

DIARIO OFFICIAL



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXI — 34ª DA REPUBLICA — N. 76

CAPITAL FEDERAL

SABBAO, 4 DE ABRIL DE 1922

Assignaturas do «Diário Oficial»

No anno de 1922

Para os particulares e repartições publicas:

Seis mezes	15\$000
Um anno	30\$000

Para os funcionarios publicos:

Seis mezes	12\$000
Um anno	24\$000

As assignaturas são pagas adeantadamente.

Para que não haja interrupção na remessa do «Diário Oficial», convém que os particulares e funcionarios publicos providenciem, com o necessaria antecedencia, quanto á reforma das assignaturas.

As assignaturas podem ser acceitas em qualquer mez, mas os respectivos prazos sempre terminam em 30 de junho ou em 31 de dezembro.

A remessa da folha só começa da data em que as assignaturas ficam aqui registradas, e, pois, não serão fornecidas as collecções anteriores a essa data.

As assignaturas para os funcionarios publicos custam 24\$ por anno e 12\$ por um semestre, mas esses preços não são extensivos ás repartições publicas, as quaes pagam 30\$ por anno.

Para que as assignaturas possam ficar registradas, não basta que os chefes das repartições communiquem que os empregados, que lhes são subordinados, desejam receber a folha. É indispensavel que se declare si elles autorizaram o desconto em vencimentos para pagamento da despesa, e si foram dadas providencias no sentido de ser esse desconto tornado effectivo.

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 15.238, que approva o regulamento da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Decreto n. 15.420, que autoriza o ministro da Fazenda a emitir apolice da dívida publica interna até a importância de 3.975:000.000, para attender a despesas com a construcção da estrada a cargo da Empresa Construtora Rio Grande do Sul.

Decreto n. 15.451, que abre ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio o credito de 6:512\$397, para attender ao pagamento da differença de vencimentos a que fizeram jus em 1921, os lentes, interinos, da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria Drs. Eusebio de Queiroz Lima e Fabio Sodré.

Ministerio da Justia e Negocios Interiores — Decreto de 29 de março findo.

Ministerio da Fazenda — Decreto de 10 de março proximo passado.

Ministerio da Guerra — Decretos de 27 e 29 de março ultimo.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decreto de 29 do mez proximo findo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justia e Negocios Interiores — Portarias — Expediente da Directoria de Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Portaria.

Ministerio da Fazenda — Circulares — Actos — Portarias — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita Publica, da Contabilidade e do Patrimonio, da Recobedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e «Diário Oficial» e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portaria — Expediente — Acta do Conselho do Almirantado.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente e Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Contabilidade.

Diário dos Tribunaes — Termos de Contracções — Instituto Historico — Sociedade de Geographia — Notuario — Parte Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Annuencios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 15.238 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1921 (*)

Approva o regulamento da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da attribuição que lhe confere o n.º VI, e alneas 1ª e 2ª do art. 83 da lei n.º 4.242, de 5 de janeiro de 1921, resolve approvar para a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes o regulamento que com este haixa assignado pelo ministro de Estado da Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1921, 100ª da Independencia e 33ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

J. Pires do Rio.

Regulamento a que se refere o decreto n.º 15.238, de 31 de dezembro de 1921

CAPITULO I

Art. 1.º A Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, directamente subordinada ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, tem a seu cargo os estudos relativos a portos e vias de navegacão interior, e bem assim a construcção e exploracão dos respectivos melhoramentos, quer por administracão nos executados directamente pelo Governo, quer exer-

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

endo fiscalização nos entregues a empresas pelo regimen da concessão ou de arrendamento.

Art. 2.º A inspectoría compôr-se-ha:

1.º, da administração central, com sêde principal no Rio de Janeiro;

2.º, de fiscalizações de portos, sendo uma em cada porto em que haja installações ou contracto celebrado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas para o serviço regular de trafego de mercadorias e navegação interior;

3.º, de districtos de aparelhagem, conforme as necessidades do serviço;

4.º, de comissões de estudos ou de obras de caracter transitorio, organizadas em cada caso especial conforme as necessidades a attender.

As categorias e os vencimentos dos funcionarios da Administração Central, das Fiscalizações e dos Districtos serão os constantes dos quadros annexos.

CAPITULO II

Art. 3.º A Administração Central, á qual ficarão subordinadas as Fiscalizações, Districtos e Comissões, será dirigida pelo inspector e compôr-se-ha das seguintes secções:

Primeira secção — Portaria, Expediente, Patrimonio, Contadoria e Thesouraria.

Segunda secção — Exploração e Estatística.

Terceira secção — Aparelhagem e Obras.

Quarta secção — Hydrographia.

Art. 4.º As fiscalizações, com sêde nos respectivos portos, serão divididas em tres classes, a saber:

a) Fiscalização Especial, no porto do Rio de Janeiro;

b) Fiscalizações de 1.ª Classe, nos portos do Pará, Recife, Bahia, Baixada Fluminense, Santos e Rio Grande;

c) Fiscalizações de 2.ª Classe, nos portos de Manaus, Maranhão, Ceará, Natal, Parahyba, Victoria, Paranaguá e Santa Catharina.

§ 1.º A classificação dos portos poderá ser modificada pelo ministro, mediante proposta da inspectoría.

§ 2.º Nos portos organizados, cuja exploração se fizer por administração directa do Governo, o respectivo quadro do pessoal superior e a tabella geral do pessoal subalterno serão fixados pelo ministro, de accordo com as necessidades dos serviços.

§ 3.º Nos casos de novos portos, em construcção, contractados ou administrados pelo Governo, dependerá de approvação do ministro a organização das respectivas fiscalizações ou administrações, que ficarão incorporadas aos quadros effectivos da inspectoría, de accordo com as dotações orçamentarias.

Art. 5.º Os Districtos de Aparelhagem, com sêdes determinadas pelo ministro, um ao Norte e outro ao Sul, compôr-se-hão de um deposito de aparelhagem e de uma officina de reparação, com o pessoal constante do quadro annexo, distribuido em igual numero para os dous departamentos.

Art. 6.º As Comissões de Estudos e Obras, que são independentes das Fiscalizações, serão organizadas para serviços especiaes definidos e limitados, com todo o seu pessoal admittido em comissão, em numero fixado pelo ministro, sem fazer parte dos quadros effectivos da inspectoría.

§ 1.º O pessoal da comissão que fôr extincta, por falta de verba, por suspensão ou terminação do respectivo serviço, poderá ser aproveitado em outras comissões, dando-se preferencia aos mais antigos e aos de maior merecimento.

§ 2.º As obras complementares de portos que tenham fiscalização installada e para as quaes não se julgue necessaria a organização de uma comissão especial de obras, poderão ficar a cargo da fiscalização existente, admitindo-se para os trabalhos da construcção o pessoal, em comissão ou diarista, que for necessario.

Art. 7.º Os quadros effectivos da inspectoría serão constituídos pelo pessoal da Administração Central, das fiscalizações e dos districtos. O pessoal das comissões de estudos ou de obras, o extra-quadro e o diarista terá numero fixado de accordo com as respectivas verbas e autorizações e será demissivel em qualquer tempo.

Parapho unico. O funcionario de comissão ou extra-quadro que tiver mais de dez annos em serviços de portos, actualmente a cargo da inspectoría, poderá concorrer aos lugares de categoria inferior dos quadros effectivos da administração central, fiscalizações e districtos, respeitadas as direitas adquiridos.

CAPITULO III

Art. 8.º Compete ao inspector:

I — Dirigir e superintender todas as obras e serviços a cargo da inspectoría, expedindo as necessarias instruções para a boa marcha dos trabalhos e regularidade dos serviços e do pessoal.

II — Providenciar para a boa fiscalização dos contractos celebrados pelo Governo, a cargo da inspectoría, organizar as instruções necessarias e communicando ao Ministerio da Viação e Obras Publicas qualquer inobservancia de disposição contractual ou má execução dos serviços que lhe competem.

III — Assignar e expedir todas as ordens de pagamento, devidamente processadas, e bem assim realizar contractos para fornecimento de materiaes ou execução de obras e de serviços autorizados e com verba determinada.

IV — Autorizar a aquisição de materiaes necessarios aos serviços da inspectoría, dentro dos limites e especies dos creditos disponiveis e das disposições de lei em vigor, não podendo exceder para cada contracto ou fornecimento a importância de 25:000\$, acima da qual será necessaria prévia autorização do ministro.

V — Requisitar do Thesouro Nacional os supprimentos mensaes para pagamento das despesas de pessoal na sêde da inspectoría.

VI — Providenciar para a boa fiscalização das rendas e despesas a cargo da inspectoría.

VII — Nomear o pessoal dos quadros effectivos ou de comissões cujos vencimentos sejam inferiores a 6:000\$ annuaes, e bem assim dar posse a todos os funcionarios de nomeação superior, designando onde devem ter exercicio, de accordo com a respectiva categoria ou vencimento constantes dos quadros approvados.

VIII — Apresentar ao ministro até o dia 31 de março de cada anno o relatório referente aos serviços da inspectoría no anno anterior.

Art. 9.º Compete aos chefes de secção da Administração Central:

I. Dirigir, sob sua responsabilidade, todos os serviços a cargo da secção, distribuindo o respectivo pessoal e fiscalizando o ponto de frequencia, que será enviado á Contabilidade no fim de cada mez para organização das folhas de pagamento.

II. Zelar a boa marcha dos trabalhos da secção e promover junto ao inspector todas as medidas e providencias convenientes á boa organização dos serviços que lhe estão confiados.

III. Entender-se directamente com os chefes das Fiscalizações, Districtos e Comissões sobre a regularidade dos serviços a cargo da sua secção, e recorrer ao inspector quando necessario.

IV. Informar os papeis referentes a sua secção, fornecendo todos os dados e elementos para completa elucidação dos assumptos e julgamentos do inspector.

V. Dar parecer sobre as questões que lhe forem commettidas pelo inspector.

VI. Apresentar ao inspector, até o dia 28 de fevereiro de cada anno, o relatório do anno anterior, com todos os dados e informações referentes ao serviço da secção em toda a inspectoría.

Art. 10. Compete aos chefes das Fiscalizações, Districtos e Comissões:

I. Representar a inspectoría junto aos Governos Estaduaes ou Municipaes, dentro dos limites das suas attribuições.

II. Zelar o cumprimento das leis, regulamentos e contractos e bem assim o bom desempenho dos deveres do pessoal que lhe está subordinado.

III. Organizar os serviços que lhe estão affectos, de accordo com as instruções superiores, e fiscalizar devidamente a sua execução.

IV. Entender-se directamente com os chefes de secção, chefes de fiscalizações, districtos e comissões sobre os serviços regulamentares ou determinados pelo inspector, por cuja regularidade ficam reponsaveis.

V. Informar o inspector de qualquer assumpto que possa interessar os serviços a seu cargo ou de suas attribuições.

VI. Procurar melhorar os processos e normas de serviços adoptados, promovendo junto ao inspector as modificações que julgar convenientes.

VII. Requisitar e receber das Delegacias Fiscaes, Alfandegas ou Mesas de Rendas as quantias que tenham sido postas á disposição da respectiva Fiscalização, Districto ou

Commissão, prestando posteriormente as devidas contas documentadas das despesas feitas, dentro dos prazos determinados.

VIII. Organizar e submeter á approvação do inspector a tabella de pessoal operario e diarista, necessario aos seus serviços, com a designação de numero, categoria e diaria, dentro da verba destinada a esse fim.

IX. Admittir ou dispensar o pessoal operario e diarista de accordo com a tabella approvada em cada anno.

X. Autorizar a aquisição de materiaes para os seus serviços até a importancia de 5:000\$, tendo em vista as disposições legais que regerem o assumpto e provendo em tempo as necessidades desses materiaes.

XI. Enviar á Administração Central até 31 de janeiro o relatório do anno anterior, dividido em capitulos de accordo com a distribuição dos serviços nas diversas Secções da mesma Administração Central.

Art. 11. Os serviços ordinarios de hydrographia, meteorologia e estatística a cargo das Fiscalizações constituem attribuições preferenciaes dos respectivos ajudantes que deverão, quando em exercicio, assignar os respectivos trabalhos participando directamente da responsabilidade de sua execução, sob instrucções e fiscalizações dos engenheiros chefes.

Art. 12. Os dous ajudantes de cada Districto de Apparelhagem serão encarregados respectivamente do deposito e das officinas de reparação, cumprindo a um e outro inspecções aos portos, quando determinadas pelo chefe do Districto.

CAPITULO IV

Art. 13. Compete á primeira secção:

A — Expediente:

I. Receber todo o expediente destinado ao inspector e distribui-lo para informações nas secções, fiscalizações, districtos e comissões.

II. Organizar, processar, legalizar e distribuir todo o expediente do inspector, zelando a sua regularidade, segurança, remessa e pontualidade.

III. Receber e encaminhar, como fór de direito, as partes que procurem informações relativas aos serviços da Repartição.

B — Patrimonio:

I. Registrar as fés de officio e todos os assentamentos relativos ao pessoal de nomeação da Inspectoria, em livro especial.

II. Organizar e manter em dia o archivo completo de cartas, projectos e desenhos da Repartição, com os originaes de cada um devidamente catalogados.

III. Organizar e manter em dia o archivo completo de documentos da Repartição, expediente, contractos, concessões, pessoal, despesas, rendas, etc., com os documentos originaes de cada caso, tudo devidamente catalogado para busca facil e expedita.

IV. Organizar e manter em dia um archivo de catalogos, memorias, relatorios, publicações avulsas ou revistas scientificas referentes a assumptos que interessem aos portos, etc., catalogados devidamente.

V. Organizar e manter um archivo de photographias de serviços de portos com as necessarias indicações elucidativas.

VI. Organizar e conservar uma bibliotheca de portos, providenciando para a aquisição dos trabalhos já existentes e dos que forem publicados, annotando-lhes os principaes elementos de estudos.

VII. Organizar o inventario dos bens, aparelhagens e propriedades da Inspectoria com os respectivos titulos de posse e demais indicações.

VIII. Fornecer cópias heliographicas ou dactylographicas dos desenhos ou papeis devidamente requisitados.

IX. Manter e dirigir um gabinete photographico e heliographico para as necessidades da Repartição.

X. Fornecer ás secções para consulta na sede da inspectoria, mediante recibo, qualquer documento do archivo.

XI. Organizar e manter a relação completa da aparelhagem pertencente á inspectoria, separando-a por classes de exploração, construção, obras de estudos, incluindo todos os aparelhos ou machinismos de estudos, transportes terrestres ou maritimos, carga, dragagem, construções, etc.

XII. Registrar a aquisição de qualquer aparelho, incorporando-o á aparelhagem da Inspectoria.

C — Contadoria:

I. Organizar os orçamentos annuaes da Inspectoria, de accordo com os dados fornecidos pelas Secções, Fiscalizações, Districtos ou Comissões e aceitos pelo inspector.

II. Distribuir aos respectivos destinos os creditos votados pelo Congresso Nacional, dando immediato conhecimento á Thesouraria, para os devidos fins.

III. Organizar com os competentes elementos de comprovação as folhas de pagamento do pessoal cujos vencimentos foram pagos nesta Capital, quer na Thesouraria da Inspectoria, quer no Thesouro Nacional.

IV. Preparar os documentos relativos á aquisição do material feita pela Administração Central, Fiscalizações, Districtos ou Comissões, com sede nesta Capital, solicitando o devido pagamento.

V. Organizar e relatar as prestações de contas de adiantamentos, para respectiva apresentação e julgamento pelo Tribunal de Contas.

VI. Conferir as prestações de contas de despesas das Fiscalizações, Districtos e Comissões, com sede fora da Capital, apresentando-as de conformidade com as disposições contidas em leis ou em resoluções do Tribunal de Contas ou em ordens superiores de caracter administrativo e fazer a devida escripturação em livro especial.

VII. Conferir, examinar e escripturar por partidas dobradas, de accordo com as leis e regulamentos em vigor, os documentos de receita, despesas, cações e depositos que sejam recebidos ou pagos pela Thesouraria da Inspectoria, quer digam respeito a verbas orçamentarias, quer á Caixa Especial de Portos, empréstimos ou outros creditos destinados á Inspectoria, extrahindo da escripturação feita mensalmente balanços, balancetes e demonstrações para serem remetidas ás repartições competentes.

VIII. Extrahir, conferir e legalizar guias de recolhimento das rendas, receita, depositos, cações e guias de restituições, quer para o Thesouro Nacional, quer para a Thesouraria da Inspectoria.

IX. Conferir e escripturar os actos relativos ás nomeações, remoções, licenças, demissões, penalidades e elogios do pessoal titulado da Inspectoria organizando e mantendo em dia um livro proprio com as discriminações necessarias.

D — Thesouraria:

I. Ter sob sua responsabilidade os valores recolhidos aos cofres da Inspectoria, mediante os processos legais.

II. Receber as rendas da Caixa Especial de Portos ou quaesquer outras arrecadadas pela Inspectoria, os valores em caução e em deposito de qualquer origem e bem assim as quantias que forem requisitadas do Thesouro Nacional para pagamentos a cargo da Inspectoria.

III. Fazer as restituições de cações e de depositos, ordenadas por despacho do inspector, examinando as provas de identidade e de mandato do credor e exigindo as garantias necessarias á prestação de contas.

IV. Fazer o pagamento do pessoal titulado, addido, operario e jornaleiro, e das respectivas consignações, de accordo com as folhas, examinando as provas de identidade e de mandato.

V. Recolher ao Thesouro Nacional as quantias provenientes de rendas arrecadadas ou de movimento de fundos, mediante guia devidamente processada.

VI. Conferir e rubricar os balancetes diarios e os documentos de receita e de despesa em que assentar a escripturação dos respectivos livros Caixa.

VII. Providenciar sobre o supprimento de creditos para as Fiscalizações, Districtos e Comissões, acompanhando no Thesouro Nacional e no Tribunal de Contas os respectivos processos para informar ao inspector e aos engenheiros chefes sobre o andamento dos mesmos até final solução.

VIII. Promover a cobrança externa de quantias devidas sob quaesquer titulos á Caixa Especial de Portos, ou á Inspectoria por particulares ou estabelecimentos publicos.

Art. 14. Compete á Segunda Secção:

I. Fiscalizar o fiel cumprimento das condições de exploração de cada porto, quer por contracto de concessão ou arrendamento, quer por administração, zelando a exacta applicação e arrecadações das taxas approvadas, arrecadações das rendas e obrigações estabelecidas.

II. Promover e verificar as tomadas de contas das companhias concessionarias, de accordo com os seus contractos.

III. Examinar e informar a conveniencia de melhoramentos de portos, por concessão ou execução directa pela União, organizando para esse fim elementos de informações geraes, além dos dados fornecidos pela estatística propria da secção.

IV. Acompanhar, organizar e promover a legislação de portos, quanto ás attribuições que nelles cabe á Inspectoria.

V. Organizar e dirigir os serviços de estatística dos portos, promovendo a publicação annual dos dados respectivos para cada um dos portos subordinados á Inspectoria.

VI. Fazer annualmente a consolidação dos contractos de concessão, de accordo com as modificações autorizadas pelos poderes competentes, bem assim cuidar da redacção final de cada um desses contractos, com audiencia das demais secções nas partes que lhes competirem.

VII. Fiscalizar a provisão deapparelhos de carga e transporte em cada porto melhorado por concessão ou pelo Governo, tendo em vista seus typos e rendimentos em relação ás necessidades regulares da exploração.

VIII. Fiscalizar a sufficiência de armazens e pateos internos ou externos em relação ao movimento normal e mercadorias que a elles se destinem.

Art. 15. Compete á Terceira Secção:

I. Fiscalizar a execução das obras determinadas nos contractos de concessão ou arrendamento e das realizadas por administração, de accordo com os projectos approvados.

II. Projectar, calcular, orçar e desenhar as obras iniciais ou complementares dos portos e seus apparelhamentos, quando a cargo directo do Governo.

III. Examinar e informar os projectos de obras ou installações elaborados por companhias ou particulares e destinados a serviços a cargo da Inspectoria.

IV. Zelar a conservação das obras e installações construídas ou fiscalizadas pela Inspectoria.

V. Realizar inspecções locais dos trabalhos e serviços a cargo da Secção, sendo essas inspecções feitas pelo proprio chefe de secção ou um dos seus ajudantes.

VI. Investigar e verificar o rendimento e effeito de cada apparelho ou installação de carga ou transporte applicaveis aos serviços de exploração dos portos e bem assim dos relativos a construção e obras de portos, estabelecendo os typos mais convenientes e economicos em cada caso.

VII. Distribuir pelos serviços em execução a apparelhagem de construção e obras da inspectoria, providenciando para acquisição de novos apparelhos desse genero quando necessario e fazendo recolher aos Districtos de Apparelhagem os disponiveis ou que precisem de reparação.

VIII. Superintender o serviço dos districtos de apparelhagem, providenciando sobre as suas necessidades e efficiencia.

Art. 16. Compete á Quarta Secção:

I. Organizar de accordo com o Inspector as Comissões de estudos de portos, barras, canaes e rios em geral, estabelecendo regras uniformes e instrucções systematicas para esses estudos e fiscalizando a execução dos serviços.

II. Projectar as disposições dos caes, ancoradouros, barras e canaes de accesso dos portos a melhorar e bem assim as das vias de navegação interior, tendo em vista as condições hydrographicas de cada caso.

III. Coordenar e analysar as observações hydrographicas e meteorologicas nos portos a cargo da Inspectoria, regulamentando o serviço e providenciando para a acquisição dos instrumentos necessarios.

IV. Examinar os pedidos de aforamento de marinhas, tendo em vista as consequencias de sua concessão, em face das necessidades presentes ou futuras dos portos e vias de navegação.

V. Fiscalizar o serviço de fixação de dunas, organizando instrucções para sua execução e conservação.

VI. Zelar a boa conservação das condições hydrographicas dos portos melhorados, acompanhando-lhes as evoluções naturaes e os effeitos das obras de protecção.

VII. Realizar inspecções locais dos trabalhos e serviços a cargo da Secção, inspecções que serão feitas pelo proprio chefe de secção ou por um dos seus ajudantes.

VIII. Apurar os melhores typos de apparelhos e instrumentos destinados a estudos topo-hydrographicos e observações hydrographicas ou meteorologicas, estabelecendo os typos e provendo as necessidades dos serviços.

IX. Fiscalizar a applicação de taes apparelhos ou instrumentos, fazendo recolher aos districtos de apparelhagem os que fiquem disponiveis ou necessitem concertos.

Art. 17. Compete ás Fiscalizações de Portos:

I. Fiscalizar a exploração e conservação do porto ou portos a seu cargo, acompanhando de perto a execução dos serviços e a applicação das taxas estabelecidas.

II. Proceder annualmente ao levantamento hydrographico e estudos de correntes nos ancoradouros, canaes de accesso aos caes e barras de entrada do porto, apresentando as respectivas plantas junto ao relatorio.

III. Fazer observações regulares de marés, ventos, temperatura e pressão atmospherica, remetendo mensalmente os respectivos diagrammas originaes á Secção da Hydrographia.

IV. Effectuar a estatística do movimento do porto tomada directamente no serviço e enviada á Secção de Exploração em resumos mensaes, de accordo com as normas estabelecidas.

V. Effectuar a estatística das rendas do porto em exploração, inclusive o imposto ouro, enviando os resumos mensaes á Secção de Exploração, com dados tomados nos documentos competentes das respectivas administrações do serviço.

VI. Fazer as tomadas de contas semestrais das companhias, de accordo com os seus contractos.

VII. Remetter mensalmente as terceiras vias dos documentos de despesas effectuadas no mez anterior, embora não pagas.

VIII. Ampliar os estudos hydrographicos nas circumvizinhanças do porto, apresentando cada anno trabalhos novos, de accordo com os recursos de pessoal existente.

Art. 18. Compete aos districtos de apparelhagem:

I. Guardar, conservar e reparar os apparelhos ou machinismos de engenharia, dragagem, construção, transporte maritimo ou terrestre, etc., desde que por desnecessarios ou carecedores de reparação sejam retirados das Fiscalizações ou Comissões.

II. Fiscalizar, pelo chefe do districto ou seu ajudante com os engenheiros chefes das Fiscalizações ou Comissões o funcionamento e conservação dos apparelhos em serviços nos portos a cargo dos districtos.

III. Fiscalizar os mestres e primeiros machinistas dos apparelhos ou machinismos, agindo sempre de common accordo com o engenheiro chefe em cujo porto estejam elles em serviço, cabendo a esse engenheiro chefe autoridade plena quanto aos trabalhos a serem executados ou quanto á utilização dos apparelhos ou machinismos postos á sua disposição.

IV. Registrar as caracteristicas de despesa e rendimento de cada apparelho em serviço, de accordo com os dados fornecidos pelo engenheiro chefe do respectivo porto.

V. Remetter mensalmente terceiras vias dos documentos de despesas effectuadas no mez anterior, embora não pagas.

Art. 19. Compete ás Comissões de Estudos e Obras:

I. Cumprir as instrucções especiaes que lhes forem dadas em cada caso e, na falta das mesmas, as instrucções geraes estabelecidas pela Inspectoria, as quaes não poderão ser alteradas sem autorização superior.

II. Remetter trimestralmente as terceiras vias dos documentos da despesa da comissão e um relatorio dos serviços effectuados.

III. Apresentar com os estudos um ante-projecto das obras necessarias e convenientes.

CAPITULO V

Art. 20. Os funcionarios dos quadros das Fiscalizações, Districtos e Comissões abaixo indicados, perceberão, além dos seus vencimentos, uma "Gratificação de Cargo" que lhes caberá exclusivamente quando estiverem em exercicio nos cargos e nas regiões especificadas.

§ 1º. Essas gratificações em caso algum poderão ser incorporadas aos vencimentos dos funcionarios que as perceberem, constituindo unicamente uma vantagem adstricta á estadia obrigatoria do funcionario em suas funcções na região a que elles se destinam.

§ 2º. O valor dessas gratificações será calculado em porcentagem sobre o total dos vencimentos devidos aos cargos dos respectivos quadros e de accordo com a tabella seguinte:

Fiscalizações de 1ª classe:

Pará 10 %

Fiscalizações de 2ª classe:

Manãos, Maranhão, Amarração e Corumbá	30 %
Ceará, Paraíba, Natal e Aracajú	20 %
Victoria, Paranaguá, Santa Catharina e Porto Alegre	10 %

Art. 21. Os funcionarios de nomeação, quando em viagem ou excursão de serviço, com autorização do inspector, terão direito á indemnização das despesas de condução e hospedagem, sendo o pagamento feito mediante nota apresentada pelo funcionario ao respectivo chefe, que a julgará e de accordo com a qual estabelecerá a diaria que compete no caso, tendo em vista o total de dias respectivos.

Paragrapho unico. Em cada caso serão previamente indicados pelo inspector a limitação dessas despesas e a verba pela qual deverá ella correr, não devendo, porém, tal limite constituir justificativa do gastos nem dos rasos.

Art. 22. Os funcionarios do nomeação, quando removidos de uma para outra localidade por transferencia, substituição, comissão ou promoção, perceberão, em cada caso, além da indemnização das despesas de viagem para si e sua familia pela forma do artigo anterior, uma ajuda de custo correspondente a um mez de ordenado e destinada á sua mudança de instalação.

Art. 23. O Inspector será substituído nos seus impedimentos temporarios pelo Chefe de Secção que o ministro designar.

Paragrapho unico. Os demais funcionarios serão substituídos pelos seus immediatos em categoria, designados pelo Inspector, respeitado o caracter da função, calendo aos substitutos além dos proprios vencimentos integraes uma gratificação igual á diferença entre estes vencimentos e os do funcionario substituído.

Art. 24. Nos impedimentos por menos de 60 dias dos chefes ou encarregados de serviço, os respectivos ajudantes ou immediatos deverão encarregar-se do expediente e funções correspondentes, fazendo as necessarias communicações e dando andamento aos serviços existentes, até ulterior deliberação em contrario.

§ 1.º Nas funções de encarregado de expediente, compete aos ajudantes ou immediatos a manutenção da ordem e regularidade dos serviços em andamento, sem alteração ou inovação das determinações deixadas pelo funcionario effectivo, as quaes continuarão sob a responsabilidade deste, salvo nos casos de intervenção superior, á qual deverão aquelles recorrer, sob pena de participação de responsabilidade nos casos de irregularidade ou deficiência a corrigir.

§ 2.º As funções de encarregado de expediente são obrigatorias para os ajudantes ou immediatos até o prazo de 60 dias, findo o qual caber-lhes o direito de requererem designação de substituto, nos termos do § 3.º, devendo o requerimento ser attendido dentro do prazo de 30 dias.

§ 3.º Quando as necessidades do serviço o exigirem, o Inspector, mesmo por prazo inferior a 60 dias, designará um funcionario da categoria igual ou immediatamente inferior para exercer interinamente o cargo impedido, cabendo, então, a esse interino todas as vantagens e attribuições do funcionario effectivo.

Art. 25. Os funcionarios que exercerem as funções do encarregado de expediente, na forma do artigo anterior, perceberão o ordenado de sua propria categoria effectiva e a gratificação ou gratificações do cargo que substituirem, devidamente autorizados.

Art. 26. O preenchimento de vagas effectivas será feito por promoção de categoria em cada classe, considerando-se da mesma categoria os cargos technicos ou os administrativos de iguaes vencimentos.

§ 1.º As promoções serão feitas por merecimento, que será apurado de accordo com os seguintes elementos:

a) tempo de serviço na classe segundo as localidades onde tiver servido, com preferença para as de menor conforto e maior afastamento da Capital Federal;

b) provas documentadas de capacidade e zelo no desempenho do cargo e assiduidade no exercicio;

c) tempo total comprovado de serviço publico federal.

§ 2.º Quando o preenchimento do cargo vago não se fizer por promoção directa, poderá ser feito pela transferencia de outros funcionarios da mesma categoria, cujo cargo será então preenchido por promoção.

§ 3.º As admissões que tenham de ser feitas de pessoal extranho aos quadros effectivos, dentro das normas do presente regulamento e salvas as excepções nelle previstas o serão mediante concurso, não sendo permittida a inscrição de candidatos maiores de 30 annos para os cargos de inicio de carreira.

a) Para os cargos administrativos o concurso se regerá pelo regulamento, em vigor, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas.

b) Para os cargos technicos os concursos constarão, além do estabelecido na letra a deste paragrapho, mais de provas praticas do desenho topographico e trabalhos de instrumento, podendo ser dispensado o concurso mediante a apresentação de titulos scientificos reconhecidos.

§ 4.º O preenchimento dos cargos vagos da Administração Central ou repartições com sede no Rio de Janeiro, será feito obrigatoriamente em cada classe, alternadamente por promoção local, e por transferencia de funcionario de igual categoria de alguma das repartições subordinadas á Inspectoria com sede fóra do Rio de Janeiro.

§ 5.º O cargo de thesoureiro, no caso de vaga, poderá ser preenchido por pessoa extranha á repartição, sendo obrigado á fiança de 40:000\$ em titulos da divida publica ou em dinheiro.

§ 6.º O cargo de fiel de thesoureiro será de livre indicação do thesoureiro e demissivel em qualquer tempo.

Art. 27. As nomeações ou promoções na Inspectoria serão referidas a uma das categorias dos quadros regulamentares, occupando o novo funcionario inicialmente o cargo cuja vaga tenha dado logar á sua nomeação ou promoção.

§ 1.º Independente de vaga e por conveniencia de serviço, qualquer funcionario, com excepção dos chefes das fiscalizações, poderá ser transferido de seu cargo para cargo equivalente, por permuta ou substituição temporaria, sendo essas transferencias feitas pelo inspector, com audiencia dos respectivos chefes de serviço.

§ 2.º As remoções ou permutas dos chefes das fiscalizações dependerão de approvação do ministro da Viação.

Art. 28. O expediente da Administração Central começará ás 11 horas e terminará ás 17 horas, todos os dias, excepto os domingos e feriados.

§ 1.º As horas de abertura e encerramento do expediente poderão ser alteradas pelo inspector, na Capital Federal e pelos respectivos chefes nas fiscalizações e districtos com sede fóra da Capital, mantendo-se, porém, o mesmo numero de horas de trabalho.

§ 2.º Em casos de necessidade, póde ser prorogado pelo respectivo chefe de serviço o encerramento do expediente em sua repartição.

§ 5.º Os funcionarios, especialmente os technicos, cujas funções do cargo digam respeito a serviço de campo ou fóra do escriptorio, deverão ter seu tempo de trabalho distribuído conforme as necessidades e conveniencias de suas attribuições, não sendo, nesses casos, sujeitos ao ponto do escriptorio.

Art. 29. As licenças aos funcionarios serão reguladas de accordo com a lei geral em vigor, competindo ao inspector a concessão até 30 dias e dali por diante ao ministro da Viação e Obras Publicas, podendo aquellas ser dadas por telegramma, mediante pedido telegraphico do chefe do serviço respectivo, q qual processará o requerimento.

Art. 30. Um dos chefes do expediente da Administração Central e o chefe do expediente da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, devidamente designados pelo inspector, exercerão as funções de contador com as attribuições que lhe são correspondentes.

Paragrapho unico. O chefe de expediente que exercer as funções de contador da Administração Central, terá direito a uma gratificação extraordinaria de 250\$ mensaes e os funcionarios que servirem no gabinete do inspector uma gratificação não excedente de 250\$ mensaes cada um, no total de 750\$ mensaes, arbitradas pelo inspector.

Art. 31. Os funcionarios da Inspectoria não poderão occupar-se, durante as horas do expediente, de serviço algum extranho á repartição.

Art. 32. Todos os funcionarios da Inspectoria estão sujeitos a ponto de frequencia, com excepção dos chefes de secção, de fiscalização, de districto ou de comissão.

Art. 33. O funcionario perderá:

a) todos os vencimentos, quando faltar ao serviço sem causa justificada, nos termos do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921 ou outro que venha a substituí-lo;

b) toda a gratificação, quando comparecer dentro de uma hora após o encerramento do ponto.

Art. 34. As faltas serão consideradas justificadas de accordo com as disposições do citado decreto n. 14.663.

Art. 35. Os funcionarios da Inspectoria ficam sujeitos ás penas successivas de reprehensão e suspensão, nos casos de negligencia, falta de cumprimento de deveres, desobediencia, desrespeito a superiores hierarchicos, etc.

§ 1.º As reprehensões são da competencia dos chefes de secção ou de serviço e as suspensões da do inspector, até 15 dias, sendo as de prazo maior dependentes do ministro.

§ 2.º De qualquer dessas penalidades poderá o funcionario recorrer para a autoridade superior, aquella que a applicou.

CAPITULO VI

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 36. O cargo de inspector só poderá ser exercido por engenheiro civil de nacionalidade brasileira, de comprovados conhecimentos dos assumptos da Inspectoria, sempre em comissão, considerado o cargo como de confiança do Governo.

§ 1.º Os cargos de engenheiros ajudantes de 2ª classe e os equivalentes ou superiores só poderão ser occupados por engenheiros civis e que tenham titulo registrado no Ministerio da Viação e Obras Publicas.

§ 2.º Os cargos de conductores technicos só poderão ser occupados por praticos, quando estes tenham habilitações de serviços de instrumentos de topographia e de desenho.

§ 3.º Os engenheiros civis, de curso equivalente ao da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, poderão entrar para a Inspectoria no cargo de engenheiro ajudante de 2ª classe, desde que nos quadros de conductores não haja funcionario com aquelle predicado.

Art. 37. As nomeações, promoções e exonerações serão feitas:

a) por decreto — a do inspector, a dos chefes de secção da Administração Central, a do engenheiro chefe especial e dos engenheiros chefes de 1ª classe e a do thesoureiro.

b) por portaria do ministro — as dos outros funcionarios cujos vencimentos mensaes forem de 500\$ ou superiores;

c) por portaria do inspector — as dos outros funcionarios dos quadros da Inspectoria.

Paragrapho unico. Os funcionarios da Inspectoria, salvo os de comissão e os de menos de 10 annos de serviço publico, que serão livremente demissiveis, só poderão ser demittidos nos seguintes casos:

- I. Por abandono de emprego por mais de 30 dias;
- II. Por condemnação judicial;
- III. Por processo administrativo.

Art. 38. Aos funcionarios da Inspectoria será sempre applicado o regulamento, que vigorar, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, na parte referente á aposentadoria, montepio e outras disposições não previstas neste regulamento.

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 39. Depois de approvedo o presente regulamento, poderão continuar ainda em vigor as disposições do regulamento anterior até o prazo maximo de 4 mezes, de modo que as novas organizações possam ser estabelecidas sem prejuizo dos serviços e a juizo do ministro.

Art. 40. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1921. — J. Pires do Rio.

QUADROS DO PESSOAL DA INSPECTORIA FEDERAL DE PORTOS, RIOS E CANAES

QUADRO N. 1

Administração Central

1 inspector	30:000\$000
1 engenheiros chefes de secção, a 18:000\$	72:000\$000
1 engenheiros ajudantes de secção, a 15:000\$	60:000\$000
1 engenheiros ajudantes de 1ª classe, a 12:000\$	48:000\$000
1 thesoureiro	18:000\$000
1 fiel de thesoureiro	8:400\$000
1 desenhista-chefe	9:600\$000
2 chefes de expediente, a 12:000\$	24:000\$000
1 officiaes, a 9:600\$	38:400\$000
2 conductores de 1ª classe, a 7:200\$	14:400\$000
3 desenhistas de 1ª classe, a 7:200\$	21:600\$000
3 desenhistas de 2ª classe, a 6:000\$	18:000\$000
5 auxiliares technicos, a 4:800\$	24:000\$000
6 primeiros escripturarios, a 7:200\$	43:200\$000
9 segundos escripturarios, a 6:000\$	54:000\$000
9 terceiros escripturarios, a 4:800\$	43:200\$000
5 continuos, a 2:880\$	14:400\$000
1 porteiro	4:800\$000
	546:000\$000

Pes extra-quadro diaristas

2 estafetas, a 2:400\$	4:800\$000
2 serventes vigilantes, a 2:160\$	4:320\$000
2 serventes geraes, a 2:160\$	4:320\$000
8 serventes para as secções, a 2:160\$	17:280\$000
	30:720\$000

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1921. — J. P. do Rio.

QUADRO N. 2

Fiscalização especial

1 engenheiro chefe especial	21:000\$000
1 engenheiro ajudante especial	15:000\$000
2 conductores de 1ª classe, a 7:200\$	14:400\$000
1 chefe de expediente	12:000\$000
2 primeiros escripturarios, a 7:200\$	14:400\$000
2 segundos escripturarios, a 6:000\$	12:000\$000
2 terceiros escripturarios, a 4:800\$	9:600\$000
1 continuo	2:400\$000
	100:800\$000

Pessoal em comissão extra-quadro

7 fiscaes de estatística, a 3:600\$	25:200\$000
2 serventes, a 2:160\$	4:320\$000
	29:520\$000

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1921. — J. P. do Rio.

QUADRO N. 3

Fiscalização de 1ª classe

6 engenheiros chefes de 1ª classe, a 18:000\$	108:000\$000
6 engenheiros ajudantes de 1ª classe, a 12:000\$	72:000\$000
8 conductores de 1ª classe, a 7:200\$	57:600\$000
7 primeiros escripturarios, a 7:200\$	50:400\$000
7 segundos escripturarios, a 6:000\$	42:000\$000
6 continuos, a 2:400\$	14:400\$000
	344:400\$000

PESSOAL EM COMISSÃO EXTRA-QUADRO

20 fiscaes de estatística, a 3:600\$	72:000\$000
7 serventes, a 2:160\$	15:120\$000
	87:120\$000

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1921. — J. P. do Rio.

QUADRO N. 4

Fiscalizações de 2ª classe

8 engenheiros chefes de 2ª classe, a 15:000\$	120:000\$000
8 engenheiros ajudantes de 2ª classe, a 9:600\$	76:800\$000
9 conductores de 2ª classe, a 6:000\$	54:000\$000
8 segundos escripturarios, a 6:000\$	48:000\$000
8 terceiros escripturarios, a 4:800\$	38:400\$000
8 continuos, a 2:400\$	19:200\$000
	356:400\$000

PESSOAL EM COMISSÃO EXTRA-QUADRO

6 fiscaes de estatística, a 3:600\$	57:600\$000
3 serventes, a 2:160\$	17:280\$000
	74:880\$000

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1921. — J. P. do Rio.

QUADRO N. 6

Districtos de aparelhagem

2 engenheiros chefes de 2ª classe, a 15:000\$	30:000\$000
4 engenheiros auxiliares de 2ª classe, a 9:600\$	38:400\$000
4 terceiros escripturarios, a 4:800\$	19:200\$000
2 continuos, a 2:400\$	4:800\$000

92:400\$000

PESSOAL EM COMISSÃO EXTRA-QUADRO

2 machinistas inspectores, a 5:400\$	10:800\$000
2 mestres inspectores, a 5:400\$	10:800\$000

21:600\$000

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1921. — J. P. do Rio.

DECRETO N. 15.420 — DE 29 DE MARÇO DE 1922

Autoriza o ministro da Fazenda a emitir apolices da divida publica interna até a importancia de 3.975:000\$000, para attender a despesas com a construcção das estradas a cargo da Empresa Constructora Rio Grande do Sul.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Usando da autorização contida no art. 82, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro do anno proximo findo, e para execução do decreto n. 15.200, de 27 de dezembro tambem do anno passado, decreta:

Art. 1.º Fica o ministro da Fazenda autorizado a emitir apolices da divida publica interna da União, do valor de um conto de réis cada uma, ao par, juros de 5 % ao anno, até a importancia de tres mil novecentos setenta e cinco contos de réis (3.975:000\$000), papel, destinadas ao custeio da construcção das estradas a cargo da Empresa Constructora Rio Grande do Sul.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1922. 101º da Independencia e 34º da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

Homero Baptista.

DECRETO N. 15.423 — DE 29 DE MARÇO DE 1922

Abre ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio o credito de 6:512\$397, para attender ao pagamento da differença de vencimentos a que fizeram jus, em 1921, os lentes, interinos, da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria Drs. Eusebio de Queiroz Lima e Fabio Sodré.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Considerando que a despesa com o pagamento dos lentes, interinos, da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria Drs. Eusebio de Queiroz Lima e Fabio Sodré, por "Eventuaes", art. 46 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, os dous lentes effectivos da mesma escola que se achavam afastados dos seus cargos no desempenho de funções legislativas devia, opportunamente, correr por conta da verba 18ª "Eventuaes", art. 46, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, e que tal pagamento não poudo ser realizado por insufficiencia de saldo da mesma verba;

Considerando que o Poder Executivo, em mensagem dirigida ao Congresso Nacional no anno proximo passado, solicitou, entre outras medidas, a abertura do credito necessario para fazer face a esta despesa;

Considerando, finalmente, que o Congresso Nacional, no art. 133, n. XXXV, da resolução votada, fixando a despesa para o exercicio de 1922, autorizou a abertura do credito preciso para solver esta divida;

Resolve, tendo em vista o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro ultimo, abrir ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio o credito de seis contos quinhentos e doze mil trezentos e noventa e sete réis (6:512\$397), para attender ao pagamento a que tem direito os mesmos lentes interinos.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1922. 101º da Independencia e 34º da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

Simões Lopes.

MENSAGEM

Srs. membros do Congresso Nacional — Tenho a honra de transmittir-vos, para que providencieis como julgardes conveniente, a inclusa exposição que me foi apresentada pelo ministro de Estado da Marinha, encarregado interinamente do expediente do Ministerio da Guerra, relativa á necessidade de se abrir a este ministerio um credito especial da importancia correspondente a 16.171 dollars e 73 centavos, destinada a pagar ao Comptoir Technique Brésilien o fornecimento de machinas e accessorios feito á Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra, em virtude do termo do ajuste celebrado em 1917. O credito aberto pelo decreto n. 12.503, de 6 de junho do dito anno e á conta do qual deveria correr a despesa, não foi sufficiente.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1922. 101º da Independencia e 34º da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

EXPOSIÇÃO

Sr. Presidente da Republica — Em 1919 o Comptoir Technique Brésilien forneceu á Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra, em virtude do ajuste celebrado em 24 de outubro de 1917, junto, por cópia, aos inclusos papeis, machinas e accessorios cuja aquisição foi autorizada por aviso de 25 de agosto deste ultimo anno. A encomenda foi feita em 1917, effectuando-se o fornecimento em 1919 e a conta apresentada em 1921. Não sendo sufficiente para attender ao pagamento desse fornecimento o saldo existente do credito aberto pelo decreto n. 12.503, de 6 de junho de 1917, credito por onde deveria correr a despesa, venho pedir vos dignéis solicitar do Congresso Nacional autorização para a abertura ao Ministerio da Guerra do credito especial da quantia correspondente a 16.171 dollars e 73 centavos.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1922. — João Pandiá Calogeras.

Ministerio da Guerra — N. 10 — Rio de Janeiro, 22 de março de 1922.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — De ordem do Sr. Presidente da Republica transmittio-vos a inclusa mensagem que elle dirige ao Congresso Nacional, solicitando autorização para a abertura ao Ministerio da Guerra de um credito especial da importancia correspondente a 16.171 dollars e 73 centavos, para pagamento ao Comptoir Technique Brésilien pelo fornecimento de machinas e accessorios á Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra, autorizado em 1917.

Saude e fraternidade. — João Pandiá Calogeras.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 29 de março do corrente anno foi reformado, com o soldo por inteiro, o soldado do Corpo de Bombeiros desta Capital Leonel de Paula Macario, visto contar 22 annos, nove mezes e 29 dias, ou sejam 23 annos de serviço, ex-vi do art. 260 do regulamento approved pelo decreto n. 15.238 A, de 31 de dezembro de 1921.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 10 de março de 1922, foram nomeados Oscar Rosas e bacharel Carlos Alberto de Assumpção para exercerem, em comissão, os cargos de fiscaes da Inspectoria Geral de Bancos nos Estados de Santa Catharina e Paraná, respectivamente.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 27 de março findo :
Foi concedida ao capitão medico do Exército Dr. João Ayard, aggregado ao respectivo quadro, a demissão que pediu do serviço do mesmo Exército ;
Foi reformado, de accordo com o disposto na lei n. 648, de 18 de agosto de 1852, e com a resolução de 1 de abril de 1871, o capitão Raphael Archanjo de Araujo Quintella, aggregado á arma de cavallaria, visto ter permanecido por mais de um anno na 2.ª classe do Exército e haver sido, em nova inspecção de saúde, julgado soffrer de moléstia incurável que o torna incapaz de continuar no serviço do mesmo Exército ;
Foram transferidos, na arma de artilharia, os maiores Luiz José Martins Penha, do 1.º grupo do 8.º regimento (Pouso Alegre) para o II grupo do 2.º regimento (Curato de Santa Cruz) e Olintho de Mesquita Vasconcellos, deste para aquelle grupo e regimento.

—Por outros de 29:
Foram mandados admitir no quadro dos serviços de saúde da 2.ª classe da reserva de 1.ª linha do Exército, de accordo com o disposto no § 1.º do art. 7 do regulamento approved pelo decreto n. 15.179, de 15 de dezembro de 1921, no posto de tenente-coronel medico o professor cathedrático da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro Dr. João Benjamin Ferreira Baptista e, no de major pharmaceutico, o pharmaceutico civil professor da Faculdade Hahnemanniana Fernando Gross ;
Foi reformado o amanuense de 1.ª classe do Exército Lucio Luiz de Oliveira, de accordo com o disposto no art. 87 do decreto n. 11.837, de 29 de dezembro de 1915, extensivo aos amanuenses do Exército pelo art. 75 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, e pelo alvará de 16 de dezembro de 1790, com as vantagens da tabella de que trata o art. 28, de conformidade com o estatuido no art. 13 combinado com o art. 27, tudo da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, visto contar mais de 25 annos de serviço.

RECTIFICAÇÃO

Chama-se José Olegario de Abreu o capitão do 38.º batalhão de artilharia de posição da Guarda Nacional da comarca da

Barra do Pirahy, Estado do Rio de Janeiro, nomeado por decreto de 11 de novembro de 1914, e não Jorge Olegario de Abreu, como sahio publicado no *Diario Official* de 15 do mesmo mez e anno.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decreto de 29 de março findo, foi nomeado o Dr. Felisberto Cardoso de Camargo para exercer o cargo de assistente do Serviço de Seleção de Plantas Immunes ou Resistentes, do Instituto Biologico da Defesa Agricola.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Contabilidade
Additamento ao expediente de 30 de março de 1922

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos :

De 300\$ de gratificação que compete ao escrivão do crime da comarca de Tarauacá, no Acre, Gualter Marques Baptista, pelo serviço de alistamento eleitoral (aviso numero 1.031) ;

De 397\$500 a Mattos, Pragana & Comp., de fornecimentos feitos para o serviço eleitoral (aviso n. 1.032) ;

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo, solicitaram-se providencias sobre o pagamento da gratificação requerida por Francisco de Siqueira Garcia (ofício numero 457).

— Ao juiz director do Forum, restituiu-se o pedido referente á conta de Gomes Pereira & Comp., que acompanhou o ofício n. 5, de 23 do corrente (aviso n. 1.030).

Expediente de 31 de março de 1922
Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se as seguintes providencias :

Para que seja distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Amazonas a quantia de 300\$ para pagamento da gratificação que compete a Jeronymo de Albuquerque Lima, escrivão do alistamento eleitoral, na comarca de Cruzello do Sul, do Acre (aviso n. 1.033) ;

Para que seja distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Norte a quantia de 2:500\$ para pagamento da 2.ª metade da subvenção que compete ao Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia daquelle Estado (aviso n. 1.034).

— Comunicou-se :
Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional, no Rio Grande do Norte, que nesta data foi solicitada ao Ministerio da Fazenda a distribuição do credito de 2:500\$ para pagamento da subvenção que compete ao Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia (ofício n. 450) ;

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Amazonas, que nesta data foi distribuida aquella delegacia a quantia de 300\$, para pagamento da gratificação que compete a Jeronymo de Albuquerque Lima por haver exercido o cargo de escrivão do alistamento eleitoral (ofício n. 459) ;

Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional transmittiu-se a folha da

ponto relativa ao mez hoje findo, para pagamento dos vencimentos que competem aos funcionarios desta secretaria de Estado (ofício n. 458).

— Telegrammas :
Ao juiz federal no Paraná, solicitaram-se informações sobre as quantidades do material, recebidas da Delegacia Fiscal para as eleições federaes de 1 do corrente mez ;
Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Maranhão, solicitaram-se informações sobre si os armarios são destinados ao serviço eleitoral ou ao serviço propriamente do Juizo Federal. Caso contrario, convém solicitar esclarecimentos de quaes municipalities tem necessidade desse movel.

Departamento Nacional da Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria de 29 de março do corrente anno, foi nomeado para exercer, em comissão, o cargo de sub-inspector sanitario maritimo, o Dr. Gastão de Vasconcellos.

— Por outra da mesma data foi nomeado o Dr. Antonio Acatauassú Nunes Filho, para exercer o cargo de sub-inspector de Saude dos ortos, durante o impedimento do effcivo Dr. Antonio Gomes Aguirre.

Expediente de 30 de março de 1922

Accusou-se ao secretario geral da Cruzada Nacional contra a Tuberculose, o recebimento do ofício de 27 do corrente, que acompanhou tres quadros demonstrativos dos soccorros em roupas e alimentos fornecidos aos tuberculosos assistidos pelos dispensarios deste departamento (E 341).

— Accusou-se ao director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas, o recebimento do ofício de 23 do corrente, acompanhando o boletim do movimento de passageiros da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, durante a primeira quinzena do mez do março do corrente anno (E 342).

— Declarou-se ao director do Serviço da Inspeção e Fomento Agricolas, em resposta ao ofício de 20 do corrente, que o alvitro contido no mesmo foi acceito, devendo um representante daquelle serviço apresentar-se á Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial para combinar medidas referentes ao assumpto (E 343).

— Comunicou-se :
Ao chefe de serviço da Secção de Hygiene Infantil que o Dr. Manoel Venancio Campos da Paz, inspector sanitario, foi destinado para ter exercicio na Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres (E 340) ;
Ao director da Repartição de Hygiene da Prefeitura de Niteroy, em resposta ao ofício de 17 do corrente, que o exemplar do regulamento do Serviço de Fiscalização de Leite e Lacticios não pôde ser enviado, visto não ter ainda sido publicado em folhetos (E 399).

— Solicitaram-se providencias :
Ao director-gerente da Companhia Leopoldina, afim de serem fornecidos aos funcionarios destacados no Serviço Sanitario do Matadouro da Penha Astrogildo Freire de Aguiar, Feliciano Ferreira da Costa, Reynaldo Mendes e Pedro de Alcantara e Avila, passes, com direito á substituição mensal, e por conta deste departamento (E 337) ;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, afim de serem concedidos passes com o abatimento de 75 %, de accordo com a lei, aos funcionarios da Secretaria Geral deste departamento, constantes da relação junta (E 335) ;

Ao director da Repartição de Aguas e Obras Publicas, afim de serem destruídos os bueiros de aguas pluviais da rua Haddock Lobo, bem como a manilha effluente do ralo da esquina das ruas Saude e Livramento, assim como para serem substituídos os tapões, que se acham quebrados, das caixas de areia existentes em frente aos predios ns. 225 e 382 daquelle primeira rua (E 344).

— Re netteram-se:

Ao director de Industria e Commercio, em referencia ao offiio de 23 do corrente, a cópia do parecer do chefe do Laboratorio da da Inspectoria da Lepra e das Doenças Venereas, sobre a invenção de um dispositivo em forma de estajo para aquecimento de tubos, contendo material uzado na reacção de Wassermann e outros sôros-reacções, para que pediram privilegio o pharmaceutico Maílho Filho e o Dr. Luiz Migiano (E 338).

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, para as necessaria providencias, a relação nominal dos empregados da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, residentes nos subúrbios, que, por lei, tem direito ao passe com 75 % de abatimento (E 333);

Ao director da Defeza Sanitaria Maritima e Fluvial, para os fins convenientes, as portarias de nomeação dos Drs. Gastão de Vasconcellos e Antonio Acatauassu Nunes Filho (E 334).

Requerimentos despachados

Pelo Dr. director geral:

Aldiano Alberto da Silva (244). — Indeferido, á vista do disposto no art. 91 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921.

Ho nero Pereira de Azevedo (245). — Indeferido, á vista do disposto na lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921.

Ildefonso de Abreu Pimerta e Candido Braza de Abreu (243). — Deferido.

Gino Rodolpho & Comp. (250). — Autorizo a organização da empresa, cujos serviços, nos moldes projectados, poderão ser uteis á população, devendo, s bre elles, exercitar-se a fiscalização do Departamento, e, no tendo ser conferida autorização identica a outras empresas similares que se organizarem.

João de Araujo Lopes (211). — Será attendido nos termos da informação.

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 28 de março de 1922

Foi recolhida ao Thesouro Nacional pelo director desta secção, em commissão, a quantia de 2:271\$255, para renda eventual, proveniente da arrecadação das taxas de desinfecções (1:650\$055) e venda do material inservivel (591\$200), nos dias 25 e 27 de março do corrente, e 6:682\$762, para a renda para o fundo especial, proveniente de exame de preparados (60\$), analyses (700\$), multas (5:800\$) e multas cobradas judicialmente (122\$762), para o custeio da prophylaxia rural e das obras de saneamento do Interior do Brasil, arrecadada nos dias 25 e 27 de março do corrente anno (offiios ns. 458 e 846).

— Solicitou-se ao director da Despesa Publica o pagamento das folhas do mez de março do corrente anno, aos funcionarios da secretaria geral (9:241\$935), da Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina, Pharmacia, Arte Dentaria e Obstetricia (14:240\$), Laboratorio Bacteriologico (8:309\$999), Hospital de S. Sebastião (6:710\$), da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres (3:640\$), Secção de Higiene Infantil (1:350\$), 4ª Delegacia de Saude (3:640\$) (offiios ns. 847 e 848).

— Communicou-se:

Ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres que esta secção recebeu em deposito as importancias relativas ás multas impostas pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, a Francisco Luiz Parreira e Justino & Rozende, e pela 2ª Delegacia de Saude, a Lourival Ferreira dos Santos (offiio numero 844);

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, que foram solicitadas providencias ao Ministerio da Fazenda, no sentido de ser annullada do credito distribuido áquella delegacia, a quantia de 1:051\$843, e transferida para o Thesouro Nacional para occorrer ao pagamento dos vencimentos a que faz jus o inspector sanitario, Dr. Thadeu de Araujo Medeiros, no periodo de 16 de janeiro a 15 de fevereiro de 1921 (offiio n. 851).

— Transmittiu-se ao director da Prophylaxia Rural o requerimento, com as respectivas contas, em que The Great Western of Brasil Company Limited pede pagamento da quantia de 45\$100, de serviços prestados á commissão Rockefeller, no norte do Brasil (offiio n. 855).

— Solicitou-se ao director geral de Contabilidade Publica do Thesouro Nacional providenciar afim de que seja restituída á firma Marques & Ramos, estabelecida á rua Marechal Floriano Peixoto n. 64, nesta Capital, a caução de tres apolices ao portador, da emissão de 1920 e de ns. 79.665 a 79.667, do valor de um conto de réis cada uma, que depositou como garantia para cumprimento do contracto firmado no anno proximo findo (offiio n. 852).

— Transmittiu-se ao director da Despesa Publica a cópia do offiio da Directoria de Prophylaxia Rural e solicitaram-se providencias afim de que seja a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Pernambuco, autorizada a pagar a ajuda de custo a que tem direito o microscopista da commissão de prophylaxia rural, naquelle Estado, Antonio Menezes (offiio n. 853).

— Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda o pagamento das seguintes importancias:

90\$343, á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de gaz consumido pela Inspectoria de Demographia Sanitaria, Educacão e Propaganda no mez de fevereiro do corrente anno (aviso n. 387)

74\$500, relativa a fornecimentos feitos, no mez de fevereiro do corrente anno, por Antonio Pinheiro, á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia (aviso n. 386);

2\$275, á The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Company Limited, referente a fornecimento de luz electrica, no mez de janeiro do corrente anno, ao Porto Sanitario do S. João do Merity (aviso n. 388).

— Solicitou-se ao mesmo ministerio que seja entregue como adeantamento a quantia de 1:500\$ a Alfredo Homero de Moraes, para occorrer ás despesas de prompto pagamento da Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural (aviso numero 383).

— Solicitaram-se ao mesmo ministerio providencias no sentido de ser annullada do credito distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Pernambuco, a quantia de réis 1:051\$842, e distribuida ao Thesouro

Nacional, para pagamento ao Dr. Thadeu de Araujo Medeiros, dos vencimentos a que faz jus, como chefe das commissões sanitarias dos Estados do Norte, no periodo de 16 de janeiro a 15 de fevereiro de 1921 (aviso n. 384).

— Transmittiram-se ao Tribunal de Contas os documentos que comprovam a applicação da quantia de 1:500\$ dependida pelo ajudante de almoxarife da directoria Alfredo Homero de Moraes, por conta do adeantamento que lhe foi concedido em dezembro do anno findo (aviso n. 385).

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 30 de março de 1922

Solicitaram-se providencias ao Dr. secretario geral, no sentido de ficar sem effeito a communicacão feita por esta directoria em offiio n. 815, de hntem datado, relativamente á multa imposta a Lourival Ferreira dos Santos (offiio numero 846).

— Foram multados:

Pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios em 1:000\$, por infracção do art. 587, § 1. Trancoso & Comp;

Pela Segunda Delegacia de Saude, em 300\$, por infracção do art. 774, §§ 5º e 8º, Dr. Ruy Pereira Gomes;

Pela Quarta Delegacia de Saude, em 40\$, por infracção dos arts. 782 e 818, Antonio Joaquim Lazaro.

Requerimentos despachados

Segunda Delegacia de Saude:

A. Rodrigues Garcia (313). — Sim, por 30 dias.

Antonio Dias Oliveira (1.391). — Deferido.

Olinda Pinto Ribeiro (1.390). — Sim, por 60 dias.

Francisco José Monteiro Peres (1.389). — Sim, por 30 dias.

José Augusto de Souza Brandão (1.394). — Sim, por 15 dias.

Manoel Ferreira Bastos (1.393). — Indeferido.

José Gomes Lusquinhos (1.392). — Sim, por 30 dias.

Terceira Delegacia de Saude:

José Constantino (1.401). — Sim, por 60 dias.

José Joaquim Pereira (1.400). — Deferido.

Maria Angelina Nudes Pedrosa (1.399). — Deferido.

Antonio Teixeira de Souza (1.398). — Deferido.

Manoel Augusto da Silva Graça (1.397). — Deferido.

Segundo Fernandez Rodriguez (1.396). — Sim, por 60 dias.

Fernando Gonçalves Soares (1.395). — Concedo o prazo de 30 dias para o cumprimento da intimação.

Quinta Delegacia de Saude:

A. Pereira & Irmão (1.402). — Deferido.

Jacinto Thomé de Abrantes (1.181). — Indeferido.

Bauco Alliança (1.246). — Requeira em termos.

Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia:

Antonio Americo do Valle (1.376). — Deferido.

Pedro Carneiro Leão de Altamiro (1.352). — Certifique-se.

José Moreira de Souza Sereño (1.384). — Deferido.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

Requerimentos despachados

Dia 28 de março de 1922

Posto de Jacarésua:
Salvador José Martins Souza. — Concedo 30 dias.

Dia 29

Posto de Jacarésua:
Ma. del Barbosa de Oliveira. — De accôrdo com a informação do Dr. chefe do Posto, indefido.

Posto da Penha:
Marcos dos Santos. — Concedo 30 dias.
Posto da Ilha do Governador:
Francisco Monero. — Concedo 60 dias.
Posto de Santa Cruz:
Benedicto Teixeira da Cunha. — Concedo 90 dias.
Francisco Gonçalves Duarte. — Concedo 60 dias.
Braz Monteiro de Barros. — Concedo 60 dias.

Posto de Campo Grande:
Agostinha Antonia da Silva. — Concedo 90 dias.
Alfredo Soares Guimarães. — Concedo 30 dias.

Posto de Madureira:
Luiz da Silva Rocha. — Concedo 30 dias.
Antonio Paulino Sebastião. — Concedo 45 dias.

Adelaide Adellina Baçon. — De accôrdo com a informação do Dr. chefe do Posto, não pôde ser attendida.
Francisco de Assis Carvalho. — De accôrdo com a informação do Dr. chefe do Posto, não pôde ser attendida.

Dia 31

Posto de Madureira:
Jacintho de Oliveira. — Aguarde oportunidade.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente de 23 de março de 1922

Officiou-se:

Ao director do Departamento, nos seguintes termos: «Na conformidade do regulamento do Serviço Sanitário da Marinha Mercante, approved em portaria ministerial de 20 de dezembro de 1921, venho com este vos propor a nomeação do Dr. João Artindo da Silva Corrêa para, em comissão, exercer o cargo de sub-inspector sanitario marítimo. Annexo seguem o attestado de vacinação e a caderneta de reservista do interessado, cumprindo-me vos scientificar que o seu diploma de doutor em medicina acha-se registrado nessa secretaria geral, em 15 de fevereiro de 1916, á pagina 138, do livro respectivo» (officio n. 1.183).

Ao secretario geral do Departamento, nos seguintes termos: «Conforme já vos scientificar em os officios ns. 4.099, de 6 de dezembro do anno passado e 29, de 4 de janeiro ultimo, acha-se na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional do Estado da Bahia, o credito na importancia de 7:760\$, á disposição da Inspectoria de Saude do Porto daquelle Estado, para satisfazer o pagamento das gratificações extraordinarias a seus funcionarios, relativamente ao anno findo. Acontece, porém, que a delegacia fiscal ainda não effectuou o respectivo pagamento em virtude de não possuir uma tabella explicativa da importancia que compete a cada funcioe, com a relação dos ser-

ventuarios que tem direito ás mesmas gratificações. Solicito, portanto, as vossas providencias nesse sentido, afim de que o alludido credito não caia em exercicios findos». (officio n. 1.188).

Ao inspector de Saude dos Portos do Pará, nos seguintes termos: «Em resposta ao vosso telegramma de 15 do corrente, declaro-vos que recebendo o secretario licenciado dessa Inspectoria Genesio M. Pegado, a importancia mensal de 116\$666, deixa na propria verba o saldo de 200\$334, quantia sufficiente para effectuar o pagamento das differenças de vencimentos que competem aos substitutos, o escripturario archivista Francisco d'Assis e Silva, na importancia de 100\$, o guarda sanitario José Pires da Encarnação, na de 70\$ e o guarda interino Marcellino da Rocha na de 50\$, ficando ainda um saldo de 13\$334, tudo de accôrdo com os §§ 1º e 2º do art. 26 e § 2º do art. 28 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. Assim, penso não ser necessario haver credito para tal fim» (officio n. 1.176).

Ao inspector de Saude dos Portos da Bahia, nos seguintes termos: «Para os fins convenientes e de accôrdo com as instruções da Secretaria Geral do Departamento, communico-vos que ao Dr. Jeronymo Venissimo de Corqueira Lima, pôde ser abonada a quantia de 650\$ de ajuda de custo a que tem direito, por ter sido transferido do logar de sub-inspector de Saude dos Portos de Sergipe, para identico cargo nessa Inspectoria, convindo organizar a respectiva folha para o necessario pagamento, devendo correr a despeza por conta da sub-signação «Expediente, asseio e despesas eventuaes, etc.», dessa Inspectoria» (officio n. 1.177).

Ao sub-inspector de Saude do Porto de Maceió, nos seguintes termos: «Acusando o recebimento de vosso officio n. 61, de 11 do andante, capenado a portaria de nomeação de Crescencio Leopoldino da Silva, guarda sanitario, interino, dessa repartição, declaro-vos que esta directoria já providenciou para o pagamento dos vencimentos do alludido guarda á razão, porém de 50\$ mensaes, que lhe cabem, de accôrdo com o art. 26 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, e não do vencimento integral, de cujo credito fazeis allusão no citado officio, o que vos communico para os devidos effectos». (officio n. 1.178).

— Apresentou-se ao capitão do porto do Rio de Janeiro a Sra. D. Dalila de Azevedo, enfermeira pratica da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose deste Departamento, que deseja matricular-se, afim de que se possa admittila nas funções de enfermeira do Serviço Sanitário da Marinha Mercante (officio n. 1.168).

— Restituiu-se ao director do Lazareto da Ilha Grande o pedido n. 2 (1ª e 2ª vias) que acompanhou o vosso officio n. 26, de 17 do presente mez, afim de que conste a quantidade das lampadas referidas (officio n. 1.174).

— Devolveu-se ao sub-director de Saude do Porto de Maceió, devidamente annofado nesta directoria, o titulo de nomeação de Crescencio Leopoldino da Silva, guarda sanitario, interino, daquelle repartição (officio n. 1.198).

— Communicou-se:

Ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres que em data de 21 do corrente, o auxiliar de escripta Ildefonso Nunes Christianes, destacado nesta dire-

ctoria, entrou no gozo das férias regulamentares (officio n. 1.197).

Ao Inspector de Saude do Porto de Belém que o Dr. Gelio de Paiva deverá figurar na folha de pagamento daquelle Inspectoria (officio n. 1.181).

Ao sub-inspector da Saude do Porto de Victoria que a Directoria Geral do Departamento approvou o acto desta directoria, designando o Dr. Gelio de Paiva para substituir o Dr. Antonio Aguirre, enquanto licenciado (officio numero 1.180).

Ao consul geral dos Estados Unidos da America do Norte que, por officio desta data, foram tomadas as necessarias providencias, junto ao Hospital Paula Candido, para que seja satisfeito o pedido constante da carta de 21 do andante, daquelle consul (officio n. 1.184).

— Remetteram-se:

Ao secretario geral do Departamento:
O requerimento dos auxiliares economicos com exercicio na Inspectoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro, solicitando ao Sr. ministro o abono da gratificação extraordinaria creada pelo decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 (officio n. 1.185).

A portaria de nomeação do ex-guarda sanitario Manoel da Cunha Picango, da Sub-Inspectoria de Saude do Porto de Paranaguá (officio n. 1.186).

O inventario, com o qual o ajudante do almoxarife Leonidio Rodrigues de Oliveira passou o material sob sua responsabilidade ao porteiro Carlos Lage Vieira de Carvalho, nomeado para substituil-o durante o periodo da licença que lhe foi concedida (officio n. 1.187).

Ao inspector dos Serviços de Prophylaxia o requerimento de Octavio Joaquim Corrêa e Emmanuel de Gusmão Castello Branco, serventes, respectivamente, daquelle repartição e desta directoria, em que pedem permuta dos logares que occupam (officio n. 1.182).

Ao director da Lazareto da Ilha Grande, por cópia, os termos da portaria, nomeando o continuo desta directoria, para exercer interinamente o cargo de porteiro daquelle estabelecimento, durante o impedimento do effectivo Carlos Lage Vieira de Carvalho, communicando-se, outrossim, que o ajudante de almoxarife e o porteiro, ambos em funções interinas, devem receber pela verba «Substituições» as importancias que lhes cabem, pelas folhas supplementar, o primeiro, a contar de 13 e o segundo de 16 deste mez (officio numero 1.173).

Ao inspector de Demographia Sanitaria, Educação e Propaganda:

O mappa do obtuario da cidade de Corumbá e o boletim demographico da cidade de Fortaleza, referentes ao mez de fevereiro ultimo (officios ns. 1.189 e 1.190).

O boletim demographico da cidade de Fortaleza, durante o periodo de 29 de janeiro a 25 de fevereiro do corrente anno (officio n. 1.191).

Copia do telegramma relativo ao obtuario da cidade de Belém, em fevereiro proximo passado (officio n. 1.192).

Copia dos telegrammas referentes aos movimentos dos portos de Recife, Cabedello e Natal, em fevereiro proximo findo (officios ns. 1.193, 1.194 e 1.195).

Ao inspector de saude do Porto de Fortaleza, a portaria de 17 deste, concedendo ao sub-inspector de Saude dos Portos, Dr. Floro da Silveira Andrade, com exercicio naquelle repartição, duas mezes de licença, em prorogação, de ac-

côrdo com o art. 8º, n. I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921 (officio n. 1.179).

— Accusou-se:

Ao inspector de Saude dos Portos de Fortaleza, recebido o officio n. 94, de 10 do fluente (officio n. 1.169);

Ao inspector de Saude do mesmo porto, recebido o officio n. 95, da mesma data, (officio n. 1.170);

Ao sub-inspector de Saude do Porto de Corumbá, o recebimento do officio n. 67, de 9 do andante (officio numero 1.171);

Ao sub-inspector de Saude do Porto de Porto Murinho, recebido o officio n. 54, de 21 de fevereiro ultimo, autorizando-se a organização da relação do material de expediente necessario áquella repartição (officio n. 1.172);

Ao inspector de Saude do Porto de Fortaleza, o recebimento do officio numero 90, de 9 do corrente mez, acompanhada da demonstração da renda eventual da União, verificada naquella inspeccoria em dezembro do anno proximo findo (officio n. 1.175).

Dia 21

Officiou-se:

Ao director geral do Departamento, propondo a nomeação do Dr. Gastão de Vasconcellos, para, em commissão, exercer o cargo de sub-inspector sanitario, marítimo, do Serviço Sanitario da Marinha Mercante (officio n. 1.226);

Ao director da Companhia Nacional de Navegação Costeira, relativamente ao facto de estar o agente daquella companhia, em Macció, creando embarcações ao cumprimento do decreto n. 15.503, de 15 de setembro de 1921, na sua parte relativa ao serviço de vacinação e revaccinação anti-variólica (officio numero 1.225);

Ao inspector de Saude dos Portos de Pernambuco, com relação ao cumprimento das determinações expressas em os arts. 949, 950 e 952, do decreto numero 15.003, de 15 de setembro de 1921 (officio n. 1.200).

— Solicitaram-se providencias:

Ao secretario geral do Departamento, no sentido de ser debitada á The Brazilian Coal Limited, a importancia de réis 1028314, referente á conta relacionada sob n. 10, da desinfecção effectuada no vapor *Rosewarth*, no mez de fevereiro findo, que acompanhou o officio desta directoria n. 1.143, de 22 do corrente, visto ter sido o referido debito consignado á Anglo Brazilian Coal Company, (officio n. 1.202);

Aos sub-inspectores de Saude dos Portos de Victoria, Sergipe, e Porto Murinho, no sentido de enviarem a esta directoria uma relação contendo os nomes e categorias do pessoal subalterno e bem assim as datas de admissão e exercicio de cada empregado (officios ns. 1.218 e 1.220).

— Comunicou-se:

Ao secretario geral do departamento, que o auxiliar academico Lavoisier Maia, nomeado para a Inspectoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro, em 23 do corrente, tomou posse e entrou em exercicio em data de hoje (officio numero 1.212);

Ao director da Secção de Contabilidade do Departamento que pela Inspectoria do Porto de Santos foi imposta em 10 do corrente a multa de 200\$, ao commandante Luis Antonio Gouvea, do

vapor nacional *Ana*, da Empresa de Navegação Hoepcke, por infracção do artigo 968, letra a, do decreto n. 15.003, de 15 de setembro de 1921, da qual o infractor teve immediato conhecimento (officio n. 1.228);

Ao inspector de saude do porto de Santos, em resposta ao officio n. 124, de 10 de fevereiro passado, que, com relação ao pedido da casa de saude daquelle cidade Umberto I. deve ser procedido em identicas condições ao da Santa Casa, conforme o conteúdo do officio n. 324, de 26 de janeiro, desta directoria (officio n. 1.222).

— Remetteram-se:

Ao secretario geral do departamento uma relação dos moveis necessarios ao Serviço Sanitario da Marinha Mercante (officio n. 1.201);

Ao mesmo os quadros demonstrativos da renda eventual da União verificada na Inspectoria de Saude do Porto de Fortaleza, durante o mez de dezembro do anno findo e o segundo semestre do mesmo anno, nas importancias, respectivas de 244\$ e 863\$ (officio n. 1.203);

O mappa demonstrativo da renda eventual da União produzida pela Inspectoria de Saude dos Portos de Sergipe, durante o mez de fevereiro passado (officio n. 1.204);

Ao mesmo a 1ª e 2ª vias do pedido n. 1 e a 2ª via do pedido n. 3, do Lazareto da Ilha Grande (officio n. 1.205);

Ao mesmo a relação da renda eventual da União, verificada na Sub-inspectorio de Saude do Porto de S. Francisco do Sul, no mez de fevereiro findo (officio n. 1.206);

As quartas vias das folhas de pagamento dos empregados da Sub-inspectorio de Saude do Porto de Itajahy do mez de fevereiro ultimo e bem assim, o quadro da renda eventual da União, na importancia de 68\$, do mesmo mez (officio n. 1.207);

A conta de aluguel da casa onde funciona a Inspectoria de Saude dos Portos de Pernambuco, referente ao mez de janeiro proximo passado, na importancia de 300\$ (officio n. 1.208);

O pedido o a conta de fornecimento de agua e luz feito á Sub-inspectorio de Saude do Porto de Natal, durante o mez de fevereiro ultimo, na importancia de 18\$ (officio n. 1.209);

A terceira via da conta n. 30, na importancia de 35\$, relativa ao tratamento no Hospital Paula Candido, de um tripulante do vapor americano *Pan America*, no periodo de 16 a 20 do corrente (officio n. 1.210);

O requerimento de Manoel Parreiras, servente de 2ª classe do Hospital Paula Candido, solicitando ao Sr. ministro tres mezes de licença, sem vencimentos, para tratar de interesses particulares (officio n. 1.211);

Ao inspector geral de Saude do Porto do Rio de Janeiro, a portaria de 23 do corrente, do Sr. director geral, nomeando Lavoisier Maia para exercer as funções do auxiliar academico daquella inspeccoria, o qual tomou posse e exercicio em 24. Comunicou-se, outrossim, que, por portaria tambem de 23 do andante, foi exonerado o auxiliar academico Joaquim Pereira de Azevedo (officio n. 1.199);

Ao inspector de Demographia Sanitaria, Educacão e Propaganda, o quadro do movimento do porto de Itajahy, em fevereiro findo (officio n. 1.213);

Ao inspector de Engenharia Sanitaria, a conta, em tres vias, da Estrada de Ferro Central do Brasil, na importancia de 48800 de transportes effectuados para o Lazareto da Ilha Grande, no mez de dezembro do anno findo (officio n. 1.214);

Ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres, a relação dos passageiros do paquete *Mandos* (officio n. 1.227);

Ao agente da Companhia Expresso Federal, a conta, em duplicata, na importancia de 35\$, relativa ao tratamento no Hospital Paula Candido, do cozinheiro Henry Vivien, do vapor americano *Pan America*, no periodo de 16 a 20 do corrente (officio n. 1.224).

— Accusou-se:

Ao director do Hospital Paula Candido, o recebimento do officio n. 122, de 20 do corrente, autorizando-se, outrossim, a designação de Joaquim Barbosa da Silva para enfermeiro de 2ª classe daquella hospital (officio n. 1.215);

Ao sub-inspector de saude do porto de Itajahy, o recebimento do officio n. 45, de 12 do corrente (officio n. 1.216);

Ao sub-inspector de saude dos portos de Sergipe, recebido o officio n. 32, de 7 do corrente (officio n. 1.217);

Ao sub-inspector de saude dos portos do Rio Grande do Norte, recebido o officio n. 41, de 3 deste mez (officio numero 1.221);

Ao sub-inspector de saude dos portos de S. Francisco do Sul, recebido o officio n. 1.223).

Dia 25

Officiou-se:

Ao director geral do departamento, propondo a nomeação interina do Dr. Antonio Acauassú Nunes Filho, para sub-inspector de saude dos portos (officio n. 1.235);

Ao director-gerente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, relativamente ás anormalidades verificadas pelo inspector de saude do porto Dr. J. Sardinha, por occasião da visita sanitaria neste porto do paquete *Mandos* (officio n. 1.240);

Ao chefe do Serviço Sanitario da Marinha Mercante, relativamente ao modo por que procedeu o inspector sanitario do paquete *Mandos*, quando aportou a esta cidade (officio n. 1.243).

— Comunicou-se ao secretario geral do Departamento que, por portaria de 3 de março corrente, do inspector de saude do porto de Manáos, foi exonerado do cargo de guarda sanitario, por abandono de emprego, o cidadão José de Aguiar Bastos (officio n. 1.239).

— Solicitaram-se providencias aos directores da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro e Companhia Nacional de Navegação Costeira, no sentido de ser fornecido, diariamente, a esta directoria, um boletim relativo ao movimento dos vapores daquellas companhias (officio n. 1.244/45).

— Agradeceu-se ao inspector de Demographia Sanitaria, Educacão e Propaganda, o recebimento dos exemplares do Regulamento do Serviço Sanitario Maritimo, impressos nas officinas daquella repartição (officio n. 1.23).

— Remetteram-se:

Ao secretario geral do Departamento, a demonstração da renda eventual da União, verificada na Sub-Inspectoria de Saude dos Portos da Parahyba, durante o

mez de fevereiro findo (officio numero 1.229);

Ao mesmo, devidamente informado por esta directoria, o requerimento de Gregorio Pereira de Abreu, desinfector de 1ª classe da Inspectoria de Prophylaxia Maritima, deste departamento, solicitando ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, seis mezes de licença, na forma do art. 17, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921 (officio numero 1.231);

Ao mesmo, o balancete sobre a renda eventual da União, produzida pela Inspectoria de Saude dos Portos da Bahia, no mez de fevereiro findo (officio numero 1.238);

Ao mesmo, as quartas vias das folhas de pagamento dos vencimentos dos empregados da Sub-Inspectoria de Saude do Porto de Corumbá, relativos aos mezes de janeiro e fevereiro do corrente anno (officio n. 1.239);

A demonstração da renda eventual da União produzida pela Sub-Inspectoria de Saude dos Portos do Espirito Santo durante o mez de janeiro do corrente anno (officio n. 1.242);

Ao inspector geral, interino, de Saude do Porto do Rio de Janeiro, 150 exemplares do regulamento sanitario maritimo, vigente, pelo decreto n. 15.003, de 15 de setembro de 1921, afim de ser feita a sua distribuição entre os Srs. commandantes e medicos de bordo, dos navios que receberem neste porto a competente visita sanitaria (officio n. 1.236).

— Restituiu-se ao secretario geral do Departamento, com a devida informação, o requerimento sob n. 170 A, de 9 deste mez, do Sr. Dr. João Wilkens Bevilacqua (officio n. 1.232).

— Accusou-se:

Ao sub-inspector de Saude dos Portos do Rio Grande do Norte, o recebimento do officio n. 42, de 3 de março corrente, enviando o balancete da renda eventual da União, do mez de fevereiro passado (officio n. 1.230);

Ao inspector de Saude do Porto de Santos, o recebimento do officio n. 199, de 17 do corrente, relativo ao pagamento na Alfandega daquela cidade, na mesma data, mediante recibo n. 399, da importância de 600\$, relativa ás multas que foram impostas aos commandantes dos vapores *Flamengo*, *Gallier* e *Anna* (officio n. 1.237);

Ao sub-inspector de Saude do Porto de Penedo, recebido o officio n. 33, de 4 do mez andante, encaminhando o quadro da renda eventual da União, do mez de fevereiro transacto (officio n. 1.241);

Ao inspector de Saude dos Portos da Bahia, o recebimento do officio n. 76, de 8 do fluente, com o qual vieram os balancetes da renda eventual da União, verificada em fevereiro passado, naquella inspectoria, na quantia total de réis 463\$600 (officio n. 1.246).

Dia 27

Officiou-se:

Ao secretario geral do departamento, nestes termos: A vista de se achar em gozo de licença o ajudante de almoxarifado Leonidio Rodrigues Oliveira, do Lazareto da Ilha Grande, que se achava encarregado do recebimento dos ordenados do pessoal subalterno do referido estabelecimento, conforme disposto em o vosso officio n. 3.922, de 23 de dezembro de 1921, rogo vossas providencias no sentido de serem os vencimentos dos mesmos empregados, a contar do mez de fevereiro findo, recebidos pelo

director do lazareto, Dr. Alfredo de Mello e Alvim (officio n. 1.251).

Ao inspector chefe do Serviço Sanitario da Marinha Mercante, nos termos seguintes: Afim de ser effectuada a sua distribuição entre os Srs. medicos e commandantes dos respectivos navios da navegação de cabotagem, incluso vos remetto 100 exemplares do regulamento vigente pelo decreto n. 15.003, de 15 de setembro de 1921, na parte referente ao Serviço Sanitario Maritimo, convidando declarar-vos que para os vapores estrangeiros esta directoria já providenciou para a sua entrega por parte das autoridades sanitarias da Inspectoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro (officio. 1.262);

Ao gerente da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, nestes termos: Tendo presente o vosso officio n. 7.184/102, de 22 de março andante, sciencio-vos que em officio n. 654, de 15 de fevereiro ultimo desta directoria empenhada na sub-consignação «Despesas mento, solicitou-se fosse destacada e empenhada na subconsignação «Despesas de prompto pagamento e eventuaes», da Inspectoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro, a importância de 600\$000 para custear as despesas com o consumo de luz electrica durante o exercicio corrente (officio n. 1.269).

— Comunicou-se:

Ao secretario geral do Departamento, a frequencia do 1º official Matheus da Cruz Xavier Pragana (officio n. 1.257);

Ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres, a frequencia dos escripturarios Agenor Affonso, Antonio Luiz dos Santos Lima Junior e do auxiliar de escripta Ildefonso Nunes Christianes, que se acham á disposição desta directoria (officio n. 1.254);

Ao inspector dos Serviços de Prophylaxia, a frequencia do servente Octavio Joaquim Corrêa, destacado na Inspectoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro (officio n. 1.247);

Ao inspector de Prophylaxia Maritima, a frequencia do marinheiro Ardilando Dutra Xavier, destacado nesta directoria (officio n. 1.268).

— Remetteram-se:

Ao secretario geral do Departamento, a demonstração da renda eventual da União verificada na Inspectoria de Saude do Porto de Fortaleza, durante o mez de fevereiro passado (officio n. 1.248);

Ao mesmo, o ponto dos funcionarios desta directoria, relativo ao mez de março corrente (officio n. 1.249);

Ao mesmo, o ponto do Dr. Newton de Campos, chefe do Serviço Sanitario da Marinha Mercante, do mez de março corrente (officio n. 1.259);

Ao mesmo, o quadro demonstrativo da renda eventual da União, verificada na Sub-Inspectoria de Saude do Porto de Penedo, em fevereiro passado (officio n. 1.252);

O balancete da renda eventual da União, arrecadada pela Sub-Inspectoria de Saude dos Portos do Rio Grande do Norte, durante o mez de fevereiro passado (officio n. 1.253);

O pedido e as contas de Konder & Comp., de aluguel de casa e fornecimentos feitos á Sub-Inspectoria de Saude do Porto de Itajahy, durante o mez de fevereiro proximo findo, nas importancias, respectivas, de 120\$ e 154\$ (officio n. 1.258);

A folha, em dupla via, para pagamento dos serventes desta directoria, rela-

tiva ao mez de março corrente, na quantia total de 360\$ (officio n. 1.260);

Ao inspector de demographia sanitaria, educação e propaganda, o boletim demographico da cidade de Fortaleza, em fevereiro ultimo (officio n. 1.255);

Ao mesmo, o boletim demographico e o mappa da mortalidade do municipio de Recife, em janeiro do corrente anno (officio n. 1.256);

Ao inspector de Engenharia Sanitaria, as especificações das obras necessarias ás lanchas desta directoria *Urbano Santos*, *Rivadavia Correia* e *Oswaldo Cruz* (officio n. 1.270);

Ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres, a relação dos passageiros desembarcados hoje neste porto do vapor nacional *Minas Geraes* (officio numero 1.271).

— Accusou-se:

Ao sub-inspector de saude do porto de Itajahy, recebido o officio n. 46, de 12 do corrente, enviando as contas de aluguel de casa e fornecimentos feitos aquella repartição, em fevereiro findo (officio n. 1.259);

Ao inspector de saude do porto de Recife, o recebimento do officio n. 86, de 16 de março corrente (officio n. 1.261);

Ao sub-inspector de saude do porto de Corumbá, recebidos os officios numeros 70 e 71, de 14 do corrente (officio n. 1.263);

Ao sub-inspector de saude dos portos do Espirito Santo, o recebimento do officio n. 41, de 20 do corrente, enviando o quadro da renda eventual da União, referente ao mez de janeiro deste anno (officio n. 1.264);

Ao sub-inspector de saude dos portos da Parahyba, recebido o officio n. 38, de 2 de março corrente, encaminhando o quadro da renda eventual da União, verificada naquella repartição, em fevereiro passado (officio n. 1.265);

Ao inspector de saude do porto de Fortaleza, recebido o officio n. 97, de 10 do fluente (officio n. 1.266);

Ao mesmo, o recebimento do officio n. 99, de 11 do fluente (officio numero 1.267).

Requerimentos despachados

Companhia Nacional de Navegação Costeira (n. 32). — Encaminhado ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica.

Alfredo Romaguera (n. 33). — Deferido.

Dia 28

Officiou-se ao director-gerente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, nos seguintes termos:

«Em virtude do accordo verbal havido entre mim e vós, para o transporte do material fluctuante adquirido por esta directoria, destinado aos serviços sanitarios dos portos dos Estados e para igual condução das embarcações que desses portos devem ser reparadas nos estaleiros do Rio de Janeiro, tomo a liberdade de vos communicar que o Dr. João de Almeida Pizarro, engenheiro da Inspectoria de Engenharia Sanitaria do Departamento Nacional de Saude Publica, está incumbido de resolver todas as dificuldades de ordem tecnica que digam respeito ao assumpto. De accordo com o que combinastes as lanchas novas serão transportadas para Macaé, Recife, Fortaleza, Cabedello, Natal e S. Luiz, pelo preç. total de 30.000\$.

compreendidos os fretes, carga, descarga e seguro marítimo; abrangendo também, o referido preço, a condução, para cá, das embarcações que se encontram naquelles portos.» (officio numero 1.282).

— Restituiu-se, ao director geral do Departamento, o officio n. 213, do director de Inspeção e Fomento Agrícola, com as informações solicitadas a esta directoria (officio n. 1.274).

— Solicitou-se providencias ao director geral do Departamento, de como deverá proceder esta repartição para dar baixa do material permanente julgado imprestavel para o serviço, como por exemplo, o casco da lancha *Bento Cruz* e de alguns outros de lanchas existentes em diversos portos da Republica, já completamente inutilizados (officio n. 1.273).

— Remetteram-se:

Ao director geral do Departamento, por cópia, o officio n. 134, de 23 do corrente, do Sr. director do Hospital Paula Candido, e os demais documentos que instruem as informações prestadas relativamente ao destino que tiveram os haveres deixados pelo cozinheiro Arnol Jones, do vapor inglês *Somme*, da Mala Real Inglesa, fallecido naquelle Hospital em 29 de janeiro de 1920 (officio n. 1.273);

Ao mesmo, o requerimento feito, pela Companhia Nacional de Navegação Costeira, ao Exmo. Sr. ministro da Justiça, pedindo-lhe seja dispensado o cumprimento do art. 6º do regulamento para o Serviço da Marinha Mercante e Navegação de Cabotagem, com a devida informação desta directoria (officio numero 1.275);

Ao secretario geral do Departamento, acompanhadas dos respectivos pedidos e devidamente relacionadas em 6:987\$570, as quartas vias das contas de fornecimentos feitos á Inspectoria de Saude do Porto de Florianopolis, durante o anno de 1921 (officio n. 1.276);

Ao director do Lazareto da Ilha Grande, a portaria ministerial de 25 do corrente, concedendo a Nicoláo Nunes Christianes, servente daquelle estabelecimento, seis mezes de licença, na forma do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921 (officio n. 1.279).

— Accusou-se ao sub-inspector de Saude do Porto de Florianopolis, o recebimento do officio n. 48, de 17 do corrente mez, com o qual vieram as contas de fornecimentos feitos á mesma repartição, durante o anno de 1921 (officio n. 1.281).

— Communicou-se:

Ao consul geral da Republica Argentina, em satisfação ao officio n. 36, de 9 do mez de março corrente, que, por officio desta data, foi o Sr. director do Hospital Paula Candido autorizado a fazer-lhe a entrega do espolio deixado por Andrés Ojeda, marinheiro da fragata argentina *Presidente Sarmiento*, fallecido naquelle hospital em 4 de fevereiro ultimo (officio n. 1.277);

Ao director do Hospital Paula Candido, em resposta ao officio n. 121, de 20 do corrente, que poderá fazer a entrega ao Sr. consul geral argentino, do espolio deixado por Andrés Ojeda, fallecido naquelle hospital (officio n. 1.278);

Ao inspector de Saude dos Portos da Bahia, confirmando o telegrama de hoje e em resposta ao officio n. 75, de 7 do corrente, que, em data de 25, foi transmittida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional naquelle Estado, a ta-

bella explicativa de que trata o alludido officio (officio n. 1.280).

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Requerimentos despachados

Dia 31 de março de 1922.

Liberti & Comp. — Cumpra a intimação sob n. 212 e communique depois a sua execução.

Antonio M. Lorga. — Facilite a entrada.

Polícia do Districto Federal

Por actos de 31 de março proximo findo: Foi nomeado Henrique Queiroz de Freitas Bastos para exercer interinamente o cargo de commissario de 2ª classe do 24º districto Policial, durante o impedimento do effectivo João Alberto Soares Gonçalves, que se acha licenciado, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921.

Foram transferidos, por terem solicitado permuta, os commissarios de 2ª classe Manoel Bernardo Vieira de Mello Filho, do 13º para o 15º districto policial, e deste para aquelle, Fernando de Carvalho.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 31 de março proximo passado foram declaradas sem effeito as portarias de 4 de fevereiro ultimo e de 6 de março, e determinado que o auxiliar do Consulado Arnaldo Guimarães vá exercer o seu cargo no Consulado de segunda classe em Boulogne-sur-Mer, de accordo com o paragraho 2º do art. 4º do regulamento consular.

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 22 de março do corrente anno, foi concedida a licença de um anno, nos termos do § 2º do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao 2º escripturario do Thesouro Nacional Lucas Monteiro de Almeida.

— Por outra de 28 do mesmo mez e anno, foi concedida a licença de um anno, nos termos do art. 17 do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao 2º escripturario da Imprensa Nacional Annibal da Silva Torres.

— Por outras de 29 do mesmo mez e anno, foram concedidas as seguintes licenças:

De um anno, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao 3º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro João Roberto Sanford;

De seis mezes, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao sub-director do Thesouro Nacional bacharel Raul dos Guimarães Bonjean, para tratar de sua saude, onde lhe convier;

De dous mezes, nos termos do § 2º do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao operario da Imprensa Nacional Antonio de Azevedo Gomes.

— Per acto de 20 de março do corrente anno, foi nomeado Laudelino Baptista, para exercer, em commissão, o

logar de fiscal do club de jogo, em Cambuquira, estado de Minas Geraes.

— Por outros de 30 do mesmo mez e anno, foram:

Exonerados, a pedido, Manoel Leite Pinto, do logar de collector das rendas federaes em Ribeirão Preto, Estado de S. Paulo, e Hersilio da Silva Guimarães, do logar de despachante aduaneiro da firma William & Cº, junto á Alfandega de Recife, Estado de Pernambuco;

Nomeados, Francisco Villela de Andrade, para o logar de collector das rendas federaes em Ribeirão Preto, Estado de S. Paulo; Jesuino Segispeiro, para identico logar em Campo Maior, Estado do Piahy; Abdon Regis, para o logar de fiscal de clubs de venda de mercadorias, mediante sorteio, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, e Joaquim Tavares Campos, para identico logar na cidade de Crato, Estado do Ceará;

Tornada sem effeito a nomeação de, Galeno Ribeiro Gonçalves para o logar de escriptão da Collectoria Federal de Amarante, Estado do Piahy.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de março de 1922

Exmo. Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 69 — Tenho a honra de remetter a V. Ex. para os fins devidos, cópia do decreto n. 15.409, de 22 do corrente mez, abrindo, a este ministerio, o credito de 220:000\$, para um empréstimo em dinheiro, destinado ao final pagamento da construcção do quartel da 2ª Linha do Exército, no Estado do Rio de Janeiro.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e mui distincta consideração.

N. 70 — Tenho a honra de remetter a V. Ex. para os fins convenientes, cópia do decreto n. 15.414, de 25 do corrente mez, que abre, a este ministerio, o credito de 50:399\$820, para pagar a DD. Ottilia Caldas Ramalho, Joanna Tupy Caldas e Adautina Caldas Rodrigues a differença do montepio e meio soldo deixado por seu fallecido pae, o tenente-coronel Antonio Tupy Caldas, referente ao periodo de 1 de outubro de 1897 a 31 de dezembro de 1908.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e mui distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 22 de março de 1922 (*)

Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 141 — Tendo sido approvadas por decreto n. 15.397, de 14 do corrente, as alterações dos estatutos do London and Brazilian Bank Limited, restituo-vos o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 568, de 16 de dezembro findo, e que trata das referidas alterações, declarando-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 23 de fevereiro, além de approval-o, relevou tambem, por equidade, a pena em que incorreu o Banco.

Dia 31 de março de 1922

Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 169 — Junto vos devolvo, para os fins convenientes, o processo encami-

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

nhado com o vosso officio n. 270, de 23 de julho do anno proximo findo, referente ás alterações feitas nos estatutos do The London and River Plate Bank, Limited, as quaes foram approvadas pelo decreto n. 15.357, de 9 do mez findo.

N. 170 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 23 de março corrente, exarado no processo que ora vos restituiu, encaminhado com o vosso officio n. 181, de 16 do mesmo mez, relativo ao requerimento do Banco do Rio de Janeiro, pedindo autorização para abrir uma filial em Muquy, Estado do Espirito Santo, resolveu deferir o citado requerimento, nos termos do art. 9º, letra e, combinado com os artigos 10 e 12 do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921.

— Sr. director da Imprensa Nacional:
N. 37 — Afim de que informeis a respeito, remetto-vos o incluso requerimento, de 18 de março corrente, em que o revisor dessa repartição, Antonio Tiburcio Gomes recorre para o Sr. ministro da acta dessa directoria indeferindo o seu pedido para gosar os 15 dias de férias regulamentares a que te direito.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:
N. 11 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 25 de março corrente, concedendo tres mezes de licença, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao porteiro-cartorario dessa delegacia, Americo Pereira Rego, para tratar de sua saude.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:
N. 37 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 25 de março corrente, concedendo 90 dias de licença, na forma da lei, ao collector das rendas federaes de Orobó, nesse Estado, Antonio Silverio de Souza Alcantara, para tratar de sua saude.

N. 38 — Para que se possa resolver sobre o assumpto do processo encaminhado com o vosso officio n. 28, de 9 do mez corrente, relativo ao requerimento em que o escrivão da Mesa de Rendas da cidade de Ilhéos, nesse Estado, Alfredo da Costa Lima, solicita seis mezes de licença, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, recomendo informeis si o requerente tem preposto que o substitua durante a licença vedida.

N. 39 — Restituindo-vos o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 23, de 23 de fevereiro ultimo, relativo ao requerimento em que José Francisco Maciel, remador de escaleres da Alfandega desse Estado, solicita seis mezes de licença para tratamento de saude nos termos do art. 17 do regulamento baixado com o decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, rogo providencieis no sentido de ser satisfeita a exigencia constante do despacho exarado no referido processo.

N. 40 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 3 do mez corrente, resolveu indeferir o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 17, de 7 de fevereiro ultimo, em que Caetano José de Almeida pede a sua nomeação para o lugar de despachante aduaneiro da Mesa de Rendas de Caravellas, visto não ter o requerente 24 annos de idade, conforme exige o decreto n. 4.057, de 14 de janeiro de 1920, no seu art. 3º.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 13 — Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos decretos de 27 de março corrente, nomeando para essa delegacia

fiscal: terceiro escripturario, o primeiro dito da Alfandega de Corumbá, Benedicto Oscar da Fonseca; quartos escripturarios, o segundo official aduaneiro, extinto da referida Alfandega, Fernando Rodrigues de Pinho e o segundo official aduaneiro, extinto, da Mesa de Rendas de Porto Esperança, Petronillo Santa Cruz Oliveira, e para o lugar de segundo escripturario da Alfandega de Corumbá, o segundo official aduaneiro, extinto, da mesma Alfandega, Cypriano Mendes da Silva.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 16 — Em additamento á ordem n. 14, de 29 de março corrente, remetto-vos o incluso titulo de 23 do mesmo mez, nomeando Gastão Guimarães para o lugar de collector das rendas federaes em Bom Successo, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 14 — Afim de que seja visada a conta de fls. 2, remetto-vos o incluso processo relativo ao requerimento de 19 de setembro ultimo, em que a The Western Telegraph Company, Limited, solicita o pagamento da importancia de réis 44\$200, proveniente de telegrammas officiaes expedidos por essa repartição.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 17 — Afim de que informeis a respeito, remetto-vos o incluso processo relativo ao aviso n. 142, de 4 de março corrente, em que o Ministerio da Guerra indaga si o cartorario dessa repartição tenente da antiga Guarda Nacional, João Caxambú, poderá ser posto á disposição do chefe do serviço de recrutamento da 8ª circumscripção, afim de servir na junta permanente de alistamento do municipio de Conchas, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 28 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto de 25 de março corrente, nomeando o 2º official aduaneiro, extinto, da Alfandega desse Estado, Julio Martins de Sant'Anna, para o lugar de 4º escripturario da mesma repartição.

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 12 — Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos decretos de 25 de março corrente, nomeando o 2º escripturario da Alfandega da Parnahyba, nesse Estado, Leovigildo da Costa Vaz, para identico lugar nessa delegacia, e dessa para aquella o 2º escripturario Antonio Alves Martins.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 41 — Remetto-vos, para os devidos fins, as inclusas portarias de 25 de março corrente, concedendo as licenças, de tres mezes, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, e de 60 dias, também com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, respectivamente, ao 3º escripturario Licinio Borralho, e ao 2º official aduaneiro, extinto, Octaviano Couto de Araujo, ambos da Alfandega de Porto Alegre, nesse Estado.

N. 42 — Restituindo-vos o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 44, de 25 de fevereiro findo, relativo ao requerimento em que o 2º official aduaneiro da Alfandega de Pelotas, nesse Estado, Salvador Mariano Cerbino, solicita um anno de licença para tratamento de saude, peço providencieis no sentido de ser informado pela referida alfandega si ha inconveniente na concessão da licença pretendida.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:
N. 67 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 25 de março corrente, concedendo seis mezes de licença, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao 2º official aduaneiro, extinto, da Alfandega de Santos, nesse Estado, Tancredo Teixeira Coelho, para tratar de sua saude.

N. 68 — Afim de que seja informado pelo 1º escripturario dessa repartição José Francisco Nogueira, que presidiu o concurso para agentes fiscaes dos impostos de consumo, ultimamente realizado nesse Estado, remetto-vos o incluso processo originado pelo telegramma n. 474.600, de 17 de outubro findo, em que Pompilio Conceição, academico de direito, protesta contra a sua reprovação no referido concurso.

N. 69 — De posse do officio n. 33, de 31 de janeiro ultimo, em que o Banco do Brasil reclama contra o modo por que essa delegacia está interpretando a circular n. 4, que autoriza o Thesouro e as delegacias fiscaes a receberem como dinheiro em especie os cheques visados do mesmo banco e suas agencias, communico-vos para os devidos effectos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 7 de fevereiro proximo findo, que os cheques de que se trata são os de correntistas do referido banco, emitidos sobre a respectiva matriz ou suas agencias e por ellas devidamente visados.

N. 70 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que já tendo o Thesouro Nacional providenciado sobre o pedido de abono de ajuda de custo do escripturario dessa repartição José Nicoláo dos Passos Filho, nomeado contador no Amazonas, nada mais ha a providenciar sobre o assumpto do vosso telegramma de 28 de fevereiro ultimo.

N. 71 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 17 de março corrente, nomeando Celso Epaminondas de Almeida, para o lugar de agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado.

— Sr. 1º secretario da Sociedade Beneficente dos Officiaes Aduaneiros de Santos:

N. 72 — Accusando o recebimento de vosso officio de 26 de janeiro ultimo, agradeço-vos a communicação que me fizestes, de haver sido empossada, em assembléa geral realizada em 10 daquelle mez, a directoria que tem de gerir os destinos dessa sociedade, no exercicio vigente.

— Sr. presidente da Comissão de Inquerito na Alfandega do Ceará:

N. 12 — Afim de que informeis a respeito, remetto-vos, de ordem do Sr. ministro, o incluso processo relativo ao telegramma de 13 de fevereiro ultimo, em que o chefe de secção da Alfandega do Ceará, Ricardo Gouvea, reclama contra o vosso acto recusando a tomar um seu depoimento.

Contadoria Central da Republica

Expediente do dia 31 de março de 1922

Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 2 — Communico-vos, para os fins convenientes, que os auxiliares de escripta dessa repartição, Heitor Murat e Rodrigo de Brito, compareçam ao serviço desta contadoria durante todo o mez que hoje finda.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 1 — Declaro-vos, em resposta á consulta constante do vosso telegram-

me n. 1.198.787, de 11 deste mez, que em face do art. 3º das instruções baixadas com a portaria do M. da Fazenda, de 15 de junho de 1920, a Administração dos Correios desse Estado deve fazer o empenho prévio do material que precisar adquirir, attendendo a que a mesma repartição tem conhecimento oportuno da importancia da verba que lhe cabe nas respectivas consignações.

Quanto ao numero de guias só são necessarias duas: a primeira que ficará em poder do fornecedor para junta a á conta, e a segunda, na alludida administração, por onde se faz a escripturação.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 7 de fevereiro de 1922

Arlindo Guimarães & Comp., de 18 do novembro de 1920, pedindo levantamento do deposito de 154\$900, feito para o despacho de 93 caixas de folhas de Flandres, viudas pelo vapor inglez *Silbans*, entrado em abril de 1920. — A' vista dos pareceres, indeferido.

Dia 8

Companhia de Rendas e Tiras Bordadas Dr. Frontin, de 5 de outubro do anno pasado, pedindo reconsideração do despacho que negou provimento ao recurso interposto em processo de rectificação de valor em facturas consulares. — Mantenho o despacho anterior.

Dia 4 de março de 1922

Higson Brooks & Comp., de 6 de outubro de 1921, pedindo prorrogação por mais um anno, do prazo que lhe foi concedido para apresentação dos documentos probatorios da effectiva descarga, no ponto do destino, das mercadorias despachadas em transitio para a república da Bolivia, encaminhado com o officio n. 189, do anno passado, da Delegacia Fiscal no Pará. — A' vista das informações o do parecer, concedo.

Dia 21

Joaquim José Antunes, collector federal de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, de 22 de fevereiro ultimo, pedindo permissão para requisitar passagens na Estação de Ferro Leopoldina. — Indeferido, de accordo com o parecer.

Dia 23

Irmã Olivia Facchini, de 6 de março corrente, solicitando isenção de taxas, para tres caixas contendo objectos varios, para as quaes foi concedida isenção de impostos. — A vista do parecer, indeferido.

Dia 29

Juan Carlos Mendoza, Augusto Lurati e Miramar Sociedade Anonyma, respectivamente de 12 e 13 de janeiro ultimo, pedindo que se mantida a concessão que lhes foi dada para exploração de jogos de azar em seus casinos, excluidos das disposições da lei n. 4.440, do 31 de dezembro do anno passado. — Não houve no acto do Congresso lesão alguma a direito adquirido. E como ao poder publico era licito cassar a autorização, quando bem entendesse, aos requerentes

nemhum direito sobre a manutenção do contracto ou a incommunicação. — Mantenho, querendo, ao Congresso Nacional.

Directoria da Receita Publica — Circular n. 29 — Rio de Janeiro, 30 de março de 1922:

O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, comunica aos Srs. delegados fiscaes do mesmo Thesouro nos Estados e aos collectores federaes no Estado do Rio de Janeiro, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de hoje datado, resolveu prorogar até 30 de abril proximo vindouro, o prazo destinado á confirmação das declarações feitas em novembro ultimo, baseadas nos balanços das casas commerciaes, cujo anno social foi encerrado em 31 de dezembro findo, para os effectos do imposto sobre a renda. — *Abdenago Alves*, director da Receita.

Directoria da Receita Publica — Circular n. 30 — Rio de Janeiro, 30 de março de 1922:

O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, declara aos Srs. delegados fiscaes nos Estados inspectores das alfandegas, administradores das mesas de rendas federaes e collectores das mesmas rendas no Estado do Rio de Janeiro, que, de accordo com o despacho do Sr. ministro da Fazenda, proferido no processo a que se refere o officio n. 232, de 20 de outubro do anno findo, da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, as — geladeiras — estão comprehendidas no § 25, do art. 4º do regulamento approved pelo decreto numero 14.618, de 26 de janeiro de 1921, visto serem moveis semelhantes a armarios e, como taes, sujeitos ao imposto de consumo. — *Abdenago Alves*, director da Receita.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 29 de março de 1922

Sr. procurador da Republica na seccção do Distrito Federal:

N. 122. — Rogo-vos dignéis providenciar no sentido de serem cancelladas as certidões de divida da taxa de penna de agua dos exercicios de 1916 e 1917, constantes respectivamente das contrafé ns. 9.685 — E — J e 3.277 — E K, na importancia de quarenta e um mil e quatrocentos (41\$400), expedidas em nome de Francisca Benedicta das Dóres, pelo predio n. 216, da rua Theodoro da Silva, conforme solicitou a Recebedoria do Distrito Federal em officio n. 130, de 31 de janeiro ultimo.

N. 123. — Rogo-vos dignéis providenciar no sentido de serem cancelladas, as certidões de divida da taxa de saneamento, do exercicio de 1918, referentes aos predios abaixo mencionados:

E. K — Ns. 9.761/02, rua Antunes Garcia n. 6;

E. K. — Ns. 9.885/86, rua Conde de Bomfim n. 181 I.

E. L. — Ns. 4.091/2, rua Jockey Club n. 359;

E. L. — Ns. 4.075/6, rua Jeronymo Lemos n. 3, XVII e E. L. — Ns. 4.416/17, rua do Rocha n. 2, conforme solicitou a Inspectoria de Engenharia Sanitaria (Ministerio da Justiça e Negocios Interiores), em officio n. 6 — P, de 16 de janeiro ultimo.

— Sr. administrador geral dos Correios do Estado do Rio de Janeiro:

N. 124. — Para que possa ser ultimado o processo da fiança de D. Judith

Ferreira Pacheco, agente dos Correios em Posse dos Coutinhos, nesse Estado, julgada illegal pelo Tribunal de Contas, em sessão da Segunda Camara, de 21 de junho do anno pasado, conforme consta do officio n. 2.224, de 24 do mesmo mez, á extincta Procuradoria Geral da Fazenda Publica, solicito vossas providencias no sentido de ser a referida D. Judith Ferreira Pacheco, intimada a comparecer nesta directoria para tomar conhecimento e satisfazer as exigencias do Tribunal de Contas, constantes do supra referido officio.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 297. — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 2.568, de 8 de novembro de 1921, relativo ao recurso interposto por Ricardo M. Zeising do acto dessa Inspectoria que, attendendo o pedido de classificação prévia feita pelo requerente, mandou considerar como omissa na Tarifa, para pagar 50 x *ad-valorem*, a mercadoria representada pela amostra junto, que a recorrente entende dever ser assemelhada ao papel do arroz, da China, vegetal e semelhantes, para pagar a taxa de seiscentos réis (\$600) por kilo, do art. 612 da Tarifa, resolveu, por despacho de 8 de março corrente, dar provimento ao alludido recurso.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 6. — Afim de ser satisfeita a exigencia do Tribunal de Contas, contida no officio n. 812, de 6 de abril do anno pasado á extincta Procuradoria Geral da Fazenda Publica e para que tenha andamento o processo da fiança de Manoel Antonio Rodrigues Torres, escrivão da Collectoria Federal em Pirahy, Estado do Rio de Janeiro, peço vossas providencias no sentido de ser gravada a apolice n. 314.697, do valor nominal de um conto de réis (1:000\$000), da divida publica da União, juros de 5 % emitida em virtude do decreto n. 4.330, de 28 de janeiro de 1912, de propriedade de Francisco Gonçalves de Moraes, que foi dada por este em garantia da fiança do referido Manoel Antonio Rodrigues Torres e devidamente caucionada nos cofres do Thesouro Nacional, conforme consta do officio n. 2.041, de 25 de outubro do anno pasado, da então Procuradoria Geral da Fazenda Publica a essa repartição.

— Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 75. — Comunico-os, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 107, de 29 de março de 1921, relativo ao recurso interposto por Soares Cunha & Comp. do acto dessa recebedoria que lhes impoz a multa de trezentos mil réis (300\$000), gráo maximo do artigo 178, letra j, ns. VII, VIII e XVII, do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 8 de março corrente, negar provimento ao alludido recurso para manter a decisão recorrida por seus fundamentos legais.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro na Bahia:

N. 61. — Por não ser cabivel á especie recurso *ex-officio*, nos termos do art. 90, § 3º, do regulamento anexo ao decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921, incluo vos restituio o processo.

(doc. de fls. 1 a 18) encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 3, de 16 de janeiro ultimo.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 17 — Por não ser cabivel a especie de recurso *ex-officio*, nos termos do artigo 90, § 3º, do regulamento anexo ao decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921, incluso vos restituo o processo (doc. de folhas 1 a 23) encaminhado a esta directoria com o vosso officio numero 3, de 24 de janeiro ultimo.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 135 — Afim de que sejam prestadas as necessarias informacoes, remetto-vos o incluso requerimento, de 10 de fevereiro ultimo, em que José Machado Faleiro, ex-encarregado da arrecadação das rendas federaes do municipio de Passa Tempo, nesse Estado, pede levantamento de fiança.

N. 136 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso balanço geral do anno de 1921, da Collectoria Federal do municipio de Aguas Virtuosas, nesse Estado, enviada a esta directoria com o officio n. 32, de 18 do corrente, pelo respectivo collector.

Portaria

N. 3 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, communicando ao collector das rendas federaes de S. João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, que o seu processo de reforço de fiança continua sem proseguimento, isto porque, ate a presente data, apesar do grande lapso de tempo, não foi cumprido o despacho de 6 de outubro de 1919, da extincta Procuradoria Geral da Fazenda Publica, publicado no *Diario Official* de 8 do mesmo mez, recommenda que providencie com urgencia, para que no alludido processo seja satisfeita a exigencia contida no mesmo despacho, de que já foi scienticado pelo officio n. 3.500, de 9 de dezembro de 1919, da então Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Dia 30

Sr. Dr. 3º procurador da Republica da secção do Districto Federal:

N. 118 — Rogo-vos digueis providenciar no sentido de ser cancelada a certidão de divida de taxa de penna de agua do exercicio de 1900, constante da contrafe sem numero, serie D. J., na importancia de 414\$400, expedida em nome de José Alves Gomes, pelo predio n. 17, da rua Gomes Serpa, conforme solicitou a Recebedoria do Districto Federal, em officio n. 247, do 19 de fevereiro do anno passado.

— Sr. director da The Leopoldina Railway Company, Limited:

N. 119 — Solicito vossas providencias no sentido de ser concedida autorização, para requisição de passagens, em 1ª classe, quando em objecto de serviço publico, entre as estações dessa estrada, de Praia Formosa a de Raiz da Serra, ao agente fiscal do imposto de consumo do Estado do Rio de Janeiro, José Isidro Teixeira Leite, tendo sido annotada, para os devidos fins, a despesa respectiva, na importancia de 56\$800.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 120 — Solicito vossas providencias, no sentido de ser concedida autorização, para requisição de passagens, em 1ª classe, quando em objecto de serviço publico, entre as estações dessa estrada, de Central a Corda Grande a Para-

camby, e de Alfredo Maia a Bomfim, ao agente fiscal do imposto de consumo no Estado do Rio de Janeiro, José Isidro Teixeira Leite.

— Sr. director da Estrada de Ferro Rio D'Ouro:

N. 121 — Solicito vossas providencias, no sentido de ser concedida autorização, para requisição de passagens, em 1ª classe, quando em objecto de serviço publico, entre as estações dessa estrada, de Ponta do Cajá a S. Pedro, Tinguá e Xerem, ao agente fiscal do imposto de consumo do Estado do Rio de Janeiro, José Isidro Teixeira Leite, tendo sido annotada para os devidos fins, a despesa respectiva, na importancia de 26\$800.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 298 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, attendendo o dispositivo da circular numero 4, de 24 de janeiro de 1921, deste ministerio, considerou expediente legal, em sessão de 17 do corrente, a isenção de direitos pretendida pelo jornal *A Patria*, no incluso requerimento que acompanhou o vosso officio n. 376, de 3 de fevereiro ultimo, para 1.200 toneladas de papel commum, destinadas ao consumo do dito jornal nesse anno.

N. 299 — Communico-vos, para os devidos effectos, que o Tribunal de Contas, em sessão de 7 do corrente, considerou legal, em virtude do estatuido no art. 19 da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918, a isenção de direitos pretendida por Carlos Coutinho, no requerimento encaminhado com o vosso officio n. 270, de 11 de fevereiro ultimo, para dous cavallos de raça, segundo alludem os inclusos documentos de fls. 2 a 7, do respectivo processo.

N. 300 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 18 do corrente, resolveu autorizar a isenção de direitos pretendida pela The Brazilian Meat Co., Ltd. (Frigorifico de Mendes), no requerimento encaminhado com o vosso officio n. 2.824, de 7 de dezembro do anno passado, para um volume contendo aventas de tecidos de algodão especiaes, constantes da relação junta aos inclusos documentos de fls. 2 a 4, 6, 7 e 8, do processo respectivo, visto o Tribunal de Contas, em sessão de 3 de fevereiro ultimo, ter sido de parecer que a isenção de que se trata, tem fundamento no dispositivo do art. 2º do decreto n. 3.347, de 3 de outubro de 1917.

N. 301 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, tendo em vista o dispositivo do art. 37 da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919, considerou expediente legal, em sessão de 17 do corrente, a isenção de direitos pretendida pela proprietaria das uzinas Cupim e Paraizo, em Campos, Estado do Rio de Janeiro, Société de Sucreries Brésiliennes, no requerimento encaminhado com o vosso officio n. 142, de 19 de janeiro deste anno, para 267 volumes contendo titulos refractarios, mencionados na relação annexa aos inclusos documentos de folhas 2 a 4, 7 e 8 do respectivo processo.

N. 302 — Remettendo a essa alfandega os inclusos documentos de fls. 2 a 8 e 11, do processo encaminhado com o vosso officio n. 891, de 29 de abril do anno passado, relativo a restituição pretendida pela Companhia Centro Pastoral do Brasil, proveniente dos direitos integros pagos pelo material de que tratam

os arts. 743, 1.009 e 615, da tarifa, despachado pelas notas de importação numeros 4.360, 4.361 e 4.362, de 12 de julho de 1920, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido a respeito o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 3 do corrente, autorizar a restituição da differença entre os mesmos direitos pagos, e os correspondentes á taxa reduzida de 8 % *ad-valorem*, de accordo com o dispositivo do art. 20 da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919.

N. 303 — Para que possa ser convenientemente estudado o requerimento em que o Club de Regatas Vasco da Gama pede isenção de direitos para cinco velas para embarcações, vindas de Liverpool pelo vapor inglez *Demerara*, encaminhado com o vosso officio n. 1.452, de 7 de julho de 1920, solicito vossas providencias afim de que seja remetida a esta directoria a nota de despacho do material importado.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 31 — Afim de serem incineradas, remetto-vos, com as guias competentes, devidamente visadas e conferidas, as inclusas cintas do imposto de consumo, que foram entregues á Collectoria das Rendas Federaes de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, pelos fabricantes de bebidas Vaz Correia & Comp., M. Santos & Comp e M. Pinto & Comp., nos termos do disposto no art. 111, letra j do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro do anno passado e encaminhadas pelo officio numero 47, de 11 deste mez.

N. 32 — Afim de serem incineradas, remetto-vos, com a guia competente, devidamente visada e conferida, as inclusas cintas do imposto de consumo, que foram entregues á Collectoria das Rendas Federaes em Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, pelos fabricantes de bebidas Magalhães Bastos & Comp., nos termos do disposto no art. 111, letra j do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro do anno passado, e encaminhadas pelo officio n. 32, de 15 de fevereiro ultimo.

N. 33 — Afim de serem incineradas, remetto-vos com a guia competente, devidamente visada e conferida, as inclusas cintas do imposto de consumo, que foram entregues á Collectoria das Rendas Federaes de S. Fidelis, Estado do Rio de Janeiro, pelo fabricante de bebidas Constantino Santos Machado, nos termos do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro do anno passado, e encaminhadas pelo officio n. 30, de 16 de fevereiro ultimo.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 95 — Remettendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 16, 19 a 22 e 25 a 29, do processo encaminhado com o vosso officio n. 27, de 19 de janeiro deste anno, referente ao requerimento em que a Pernambuco Tramways & Power Company, Limited, solicita reconsideração da decisão que lhe negou baixa de termo de responsabilidade, assignado para o desembarque do material despachado pela nota de importação n. 15.103, de 5 de setembro de 1919, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, em sessão de 20 do corrente, considerou legal o pedido em questão, na conformidade do disposto no art. 11, alinea IV, da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918.

N. 96 — Afim de que seja cumprido o despacho do Sr. ministro da Fazenda, exarado á fls. 16 verso, transmitto-vos o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 127, de 23 de março do anno passado, relativo á restituição pretendida pela Companhia de Tecidos Paulista, de direitos pagos, a titulo de depósito prévio, das mercadorias, despachadas pela nota de importação n. 11.812, de 1 de julho de 1920, na importância de 1:050\$000.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 117 — Reitero-vos a ordem que esta directoria, sob n. 114, de 24 de novembro do anno passado, expediu nos seguintes termos:

«Peço-vos providencias, no sentido de ser remetido a esta directoria o processo enviado a essa repartição com a ordem da Directoria do Gabinete deste ministerio, sob n. 262, de 14 de setembro ultimo, em que é interessada a firma commercial da praça de Sant'Anna do Livramento, Alberto Lay.»

N. 118 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, resolveu, por despacho de 10 do corrente, exarado no processo encaminhado á esta directoria com o vosso officio n. 232, de 20 de outubro ultimo, que as geladeiras estão comprehendidas no § 25 do art. 4º do regulamento approved pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, visto serem moveis semelhantes a armarios e, como taes, sujeitos ao imposto de consumo; e bem assim, consequentemente, approvar o acto pelo qual decidistes que as geladeiras da fabricação do Reinaldo G. Sleigader, que motivou o processo referido, incidem na taxaço regulamentar em apreço.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 7 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 59, de 6 de dezembro de 1919, relativo ao recurso interposto por Antonio Garcia Sobrinho, do acto dessa delegacia que me negou restituição da quantia de 480\$, paga a titulo de emolumento de patente de registro, para o commercio de productos sujeitos ao imposto de consumo, resolveu, por despacho de 16 de fevereiro ultimo, tomar conhecimento do alludido recurso para o fim de ser restituída sómente a importância de 150\$, proveniente dos emolumentos do registro e multa, pagos indevidamente pelo recorrente em 1918.

— Sr. presidente da Associação Commercial do Rio de Janeiro:

N. 125 — Levo ao vosso conhecimento que o Sr. ministro da Fazenda, tendo em vista o vosso officio de 25 do corrente mez, resolveu prorogar até 30 de abril proximo vindouro o prazo destinado á confirmação das declarações feitas em novembro ultimo, baseadas nos balanços das casas commerciaes, cujo anno social foi encerrado em 31 de dezembro findo, para os effeitos do imposto sobre a renda.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 76 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo em vista o officio de 25 deste mez, da Associação Commercial do Rio de Janeiro, resolveu prorogar até 30 de abril proximo vindouro o prazo destinado á confirmação das declarações feitas em novembro ultimo, baseadas nos

balanços das casas commerciaes, cujo anno social foi encerrado em 31 de dezembro findo, para os effeitos do imposto sobre a renda.

Requerimentos despachados

Dia 30 de março

Camara Municipal de Santo Antonio de Padua, Estado do Rio de Janeiro, por seu presidente Antonio Januario de Santa Anna, de 21 de fevereiro ultimo, pedindo isenção de direitos para 500 barricas de

cimento e 20.000 kilos de tubos de ferro. — Satisfaca a exigencia do art. 6º do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911.

Camara Municipal de Santo Antonio de Padua, Estado do Rio de Janeiro, por seu presidente Antonio Januario de Santa Anna, de 12 de fevereiro ultimo, pedindo isenção de direitos para 3.000 kilos de fio de ferro galvanizado para serviço telephonico. — Satisfaca a exigencia do art. 6º do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911.

Directoria da Contabilidade

FUNDO DE GARANTIA DO PAPEL MOEDA

Demonstração do ouro em barra e amoeado existente em 31 de março de 1922

Na Thesouraria Geral:			
Saldo do mez anterior.....			2.777:951\$125
Entrado neste mez:			
15 barras de ouro c/ 325.578 grammas.....	395:079\$667		
Ouro amoeado.....	42000		
Notas conversíveis — ouro.....	120:986\$350		516:070\$627
			3.294:021\$753
Sahida:			
Para a Caixa de Amortização.....	395:079\$667		
			2.898:942\$085
Na Caixa de Amortização:			
Saldo do mez anterior.....			79.252:883\$893
Renessa deste mez:			
15 barras de ouro c/ 325.578 grammas.....	395.079\$667		
			79.647:953\$560

Recapitulando

Na Thesouraria Geral:			
Ouro amoeado.....	18:919\$156		
Notas conversíveis — ouro.....	2.880:922\$930		2.898:942\$085
Na Caixa de Amortização:			
Ouro amoeado.....	58.281:614\$705		
Ouro em barra.....	21.365:353\$855		79.647:953\$560
			82.546:910\$546

Segunda Sub-Directoria de Contabilidade, 31 de março de 1922. — Manoel Marquês de Oliveira. — Visto, Antenor Corrêa, sub-director. — Visto, Naylor Junior, director.

Commissão do Cadastro e Tombamento dos Proprios Nacionais

Expediente de 29 de março de 1922

Sr. ministro da Fazenda:

N. 121 — Tenho a subida honra de solicitar a V. Ex. se digne declarar-me si os bens do Lloyd Brasileiro devem continuar a ser considerados nacionaes e inclusos nos arrolamentos do Patrimonio Nacional.

Li, é certo, o decreto que autorizou a transformação do Lloyd em sociedade anonyma, com a condição da entrada de 5.000 contos, ficando a Fazenda Nacional como principal accionista.

Parece, porém, que essa idéa não foi effectivada, por falta da entrada alludida, não tendo eu lido no *Diario Official* a acta da 1ª assembléa de organização e fundação da sociedade. Dahl a origem da duvida, que, nestas linhas, submetto á sabia resolução de V. Ex.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração. — José Maria de Beaurepaire Pinto Peixoto, presidente da commissão.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 31 de março de 1922

Precatórios despachados:

Precatorio do Juizo da Quarta Vara Criminal, a favor de Antonio Domingos, representado por seu bastante procurador Odilio Nunes de Castro, na importância de 300\$. — Cumpra-se.

Precatorio do Juizo da Quarta Vara Criminal, a favor da União Beneficente dos Chauffeurs do Rio de Janeiro, na importância de 500\$. — Cumpra-se.

Requerimentos despachados

N. 2.224 — Companhia Nacional de Navegação Costeira. — Dê-se sciencia á 3ª Sub-directoria e em seguida seja presente á 1ª Sub-directoria para o devido proseguimento.

N. 2.778 — Celestinos & Comp. — De conformidade com o parecer, entregue-se a quantia de 1:300\$, escripturando-se a despesa pelo modo indicado.

N. 4.276 — Celestinos & Comp. — Mediante apresentação do conhecimento em original ou assignatura do termo de

responsabilidade, entregue-se a quem de direito, a quantia de 300\$, escripturando-se a despeza pelo modo indicado, de accordo com o parecer.

N. 8.289 — Antonio de Oliveira Costa. — O pedido deve ser dirigido á Directoria da Receita Publica, por onde foi effectuado o pagamento da quantia, cuja restituição é solicitada pelo requerente.

N. 12.603 — Benevides, Affonso, Lomelino & Comp. — Transmitta-se o processo á Collectoria Federal, em Vasouras, solicitando-se a satisfação da exigencia feita pela 1ª Sub-directoria.

N. 16.699 — Latelya Maranhães & Comp. — Indeferido, de accordo com o laudo e o parecer. Mantenho o valor locativo, dado ao negocio da firma requerente, para o corrente exercicio.

N. 17.578 — Manoel de Oliveira. — Em face do parecer de fls. 11 e 12, da 3ª Sub-directoria, reconsidero o despacho de 14 de julho de 1919, exarado na representação annexa n. 341, de 1919, para o fim de declarar de nullo effecto a mesma representação. Em consequencia, officio-se á Directoria da Receita Publica pela forma proposta.

N. 18.012 — Joaquim Moreira Guedes. — Indeferido a reclamação, para manter, de conformidade com o laudo e o parecer, o valor locativo de réis 7.200\$, para o negocio do requerente.

N. 20.061 — Adriano Alves de Araujo. — Faça-se a annullação proposta, nos termos do parecer, offiando-se neste sentido á Directoria da Receita.

N. 20.723 — Arlindo Araujo Vianna. — Reduza-se a 3.600\$, no corrente exercicio, de conformidade com o laudo e o parecer, o valor locativo do negocio em apreço, juntando-se ao processo a certidão cancellada, com o numero da que fór novamente extrahida.

N. 22.573 — A. Teixeira & Irmão. — De accordo com o laudo e o parecer, reduza-se, no corrente exercicio, a réis 4.800\$, o valor locativo do negocio, juntando-se ao processo a certidão que se cancella com o numero da extrahida em substituição.

N. 22.839 — Chas W. Gilbert. — Altere-se, no corrente exercicio, de accordo com o laudo e o parecer, a classificação do negocio do requerente, para serviços não especificados, sob o valor locativo de 7.380\$, substituindo-se a certidão extrahida e juntando-se ao processo a que fór cancellada.

IMPOSTO DO SELLO

AUTO DE INFRAÇÃO

Auto n. 41, de 24 de março de 1921, contra Juvenal Bráulio Bacellar

Decisão

Por incidencia no art. 67, n. I, do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, foi lavrado o auto n. 41, de 24 de março do anno passado, contra Juvenal Bráulio Bacellar, por ter apposto ao requerimento de fls., datado de fevereiro de 1919, uma estampilha que foi descolada de outro documento e já inutilizada com a mesma assignatura, conforme affirmo o laudo da Casa da Moeda.

O autuado não se defendeu, embora intimado a fazel-o, e assim incorreu em revelia, conforme o termo de fls. 6.

Achar-se a infração materialmente provada, julgo procedente o auto e imponho a Juvenal Bráulio Bacellar a multa de 3.000\$000, maximo do referido

art. 67, I, por ter-se tornado revel e infractor.

Intime-se para o recolhimento da multa no prazo de trinta dias; e si o não fizer, extraia-se certidão para a cobrança executiva.

Recebedoria do Districto Federal, 31 de março de 1922. — *Severiano de A. Cavalcanti*, director.

IMPOSTO DE CONSUMO

AUTOS DE INFRAÇÃO

Auto n. 370, de 22 de outubro de 1919, contra José Ferreira Bastos Caulino, Azevedo Torres e Pinto Bastos & Comp,

Decisões

Foram apprehendidos dous barris de vinho com sellos considerados servidos, no estabelecimento commercial de José Ferreira Bastos Caulino, á Avenida Salvador de Sá n. 48. Cuvidos os fornecedores da mercadoria e o expositor á venda, ficou provada e confessada a falta por este ultimo, fls. 10, e, nesta situação, julgo procedente o auto de fls. 6 e imponho ao infractor José Ferreira Bastos Caulino a multa de 200\$, minimo do art. 62 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro do anno passado, por ser esta pena mais benigna do que a estabelecida no decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, em cuja vigencia teve logar a infração.

Intime-se para o recolhimento da multa no prazo de trinta dias, e, si o não fizer, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais.

Recebedoria do Districto Federal, 30 de março de 1922. — *Severiano de A. Cavalcanti*, director.

Autos ns. 37, 38 e 39, contra Antonio Pinto, João Baptista da Rosa, José Fernandes Gil, Carvalho & Iglesias, Moreira & Comp, M. C. Peixoto e Manoel Brandão

Em virtude da parte final da sentença de 10 de julho de 1920, do Dr. João Severiano Carneiro da Cunha, juiz da 7ª Pretoria Criminal, nos autos de queixacime dada por Antonio José de Souza Pinto Junior contra Ernesto Alvarez de Pinho, por injurias verbaes, — foram os mesmos autos enviados a esta repartição para ser apurada a fraude contra a Fazenda Nacional e ser procedido, na forma da lei, com relação aos signatarios dos documentos de fls. 17, 18, 19, 73 e 74, que constituem recibos de importancias superiores a 20\$, sem o respectivo sello, exigido pela tabella B, § 1º, n. 1 da lei n. 3.966, de 25 de dezembro de 1919.

Instaurado processo administrativo contra os responsaveis, que são: Antonio Pinto (fls. 80), João Baptista da Rosa (fls. 90), José Fernandes Gil, Carvalho & Iglesias, Moreira & Comp., M. C. Peixoto e Manoel Brandão (fls. 91), foram todos intimados para apresentação de defesa, só comparecendo, porém, José Fernandes Gil, e os demais tornando-se revéis.

Nas allegações offerecidas, Fernandes Gil proceera excusar-se, sob a razão de ignorancia da lei do sello, o que lhe não pôde absolutamente aproveitar.

Examinadas, entretanto, as peças do processo, que dizem respeito ao lado

(*) Reprodiz-se por ter sido publicado com incorrecções.

fiscal da questão, não resta duvida que foi praticada a infração do dispositivo de lei citado, equivalente ao do § 4º, numero 2 da tabella-B, do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, combinado com o art. 10 da lei n. 741, de 26 de dezembro de 1900.

Para tanto, basta attender para a simples prova material do facto, junta nos autos ás fls. 17, 18, 19, 73 e 74 e apontada na sentença do M. M. juiz.

Imponho, portanto, aos infractores revéis Antonio Pinto, João Baptista da Rosa, Carvalho & Iglesias, Moreira & Comp., M. C. Peixoto e Manoel Brandão, a cada um de per si, a multa de 500\$, grão maximo do art. 63 do decreto n. 3.564, cit., modificado pelo artigo 13 da lei n. 1.144, de 30 de dezembro de 1903, e ao infractor José Fernandes Gil a multa de 100\$, grão minimo dos mesmos dispositivos. Intimem-se, para que recolham as multas no prazo de 30 dias, e, si o não fizerem, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais.

Para mais não delongar o andamento do processo judicial, que se encontra nesta repartição desde 28 de julho de 1920, fls. 86, o Sr. sub-director interino da 3ª Sub-directoria faça com urgencia extrahir cópia authentica dos papeis em que se deram as infracções, devendo aquelles ser convenientemente visados, com exacta observancia do § 3º do artigo 70 do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, e, annexada a cópia ao processo administrativo, seja este destacado dos autos judiciais, que, após essa formalidade, deverão ser presentes a esta directoria, afim de serem immediatamente devolvidos ao respectivo juizo.

Releva notar, por fim, que nos documentos, que motivaram o lavramento dos autos, o sello devido foi cobrado, por esta Recebedoria, com a revalidação correspondente, procedimento incabivel, na especie dos autos, em vista dos fundamentos do despacho desta directoria, proferido no processo referente a Elias Braz & Filhos (auto n. 88, de 18 de junho de 1920).

Relativamente á parte do presente despacho que entendo com a inapplicabilidade da revalidação á contravenção que motivou o processo, submetto á approvação do Sr. ministro da Fazenda, por se tratar de materia de interpretação de lei, sobre a qual, para firmar doutrina, só a instancia superior tem competencia para decidir.

Esgotado o prazo da intimação, subam os autos ao Thesouro.

Recebedoria do Districto Federal, 30 de março de 1922. — *Severiano de A. Cavalcanti*, director.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachado

Dia 31 de março de 1922

N. 95 — Philomeno Pereira Baptista. — Não se tratando de imposto lançado, nada ha que providenciar. Archive-se. N. 103 — José Jacintho Osorio. — Transfira-se.

N. 242 — Antonio Fernandes. — Apresentada a patente de registro de 1921, inscreva-se o requerente pelo antigo local e em seguida averbe-se a mudança.

N. 517 — Julio Nicolas. — De accordo com o parecer, nada ha que providenciar, visto não constar lançamento algum pelo local, indicado, em nome do requerente. Archive-se.

- N. 663 — Maria Pinheiro Gracie. — Transfira-se.
- N. 696 — Felix & Rezende. — Em relação ao imposto lançado, não se tratando de imposto lançado, nada ha que providenciar. Quanto ao imposto de industrias e profissões, dê-se a baixa no corrente exercicio, de accôrdo com o parecer da 2ª sub-directoria.
- N. 769 — Henrique Pereira Tavares e outro. — De accôrdo com o parecer altere-se no corrente exercicio a classificação do negocio do requerente.
- N. 1.106 — Ade'aide Marconilia Vianna. — Transfira-se.
- N. 1.108 — Antonio Tampone. — Transfira-se.
- N. 1.852 — Plinio Cavalcanti & C. — Altere-se a classificação do negocio no corrente exercicio.
- N. 1.965 — Antonio Barreto Leitão. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma do regulamento em vigor.
- N. 2.192 — Pedro de Souza Carvalho e outro. — Transfira-se.
- N. 2.198 — Lino Ribeiro e Silvina Ribeiro. — Proceda-se de accôrdo com o parecer.
- N. 2.338 — João Albino de Castro. — Proceda-se de accôrdo com o parecer.
- N. 2.434 — Euzenio Villar. — De accôrdo com o parecer, cancello-se o lançamento e anote-se a isenção.
- N. 2.471 — A. E. G. Companhia Sul-Americana de Electricidade. — Averbese a mudança, de accôrdo com o parecer.
- N. 2.474 — Antonio Lourenço. — A' 3ª sub-directoria.
- N. 2.697 — Antonio de Almeida Leitão. — A' 3ª sub-directoria.
- N. 2.815 — Adelaide da Costa. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer.
- N. 2.853 — Anna Maria de Jesus. — Transfira-se.
- N. 2.956 — Antonio Ferreira Barbosa. — Transfira-se.
- N. 2.952 — Carlos Ribeiro Franco. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma do regulamento em vigor.
- N. 3.222 — Bartholomeu Francisco de Souza e Silva. — Inscreva-se. Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma do regulamento em vigor.
- N. 3.255 — Joaquim dos Santos. — De accôrdo com o parecer, averbe-se a mudança.
- N. 3.421 — Manoel Diniz. — Complete-se o lançamento, de accôrdo com o parecer. Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma do regulamento em vigor.
- N. 3.455 — Julio V. Lobato de Vasconcellos. — Complete-se o lançamento em relação á penna de agua, de accôrdo com o parecer. Quanto á taxa de saneamento, dirija-se, querendo, á Inspectoria de Engenharia Sanitaria.
- N. 3.535 — Olivia Caldeira de Rezende. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer.
- N. 3.554 — Antonio Mendes Campos Filho. — Transfira-se.
- N. 3.568 — Timotheo José Martins. — De accôrdo com o parecer, archive-se.
- N. 3.569 — Antonio José de Araujo. — Officie-se, no sentido proposto.
- N. 3.733 — Julia de Carvalho Machado. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer.
- N. 3.797 — Alvaro Ferreira Leal. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer.
- N. 3.920 — Adeodato Ferreira Villala Pacheco. — Transfira-se. Imponho a cada um dos vendedores, Carlota Torres Campos, Dr. Mario Rodrigues Torres, Manoel Rodrigues, Agostinho Rodrigues Torres e Jandyrá Torres, a multa de 20\$, minimo, por infracção do regulamento em vigor.
- N. 4.344 — Anna Ferraz Loureiro Fraga. — Transfira-se.
- N. 7.666 — Julio José Onça. — De accôrdo com o parecer, averbe-se a mudança.
- N. 9.597 — Henrique de Andrade Motta. — Transfira-se.
- N. 11.348 — Manoel Martins. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.
- N. 13.533 — Antonio Joaquim Machado e outro. — Transfira-se.
- N. 13.725 — Antonio Ribeiro França. — Transfira-se.
- N. 13.762 — Rachel da Conceição Barbosa da Silva e outros. — Transfira-se.
- N. 16.582 — José Moreira dos Santos. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer.
- N. 16.777 — José Rodrigues de Araujo. — Faça a prova do pagamento do imposto do 1º semestre de 1921.
- N. 17.334 — Companhia Industrias Textis. — Archive-se.
- N. 17.412 — Raul Carlos da Silva Telles. — Transfira-se.
- N. 17.428 — Pedro Alves dos Reis. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer.
- N. 17.531 — Bernardo Gonçalves. — Transfira-se.
- N. 17.648 — Maria Angelica. — A' 2ª Sub-directoria.
- N. 18.729 — Dr. João Gomes da Cruz. — Transfira-se.
- N. 19.438 — Beatriz Jesus Ribeiro. — Complete o lançamento, de accôrdo com o parecer.
- N. 19.705 — Associação do Hospital Evangelico. — De accôrdo com o parecer, archive-se.
- N. 19.949 — Malia Fructot. — Transfira-se.
- N. 19.950 — Motta & Figueiredo. — Officie-se no sentido da informação.
- N. 19.967 — Rosa da Costa Ribeiro. — Transfira-se.
- N. 20.243 — Lourival Oberlaender. — Pague o debito accusado, de accôrdo com o parecer.
- N. 20.532 — José Martins da Conceição. — Transfira-se.
- N. 20.866 — Joaquim Mendes. — A' 2ª Sub-directoria.
- N. 21.586 — Marianna Gouvêa Costa. — De accôrdo com o parecer, altere-se no exercicio, o valor locativo do imovel de que se trata.
- N. 22.082 — Alves de Queiroz & Comp. — Officie-se, pela forma proposta, á Delegacia Fiscal em Minas Gerais.
- N. 22.206 — Dr. José Nunes Costa Tibau. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer. Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma do regulamento em vigor.
- N. 22.590 — E. Marques & Comp. — Averbe-se a mudança, de accôrdo com o parecer.
- N. 22.820 — Rosa dos Santos Dreyer. — Entregue-se, mediante recibo.
- N. 23.082 — F. Machado & Alipio. — A' 3ª sub-directoria.
- N. 23.340 — José Justino Teixeira. — Transfira-se, de accôrdo com o parecer.
- N. 23.751 — Benjamin Gonzalez. — A' 2ª sub-directoria.
- N. 24.219 — José Ribeiro Bessa. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.
- N. 24.450 — José Joaquim Borges. — Dê-se a baixa no corrente exercicio, de accôrdo com o parecer.
- N. 24.456 — Rosa Ribeiro Carneiro. — Declare os documentos que precisa.
- N. 24.471 — Manoel Rodrigues de Araujo. — Transfira-se.
- N. 24.477 — Joaquim Thomaz e outros. — Transfira-se. Imponho ao vendedor a multa de 20\$, minimo, na forma do regulamento em vigor.
- N. 24.586 — Antonio Araujo Carneiro Montenegro. — Não se tratando de imposto lançado, nada ha que providenciar. Archive-se.
- N. 24.696 — Anna Hofmann Wohener. — De accôrdo com o parecer, altere-se o valor locativo do imovel no corrente exercicio.
- N. 24.707 — Antonio Luiz da Cruz. — Não se tratando de imposto lançado, nada ha que providenciar. De accôrdo com o parecer, archive-se.
- N. 24.777 — Iglesias & Cunha. — Continuando o peticionario a exercer a industria, não tem logar a baixa requerida. De accôrdo com o parecer, archive-se.
- N. 24.867 — Anna Nogueira da Gama Almeida. — Transfira-se.
- N. 25.049 — James A. Dryas. — Dê-se a baixa no corrente exercicio, de accôrdo com o parecer.
- N. 25.120 — Lazaro Valle. — De accôrdo com o parecer, transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo, por infracção do art. 17, § 8º, do regulamento anexo ao decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, modificado pela lei numero 3.070 A de 31 de dezembro de 1915, e a de 31\$, ex-vi do disposto no art. 219, § 2º, lettra b, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.
- N. 2.578 — José Raposo de Medeiros e outro. — Proven a inexistencia da firma Rodrigues & Souza.
- Sociedade Anonyma Estabelecimentos Emile Laport & Comp. (Casa Laport). — Restitua-se.
- Bellingrodt & Meyer. — Restitua-se.
- Caldeira & Comp. — Restitua-se.
- G. Patrone. — Restitua-se.
- Companhia Nacional de Tabacos. — Restitua-se.
- Pinto Bastos & Comp. — Idem.
- Cunha Soares & Comp. — Idem.
- Mendes Raupp, Martins & Comp. — Idem.
- Companhia Cervejaria Brahma, Sociedade Anonyma. — Restitua-se á Alfandega da Bahia.
- Vieira Araujo & Comp. — Restitua-se.
- J. B. Ferreira. — Restitua-se.
- Caldeira & Comp. — Restitua-se.
- Luiz Coltzman. — Restitua-se.
- Alexandre Rodrigues & Comp. — Restitua-se.
- Jorge Taulle & Filho. — Restitua-se.
- Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro. — Idem.
- M. E. Marwin. — Idem.
- Alexandre Berti. — Idem.
- Manoel Coelho. — Idem.
- Hime & Comp. — Idem.
- Mario Nazareth. — Idem.
- M. E. Marwin. — Idem.
- Companhia Coloran. — Idem.
- United States Rubber Export Co. 20 — Idem.
- M. E. Marwin. — Idem.
- Industria de Borracha. — Idem.

Raphael Frasca. — Idem.
Secundino Gomes & Comp. — Idem.
Ferreira Braga & Comp. — Restitua-se, informando.
Maksoud & Comp. — Justifique a razão do pedido.

NOTIFICAÇÃO

Notificação n. 436, de 17 de novembro de 1921, contra Germano Boettcher

Germano Boettcher foi notificado por não ter pago o registro para o commercio de comissões e consignações, á Avenida Rio Branco n. 137 4º andar). Aberta a defesa, na forma do regulamento vigente foi, no prazo legal, declarado que o registro havia sido pago na importância de 500\$, pelo antigo local, rua Primeiro de Março n. 109, onde a mesma firma fora estabelecida. O agente fiscal declara que a patente de fls. não foi exhibida quando da sua inspecção á casa da Avenida Rio Branco n. 137, mas de qualquer forma não deve o despacho de fls. 3 ser modificado, por isso que, como indica a notificação, o commercio praticado, nesse local, é de comissões e consignações de perfumarias, por meio de amostras, e na rua Primeiro de Março a firma em questão negociava por grosso, em diversas mercadorias, como faz certo a mesma patente de fls. 4. A comissão de exame nomeada declara que o commercio do notificado, quer pela rua Primeiro de Março, quer pelo local onde agora funciona, sempre foi e é de comissões e consignações, com a diferença de que no primeiro havia stock de mercadorias armazenado e no segundo as transacções são effectuadas por meio de amostras e encomendas. Do exposto, se conclue, em resumo, ter havido uma mudança de local e alteração do genero de commercio. A transferencia de local foi requerida, e autorizada pelo repartição, como se vê da nota feita no documento de fls. 4. Com a alteração referida ficou o negocio sujeito ao registro na importância de 300\$, menor, portanto, do que foi pago.

O regulamento vigente, § 10 do artigo 11, manda levar em conta, nas alterações do commercio, as importancias pagas anteriormente e bem assim quanto ás fabricas, declarando, porém, o § 9º do mesmo artigo que o registro de fabrica é independente do de commercio.

Si é certo que aquelle dispositivo regula apenas de alteração para mais, tambem o é que se não póde deixar de allí enquadrar o presente caso, tanto mais quanto o registro a que se refere o § 5º foi estabelecido para favorecer as especies de commercio que descreve, permitindo negociar em todos os productos tributados, mediante o unico pagamento de 300\$. Por estes fundamentos, defiro o pedido de fls. para declarar de nullo effecto o despacho de 23 de novembro de 1921. Intime-se. Em 31 de março de 1922. — O ajudante do Director, José Bellens de Almeida.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 21 de março de 1922

Requerimento de 15 de março de 1922, do escripturario desta inspectoría Dr. Sylvio da Costa Rodrigues, pedindo pagamento dos vencimentos correspondentes aos dias que não compareceu á repartição.

O Sr. inspector geral dos bancos exarou o seguinte despacho: Defiro em parte, reconhecendo ao requerente o direito aos vencimentos correspondentes ao dia 22 de fevereiro, unico do mez em que se verificou o seu comparecimento á repartição. Quanto as mais não é possível attender porque, ex-vi do art. 89 § 7º do regulamento da administração geral da Fazenda Nacional (decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921), que manda descontar, quando as faltas forem successivas, os dias que, não sendo de serviço, ficarem comprehendidos no periodo das faltas.

Banco Commercial do Porto, requerimento de 11 de março de 1922. — Apresentando á Inspectoria de Bancos procuração instituindo seus representantes no Brasil, de accordo com o decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921. Apresente instrumento de procuração em complemento da anterior, contendo os poderes expressos no art. 9, letra a do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921.

The Royal Bank of Canadá, memorandum de 24 de março de 1922, pedindo pareceres sobre diversos assumptos de operações bancarias. — Venha por meio de requerimento.

Offício n. 204 — Ao Sr. delegado regional da Inspectoria dos Bancos em Porto Alegre: Tendo o Sr. ministro da Fazenda deferido por despacho de 17 do corrente o requerimento em que o Banco Pelotense, com sede nessa cidade, pedia autorização para abrir uma agencia em União da Victoria, no Paraná, e duas no Estado de Minas Geraes, em Rio Branco e Ponte Nova, remetto-vos o referido processo afim de que o banco requerente solicite a respectiva carta-patente e preencha as demais condições do regulamento em vigor.

N. 205 — Ao Sr. delegado regional da Inspectoria dos Bancos no Rio Grande do Sul:

Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso requerimento do Banco Pelotense, relativo ao fechamento de suas succursaes de Palmas, no Paraná e Porto União, em Santa Catarina.

Offício n. 207 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional:

Devolvo-vos, devidamente informado por esta inspectoría geral, o processo encaminhado com o vosso offício n. 95, de 4 de março corrente, relativo ao requerimento de U. Cinelli & Comp.

Offício n. 209 — Ao Sr. director geral da Thesouro Nacional:

Devolvo-vos, devidamente informado por esta inspectoría geral, o incluso processo relativo ao requerimento do Banco Economico da Bahia, encaminhado com o vosso offício n. 133, de 18 de março do corrente.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 31 de março de 1922

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 326 — Ao Sr. Dr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando inspecção de saude para a operaria Maria Freire Paes Leme.

N. 327 — Ao Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico do Ministerio da Agricultura, prestando informações sobre trabalhos em andamento neste estabelecimento.

N. 328 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, enviando a conta na importância de 3:182\$ proveniente de publicação feita no Diario Official.

N. 329 — Ao Sr. administrador dos Correios em S. Paulo, prestando informações sobre Diario Official.

Ns. 330/331 — Ao Sr. director do Thesouro Nacional, remettendo os requerimentos de licenças dos operarios Hermano Cezar e Fernando Mendes de Souza Filho.

N. 332 — Ao Sr. Antão Fraga Bezerra, prestando informações sobre Diario Official.

Requerimentos despachados

Sylvano do Espirito Santo, Antenor Mario Peixotor João Pinto de A. Maia, Cypriano Pereira, Pinto, Adalberto Mario Ribeiro, Henrique Gonçalves Guimarães e João Nepomuceno Fernandes. — Sim, em termos.

Maria Laura da Costa. — Sim, sem vencimentos.

Jair Naphtali Machado. — Sim, com desconto das férias, por equidade.

Maria Freire Paes Leme. — Sim.

Fernando M. de Souza Filho. — Encaminhe-se.

Augusto Gomes da Veiga, Cacilda Couto e Mello e Olegario Cezar de Moraes. — Indeferidos.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 31 de março de 1922

Sr. ministro da Fazenda:

N. 41 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que a Carteira de Redesconto recolheu a esta caixa no dia 29 do expirante, a quantia de 1.000.000\$, em notas do Thesouro, a qual ficará depositada, de accordo com as ordens do V. Ex.

N. 42 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que a Carteira de Redesconto recolheu hontem a esta caixa, a importância de 1.500.000\$, em notas do Thesouro, a qual ficará depositada, de accordo com as ordens de V. Ex.

N. 43 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que foi effectuada hontem a queima de notas do Thesouro, no valor de 111.000.000\$, recolhidas á esta caixa pela Carteira de Redesconto.

— Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 42 — Peço vossas providencias no sentido de ser autorizado o pagamento da gratificação que compete ao 3º escripturario Alberto de Azevedo e 4º escripturario Sylvio de Leão, na importância de 100\$, ao primeiro, e 250\$, ao segundo, por terem servido durante o mez de março hoje findo, como conferentes do papel-moeda, por designação da Junta Administrativa, afim de attender ás exigencias daquelle serviço, sendo a referida gratificação correspondente á diferença dos vencimentos dos funcionarios acima referidos.

N. 43 — Peço vossas providencias no sentido de ser autorizado o pagamento da gratificação que compete ao 4º escripturario desta caixa, Abelardo Alvares de Araujo, na importância de 250\$, por ter servido durante o mez de março hoje findo, como conferente do papel-moeda, por designação da Junta Administrativa, sendo a referida gratificação correspondente á diferença dos vencimentos daquelles cargos.

N. 44 — Peço vossas providencias no sentido de ser paga a inclusa folha de gratificação na importância de 41\$366, proveniente da gratificação a que teve direito o 4º escripturario desta caixa, Luiz Fernandes da Silva, por ter desem-

penhado as funções de conferente do papel-moeda, no periodo de 1 a 5 do mez hoje findo.

N. 45 — Restituindo-vos o processo relativo ao requerimento dirigido ao Exmo. Sr. Presidente da Republica, em que José Xisto de Abreu Villa Nova solicita providencia sobre a substituição da apolice da divida publica, extraviada, n. 61.087, emissão de 1863, de sua propriedade, declaro-vos que nesta caixa nada consta com relação ao pedido do requerente, tendo, entretanto, a delegacia fiscal em Beilo Horizonte, em telegramma de 29 do expirante, informado que o processo da referida substituição foi remetido á Directoria de Contabilidade do Thesouro com o officio n. 130, de 6 de julho de 1920.

N. 46 — Pego vossas providencias no sentido de ser paga a gratificação na importancia de 350\$, a que tem direito o lacrador extinto da Caixa de Conversão, Antonio da Cunha Machado, por ter exercido durante o mez de março que hoje finda as funções de conferente extranumerario do papel-moeda.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 23 — Communico-vos, para os devidos fins, que o 4º escripturario da Directoria de Estatistica Commercial João Anthero de Mattos, aqui em exercicio, foi effectivo durante todo o mez que hoje finda.

— Sr. director da Carteira de Redescuento do Banco do Brasil:

N. 32 — Communico-vos que foi effectuada hontem a queima de notas do Governo, no valor de 111.000.000\$, recolhidas por essa carteira a esta caixa.

— Sr. Dr. 2º delegado auxiliar da Policia do Districto Federal:

N. 7 — Restituo-vos a inclusa nota falsa de 500\$, da estampa 1ª, serie 1ª e n. 21.275, que me enviastes com o officio n. 671, de 28 do expirante, fazendo-a acompanhar do termo do exame a que foi aqui submettida e das respostas aos quesitos formulados por essa delegacia auxiliar.

— Sr. agente da Estação da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 8 — Pego vossas providencias no sentido de serem fornecidos passes, de accordo com o disposto no art. 91 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro do anno findo, aos seguintes empregados desta caixa:

Continuo — Antonio Baptista Soares; Serventes — Ayres de Gouvêa, Alfredo de Oliveira Coelho, Benjamin Carneiro de Campos, Antonio Alves de Mello, Claudomiro Tavares da Silva, Ladislão Amaro da Silva (linha auxiliar) e Olympio João Teixeira.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 8 — Pego vossas providencias no sentido de ser melhor acondicionado o dinheiro dilacerado que essa delegacia remette pelo Correio, para ser substituído, pois a maneira pela qual á feita actualmente não offerece a precisa garantia, nem se adapta ao recommendado no capitulo VI do regulamento desta caixa.

Requerimentos despachados

92 A. — Augusta Carolina Teixeira. — A secção de contabilidade para fazer a nota proposta, expedindo em seguida a guia requerida, nos termos da informação.

191 A. — Alberto Fernandes da Silva Carvalho. — Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação.

193 A. — Avellino dos Santos Guimarães e outros. — Cumpra-se o alvará, nos termos da informação.

194 A. — Amílcar Paranhos da Silva Velozo. — Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação.

65 G. — Guido Oliva Wanom. — Não ha que deferir, á vista da informação.

120 J. — José Joaquim Soares de Sá. — Apresente o alvará exigido.

209 J. — Julia Alves Fernandes Carreira. — Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação.

225 J. — João Carlos Lacombe. — Não pôde ser cumprido o alvará, á vista da informação.

30 M. — Marianna Francisca Monteiro de Rezende. — Esclareça as duvidas apontadas na informação.

35 O. — Orozimbo Moniz Barreto Junior. — Cumpra-se o alvará, nos termos da informação.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 31 de março proximo findo:

Foi exonerado o capitão-tenente Alvaro Coutinho Ferreira Pinto do cargo de ajudante da Capitania do Porto do Estado do Espirito Santo, que interinamente exerce.

Foi nomeado o 1º tenente engenheiro machinista Olympio Antunes para exercer, interinamente, o cargo de ajudante da Directoria de Machinas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de março de 1922

Sr. ministro da Guerra:

N. 1.186 — Restituindo-vos os inclusos papéis que acompanharam vossos avisos ns. 12 e 20 respectivamente, de 10 de fevereiro ultimo e 4 do corrente, tenho a honra de declarar-vos que este ministerio não se oppõe a que os 2º sargentos do 24º batalhão de caçadores José Maria Rodrigues, Jonas Porciuncula de Moraes e Severino José de Araujo, pratiquem em radiotelegraphia na Estação de S. Luiz do Maranhão, desde que se comprometam a guardar o devido sigillo sobre o serviço; cumprindo-me, todavia, ponderar que mais vantajoso seria que esses inferiores se matriculassem na Escola de Radiotelegraphia da Marinha, por isso que da sua frequencia áquella Estação não obterão resultados compensadores.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.187 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas com o credito na importancia de 2:216\$668, á conta do credito aberto pelo decreto n. 15.206, de 28 de dezembro do anno ultimo, para attender ao pagamento dos vencimentos a que tem direito o secretario da Capitania do Porto daquelle Estado, durante o periodo de 1 de fevereiro a 31 de dezembro do mencionado anno.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 1.188 — Rogo vos digneis de exonerar ordens no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão com o credito na importancia de 2:616\$662, á conta do credito aberto pelo decreto n. 15.206, de 28 de dezembro do anno ultimo, para attender ao

pagamento dos vencimentos a que tem direito o secretario da Capitania do Porto do referido Estado, durante o periodo de 1 de fevereiro a 31 de dezembro do mencionado anno.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 1.189 — Solicito-vos digneis de providenciar no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo com o credito na importancia de 2:538\$329, conta do credito aberto pelo decreto n. 15.206, de 28 de dezembro ultimo, para satisfazer ao pagamento dos vencimentos a que fez jus o secretario da Capitania do Porto daquelle Estado, durante o periodo de 1 de fevereiro a 31 de dezembro do anno proximo passado.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 1.190 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias afim de que, á conta do credito aberto pelo decreto n. 15.206, de 28 de dezembro do anno passado, seja habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul com o credito na importancia de 1:916\$950, para attender ao pagamento dos vencimentos a que tem direito o secretario da Capitania do Porto daquelle Estado, durante o periodo de 1 de fevereiro a 31 de dezembro do precitado anno.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 1.191 — Solicito-vos providencias afim de que, á conta do credito aberto pelo decreto n. 15.206, de 28 de dezembro do anno proximo findo, seja habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Mato Grosso com o credito na importancia de 2:191\$659, para satisfazer ao pagamento dos vencimentos a que tem direito o secretario da Capitania do Porto daquelle Estado, durante o periodo de 1 de fevereiro a 31 de dezembro do anno ultimo.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.193 — Restituindo-vos o incluso processo de divida de exercicios findos, na importancia de 19:854\$900, de que são credores Borildo Maia & Comp., cujo registro foi negado pelo Tribunal de Contas em sessão de 7 de julho do anno proximo findo, tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser obtida a reconsideração do despacho daquelle Tribunal, á vista das informações prestadas pela Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio e Deposito Naval do Rio de Janeiro, respectivamente, em officios ns. 805-2ª secção, de 20 do corrente, e 160, de 16 de fevereiro deste anno, annexos em cópia.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. capitão de corveta José do Couto Aguirre:

N. 1.192 — Tendo resolvido dispensar-vos da comissão de estudos na Europa para a qual fostes designado por aviso n. 471, de 6 de fevereiro de 1920; assim vos declaro para os devidos effectos.

— Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 1.194 — De accordo com a informação que prestastes em officio n. 753, 2ª Secção de 17 do corrente, declaro-vos para os devidos fins que ora resolvo estabelecer, por equidade, a diaria de 6\$ para os primeiros tenentes engenheiros machinistas que terminaram o curso pratico de motores

a combustão e electricidade da Escola de Submersíveis.

Requerimento despachado

* Laura de Brito Albermaz. — De accordo com a informação da Escola Naval (55—Escola Naval).

Conselho do Almirantado

RESUMO DA ACTA N. 963

Presidencia do Sr. vice-almirante Americo Silvado

A's treze horas do dia vinte e oito de março do mil novecentos e vinte e dois, havendo comparecido os Srs. vice-almirantes Americo Silvado, Francisco de Mattos e Pedro de Frontin; vice-almirante, graduado, Fonseca Rodrigues; contra-almirantes Barros Barreto, Raja Gabaglia, Pinto de Vasconcellos, Heleno Pereira, Paiva Meira e Machado da Silva; contra-almirante, medico, Dr. Flavio Mendes; contra-almirante, engenheiro naval, Octavio Jardim; consultor juridico Dr. Virgilio de Carvalho e o secretario, contra-almirante, reformado, Torres Sobrinho; o Sr. Americo Silvado, na qualidade de mais graduado dos consultores presentes, assume a presidencia declarando aberta a sessão.

Deixam de comparecer os Srs. almirante, graduado, Verissimo de Mattos, que justifica a sua ausencia; contra-almirantes Oliveira Sampaio e Filinto Perry e Machado Dutra, que justifica a sua ausencia.

Em seguida, é lida, aprovada e assignada a acta n. 961, attinente a sessão do dia 21 de março corrente, e lido e aprovado o rascunho da acta n. 962, referente a sessão do dia 24 de referido mez.

Expediente

Para estudo, são distribuidas as seguintes consultas:

Ao Sr. Machado Dutra:

N. 109/1922— Proposta de promoção por antiguidade no Corpo de Engenheiros Marinistas.

Ao Sr. Virgilio de Carvalho:

N. 100/1922 — Requerimento do operario de 4ª classe do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Martinho de Oliveira Ferraz, pedindo a concessão da gratificação adicional de 20 % sobre seus vencimentos.

Ordem do dia

Quadro de acesso dos engenheiros marinistas

Relator ad hoc, o Sr. Fonseca Rodrigues. Continuou-se o estudo do referido quadro. Consultas ns. 16 e 67/1922—Requerimentos

de carpinteiro calafate sargento ajudante do Corpo de Sub-Officiaes da Armada, reformado, Luiz Paulino de Carvalho, e do sargento de 1ª classe 2º tenente graduado reformado do mesmo corpo, Jorge Americano de Almeida Gonzaga, solicitando contagem de tempo de aprendiz para melhoria de reforma. Relator, o Sr. Virgilio de Carvalho.

São unanimemente aprovados os pareceres contrarios ao requerido.

Consultas ns. 67, 68, 78, 81, 93 e 94/1922

Requerimentos dos operarios José Joaquim Ramos, Silvestre Madeira Nunes, Nabuco Barreto, Astrogildo dos Santos, Arlindo José Nogueira e João Ferreira Pitaça Junior, pedindo gratificação adicional de 20 %.

Relator, o Sr. Virgilio de Carvalho.

São unanimemente aprovados os pareceres favoraveis aos requerentes.

Consulta n. 82/1922 — Sobre a concessão da medalha de distincção de 1ª classe ao

por ter salvo, com risco de vida, um menor que cahira ao mar na enseada Baptista das Neves. Relator, o Sr. Virgilio de Carvalho.

E' unanimemente aprovado o parecer favoravel ao requereido.

Regulamento da Pesca.

Relator, o Sr. Americo Silvado.

São lidos, discutidos e votados o art. 140 e seus paragraphos do projecto em estudo. Encerra-se a sessão ás 15 horas e 15 minutos, sendo convocada outra reunião para o dia 31 de março do corrente anno.

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de março de 1922

Ao Sr. ministro da Fazenda solicitando providencias para que:

Seja paga, no Thesouro Nacional a quantia de 2:562\$950 a Companhia de Estradas de Ferro Federaes Brasileiras — Rede Sul-Mineira (aviso n. 172).

Sejam distribuidos os creditos das seguintes quantias:

De 174:770\$356, á Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, para pagamento de soldo vitalicio a voluntarios da patria (aviso n. 173);

De 103\$900, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná, para pagamento a Gabriel Ribeiro (aviso n. 174).

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, enviando, para que se digne liberar a respeito, o requerimento em que o 2º sargento Odorico Carneiro Barreto pede ser admitido em uma das repartições da Directoria Geral dos Correios.

Ministerio da Guerra. — N. 182. — Rio de Janeiro, 28 de março de 1922.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

Declaro-vos, para publicação no boletim dessa repartição que é deferido o requerimento do 2º tenente reformado do Exercito, Francisco Freire Barreto, presidente da Junta Permanente de Alistamento Militar do 22º districto municipal do Districto Federal, pedindo pagamento de vantagens que deixou de receber, relativas ao mez de agosto do anno findo, attenta a circunstancia de que neste districto os membros das juntas de alistamento militar foram obrigados a permanecer em seus postos, no dito mez.

Outrosim, declaro-vos que esta providencia é extensiva aos demais officiaes que se acharem em condições identicas na 1ª Circumscripção de Recrutamento.

Saude e fraternidade — J. P. da Veiga Miranda.

Requerimentos despachados

Dia 31 de março de 1922

Alcides Nogueira da Silva e Manoel Sanchez. — Sellem o documento.

Virgilio Werneck Campello. — Certifique-se na forma da lei.

Manoel de Deus Nascimento, João Rosendo do Bonfim, José Manoel Prates, José Benedicto de Oliveira e José Raymundo dos Santos, inferiores e praças, pedindo passagens para desconto. — Concedo, para desconto.

Adamastor de Aquino Leão, Manoel Domingos Quintas, João Goston Filho, Theobaldo José Rosa, James L. Kobler e Aluizio Lobato Valle, pedindo entrega

de documentos. — Entreguem-se mediante recibo.

Antonio Nunes de Almeida e Amelio Ribeiro de Almeida, pedindo expedição de patentes da Guarda Nacional. — Indeferidos, por não terem provado, dentro do prazo legal, sua qualidade de brasileiros.

Carlos Leite Pereira da Silva e Juvenal Dantas de Oliveira. — Satisfacem as exigencias do regulamento do sello.

José de Paula Giffoni e Antonio Pinto Ferreira, pedindo expedição de patentes da Guarda Nacional. — Indeferidos, em face do aviso n. 9, de 5 de janeiro ultimo.

Livia de Moura Panvold, Lydio de Lima, Vicente Alves Moreira e outros, pedindo certidões. — Deem-se, por certidões.

Joaquim Antonio Pereira, major, pedindo restituição de imposto. — Passe-se o titulo.

Arsenio Conrado de Niemeyer, pedindo inclusão na 2ª Linha. — Aguarde oportunidade em face do § 3º do art. 22 do decreto n. 13.040.

Henrique da Conceição, sargento, pedindo prestar exames. — Indeferido, por ter passado a época regulamentar.

José de Mello Costa. — Mantenho o despacho anterior.

José Barbosa da Silva. — A patente foi lavrada e enviada ao D. G. 2 em 29 de março de 1921.

Valentin Fernandes Bouças, pedindo certidão de patente. — Indeferido, em face do aviso n. 7, de 21 de janeiro de 1920.

F. Venancio & Comp., propondo a exploração de uma pedreira pertencente ao Ministerio da Guerra. — Não convém a este ministerio.

Thomaz Oscar Marconde de Souza — Este ministerio não é órgão consultivo de particulares.

Joaquim Simeão, pedindo patente da Guarda Nacional. — Indeferido, em face do aviso n. 7, de 21 de janeiro de 1920.

Olegario José dos Reis, asylado, pedindo transferencia de residencia. — Deferido.

Feliciano Alberto Maciel, sargento, pedindo asylamento. — Deferido.

João de Castro Filho, sargento, pedindo reengajamento para a unidade a que pertence. — Deferido, devendo recolher-se ao seu corpo.

Antonio Camillo Borba, soldado, pedindo transferencia para a E. A. M. — Deferido.

Jacob Horlle, reformado, pedindo asylamento. — Indeferido, em face do aviso n. 39, de 6 de setembro de 1909.

Erico de Oliveira, sargento, pedindo dispensa do serviço e permissão para viajar. — Deferido, incluindo os dias de férias regulamentares e correndo por conta propria as despesas de transporte.

Sylvio Labanca, soldado, pedindo exclusão. — Deferido, indemnizando a Fazenda Nacional.

Manoel Julio de Almeida, soldado, fazendo pedido identico. — Indeferido em face do R. S. M.

Arthur Alvim Camara, sargento, pedindo para frequentar o curso de radiotelegrafia no 1º batalhão de engenheiros. Deferidos, sem prejuizo do serviço.

Alexandre Geraldo, sorteado, pedindo transferencia. — Indeferido, em face do paragrapho unico do art. 95 do R. S. M.

Manoel João Ferreira do Nascimento, asylado, pedindo residir fóra do estabelecimento. — Indeferido, á vista das informações.

Candido Marques Trilha, soldado, pedindo transferencia. — Indeferido, em face do art. 76 do R. I. S. G.

José Pinheiro Motta, cabo. — Completo o tempo a que se obrigou.

João Manoel de Faria, coronel graduado, pedindo licença, com vencimentos. — Deferido.

Adolpho Guerra, soldado, pedindo exclusão. — Indeferido, em face da letra c do art. 9º R. S. M.

Americo Lopes Barbosa, sargento, pedindo licença de serviço. — Indeferido, à vista da informação.

Tulio Paes Leme, 1º tenente, pedindo as vantagens da lei n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. — Deferido.

Antonio Puntado de Sá Freire. — Compareça à Secretaria da Guerra.

José Ricardo Salustiano do Nascimento, ex-sargento, pedindo reinclusão. — Não pôde ser atendido.

José Joaquim de Almeida, interino do R. C. E., pedindo licença. — Permitto a ausencia solicitada.

Antonio Custodio de Moraes. — Requeira em termos.

Aristeu Macuado, soldado, pedindo tratar-se fora do hospital. — Deferido.

Ernesto Maioli, pedindo patente da G. N. — Indeferido, por não ter provado dentro do prazo legal, sua qualidade de cidadão brasileiro.

Marcellino Augusto Alves. — Junte sua certidão de idade.

Ramiro Pessoa de Albuquerque Souto Maior, alumno da Escola Militar, pedindo licença. — Deferido.

Francisco Germigniani, ex-praça, pedindo engajamento como reservista. — Não pôde ser atendido, em face do R. S. M.

Julio de Abreu, pedindo patente da G. N. — O nomeado foi Mauricio Haritoff e não o requerente.

Antônio José Ramalho, 1º tenente, pedindo transferencia para o quadro de contadores. — Aguarde a regulamentação do quadro.

Alcides Paulino da Franca Velloso, 1º tenente, pedindo uma certidão. — Certifique-se, na forma da lei.

Sebastião Reis da Silva, pedindo cancelamento de sua matricula na E. V. E. — Deferido.

João Augusto Pereira, major, pedindo gosar uma licença no Estado do Ceará. — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de março de 1922

Ao Sr. director da Recbedoria do Distrito Federal, enviando uma certidão, passada a requerimento da ex-praça Manoel Francisco Coelho, afim de que se digne mandar entregal-a ao interessado, depois de pago o selo devido, na importância de 36\$400.

— Ao Sr. director do Material Bellico, communicando que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 23 do corrente, deferir o requerimento da Cooperativa de Credito dos Operarios do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, pedindo autorização para que sejam feitos nas respectivas folhas de pagamento os descontos que forem devidos pelos seus socios, em satisfação dos empréstimos assumidos.

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 22 de março de 1922

aWdfju;eq?gegAF

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional na Parahyba do Norte:

Para que vos digneis de prestar a respeito os necessarios esclarecimentos, incluso vos transmitto o requerimento do major reformado do Exercito Francisco Franco Ferreira da Fonseca, em que pede pagamento de adicional de 2 % (officio n. 344).

— Sr. general commandante da Escola Militar:

Solicito-vos providencias, de ordem do Sr. ministro, no sentido de ser feita a carga de 55\$300, ao alumno dessa escola Hugheus Monte Lima, para desconto dentro do exercicio, de uma passagem de 1ª classe, ida e volta, desta Capital a São João d'El-Rei, conforme communica o commando da 1ª Região Militar em officio n. 20, de 14 de janeiro deste anno (officio n. 345).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional na Bahia:

Rogo-vos informeis a esta Contabilidade qual a importância da consignação descontada dos vencimentos do coronel Erasmo de Lima, em favor de sua esposa D. Aldina Barros de Lima, nesta capital, de 1 de maio a 30 de novembro do anno passado (officio n. 347).

— Sr. general director de Saude da Guerra:

Devolvendo-vos novamente, de ordem do Sr. ministro da Guerra, o incluso processo de receita e despeza do Conselho Administrativo do Hospital Militar da 7ª Região, referente ao exercicio de 1919, solicito-vos digneis de providenciar no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer junto, desta directoria de Contabilidade da Guerra (officio n. 347).

— Sr. commandante do Collegio Militar de Porto Alegre:

Incluso vos devolvo o processo referente a receita e despeza do Conselho Administrativo desse collegio em 1919, e rogo-vos digneis de providenciar no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer junto, desta directoria de Contabilidade (officio numero 348).

— Sr. general commandante da 2ª Região Militar:

De ordem do Sr. ministro da guerra solicito-vos se sirva informar se pelo 6º batalhão de caçadores foi feito o recolhimento do salda de forragem, á delegacia fiscal respectiva, de que trata o parecer junto, desta Directoria de Contabilidade, referente ao processo que incluso vos devolvo, sobre receita e despeza do Conselho Administrativo daquela unidade, 1919, e no caso negativo seja elle recolhido, de accordo com a lei (officio numero 349).

Dia 24

Sr. director geral dos Correios:

Declaro-vos, para os devidos fins, que o empregado desta repartição João Rodrigues Gonçalves, fica autorizado a receber os vales postaes e os registrados com ou sem valor, destinados a esta Contabilidade (officio n. 353).

— Sr. general director do Hospital Central do Exercito:

Cabe-me declarar-vos, em solução á consulta constante do vosso officio numero 622, de 20 do corrente mez, que, á

vista dos termos expressos nos arts. 229 e 230, do regulamento para o Serviço de Saude em tempo de paz, baixado com o decreto n. 15.280, de 31 de dezembro de 1921, os funcionarios desse hospital serão mantidos em suas posições com 3 garantia de todos os direitos adquiridos e conferidos por lei; pelo que continuarão elles a receber os vencimentos que tinham direito e pela falta a esta-belecida, nada existindo em contrario (officio n. 354).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Espirito Santo:

Remetto-vos o incluso requerimento do tenente-coronel de 2ª linha Heitor Telles em que pede pagamento de vencimentos, e rogo-vos presteis sobre o assumpto os necessarios esclarecimentos (officio n. 355).

— Srs. agentes do Lloyd, rua Visconde Inhauma n. 91, sobrado:

Tendo chegado avariada pelo vapor Amiral Salendrouse de Lamornaix, uma parte da mercadoria constante de brim kaki destinada a este ministerio e que se achia segurada nessa companhia, solicito-vos providencias no sentido de ser recolhida a esta Contabilidade a importância devida pelo referido seguro (officio n. 376).

— Sr. representante da Brasilianische Elektrizitäts Gesellschaft:

Em solução ao vosso officio sem numero, de 22 deste mez, declaro-vos que nesta Contabilidade foi empenhada sob n. 257, a quantia de 15\$, afim de se atender á despeza resultante da transferencia para o pavimento superior do edificio em que funciona esta directoria, do aparelho telephonico norte 6 425, da 2ª Sub-directoria desta repartição (officio n. 258).

Primeira Circumscripção de Recrutamento

Requerimentos despachados

Dia 29 de março de 1922

Alvaro Moreira Rolin. — Aguarde a época da incorporação de sua classe a realizar-se em setembro do corrente anno.

Isidoro Gorrasi. — Restitua-se mediante recibo.

Jaquim da Costa Alves. — Restitua-se mediante recibo.

Ministério da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Requerimento despachado

Dia 29 de março de 1922

Alfredo Malherbe, guarda fio, aposentado, dos Telegraphos, solicitando pagamento da diferença de vencimentos a que se julga com direito. — Indeferido.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de março de 1922

Sr. ministro da Fazenda:

Tenho a honra de solicitar-vos providencias, no sentido de, como pede a Société de Construction du Port de Bahia, no requerimento junto por cópia, lavrar esse minis-

terio com o Credit Foncier du Brésil, fundado no art. 52 da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921 que revogou o n. X do art. 2.º da lei n. 4.230, de 31 de dezembro de 1920, um termo de accordo referente á operação financeira tendente á obtenção dos fundos necessários para os pagamentos devidos áquella Société, emitindo, para esse fim, as 15.000 apólices da Dívida Pública Federal, do juro de 5% ao anno, de que tratava termo identico anterior, publicado no *Diário Official* de 28 de outubro do anno passado.

O novo termo poderá ser redigido na mesma co-formidade do que o preceheu, salvo ligeiras modificações, entre ellas a relativa á citação do seu fundamento, que é o acíra indicado (art. 52 da lei n. 4.440, de 31 de dezembro do anno proximo findo) (aviso numero 60).

— Sr. presidente do Estado de S. Paulo:

Tendo a União subvencionado a construção da Estrada de Ferro Fmense, ex-vi do decreto n. 7.959, de 14 de abril de 1910, cuja clausula VI declara estar esse Estado, concessionario da mesma estrada, obrigado a restituir annulmente e por quotas iguaes á receita liquida a subverção recebida, tenho a honra de sollicitar-vos providencias, no sentido de cumprir esse Estado o disposto na alludida clausula, porquanto, segundo informe a Inspectoria Federal das Estradas, no movimento financeiro da mesma via-ferrea, em 1920, foi verificada uma receita daquelle titulo na importancia de 4.659.377 (aviso n. 62).

— Sr. delegado do Thesouro Nacional em Londres:

Confirmando o meu telegramma desta data autorizando o pagamento á Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande da importância de 2.577.722\$146, ouro, correspondente á garantia de juros de 6% ao an. o durante o segundo semestre do anno passado sobre o capital de £ 9.516.459, de accordo com a clausula V do contracto a que se refere o decreto n. 11.905, de 19 de janeiro de 1916 (aviso n. 61).

Directoria Geral de Expedientes

Segunda secção

Requerimentos despachados

Dia 31 de agosto de 1922

Mario Lopes de Oliveira, pedindo justificação de faltas. — Indeferido.

João Licio de Araujo, pedindo licença. — Indeferido.

Armando da Costa Garcia, pedindo licença para justificação de faltas. — Dirija-se ao director dos Correios

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de março de 1922

Sr. 1.º secretario da Camara dos Deputados:

Em solução ao vosso officio n.º 800, de 27 de dezembro proximo findo, tenho a honra de passar ás vossas mãos, por cópia inclusa, o officio n.º 369, de 20 do corrente mez, no qual a directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil emite parecer, com o qual me conformo, sobre o projecto n.º 651, de 1921, mandando contar ao engenheiro José Carvalho de Souza, para todos os effeitos, menos o de receber vencimentos, o tempo decorrido de julho de 1890 a maio de 1904 (aviso n.º 15).

— Sr. ministro da Fazenda:

Com referencia ao vosso aviso n.º 283, de 24 de outubro ultimo, tenho a honra de pas-

sar ás vossas mãos o processo relativo ao aforamento requerido pela Sociedade Carbonífera de Urussanga, de terrenos de marinha, na cidade de Laguna, em Santa Catharina, e bem assim cópia das informações prestadas pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes (aviso n.º 71).

— Sr. ministro da Marinha:

Em resposta ao vosso officio n.º 4.273, de 6 de dezembro ultimo, passo ás vossas mãos, por cópia, as informações que me foram prestadas pela Repartição Geral dos Telegraphos sobre a suppressão do ponto telegraphico instalado no Rio Doce, Estado do Espirito Santo (aviso n.º 69).

— Sr. ministro da Guerra:

Attendo á solicitação constante do vosso aviso n.º 45, de 16 do corrente, communico-vos que autorizei, nesta data, o Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil a por á disposição desse ministerio, para servir em uma das juntas permanentes de alistamento militar desta Capital, o 3.º escripturario da 3.ª divisão daquella estrada, Arthur de Albuquerque, capitão da 2.ª linha (aviso n.º 67).

Em resposta ao vosso aviso n.º 36, de 23 de fevereiro ultimo, communico-vos que a Repartição Geral dos Telegraphos providenciou no sentido de ser recebida pelo 26.º districto telegraphico a estação de Correntes (aviso n.º 70).

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

Em solução ao vosso aviso n.º 42, de 16 de fevereiro ultimo, cabe-me declarar-vos que o assumpto, a que elle se refere, já foi resolvido pelo aviso n.º 297, de 12 de novembro do anno proximo findo (aviso n.º 68).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Attendendo á consulta do Sr. ministro da Guerra, em aviso n.º 45, de 16 do corrente, e á vista do vosso officio numero 378, de 24 ultimo, autorizo-vos a providenciar para que seja posto á disposição daquelle ministerio o 3.º escripturario da 3.ª divisão dessa estrada Arthur de Albuquerque, capitão da 2.ª linha, eleito para servir em uma das juntas de alistamento militar desta capital (aviso numero 22).

— Sr. inspector federal das Estradas:

Para vosso conhecimento e devidos fins, communico-vos que no processo do requerimento da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, datado de 29 de outubro de 1921, pedindo que lhe seja concedido o direito á elevação das suas tarifas, na proporção de 10%, o qual informastes por officios ns. 7018 e 17818, de 24 de janeiro e 9 de março do corrente, prefezi o seguinte despacho: «Nego o augmento das taxas fixas; póde a inspectoria propor um accordo para incorporação de parte das taxas adicionais ás fixas, tendo em vista o deficit do custeio da estrada» (aviso n.º 37).

— Sr. director geral do Thesouro Nacional:

De ordem do Sr. ministro e em resposta ao vosso officio n.º 6, de 27 do corrente, remetto-vos os inclusos officios ns. 7 e 34 de 21 e 22 de outubro do anno findo, da Alfandega do Rio Grande do Norte e Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado, que por esquecimento deixaram de acompanhar o aviso deste ministerio n.º 49, de 6 do corrente (officio n.º 24).

— Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

Com referencia ao vosso officio n.º 262, de 16 deste mez, communico-vos de ordem do Sr. ministro, que foi registrado nesta Secretaria o fallecimento do 3.º escripturario

addido dessa repartição Alberto Antonio Mauvernay, o qual havia sido aproveitado no quadro effectivo da Inspectoria Federal das Estradas (officio n.º 15).

Para os devidos fins, vos devolvo, de ordem do Sr. ministro, a cópia do orçamento, a planta do terreno e o projecto do edificio a se construir na cidade de Santos, para instalações das agencias dos Correios e Telegraphos daquella cidade.

Esses documentos, approvados pelo decreto n.º 15.393 de 8 de março corrente, foram encaminhados, o primeiro e o ultimo, em uma só via, com os officios ns. 2.054, de 7 deste mez, e 3.124, de 25 de dezembro de 1921, e o segundo em duas vias com officio n.º 2.078, de 23 de março citado, e assim vos são agora devolvidos, por mim rubricados (officio n.º 16).

Requerimentos despachados

Compauha Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande. — Comarca nesta secção para receber guia aim de effectuar o pagamento do sello devido pela expedição de uma portaria prorogando o prazo marcado pela de 1921, para apresentar os projectos e orçamentos de diversas obras.

Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien. — Idem, idem, do decreto n.º 15.408, de 22 do corrente, que prorroga o prazo para apresentação das planas e orçamentos do ramal de Bandeira de Mello a Brotas.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 29 de março findo, o director geral resolveu:

Promover a auxiliar da Administração dos Correios do Estado do Rio Grande do Norte, o praticante da mesma administração, Carlos Fernandes Barros, percebendo os vencimentos que lhe competirem;

— Por outas de 30 de março findo, o Sr. director geral resolveu:

Remover, a pedido, o auxiliar da Directoria geral, Orlando Arruda, para igual cargo na Administração dos Correios do Estado de S. Paulo, percebendo os vencimentos que lhe competirem, o auxiliar da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo, Nicola Hercilio Marrocco, para igual cargo na Directoria Geral, percebendo os vencimentos que lhe competirem.

— Por outra da mesma data, o Sr. director geral concedeu 17 dias de licença, com ordenado, a contar de 17 do mesmo mez, para tratamento de saude, ao carteiro de 3.ª classe da Directoria Geral Josué Vianna.

— Por outra ainda de igual data, foi removido, para o cargo de carteiro da agencia especial do Correio de Campos, no Estado do Rio de Janeiro, o auxiliar de carteiro da agencia postal de Macahé, no mesmo Estado, Domingos Marques da Calçada.

Requerimentos despachados

Dia 30 de março de 1922

Antonio Gomes de Almeida, carteiro de 2.ª classe, pedindo nomeação para o cargo de praticante. — Nomeie-se na primeira vaga.

Antonio Freire de Brito Sanches Junior, carteiro de 3.ª classe da directoria, pedindo vista de processo. — De-se vista na Sub-directoria do Expediente.

Germano Beduschi, pedindo um lugar na directoria. — Satisfaca as exigencia dos artigos 431 e 43 do regulamento postal.

Sarah do Amaral Coelho, agente de Varzea, Rio Grande do Sul pedindo permissoes para assignar-se Sarah Coelho Clark. — Requeira ao Dr. administrador, juntandq cer.

ação de casamento, afim de ser apostillado o respectivo título.

Alvaro Vieira Sobrinho, auxiliar do carteiro, pedindo contagem do tempo em que serviu na Polícia.—Deferido para averbação nos assentamentos.

Carlos José Mendes, ex-amanuense da directoria, pedindo certidão.—Certifique-se.

Trajano Ribeiro de Carvalho, carteiro em Senna Madureira, pedindo nomeação para os Correios do Amazonas.—Aguarde oportunidade.

Gulherme Jansen Muller Filho, pedindo nomeação para esta directoria.—Aguarde oportunidade.

José dos Santos Monteiro, pedindo nomeação para o cargo de auxiliar dos Correios do Pará.—Aguarde oportunidade.

Abelardo Leal da Costa e Mario de Lacaille, pedindo licença.—Submettam-se á inspecção de saúde.

Antonia de Azevedo Lopes, pedindo entrega da caderneta que servia de fiança de seu marido João Manoel Lopes, ex-carteiro de 1ª classe desta directoria.—Deferido.

Jorge Delduque, praticante desta directoria, solicitando seja relevado da revalidação em que incorreu.—Prove o alegado.

Armando Pinto da Cunha, pedindo para consignar a Aurelio de Mello.—Deferido.

Fontes Garcia & Comp., pedindo restituição de apolice.—Deferido.

Estrada do Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 31 de março de 1922

Ulysses Nogueira da Luz, Aureliano Correia Gomes, Arthur Rodrigues, Antonio Soares Bastos, Antonio Lopes de Oliveira, Benedito Monteiro da Silva, Candido Vicente Ferreira, Cantuário Moreira do Nascimento, Fidelino Rosa de Moraes, Filton da Costa Franco Hyzino Marques Pereira Isaias Thimotio Ubaldo, Jacomo Forasteiro, Jacintho José da Silva, José Bento, José Joaquim Alves, José da Fonseca, José Eugenio de Macedo, Luiz Lopes, Moacyr Furtado Braga, Miguel Garcia Martins, Mario Chaonis, Manoel Moreira, Manoel Ignacio da Silva e Pedro Pinto Magalhães, pedindo licença.—Concedo um mez, com dous terços da diaria.

Godofredo Osorio Novaes, idem idem.—Idem idem, com ordenado.

Pedro Maranhão de Senna Pitta, idem idem.—Idem idem, sem vencimentos.

Victorino da Costa Alves, idem idem.—Idem idem idem, de accordo com o art. 15 da lei vigente.

Jerusalem da Silveira Maciel, idem idem.—Idem 25 dias, com dous terços da diaria.

João Francisco da Silva, idem idem.—Idem 20 dias, com dous terços da diaria.

Anrônio Gomes de Souza, idem idem.—Idem idem idem.

Belarmino Benuto, idem idem.—Idem 10 dias, com dous terços da diaria. Quanto aos restantes, requeira, querendo, ao Exmo. Sr. ministro da Viação.

Licínio Abdon, idem idem.—Idem 15 dias, com dous terços da diaria.

Octaciano Martins Ribeiro, propondo fornecimento de papel e João Ignacio Nepomuceno, pedindo readmissão.—Indeferido.

Fernando Silveira Filho, pedindo para que a machina de reserva de Juparaná leve os carros até o kilometro 130, da linha do centro, afim de receber mercadorias.—Deferido, sujeitando-se o requerente ás exigencias constantes das informações.

Amador Garcia Gil pedindo instalação de uma lampada de 50 velas no mostrador que explora na estação de Magno.—Idem,

nos termos do parecer da Sub-directoria do Tráfego.

Christovão Fogaca Machado, pedindo transferencia.—Indeferido.

Carlos Alberto Moreira José da Rocha, José Marcellino Marques, Edgard da Cunha Salgado e Lino Germano dos Santos, pedindo readmissão.—Indeferido.

Arthur Ramos e Silva, A. Schurig & Comp., Cicero de Figueiredo, Borlido Maia & Comp., Fonseca, Almeida & Comp., Laport, Irmão & Comp. e Hime & Comp., pedindo restituição de caução.—Restitua-se.

José Salvador, pedindo restituição de saldo de leilão.—Idem o saldo existente.

Carlos da Costa Pinheiro e Antonio da Rocha Machado, pedindo anono a titulo de férias.—Attendido por equidade.

Henrique Soares de Souza, pedindo promoção.—Aguarde oportunidade.

Manoel Martins de Oliveira, pedindo transferencia.—Não ha vaga.

Dominos Carlos Sinões, pedindo pagamento.—Não ha q. e deferir.

Bernardo Rodrigues, pedindo passe.—Concedo.

Estão convidados para comparecer nesta secretaria para assignatura de termos para prestação de serviços medicos, os seguintes Drs Pedro Ignacio de Almeida, Rodolpho Mallar e Galdino de Abranches.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

Terceira secção

FISCALIZAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

Requerimentos despachados

Dia 31 de março de 1922

Vidal & Comp., com trapiche, ás ruas Santo Christo ns. 66/75 e Delta n. 18, pedindo para que seja feita a construcção de um desvio no terreno contíguo, e abertura de uma porta ao lado do referido predio da rua Delta.—Juntem contracto ou accordo feito com o proprietario á rua Delta.

Vidal & Comp., com traiches ás ruas Santo Christo ns. 66/75 e Delta n. 18, pedindo por aluguel o terreno ao lado deste ultimo.—Deferido, occupando uma área de 1.000m², 00, pagando adiantadamente e mensalmente a importancia de 200\$, não podendo sublocar e fazendo uma caução correspondente a dous mezes do aluguel.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 21 de março de 1922

Sr. ministro da Fazenda:

Tendo o Serviço do Algodão necessidade de adquirir, na Europa, um aparelho destinado ao estudo do aproveitamento industrial de fibra curta de algodão, consulto-vos, de conformidade com o art. 119 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, si pôde ser feita a encomenda desse aparelho.

No caso affirmativo, peço-vos dignéis de providenciar afim de que, por telegramma e por intermedio do Banco do Brasil, seja posta á disposição do nosso consul em Berlim a importancia correspondente, em libras esterlinas, a papel 32:000\$, destinada a attender ao pagamento de tal encomenda.

A despesa, inclusive a telegraphica e a commissão do saque, deverá, de accordo com o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro ultimo, ser classificada na verba 25ª, consignação 2ª «Compra, conservação, etc.», art. 132 da Resolução do Congresso Nacional que fixa a despesa para 1922, vetada pelo Sr. Presidente da Republica, tendo sido realizada a respectiva deducção na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado (aviso n. 1.369).

—Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Requisitando uma caderneta de passagens de 1ª classe, dessa estação á de Deodoro e vice-versa, para ser utilizada pelo Sr. Emilio Schenk, professor de agricultura, contratado deste ministerio (officio n. 1.364).

—Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

Communico-vos, que o Sr. ministro, attendendo ao que expuzestes no officio numero 416, de 6 do corrente, resolveu autorizar a aquisição, na Alemanha, do aparelho destinado ao estudo do aproveitamento industrial da fibra curta do algodão, denominado *Linter*, incumbindo dessa compra o director do Instituto de Chimica, Dr. Maria Saraiva, que para alli, segue em commissão.

Para attender á despesa, ora se providencia no sentido de ser remetida ao consul do Brasil em Berlim, por telegramma e por intermedio do Banco do Brasil a quantia, em libras esterlinas correspondente a réis 32.000\$, papel, deduzida a importancia relativa á commissão do saque e ao custo do telegramma, por conta da sub-consignação indicada no vosso officio acima citado (officio n. 1.371).

—Sr. Dr. Maria Saraiva, director do Instituto de Chimica:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro attendendo á solicitação feita pelo superintendente do Serviço do Algodão, aproveitando a vossa ida, em commissão, á Alemanha resolveu incumbir-vos de adquirir, naquella paiz para o referido serviço, um aparelho destinado ao estudo do aproveitamento industrial da fibra curta do algodão, denominado *Linter*.

Para occorrer á despesa com essa compra, ora se providencia afim de que, por telegramma e por intermedio do Banco do Brasil seja remetida a quantia, em libras esterlinas, correspondentes a 22.000\$, ao nosso consul em Berlim, que está autorizado a attender os vossos saques (officio n. 1.372).

Dia 22

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias afim de que, no Thesouro Nacional, sejam parâs:

A folha do pessoal assalariado do Jardim Botânico, relativo ao mez de fevereiro do corrente anno, na importancia de 16:150\$217 (aviso n. 1.375);

A folha para fardamento a que fizeram jus, no 1º semestre do corrente anno, os correios do Museu Nacional Alvaro Tavares de Arruda e Mauricio Bernardo de Oliveira, á razão de 150\$ cada um, na importancia total de 300\$ (aviso n. 1.376).

—Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Em resposta ao vosso officio n. 3.296, de 31 de outubro ultimo, declaro-vos, restando o aviso deste ministerio n. 4.718, de 6 do supra referido mez, que o total das contas da Companhia Ferro-Viaria Este Brasileiro é de 561\$170 e não de 548\$170, tendo sido feitas as necessarias correções na respectiva relação.

A vista disso, peço seja o assumpto do novo submettido á deliberação desse T. C.

tunal para o competente registro (officio n. 1.375).

— Ao Sr. director do Instituto de Chiniça:

Transmittindo a inclusa conta de J. Mourão & Comp., Limitada, na importância de 12.693\$880, proveniente de obras executadas na sala direita do edificio desse Instituto (officio n. 1.374).

— Sr. Inspector da Aliandega desta Capital:

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de serem despachados, livres de direitos aduaneiros e demais taxas de expediente, 160 barris contendo verde-paris, pesando luto 18.880 kilos e liquido 10.240, marca S. S. A. ns. 1/160, vindas de Nova-York pelo vapor norueguez *Troubadour*, entrado a 6 do corrente, consignados á Superintendencia do Serviço do Algodão, repartição deste ministerio, e peço vos digneis de mandar que os mesmos sejam entregues ao encarregado de despachos desta Secretaria de Estado. Joaquim Silverio da Costa (officio n. 1.377).

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de ser despachada, livre de direitos aduaneiros e demais taxas do expediente, uma caixa contendo lente para telescópio, pesando bruto 60 kilos, marca Observatorio Nacional—Rio de Janeiro—N. 21, vinda de Londres pelo vapor *Sarthe*, consignado ao referido Observatorio Nacional, repartição deste ministerio, e peço vos digneis mandar que a mesma seja entregue ao encarregado de despachos desta Secretaria de Estado. Joaquim Silverio da Costa (officio n. 1.378).

Dia 24

Sr. ministro da Fazenda:

Transmittindo o processo de pagamento, na importância de 2.420\$, de que são credores os Srs. C. Miranda & Comp., proveniente de trabalhos feitos em proveito do Observatorio Nacional, no anno proximo findo, rogo vos digneis de providenciar afim de que o mesmo pagamento seja feito no Thesouro Nacional, nos termos do art. 15 das instruções desse ministerio, de 15 de junho de 1920 (aviso n. 1.831).

Transmittindo o processo de divida de exercicios findos sob o n. 3.280, de que é credora a Vição Ferreira do Rio Grande do Sul, na importância de 5.151\$450, rogo vos digneis de providenciar afim de que a mesma divida seja paga no Thesouro Nacional, nos termos do art. 14 do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889 (aviso n. 1.409).

Solicitando providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a folha de subvenção a que fez jus a Prefeitura Municipal de Itapolis, no Estado de S. Paulo, por ter construido 23k,250m de estrada de rodagem, ligando a cidade de Itapolis a Itajuby e á divisa de Taquaritinga, naquelle Estado, á razão de 2:000\$ por kilometro (aviso n. 1.412).

— Sr. engenheiro do ministerio:

Transmittindo a conta de Cardoso & Pinto na importância de 5.400\$, proveniente de obras executadas nas cocheiras deste ministerio, peço-vos attesteis na mesma os trabalhos realizados (officio n. 1.382).

Communico que o Sr. ministro, por despacho de 13 do corrente, resolveu approvar as especificações e o orçamento das obras a serem feitas nos armazens do Cães do Porto, sob a Jurisdição da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas (officio n. 1.383).

Restituindo a conta de R. Furtado de Mendonça na importância de 100\$, proveniente do concerto e limpeza em uma machina de escrever pertencente ao gabinete do enge-

nheiro, declaro-vos que o pagamento da referida conta não poderá ser requisitado do Ministerio da Fazenda por falta de saldo na verba por onde deverá ser classificada a referida despesa (officio n. 1.385).

Segunda secção

Expediente de 22 de março de 1922

Sr. engenheiro do ministerio:

Tendo recebido da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas as cinco photographias em duplicatas, constantes da relação junta, tiradas em virtude da circular desta directoria geral n. 375, de 9 de maio do anno proximo passado, pela Inspectoria Agricola do 5º districto, em Fortaleza, Estado do Ceará, vos envio as mesmas photographias para os fins convenientes (officio n. 147).

Dia 24

Sr. director do Patronato Agricola Vidal Negreiros:

Junto vos restituo a 2ª via do inventario que acompanhou ao vosso officio n. 165, de 17 de janeiro proximo passado, para que sejam rubricadas todas as folhas da mesma, por vós, como responsavel pelo material incluído no mesmo inventario (officio n. 148).

— Sr. director do Posto Zootecnico Federal em Pinheiro:

Em referencia ao vosso officio n. 243, de 11 de julho proximo passado, communico-vos que o Sr. ministro approvou a troca das animaes a que se refere o mesmo officio e peço que sejam remetidas a esta directoria geral as 1ªs vias dos recibos reciprocos que devem ter sido passados para legalizar a alludida troca (officio n. 149).

— Sr. engenheiro do Ministerio:

Junto vos remetto o original em tela da planta do terreno em que se acha instalado o Posto Experimental de Veterinaria de Bello Horizonte, afim de que seja tirada uma cópia da mesma planta para ser remetida ao Ministerio da Fazenda (officio n. 150).

— Sr. delegado do 3º districto do Serviço de Povoamento, no Estado de Pernambuco: Communico-vos que o Sr. ministro resolveu approvar o termo de morte do animal remetido com o vosso officio n. 261, de 9 de dezembro proximo passado e referente ao bovino «Mysterio».

Quanto ao touro «Traquino», não se tratando de morte e sim de venda do mesmo, em leilão, a descarga é dada á vista do conhecimento da Caixa Geral da Repartição arrecadadora e respectivo processo sobre a venda, não havendo necessidade da approvação do acto, pois já deve ter sido dada a autorização para a mesma venda (officio n. 152).

— Sr. superintendente do Serviço de Sementeiras:

Em solução ao vosso officio n. 950, de 21 de dezembro proximo passado, communico-vos que o Sr. ministro autorizou a troca a que o mesmo se refere, mas para ser a mesma legalizada é indispensavel que seja remetida a esta directoria geral uma relação das partidas de arroz vendidas nas feiras com a indicação das datas em que foram realizadas as vendas, o peso e o preço do arroz.

De accordo com a lei, tratando-se de renda do Campo de Sementes de Rezende, torna-se necessario que a importância arrecadada seja recolhida ao Thesouro, requisitando-se para o fim de ser indemnizada a troca ao mesmo Thesouro o que tiver sido recolhido ex-vi do disposto no art. 67 da lei n. 4.242, de 5 de maio do anno proximo passado (officio n. 153).

— Sr. Inspector Agricola do 6º districto, no Estado do Rio Grande do Norte:

Junto vos restituo o inventario que acompanhou o vosso officio n. 365, de 30 de agosto de 1921, afim de serem as suas folhas devidamente rubricadas pelo respectivo responsável.

Outrosim, peço que na confecção dos inventarios se tenha em attenção a norma que acompanhou a circular n. 1.484, de 3 de agosto de 1917, e as instruções constantes da mesma norma, assim como a circular n. 227, de 12 de dezembro de 1913 (officio n. 154).

Terceira secção

Expediente de 22 de março de 1922

Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Transmitto-vos, para os fins convenientes o incluso titulo, acompanhado do processo em que D. Margarida Simões de Barros, irmã do ex-1º official desta Secretaria de Estado, Dario Leite de Barros, pede o anostillamento de seu titulo declaratorio de monteria, para Mar a fide de Barros Leopoldo e Silva, visto haver contrahido matrimonio com o Dr. Tarcio Leopoldo e Silva, em 12 de outubro de 1921 (officio n. 199).

— Sr. superintendente do Serviço de Sementeiras:

Em referencia ao vosso officio n. 777, de 11 de outubro do anno passado, declaro vos que o Sr. ministro concorda em que sejam vendidas, nas feiras livres, 700 saccas de arroz, produção do Campo de Sementes de Rezende, por intermedio da Superintendencia do Abastecimento, uma vez que não possam ser distribuidas pelo Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas (officio n. 200).

— Sr. director do Aprendizado Agricola de Satuba:

Solicit-vos a remessa dos boletins de renda e de produção referentes ao mez de janeiro ultimo, que deviam ter acompanhado o vosso officio n. 49, de 11 de fevereiro proximo findo, e que não deram entrada nesta Directoria Geral (officio n. 201).

Dia 23

Sr. secretario geral da Comissão Commemorativa do Centenario da Independencia:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o 2º official desta directoria geral Dionysio de Castro Cerqueira Sobrinho, que se encontra á disposição dessa comissão, deve comparecer ás 12 horas do dia 3 de abril proximo futuro, ao Tribunal do Jury, afim de servir como jurado, conforme requisição do juiz presidente do mesmo tribunal, que incluso vos remetto (officio n. 202).

Dia 25

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

De accordo com o disposto no art. 29, § 3º, do regulamento annexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, tenho a honra de vos remetter, para julgamento definitivo, o incluso processo de comprovação da applicação dada á quantia de 4:000\$, recebida do Thesouro Nacional pelo cartographo, addido, do Serviço de Povoamento, Roberto Musso, em virtude do aviso n. 2.420, de 19 de maio de 1921 (officio n. 203).

De accordo com o disposto no art. 29, § 5º do regulamento annexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, tenho a honra de vos remetter, para julga-

mento definitivo, o incluso processo de comprovação da applicação dada á quantia de 30:000\$, recebida do Thesouro Nacional pelo escripturario-almoxarife da Hospedaria de Immigrantes da ilha das Flores Napoleão Smith, em virtude do aviso n. 3.525, de 9 de agosto de 1921 (officio n. 206).

— Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

Junto vos remetto os documentos de comprovação da despesa de 5:211\$000, feita pelo chefe do campo de experimentação de Deodoro, Jovino José da Cunha, por conta do adiantamento recebido em virtude do aviso n. 4.851, de 15 de outubro de 1921, para que seja por esse serviço feita a classificação da despesa e bem assim, visados os documentos por vós (officio n. 201).

Junto vos remetto os documentos de comprovação do adiantamento de réis 500\$, feito ao continuo desse instituto Dionysio Custodio de Almeida, para despesas miúdas e de prompto pagamento, para que seja feita a classificação da despesa no documento «relação de despesas miúdas» (officio n. 205).

DIARIO DOS TRIBUNAES

EDITAES

Côrte de Appellação

Faço publico que por despacho do Exmo. Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação, de 28 do corrente mez, proferido na reclamação de José Pacheco da Rocha, foi suspenso do exercicio de advocacia o bacharel Carlos da Costa Fernandes até que faça entrega no cartorio do escrivão José Lopes de Oliveira Araujo, do juizo da Primeira Pretoria Cível, dos autos de acção de despejo movida pelo mesmo José Pacheco da Rocha contra Silva & Ribeiro, os quaes se acham em seu poder, não podendo o mesmo bacharel, durante o tempo da suspensão, advogar perante qualquer juizo, sob pena de nullidade dos actos que praticar.

Secretaria da Côrte de Appellação, 31 de março de 1922. — No impellimento do secretario, o official Cicero Aspino Caldeira Brant.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De primeira praça com o prazo de vinte dias para venda e arrematação de sete lotes de terrenos, sítos á rua Macedo Sobrinho, sem numero, no largo do Humaytá, avenida á rua Pereira da Silva n. 56, predios á mesma rua ns. 54 e 64, e bemfeitorias existentes no terreno deste predio, pertencentes ao espolio do finado João Alvares de Azevedo Macedo, na forma abaixo.

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça com o prazo de vinte dias virem, ou delle noticia tiverem, que no dia 25 do proximo mez de abril, logo após a audiencia deste juizo que

terá lugar ás 13 horas, no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios deste juizo, trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e offerecer acima da avaliação os immoveis abaixo descriptos, pertencentes ao espolio do finado João Alvares de Azevedo Macedo de quem são inventariantes o desembargador Celso Aprigio Guimaraes e Dr. Julião Rangel de Macedo Soares. Avaliação — Terreno sem numero sito á rua Macedo Sobrinho, junto ao predio n. 67, no largo de Humaytá, em aberto, medindo de largura na frente 11m,00 e de comprimento 50m,00. Avaliado em 8:800\$000. Dous lotes de terreno á rua Macedo Sobrinho sem numero, no largo do Humaytá, em seguida ao terreno acima descripto, medindo cada lote de largura na frente 11m,00 e de comprimento 50m,00 em aberto. Avaliado cada lote em 6:600\$, 13:200\$000. Dous lotes de terreno sítos á rua Macedo Sobrinho, sem numero, no largo do Humaytá, em seguida aos terrenos acima descriptos, medindo de largura na frente cada um, 11m,00 e de comprimento 50m,00. Avaliado cada lote em 5:500\$, 11:000\$000. Terreno sem numero sito á rua Macedo Sobrinho, no largo do Humaytá, em aberto e junto ao predio numero 74, medindo de largura na frente 10m,00 e de comprimento 50m,00. Avaliado em 6:000\$000. Terreno sem numero sito á rua Macedo Sobrinho, no largo do Humaytá, em aberto, medindo de largura na frente 14m,20 e de comprimento, morro acima até as vertentes, fazendo este terreno frente para a referida rua, tendo de largura na linha dos fundos mais ou menos 116m,00. Avaliado em 20:000\$000. Avenida á rua Pereira da Silva n. 56, em Laranjeiras, com tres casinhas, sendo duas terreas e uma dita assobradada. As terreas tem cada uma duas portas e duas janellas de peitoril; construção de frontal de tijolos, portaes de madeira e cobertura de telhas nacionaes e francezas; medindo cada uma na frente 10m,50 e de comprimento 5m,20; divididas em duas salas e dous quartos forrados e assoalhados, tendo ao lado puxado e meia agua, medindo de comprimento 3m,20 e de largura 6m,30, com cozinha, tanque e W. C. cimentado. Estão em regular estado de conservação. A de n. III é assobradada, ficando na frente dos fundos do terreno e tem na frente no porão dous mezzaninos e no pavimento superior porta ao centro e duas janellas de peitoril; construção de frontal de tijolos, portaes de madeira e cobertura de telhas francezas. Mede de largura na frente 6m,80 e de comprimento o corpo principal 14m,50, em seguida puxado, medindo de comprimento 7m,90 e de largura 4m,40. Dividido em quatro quartos e duas salas forrados e assoalhados, cozinha, banheiro, despensa ladrilhada e em seguida meia agua, com tanque e W. C. Está em bom estado de conservação. São edificadas as casinhas acima descriptas em terreno irregular, medindo de largura na frente 2m,55 até a extensão de 27m,95, alargando-se depois para 11m,10, até encontrar o morro, sendo o mesmo murado. Avaliado em 30:000\$000. Predio assobradado sito á rua Pereira da Silva n. 54, do feitorio de chalet, tendo na frente tres mezzaninos no porão e no pavimento superior tres janellas de peitoril e entrada ao lado por um portão de ferro. Construção

antiga de pedra, cal e tijolos, portaes de massa e coberto de telhas francezas. Mede de largura na frente 3m,50 e de comprimento o corpo principal 14m,45. Em seguida puxado medindo de comprimento 13m,50 e de largura 3m,000. Divide-se em duas salas, corredor, quatro quartos, forrados e assoalhados, cozinha banheiro, W. C., despensa e côpa ladrilhada. Está necessitando de obras. E' edificado em terreno murado, medindo de largura na frente 8m,40 e de comprimento 27m,95. Avaliado em 26:000\$000. Predio de sobrado sito á rua Pereira da Silva n. 64, nas Laranjeiras, tendo na frente, no pavimento terreo cinco janellas de peitoril e no pavimento superior tres janellas que dão para o lado. Entrada ao lado por uma escada de cantaria. Construção antiga de pedra, cal e tijolos, portaes de massa e coberto de telhas de canal, medindo de largura na frente 15m,00 e de comprimento 21m,20 o corpo principal; em seguida puxado medindo de comprimento 7m,70 e de largura 5m,10. O pavimento terreo é dividido em varios commodos forrados e assoalhados e o sobrado em varios commodos também forrados e assoalhados e duas salas com ladrilhos e azulejos, proprias para operações. O predio está em bom estado de asseio, precisando, porém, de obras de segurança, quanto aos assoalhos. E' edificado em terreno com gradil e portão de ferro e muro na frente e dos lados, e mede de largura na frente 62m,00 e de comprimento até encontrar o morro. Avaliado em réis 200:000\$000. Bemfeitorias existentes no terreno acima descripto executadas pelo arrendatario. Uma aranda lateral coberta de telhas francezas, com gradil de tijolos e cimentada. Uma edificação de asphalto junto ao puxado do predio descripto, dividido em varios banheiros e W. C. com ladrilhos e azulejos, medindo de comprimento 13m,20 e de largura 5m,10, sendo parte de sobrado, tendo ahi sala para operações e varios banheiros e W. C. com ladrilhos e azulejos. Em seguida existe uma construção de pedra e cal até o vigaamento (esta parte já pertencia ao predio acima descripto), estando esta parte toda reformada e revestida, cercada de varias portas e janellas, assoalhado e estucado e coberto de telhas francezas. Mede de largura 10m,70 e de comprimento 28m,50. Está dividido em varios salões e commodos para hospital. Existe mais uma edificação de vez e meia coberta de telhas francezas e cimentada, medindo de largura 5m,20 e de comprimento 5m,70. Avaliadas as bemfeitorias acima descriptas em 200:000\$000. Importa as avaliações de todos os bens em 515:000\$000. A praça foi requerida pelos inventariantes do referido espolio, tendo concordado todos os interessados, inclusive o doutor 1º curador de orphãos e é feita a dinheiro á vista ou fiador idoneo que garanta o juizo. E para que chegue ao conhecimento de quem possa interessar, passaram-se este e mais dous de igual teor, para serem publicados na imprensa, affixados no lugar do costume e trasladado para os autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em treze de março de 1922. Eu, Renato Gomes de Campos, escrivão, o subscrevi. — Alfredo de Almeida Russell. Está conforme o original. — O escrivão, Renato Gomes de Campos.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível**Concordata preventiva de Guimarães Fonseca & Comp.****AVISO AOS CREDORES**

O *escrivão* Bartlett James communica aos credores da concordata preventiva de Guimarães Fonseca & Comp. que a assembleia foi adiada para o dia 18 de abril do corrente anno, ás 13 horas. Rio de Janeiro, 29 de março de 1922. — Pelo *escrivão* interino, Francisco Floro Leal Filho. (2.032).

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação com o prazo de 20 dias, aos interessados para, dentro desse prazo, apresentarem, as reclamações ou contestações, que entenderem á reclamação do London and Brazilian Bank, Limited, na forma abaixo:

O doutor Carlos Affonso de Assis Figueiredo, juiz pretor da Oitava Pretoria Cível, em exercicio na Segunda Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como por parte do London and Brazilian Bank, Limited, lhe foi dirigida uma petição, em que reclama a sua inclusão na lista dos credores da fallencia de Camilio & Comp., pela quantia de 2:262\$600, na forma do art. 87 da lei n. 2.024, de 1908. Despacho: A. Como requer, prosiga-se. Rio, 14-3-922. Carlos Affonso. E tendo fallidos e syndicos, nada oppondo-se. Em virtude do que são citados os interessados, para dentro do prazo de 20 dias, apresentarem as impugnações que tiverem a reclamação sob pena de revelia. E para constar passaram-se o presente e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Rio, 25 de março de 1922. E eu, José Candido de Barros subscrevi. — Carlos Affonso de Assis Figueiredo. Confere. José Candido de Barros. (1.964).

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível**Fallencia de João Rodrigues Teixeira****AVISO AOS INTERESSADOS**

De publicação de sentença que, declarou aberta a fallencia do negociante João Rodrigues Teixeira, á Estrada de Apicá n. 44 (Estação de Ramos), na forma abaixo.

O Dr. Carlos A. de A. Figueiredo, juiz de direito da 2ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento do mesmo devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante João Rodrigues Teixeira, por sentença deste Juizo, de 9 de março de 1922, fixando o seu termo para os efeitos legais de 40 dias da data do protesto, a fls. 5 e 6. Foram nomeados syndicos os credores Fonseca Almeida & Comp., ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus credits, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia

da presente fallencia, que será realizada no dia 10 de abril de 1922, ás 14 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade. Rio de Janeiro aos 11 de março de 1922. Eu, José Candido de Barros, subscrevi. — Carlos Affonso de Assis Figueiredo. Confere. — José Candido de Barros, *escrivão*. (2.050)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível**Fallencia de Camilio & Comp.****AVISO AOS INTERESSADOS**

O major Barros, communica aos interessados da fallencia de Camilio & C. que se acham em cartorio no prazo de cinco dias, acção reivindicatoria a requerimento de José Maluf & Alexandre Pedro Maluf, contra a massa fallida de Camilio & Comp. para apresentarem as impugnações, que tiverem sob pena de revelia. Rio, 25 de março de 1922. O *escrivão* José Candido de Barros. (1.963)

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

De citação, com o prazo de 30 dias, ao ausente em lugar incerto e não sabido, Conde Ernesto Pereira Carneiro, unico socio gerente da firma Pereira Carneiro & Comp., Limitada, para ver-se-lhe propor e ao Dr. Antonio Carlos da Rocha Fragoso e sua mulher, uma acção ordinaria, em que são autores D. Stella Mendes de Almeida Santos e outros, na forma abaixo:

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da 4ª Vara Cível desta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do *escrivão* que este subscreve, se processam os autos de acção ordinaria, em que são autores D. Stella Mendes de Almeida Santos, por si e como inventariante do espolio do Dr. Fernando Mendes de Almeida e outros e réos, Pereira Carneiro & Comp., Limitada e Dr. Antonio Carlos da Rocha Fragoso e sua senhora, dos quaes consta a petição com o despacho seguinte: "Exmo. Sr. Dr. Juiz da 4ª Vara Cível. D. Stella Mendes de Almeida Santos, por si e como inventariante dos bens de seu finado pae, o Dr. Fernando Mendes de Almeida, redactor chefe do *Jornal do Brasil*, o Dr. Candido Mendes de Almeida, redactor do mesmo jornal e substituto daquelle nos seus impedimentos e D. Maria da Gloria Teixeira Mendes de Almeida, esposa deste ultimo, todos residentes nesta Capital, requerem a citação de Pereira Carneiro & Comp., Limitada, sucessora da Companhia Commercio e Navegação, com sede tambem nesta Capital e *escriptorio* á avenida Rio Branco ns. 110 e 112 na pessoa do seu unico socio gerente, Conde Ernesto Pereira Carneiro, e tambem a citação do Dr. Antonio Carlos da Rocha Fragoso e de sua esposa D. Julia da Rocha Fragoso, residentes á rua da Piedade n. 19, nesta Capital, para na 1ª audiencia deste juizo, depois das citações, pena de revelia, verem propor-se-lhes uma acção ordinaria na qual os autores pedem que, na forma do disposto no art. 1.092, § 1º do *Codigo Civil*, seja declarado rescindido por in-

adimplemento o contracto bilateral celebrado pelos Drs. Fernando Mendes de Almeida e Candido Mendes de Almeida com a dita Companhia Commercio e Navegação, constante das cartas de 12 de julho e 30 de dezembro de 1918, visando a venda á mesma companhia do edificio da avenida Rio Branco ns. 110 e 112, annullada a escriptura publica de 12 de julho de 1918, nas notas do tabellião Dr. Alvaro Fonseca da Cunha, em que figurou pessoalmente o Dr. Antonio Carlos da Rocha Fragoso, advogado e representante da mesma Companhia Commercio e Navegação, e condemnados os réos a restituirem aos autores, as quarenta mil (40.000) acções da Sociedade Anonyma *Jornal do Brasil*, as 2.702 debentures do emprestimo em 1ª hypotheca, emitidos pela mesma sociedade anonyma e mais titulos de divida da mesma sociedade, para com os Drs. Fernando Mendes de Almeida e Candido Mendes de Almeida, especialmente duas notas promissórias do valor de sessenta e cinco contos, cento e vinte e sete mil seiscientos e oitenta réis (65:127\$680) cada uma, emitidas em favor deste ultimo e vencidas em 31 de agosto e 30 de setembro de 1918, bem como o predio referido da avenida Rio Branco ns. 110 e 112, reposto tudo no antigo estado em que se achava em 1918, os alugueis deste predio desde julho de 1918, o *Jornal do Brasil*, isto é, o seu titulo, suas machinas e mais verbas do activo e mais a pagar a ré Pereira Carneiro & Comp., Limitada, aos autores a devida indemnização pelos prejuizos, perdas e lucros cessantes e damnos emergentes que forem liquidados na execução, juros da móra e custas, descontada a importancia dos dinheiros effectivamente despendidos pela Companhia Commercio e Navegação e pela sua sucessora á ré Pereira Carneiro & Comp., Limitada, no resgate das dividas daquelle sociedade anonyma *Jornal do Brasil*, existentes em julho de 1918, como melhor o exporão os autores nos artigos que protestam apresentar opportunamente na forma da lei. Os autores na impossibilidade de determinar o valor da causa, que só os exames e avaliações posteriores na execução poderão precisar, dão ao presente processo para os fins tão somente da taxa judiciaria e das custas, o valor de réis 1.000:000\$ (mil contos de réis) P. P. deferimento. Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1921. — Dr. Candido Mendes de Almeida." (Estava legalmente sellado.) Despacho: D. cite-se. Rio, 27 de dezembro de 1921. — Souza Gomes. Distribuição: Distribuida em 27 de dezembro de 1921 ao Sr. *escrivão* da 4ª Vara Cível. — O distribuidor interino, Mauro F. de Oliveira. E tendo o official de justiça declarado ter sido informado de achar-se o réo Conde Ernesto Pereira Carneiro, fóra desta Capital, no Estado de Pernambuco, justificaram os autores a ausencia do mesmo, lugar incerto e não sabido desse Estado, justificação que foi julgada pela sentença seguinte: "Julgo por sentença a justificação, de fls. 13 a 15, para que produza os devidos e legais effectos. Expeçam-se editaes com o prazo de 30 dias. Rio, 2 de janeiro de 1922. — José Antonio de Souza Gomes. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual se cita o ausente em lugar incerto e não sabido Conde Ernesto Pereira Carneiro, para vir á 1ª audiencia deste juizo, findo o prazo do presente edital, ver-se-lhe propôr a referida acção ordinaria nos termos da petição acima transcrita e assignar-se-lhe e aos demais co-réos, já citados, o prazo legal para con-

testação, sob pena de revelia, sciente de que as audiências deste juízo tem lugar às terças e sextas-feiras, às 12 horas, no *Forum*, á rua dos Invalidos numero 152. E para constar, se passou este e mais dous iguaes que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos 2 de janeiro de 1922.—Eu, *Antonio de Souza Coelho*, escrivão juramentado, o subscreevo, no impedimento occasional do escrivão. — *José Antonio de Souza Gomes*. (33).

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

Concordata de *Julio Bohm & Comp.*

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão, coronel Dario, communica aos credores da concordata de *Julio Bohm & Comp.*, que a assembléa foi adiada para o dia 6 de abril do corrente

anno, ás 13 horas, no edificio do *Forum*, á rua Menezes Vieira n. 152. Rio de Janeiro, 29 de março de 1922. — Pelo escrivão, *Isaac Macedo Puiadet Junior*, escrevente juramentado. (2.011 e 2.016),

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de *C. Pereira & Comp.*

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes *C. Pereira & Comp.*, estabelecidos á rua Magalhães Castro n. 238, na fórma abaixo:

O Dr. Edmundo de Oliveira Figueiredo, juiz em exercicio na 4.ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de *M. L. de Carvalho & Comp.*, devidamente instruido e, depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada a fallencia dos negociantes *C. Pereira & Comp.*, es-

tabelecidos á rua Magalhães Castro numero 238, por sentença deste juízo, de hontem datada, ás 15 horas, fixando o seu termo para os effectos legais de 28 de janeiro do corrente anno. Foram nomeados syndicos os credores requerentes *M. L. de Carvalho & Comp.*, estabelecidos á rua da Candelaria n. 44, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus credits, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 28 de abril de 1922, ás 13 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos do art. 17, 18, 80 e 82 e seus §§ da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 29 de março de 1922. Eu, *Antonio de Souza Coelho*, escrivão interino, o subscreevi. — *Edmundo de Oliveira Figueiredo*. (2.073)

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria de Contabilidade

Contracto n. 48

Termo do contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e *Mattos, Pragana & Comp.*, para o fornecimento do grupo n. 11, "Colchões e artigos de colchoarias", a que se refere o edital de concorrência publica publicado no *Diário Official* n. 45, de 23 de fevereiro deste anno, o seguintes, ás repartições dependentes do mesmo ministerio durante o anno de mil novecentos e vinte dous.

Aos vinte e nove dias do mez de março de mil novecentos e vinte e dous, compareceram na Directoria da Contabilidade da Secretaria do Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o director geral Dr. João de Oliveira Pereira Junior, os senhores *Mattos, Pragana & Comp.*, estabelecidos á rua do Theatro numero um, e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo onze ás repartições do referido ministerio, durante o corrente anno de 1922, assignam o presente contracto, resultante da concorrência publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diário Official* numeros quarenta e cinco, quarenta e seis, quarenta e sete, quarenta e oito, quarenta e nove, cinquenta, cinquenta e um, cinquenta e dous, cinquenta e tres, cinquenta e quatro, cinquenta e cinco, cinquenta e seis e cinquenta e sete, de vinte e tres, vinte e quatro, vinte e seis e vinte e oito de fevereiro e tres, quatro, cinco, seis, sete, oito, nove, dez e onze de março de mil novecentos e vinte e dous, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diário Official* de quatorze de março de mil novecentos e vinte e dous, a folha cinco mil duzentos e vinte e nove e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concorrência, obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de 1922, de accordo com as condições do edital, que fazem parte integrante deste e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accordo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos servicos, os quaes lhes darão recibo das mesmas, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100\$000) quando apresentarem as contas fóra do tal prazo.

Segunda — Os Srs. *Mattos, Pragana & Comp.*, neste instrumento denominados "Contractantes", obrigam-se a for-

necer ás dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, durante o anno de mil novecentos e vinte e dous, os artigos caixotes de madeira de uma pollegada, com aros de ferro nas extremidades, para transporte de material destinado ao serviço eleitoral, á razão de 38\$000 o metro cubico, do grupo numero onze, pelo preço nella estipulado, todos da primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependencias, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem á Colonia Correccional dos Dous Rios e á Colonia de Alienados na Ilha do Governador, que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Tercera — Os pedidos para fornecimento serão feitos pelos chefes de repartições com declaração do prazo da entrega e com cinco dias de antecedência e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal; em caso de urgência, o fornecedor será obrigado a satisfazer no prazo razoavel que for marcado no pedido a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar do artigo a confeccionar, em que será accordado o prazo para constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega ao contractante.

Quarta — Além dos artigos a que se refere este termo deverão os contractantes fornecer, pelos preços correntes no mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio, podendo, porém, o Governo, fazer aquisição desses artigos, estranhos ao contracto, em qualquer outra casa commercial, ou fabrica, desde que ella offereça preços mais vantajosos.

Quinta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença do preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cinquenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento for excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impor, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assis-

la direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Sexta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelos chefes das repartições com recurso para o senhor ministro, serão immediatamente communicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-ão das contas apresentadas, logo depois de impostas, quando tiver de ser ordenado o pagamento das mesmas contas desde que a importancia possa satisfazer as exigencias das mesmas; caso não o possa, reunir-se-ão varias facturas para o desconto correspondente á importancia da multa, ou deduzir-se-ão das cauções feitas para garantia dos contractos ou os fornecedores serão obrigados a entrar com a respectiva importancia para completal-os, logo depois de ter recebido a intimação, por scripto, para tal fim expedida.

Igualmente se procederá com as differenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos contractantes.

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os contractantes serão obrigados a integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Sétima — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em 16 de janeiro de 1922, antes da respectiva assignatura, a importancia de um conto de réis que servirá de garantia para a proposta que apresentaram nas concorrências de dezoito de janeiro ultimo e de treze de março corrente, conforme provaram com o documento numero dezoito, de dezesseis de janeiro de mil novecentos e vinte e dous, que fica depositado na Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula sexta do edital a que se refere este contracto na sua sétima condição.

Esta caução só poderá ser restituída aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Oitava — Os preços do contracto assignado nesta data começarão a vigorar do dia de sua publicação no *Diário Official*.

Nona — As despesas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de sete contos e seiscentos mil réis (7.600\$000), serão empenhadas parcelladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta da verba 30ª, "Serviço eleitoral" do artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, decreto numero quinze mil trescentos e quarenta e um, de trinta de janeiro de mil novecentos e vinte e dous e sub-consignação seguinte do material:

Serviço eleitoral: «Para despesas com o serviço, etc. 7:600\$000»

E por estarem assim accórdes lavrou-se este termo de contracto que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor director geral da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, Dr. João de Oliveira Pereira Junior, pelos contractantes e pelas testemunhas Francisco Bezerra de Menezes e Manoel de Oliveira Pontes, que se achavam presentes na citada Directoria da Contabilidade e assistiram ao acto.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas tres estampilhas federaes representando o valor total de dezesseis mil réis. Rio de Janeiro, 29 de março de 1922. — João de Oliveira Pereira Junior. — Mattos, Pragana & Comp. — Francisco Bezerra de Menezes. — Manoel de Oliveira Pontes.

INSTITUTO HISTORICO

INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAPHICO BRASILEIRO—84º ANNO. SESSÃO ESPECIAL EM 14 DE MARÇO DE 1922—COMMEMORATIVA DA DATA CENTENARIA DO NASCIMENTO DE DONA TEREZA CHRISTINA MARIA, TERCEIRA IMPERATRIZ DO BRASIL—PRESIDENCIA DO SR. DR. MANUEL CICERO PEREGRINO DA SILVA (primeiro vice-presidente).

A's 21 horas, na sede social, abre-se a sessão com a presença dos seguintes srs. Manuel Cicero Peregrino da Silva, Benjamim Franklin Ranziz Galvão, Max Fleiuss, Agenor de Roure, Augusto Tavares de Lyra, Laudelino Freire, general José Maria Mo-

reira Guimarães, Comandante Eugenio Teixeira de Castro, Arthur Pinto da Rocha, Othello de Sousa Reis, João Lyra Tavares, capitão Emilio Fernandes de Sousa Douca, Olympio Arthur Ribeiro da Fonseca, Jonathas Serrano, Rodolfo Augusto de Amorim Garcia, Mario Caselle Branco Barreto e Eugenio Vilhena de Moraes.

O SR. AGENOR DE ROURE (segundo secretario) lê das *Ephemerides Brasileiras* do barão do Rio-Branco as relativas á data da sessão.

O SR. DR. MANUEL CICERO (primeiro vice-presidente, servindo de presidente) diz que o sr. conde de Affonso Celso, benemerito presidente perpetuo do INSTITUTO, por motivo de molestia, felizmente sem maior gravidade, deixa de presidir á sessão especial, em que o secretario perpetuo do INSTITUTO, sr. Max Fleiuss, fará uma conferencia sobre a figura venerada da ex-imperatriz do Brasil, dona Tereza Christina Maria, esposa que foi do senhor dom Pedro Segundo, cuja memoria é e será sempre gratissima á nossa associação. Fazendo em nome do INSTITUTO sincero votos pelo reestabelecimento immediato do sr. conde de Affonso Celso, dá a palavra ao sr. Max Fleiuss.

O SR. MAX FLEIUSS, occupando a tribuna, diz o seguinte:

—Abro um leve parentese ao programma, até agora fielmente observado, de nossas interessantes conferencias commemorativas dos principaes successos transcorridos durante o anno da Independencia. Constitue esta que vou realizar uma exceção, justificavel aliás, pelo argumento de que tambem commemora uma data centenaria, ainda que se não traduza num facto historico que directamente se relacione aos da nossa emancipação politica em 1822.

Dentre as ephemerides nacionaes, a de 14 de Março do anno da Independencia é uma das mais gratas, de registar, ao coração brasileiro; fallia mais ao coração do que propriamente á alma do patriotismo nacional, despertando nelle suave e saudosa reminiscencia.

No dia de hoje, ha precisamente um seculo, sob o céu azul de Napoles, na então capital das Duas Sicilias, cuja poesia da natureza inspirou os magnificos versos de Tasso e as paginas ardentes de Mme. de Staël, na doce terra onde floresce o myrtho, como disse Goethe, nasceu, de sangue Bourbon, linhagem de reis, filha de Francisco I, ermã de Fernando II, neta de Carlos IV da Espanha, a princeza real das Duas Sicilias, d. Tereza Christina Maria de Bourbon, que deveria vir a ser, um dia, a terceira imperatriz do Brasil.

Esta data, sem dúbida alguma, impõe-se á nossa veneração e estudo, como a evocação historica dum grande vulto, perfil mais de santa ou de madona, do que mesmo de imperante; meos da imperatriz do Brasil, do que da de seu anjo tutelar, da verdadeira «MÃE DOS BRASILEIROS», que foi e ainda hoje a posteridade a nomeia; da sancta velhinha, cujas reliquias venerandas a sua segunda patria, a que tanto amava e onde viveu quasi meio seculo, não ha muito commovidamente recebem e acolhe, após 32 annos de exilio; dessa, sob todos os titulos, augusta senhora, que se extremou singular, não pela circumstancia toda fortuita, de correr-lhe nas veias o sangue dos réis e de haver, de facto, reinado no throno dos Braganças, — como principalmente por exornar-lhe a fronte a dupla corôa da sanctidade e do martyrio. Illuminavam-lhe o coração de ouro, com o mais vivo flogor, as virtudes christãs, como signalética de seu bonissimo espirito de mansuetude, lianeza, modestia, rigorosa discreção, perfeita resignação á vontade de Deus e amor ao similhante, traços dominantes do seu character que della soube fazer, em terras brasileiras, um authentico archanjo da caridade ou, como disse o seu augusto esposo, num de seus ultimos e mais suggestivos sonetos

«... a sombra hospitaleira
Em que todo o infortunio achou guarida».

Ha creaturas privilegiadas, quasi sobrenaturaes, que reflectem neste mundo a doçura indizivel, o encanto extraordinario da terra onde nasceram. Esse facto particularmente se observava com a nossa terceira imperatriz, cuja placidez de semblante, branda luminosidade azulina da pupilla e belleza da alma transpareciam em seu doce oval de «madona» de Raphael, ou de Leonardo da Vinci, cujo bondadoso olhar, e sorrir nos traduziam moralmente toda a diaphaneidade do céu da Italia, harmonizando-se, nos matizes da luz, com o scenario da bahia toda azul de Napoles, formosa rival da nossa.

Alli nasceu, entre os esplendores da natureza e da corte, alli se educou e aprimorou o seu meigo espirito de escol, no convívio das bellas letras, na prática das virtudes e da religião christãs, até fazer-se noiva de d. Pedro II.

Tinha d. Tereza Christina 21 annos de idade. Elegua-a, entre muitas princezas dynasticas da Europa, esse coração magnanimo que abrigou, elle tambem, todas as virtudes de um rei-santo, como S. Luis, inclusive a palma do martyrio, só reservada pelo Senhor a seus eleitos; d. Pedro, com o seu grande espirito clarividente, desde logo previu os dotes daquella que po-

quarenta e seis annos de felicissima união conjugal seria a «verdadeira metade de sua alma entristecida», como elle proprio a chamou.

Mal subira ao throno, a 23 de Julho de 1840, tres annos e meio antes do disposto na Constituição Imperial, teve d. Pedro de enfrentar a «Baixada» que desde fins de 1838 ensanguentava o Maranhão. Pacificada esta provincia em 5 de Janeiro de 1841 pelo general Luiz Alves de Lima, por esse motivo feito barão de Caxias; tendo caído o gabinete liberal e ao subirem os conservadores, tendo couso, ido que o Parlamento votasse as leis de creação do Conselho de Estado, de 23 de Novembro de 1841 e de reforma do Código de Processo Criminal de 3 de Dezembro do mesmo anno, foi dissolvida, antes de reunir-se, a Camara dos Deputados, em 1º de Maio de 1842.

Romperam as revoluções de S. Paulo, de 17 de Maio de 1842, e Minas Gerães, de 10 de Junho seguinte. Chamado nova nente a bater os rebeldes, o barão de Caxias marchou para S. Paulo, onde após os combates de Venda Grande, Salto e Silveiras, conseguiu re-tabe-ler a ordem em 13 de Julho de 1842. Dirigindo-se em seguida pa a Minas Geraes, Caxias tomou Ouro Preto e derrotou os insurreccoes liberais em Sancta Luzia a 20 de Agosto seguinte, tendo sido afinal todos amnistiados.

Necessitava d. Pedro, serenadas as tempestades politicas internas, consolidar o throno que precocemente assumira, e, em 1843 tendo já 18 annos, pensou em contrahir nuncias para melhor assegurar a dynastia de Bragança seus direitos de successão ao throno do Brasil.

Casou-se, neste mesmo anno, a 30 de Maio por procuração, perante a corte de Napolles, e pessoalmente a 4 de Setembro seguinte, no Rio de Janeiro.

As prévias negociações diplomaticas para seu enlace matrimonial foram entabuladas na corte de Vienna d'Austria, com o cavalleiro Ramires, ministro de Napolles junto á mesma corte, pelo conselheiro Bento da Silva Lisboa que, para esse fim, partira para a Europa, em missão extraordinaria, levando por secretario José Ribeiro da Silva.

A 20 de Abril de 1842 foi assignado o contracto nupcial que, com um retrato de d. Tereza Christina, foi trazido ao Brasil pelo referido secretario, em 23 de Julho e, no mesmo dia, acceto pelo imperador.

A 14 de Agosto partia novamente para Napolles aquelle secretario, com o contracto ratificado.

José Ribeiro só regressou mais tarde á nossa terra, como addido á embaixada, a bordo da esquadriha que trouxe a Imperatriz.

Ajustado assim o consorcio, tractou-se de aprestar os preparativos da partida da Divisão naval.

Comandada pelo chefe de esquadra Theodoro de Beaurepaire, compunha-se de tres vasos de guerra: a fragata *Constituição*, sob o commando do capitão de mar e guerra José Ignacio Maia, e das corvetas *Dons de Julho* e *Euterpe*, commandadas, respectivamente, pelo capitão de mar e guerra Pedro Ferreira de Oliveira e capitão de fragata João Maria Wandenkolk.

Levantou ferros de nosso porto no dia 5 de Março de 1843, conduzi do a fragata *Constituição*, a seu bordo, como embaixador extraordinario de s. m. o imperador, juncto á corte de Napolles, o conselheiro José Alexandre Carneiro Leão, deo vis visco de de S. Salvador de Campos; como secretario da embaixada, o commandador Braz Carneiro Bellens e toda a comitiva da imperatriz, composta o seu mordomo-mór Ernesto Frederico de Verna Magalhães Coutinho, gentilhomen da camera do imperador e grande dignitario da Ordem da Rosa; de sua camareira-mór, a marquesa de Macció; dama de honor, d. Elisa Leopoldina Carneiro Leão, viscondessa de S. Salvador de Campos; veador Braz Carneiro Bellens; acafata d. Isabel de Beaurepaire; medico, o dr. Francisco Freire Alencão; capellão o conego Mannel Joaquim da Silveira, que publicou interessante e minucioso itinerario da viagem (ns. 4 a 9, de Dezembro de 1843 a Março de 1844, da *Minerva Brasiliense*), além de outras pessoas de serviço.

Correu a via-em regularmente, e a 22 de Maio, quasi 80 dias da partida, effectou-se o festivo desembarque da embaixada no cães de Santa Lucia, em Napolles.

A 30, dia de S. Fernando, santo onomastico do monarcha das Duas Sicilias, celebrou-se o enlace matrimonial.

O conego Manuel Joaquim da Silveira, depois bispo do Maranhão, arcebispo da Bahia e conde de S. Salvador, assim nos descreve a cerimonia de que foi testemunha ocular:

— «A's 10 horas da manhã desse dia, suas altezas, d. Tereza Christina Maria, princeza real das Duas Sicilias, o conde de Siracusa, d. Leopoldo de Bourbon, na qualidade de procurador de s. m. o imperador do Brasil, assignaram o acto civil do casamento na presença de suas majestades o rei e a rainha reinante e da rainha mãe. Ao duque de Ragnolle, syndico de Napolles, redactor desse acto, tocou o honroso encargo de apresenta-lo á assignatura de suas altezas.

«Seguiu-se a administração do matrimonio na Real Capella Palatina, com essa dignidade e majestade que acompanham os ritos

sagrados da Igreja catholica, que não podem ser presenciados sem profundo respeito.

No presbyterio da capella estava levantado um throno á direita para ss. mm., e á esquerda uma tribuna para o resto da real familia.

Foi ministro do Sacramento o arcebispo capellão-mór e testemunhas do casamento suas excellencias o embaixador do Brasil, collocado á direita do throno, e os ministros da Justiça e Extrangeiros á direita do celebrante.

Feita a adoração ao Sanctissimo Sacramento, leu em alta voz o conego presbytero assistente o breve de sua sanctidade Gregorio XVI, dissolvendo os augustos esposos dos impedimentos de consanguinidade em que estavam ligados; finda a leitura, dirigiu o celebrante ao principe real a seguinte pergunta: — Principe Real das Duas Sicilias, d. Leopoldo de Bourbon, conde de Siracusa, como procurador de sua majestade o imperador do Brasil, d. Pedro Segundo de Bragança, queis tomar por vossa legitima mulher a princeza real das Duas Sicilias, d. Tereza Christina Maria de Bourbon, aqui presente, segundo o rito da Sancta Madre Igreja? S. a. r. respondeu — *Quero*.

Da mesma maneira perguntou o celebrante á real esposa: — Princeza real das Duas Sicilias, d. Tereza Christina Maria de Bourbon, queis tomar por vosso legitimo esposo s. m. o imperador do Brasil, d. Pedro Segundo de Bragança, por si mesmo ausente, mas presente na pessoa de seu procurador, o principe real d. Leopoldo, conde de Siracusa, segundo o rito da Sancta Madre Igreja? — Sua alteza real, voltando-se primeiro para o throno e depois para a tribuna, baixou a cabeça a s. m. o rei e á sua augusta mãe, para implorar o seu consentimento, e tendo-o recebido, respondeu: — *Quero* — O ministro do Sacramento pronunciou então a formula sacramental, e benzeu o anel nupcial. Ss. aa. dirigiram-se á tribuna, e o celebrante entoou o «Te Deum laudamus», que foi correspondido pelo côro dos musicos em suaves harmonias.

Os castellos e vasos de guerra surtos no golpho salvaram nessa occasião.

A corte brasileira e todos os officiaes da Divisão tiveram a honra de assistir na Capella real ao acto religioso nos logares que previamente lhes tinham sido designados.

E quando sua majestade a imperatriz no palacio real recebeu as felicitações de sua augusta familia, do corpo diplomatico e dos grandes do reino, tambem as recebeu da corte e da officialidade brasileira.

O dia 1º de Julho, immediato, foi reservado para a solennidade da entrega da pessoa de s. m. a imperatriz ao embaixador brasileiro, no palacio de Chiatamome, pertencente á s. m. Fernando II, irmão de d. Tereza Christina.

Ficava esse sumptuoso paço, com escadarias de marmore, para o mar, enfrente ao cães de Santa Lucia, com o seu bosqueinho e jardim suspensos.

E' da mais suggestiva leitura a narrativa meticulosa, que do mesmo ceremonial nos deixou o conego Manuel Joaquim da Silveira, capellão de bordo de fragata *Constituição*, narrativa inserta em o numero 9, de 1º de Março de 1844, da «*Minerva Brasiliense*», que, nos mesmos tons de estylo pinturesco e vivaz, aqui reproduzi nos:

«A sala em que se havia de executar tão solenne, quão tocante cerimonia estava ricamente adornada. Uma fita encarnada collocada no pavimento da sala, que é um quadrado prolongado, a dividia em duas partes. Sobre esta fita e bem no centro pousava uma mesa, jurto da qual estavam duas riquissimas cadeiras nos dous lados divididos pela fita.

«Esta divisão tinha por objecto representar na sala — do lado do Poente o territorio napolitano, — do do Levante o brasileiro, e o espaço occupado pela fita — um territorio neutro. A porta desta sala, que dava entrada ao palacio pelo lado de terra, tinha no cimo as armas napolitanas, e por ella se entrava para o seu territorio; e a que dava saída para o mar, tinha no alto as armas brasileiras, e estava collocada no lado da sala que representava este territorio.

«A's quatro horas da tarde do dia 1 de Julho, concorreram a este palacio o principe de Scilla, ministro e secretario de Estado dos Negocios Extrangeiros, commissario plenipotenciario de s. m. siciliana, com o seu sub-secretario de Estado: o sr. embaixador brasileiro com o seu secretario, e a corte brasileira. Poucos minutos depois, annunciou-se a chegada de s. m. a imperatriz, a quem o principe de Scilla teve a honra de receber no territorio representado napolitano, occupando o sr. embaixador e corte brasileira o lado da sala que representava o seu. S. m. comarcoeou em companhia de sua aia a condessa de Montluc, sua terna amiga, que vinha banhada em lagrimas, e tomou assento juncto da mesa no territorio napolitano. Era uma scena bem pathetica! Uma princeza da alta linhagem dos reis, eminente pelas suas virtudes, estava prestes a deixar tudo o que ha na terra de mais querido, — patria e familia — para se unir a seu augusto consorte, transpondo a vasta região dos mares, em plagas tão remotas, no mundo novo! Lagrimas

mas se deslizaram nas faces dos circunstantes e quem as poderia reprimir? As grandes emoções do coração não se soffiam facilmente; ellas transbordam a despeito da razão, cuja força nem sempre é sufficiente para as fazer calar.

Passado este primeiro movent de impressão, o sr. secretario brasileiro leu o alvará de procuração de plenos poderes concedidos por s. m. o imperador do Brasil ao seu embaixador para receber a augusta pessoa de s. m. a imperatriz, e o sub-secretario de Estado napolitano leu tambem o do seu soberano concedendo ao principe Scilla poderes para a entrega.

Concluida a leitura pronunciou o principe um discurso congratulatório por esse fausto hymeneo, que unia o destino da augusta imperatriz d. Tereza Christina Maria, ermã de el-rei ao de s. m. o imperador do Brasil, enche-do de prazer toda a real familia, assim como o novo das Duas Sicilias, que vias e acontecimento uma época de duradoura prosperidade para a augusta esposa, e de intimas e fraternas relações para os subditos das duas monarchias.

Então fez s. m. as suas despedidas aos senhores da corte napolitana presentes: e foi pelo principe de Scilla collocada sobre o territorio neutro, ao qual aproximando-se o sr. embaixador brasileiro teve a honra bem distincta de receber a augusta pessoa de s. m. a imperatriz, remetendo a seguinte breve allocução: «Em virtude dos meus poderes eu recebo s. m. a imperatriz do Brasil com todo o respeito e submissão, como o mais humilde e mais obediente dos seus subditos. Eu prometto conduzir s. m. a imperatriz com todo o cuidado possivel e entrega-la, logo que o possa fazer, ao imperador seu esposo».

Finda a allocução, s. m. tomou assento juncto á mesa, ao lado da sala que renhese tava o territorio brasileiro.

Nessa occasião, o sr. embaixador voltando-se para s. m. com todo o respeito pronunciou um discurso.

Concluido o discurso, e feitas as trocas dos plenos poderes, a corte brasileira teve a honra de felicitar a s. m. a imperatriz. Pouco depois recebeu tambem s. m. as felicitações do corpo diplomático.

Às seis horas da tarde s. m. a imperatriz desceu ao cães, e embarcou-se no escaler brasileiro que para isso se tinha preparado. As officialidades da Divisão Brasileira que nos seus escaletres esperavam por s. m., formaram a linha, segundo as suas graduacões, e o prestito maritimo se poz em marcha logo que o escaler imperial, que se collocara em frente, deu signal. Após a fila dos escaletres brasileiros seguia a dos napolitanos, levando a seu bordo o commodoro, com mandante da Divisão napolitana, que acompanhou s. m. a imperatriz a este porto, e a sua respectiva officialidade.

A tarde estava bella e o mar, aoezar de algum vagalhão, coalhado de um sem numero de escaletres de pessoas distinctas que anhelavam a honra de acompanhar s. m. a imperatriz, apresentava um aspecto maravilhoso. Quando o escaler imperial estava mais perto dos navios do que da terra, salvaram os vasos de guerra brasileiros e napolitanos com 21 tiros; e suas tribulações, postadas nas vergas, bradaram sete vezes vivas entusiasticos á imperial via'nte.

S. m. i. subiu á fragata brasileira *Constituição*, onde foi recebida pelo seu commandante com todas as honras devidas á sua alta hierarchia. O commodoro napolitano com sua officialidade, tendo chegado á fragata, subiu e a bordo teve a honra de felicitar s. m.

Depois do occaso do sol, ss. mm. o rei das Duas Sicilias, rainhas reinante e mãe, e os principes e princezas reaes vieram a bordo fazer as ultimas despedidas a s. m. a imperatriz.

A esquadilha suspendeu a cora, deixando as aguas de Naples ás 2 horas da madrugada do dia 2 de Julho de 1843.

Durante a sua longa e feliz viagem á patria, d. Tereza Christina deixou a todos os seus acompanhantes de bordo a mais attractante impressão e nem faltou ensejo para se revelar logo a delicadeza de coração desse anjo tutelar, que havia de ser no Brasil em quasi millo seculo.

Narremos esse empolgante episodio da viagem:

Officiaes que fizeram parte da guarnição da fragata *Constituição* referem que, uma vez installada a seu bordo, a imperatriz do Brasil determinou que diariamente cada um dos navios que a acompanhavam destacasse um official para compartilhar das refeições da mesma augusta senhora.

Esse requinte de delicadeza penhorou em extremo os homens do mar, reconhecendo todos que a bella Italia destinara, sem duvida ao Brasil um seranhim de bondade e candura celeste, sob as insignias imperaes, justo penhor de felicidade da nova e grande patria que a fizera sua imperatriz.

Durante a travessia, que durou dous longos mezes, enfermou a bordo de um dos navios brasileiros distincto official.

Solicitou s. m. procurava amudadas vezes obter noticias do doente, indagando por meio de signaes, com visivel interesse, do seu estado de saude.

Certa manhã informaram á joven Imperatriz que o official peorara; s. m., immediatamente, ordenou que o navio parasse e, transportando-se em fragil escaler, no alto mar, para o navio onde se encontrava o enfermo, ali se conservou, velando-o e assistindo-o espiritualmente, com um desvelo maternal, até que expirou, cercado por ella de todos os cuidados.

Finalmente, no dia 2 de Setembro, no quarto d'alva, se espalhou a bordo a noticia, mais grata ao navegante — a de achar-se á vista a terra patria.

Aos primeiros alcores, um ponto escuro apparecia no horizonte; era o cimo do promontorio, que os primeiros nautas chamaram Cabo Frio.

Às 3 horas da tarde de 3 de Setembro, precedendo-a e como aviso da esquadilha, entrava no porto a corveta *Euterpe*. Antes de entrar no porto foi a imperatriz cumprimentada pelo gentilhomem da camara de s. m., Joaquim José de Siqueira, que para esse fim fôra enviado pelo imperador, no vapor de guerra *Thetis*.

Apenas apontou á barra, ás 5 horas e 35 minutos da tarde, a fragata que conduzia s. m., comboiada por uma não e tres outras fragatas napolitanas e logo depois pela corveta *Dous de Julho*, ao passarem pela fortaleza de São João, salvaram todos os nossos fortes de mar, sendo a salva correspondida por todos os vasos da esquadra, menos pela fragata que trazia a imperatriz. Os navios de guerra nacionaes e estrangeiros, surtos no porto, salvaram, tendo gente nas vergas, quando a fragata *Constituição* se aproximava de Villegagnon, orde fundeou.

S. m. o imperador, acompanhado de sua alteza d. Januaria e de todo o ministerio, composto dos srs. Silva Maia, Carreiro Leão, Paulino de Sousa, Joaquim Francisco Vianna, Rodrigues Torres e Salvador Maciel, dirigia-se a bordo, tendo sido recebido no mar com salvas de todos os navios de guerra e das fortalezas, que foram repetidas quando s. m. desembarcou, ás 8 horas da noite.

Às 11 horas da manhã do dia seguinte, effectuou-se, no cães de seu nome o desembarque da imperatriz com todas as cerenias recommendadas no «Programma para o recebimento, desembarque e acompanhamento de s. m.», constante de 50 artigos, organizado e publicado pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, a 7 de Agosto de 1843.

O cortejo e a cerimonia nupcial, que foram imponentes, organizaram-se pela maneira seguinte:

Piquete de cavallaria, commandado por alferes, seguido de uma banda de musica imperial de cavallaria:

Rei d'armas, arauto e passavante;
Seis porteiros da massa e seis da canna;
Juizes de paz e subdelegados de policia da cidade.
Todos os juizes de direito do Civel e do Crime, e muncipaes da cidade;

Pe soas que, tendo recebido convite pela Secretaria do Estado dos Negocios do Imperio não tivessem de exercer funcões no cortejo, sem precedencia;

Camara Municipal;
Dous reposteiros a cavallo.

Coche conduzindo o medico de semana e o que veio com s. m. a imperatriz, coeiro expellão da camara e seu confessor;

Coche conduzindo o porteiro da camara imperial, esmoler-mór e guarda-roupa de semana;

Moços da estribeira a cavallo;
Coche conduzindo o camarista que servia de mordomo-mór de s. m. a imperatriz, e o commandante da Divisão;

Coche conduzindo a dama que veio com s. m. a imperatriz, dama de s. a. imperial e açafata que veio com a mesma augusta senhora;

Coche conduzindo o camarista de semana e o veador;
Coche do estribeiro-mór, com um ferrador a cavallo ao lado direito;

Dous coches conduzindo os ministros e secretarios de Estado e o embaixador;

Coche de respeito de s. m. a imperatriz, guardado por dous moços da camara, a cavallo;

Coche conduzindo s. m. a imperatriz, s. a. imperial, a dama que servia de camareira-mór de s. m. a imperatriz, e a camareira-mór de s. m. imperial, guardado por quatro moços da camara, a cavallo;

Coche de respeito de s. m. o imperador, guardado por dous moços da camara, a cavallo;

Tenente da imperial guarda de archieiros;
Coche conduzindo s. m. o imperador, indo ao lado direito o capitão da guarda de archieiros e no esquerdo o estribeiro-mór;

Dze moços da camara, a cavallo, formando alas de um e outro lado do coche, por fóra do capitão da guarda e estribeiro-menor;

Imperial guarda de archieiro, formando alas exteriores ás dos moços da camara e marchando a pé, descobertos;

Moços da estribeira, formando alas por fóra de todos os sobre-ditos, tambem a pé e descobertos;

General commandante das armas da corte com seu estado-maior, seguindo o coche de s. m. o imperador, entre este e a guarda de cavallaria e, fechando o prestito, a guarda de cavallaria.

Seguiu o cortejo pelas ruas da Imperatriz e Larga de São Joaquim, campo da Accimação e ruas de S. Pedro e Direita, até a Capella Imperial, onde se apearam ss. mm. imperiaes e s. a. imperial e as pessoas que formavam o prestito.

Ss. mm. imperiaes foram recebidos pelo bispo capellão-mór e cabido a porta da Capella Imperial, com as ceremonias e orações proprias de taes actos, e immediatamente se procedeu á sollemnidade das sagradas benções.

Terminada a cerimonia religiosa, ss. mm. imperiaes e s. a. imperial, acompanhados pelas pessoas da corte, dirigiram-se pelo interior do Paço á sala do throno, onde ss. mm. imperiaes receberam o cortejo de seus subditos, a que foram admittidas todas as pessoas que se apresentaram vestidas com a decencia conveniente ao acto. Não houve discurso algum.

Findo o acto, desfilou o cortejo, á saída do Paço, pela rua Direita acima até a de S. Pedro e, por esta, até á Imperial Quinta da Boa Vista, na mesma ordem, com a unica differença de ser então s. m. a imperatriz conduzida no coche em que ia s. m. o imperador.

Nos acompanhamentos da ida e da volta somente foram admittidas carruagens envidraçadas.

As ruas, desde o cães da Imperatriz até á Capella imperial, na vinda, e desde o cães até o Rocio Pequeno (actual praça Onze de Junho) na volta, se achavam bordadas pelas tropas de linha e de guarda-nacionais.

O *Jornal do Commercio*, em seu numero de 5 de Setembro de 1843, assim commenta o episodio:

«Apesar da chuva que caía de quando em quando, estavam as ruas por que tinha de passar o prestito apinhadas de povo, que procurava com ansiedade ter a fortuna de ver a imperatriz. S. m. respondia com summa benevolencia e graça aos signaes de prazer e respeito que lhe testemunhava a população.

S. m. o imperador, em cujo coche ia o irmão da imperatriz, tinha um ar risonho e digno, que indicava o contentamento de que estava possuido e ao mesmo tempo a gravidade da augusta cerimonia que ia celebrar-se.»

A partir de 4 de Setembro; durante nove dias, foi a cidade brillantemente illuminada, por motivo de regosijo pelo imperial consorcio, observando, a respeito, o mesmo *Jornal do Commercio*, de 6 de Setembro: «Além dos arcos das ruas S. Pedro e Direita, as illuminações que nos pareceram mais dignas de ver-se são as da Camara Municipal, praça do Commercio, quartel dos Permanentes, largo do Moura e cães da Imperatriz.»

Merecia especial menção o sumptuoso arco de triumpho levantado na rua Direita, entre a igreja da Cruz dos Militares e a rua do Ouvidor, ás expensas de alguns negociantes e proprietarios nacionaes.

Este arco, obra artistica do coronel Domingos Monteiro e Joaquim Pedro de Alcantara, era faustoso e o mais colossal e bem acabado de todos os que, na corte, até então se tinham erigido. Era de ordem corinthia, representando marmore de diferentes cores, com duas frentes, em tudo semelhantes, olhando, uma para o Castello e outra, para o morro de S. Bento. O seu revestimento exterior compunha-se de 16 pilastras, e o vasio era guarnecido por 8 columnas, servindo de apoio ás archi-voltas; de cada lado havia uma sala levantada 10 palmos acima do nivel, e com 946 palmos quadrados de superficie; cada sala tinha tres tribunas e uma escadaria guarnecida de balaustres bronzados.

Sobre o entablamento geral, que servia de imposta ao arco, levantava-se um corpo attico com pilastras nos encontros do arco. De um e outro lado, por cima das salas, ficavam uma platibanda e pedestaes, correspondentes ás primadas das pilastras do pavimento terreo; no meio das platibandas em transparente, de um lado se via o retrato de s. m. o imperador, com os seguintes versos:

«Promette, Pedro, neste enlace amavel,
Mais que o tempo, ventura perduravel.»

«Este hymenco, firmando a dynastia,
Forma co'a tua a publica alegria.»

e de outro o retrato de s. m. a imperatriz, com os seguintes versos:

«Quiz em Christina unir a natureza
Regia stirpe, virtude e gentileza.»

«Se, da Italia ao Brasil sulcaste os mares,
Em nossos corações terás altares.»

sendo estas medalhas guarnecidas de festões e flores artificiaes, encimados pela corôa imperial. Sobre os pedestaes contiguos levantavam-se quatro trophéos, em meio dos quaes ficavam as duas medalhas.

O corpo attico era rematado pelo respectivo entablamento e frontão ou empena grega, tendo no centro dois escudos encimados tambem pela corôa imperial, sendo um delles o das armas do imperio, e o outro o das armas de Napoles. As archivoltas eram guarnecidas de festões de flores artificiaes.

Os dous lados do arco rematavam-se no meio da platibanda por dous ricos medalhões com os seguintes versos:

«O Brasil que de mais já tem soffrido,
Tem por base um porvir de felicidade,
No throno que um heroe allevantára,
A virtude, o saber, a mocidade.»

«Neste céu de saphira e diamantes,
Nesta terra d'esmalte e pomos d'ouro
Vem ser de seus thesouros preciosos,
Tereza, o mais brilhante e mór thesouro.»

O comprimento do arco, de uma a outra escada, era de 129 palmos; a largura, na sua parte mais saliente, 26 palmos; a altura até a imposta 45 palmos, até o fecho 62, e até o ponto da empena 83 1/2 palmos. As salas tinham 12 e 1/2 palmos de largura e 25 1/2 palmos de altura; e o arco occupava uma superficie de 5.346 palmos quadrados, inclusive as escadarias.

Era illuminado por mais de 3.000 luzes, a mór parte em globos e lampêes de vidro com velas de espermacete, distribuidos symmetricamente. No vasio pendiam tres grandes lustres e cada sala tinha dous, além de muitas arandelas, de casquinha. Uma destas salas, destinada ás senhoras, estivera sempre apinhada de lindas e elegantes fluminenses da epocha, que com a sua presença mais realçavam a belleza e o aspecto feérico da scena. A outra sala era destinada á banda de musica da nao americana *Columbus*.

Um pouco além, fronteiro á rua do Sabão, levantava-se outro arco de 42 palmos de comprimento sobre 26 de largura e 35 de altura até a imposta. 51 até o fecho e 83 até o remate. Occupava uma superficie de 1.092 palmos quadrados, e fôra desenhado e executado pelos mesmos artistas.

Compunha-se a comissão directora destes arcos dos srs. João Pereira Darrigue Faro, Antonio Moreira Coelho, João Gonçalves Pereira, Antonio Tavares Guerra, José Viriato de Freitas, Domingos de Sá e Francisco José da Rocha Filho.

Na rua de S. Pedro, esquina da da Quitanda, havia outro arco. Este, muito elegante, era formado de duas bases, sobre as quaes se apoiava uma entrecolumna de ordem corinthia, em cuja frisa se lia: — *Pedro e Tereza*. Sobre o entablamento suspendia-se uma nova fachada com capenas, medalhões e cimalias, em cujos claros havia escriptos os versos:

«Sejas bemvinda, oh! prenda suspirada,
Mimo dos céos, esposa idolatrada.»

«Dos laços do hymenco por entre as flores,
De aureo futuro brotarão penhores.»

«Digno do sceptro que nas mãos sustenta,
A patria exhausta, generoso alenta.»

«Prestando a grandes reis honroso exemplo,
Trilha da gloria o magestoso templo.»

Sobre as empenas quatro figuras que symbolizavam a união, principiando ali a sanca do arco que sustentava o novo entablamento por meio de oito columnas corinthias com medalhões.

Aos cantos viam-se as figuras da Europa e da America, e ao centro, sobre uma esphera, duas outras figuras do Atlantico, separadas pela de Mercurio, corôando o edificio.

Este arco era da altura de oitenta palmos sobre cincoenta e seis de largura, illuminado por mais de sepiecentas luzes de espermacete em globos de vidro.

A comissão directora da obra compunha-se dos srs. João Pedro da Veiga e Manuel José de Araújo Costa.

Além destes arcos, eram dignas de especial attenção as illuminações do cães da Imperatriz, a do quartel dos Barboas, onde accorria todas as noites grande massa popular, e a do arco do Portão da corôa, em São Christovam, que, para o *Jornal do Commercio*, foi, talvez, a obra mais elegante de quantas se levantaram em regosijo ao consorcio de sua magestade o imperador.

No dia do oitavario do casamento de suas magestades imperiaes, celebrou-se, de accôrdo com o programma approved, missa de acção de graças na Capella imperial, ás 10 horas da manhã, com assistencia de toda a corte.

Seguiram-se o beija-mão no paço da cidade, recepção ao corpo diplomatico, em que suas magestades foram saudados, pelo faustoso consorcio, pelo internuncio, monsenhor A. Campodonico, representante de sua sanctidade, em nome do mesmo corpo diplomatico, e publicação de despachos. A noite suas majestades assistiram ao espectáculo de gala, realizado no theatro São Pedro de Alcantara, em homenagem ao imperial consorcio.

Na noite de 12 de Setembro, o Imperador e a Imperatriz saíram em visita ás illuminações da cidade, tendo sido vivamente aclamados pelo povo e, na noite de quarta-feira, 13 de Setembro, assistiram ao espectáculo do theatro francez, onde mife. Caroline Deblieux cantou os seguintes versos de C. A. Taunay, sobre a musica do *Hymno Nacional*:

«Pedro ! la couronne,
Dans un jour si beau,
Sur ton front rayonne
D'un reflet nouveau !

*Dieu, dont la main protectrice
Mit le comble à ta grandeur,
A choisi l'Impératrice
Pour y joindre le bonheur.*

«Pedro !, etc.

«Comme l'ouragan s'apaise
Quand Iris luit dans les cieux;
Que la discorde se taise
A son aspect gracieux !

«Pedro !, etc.

«Que la superbe contrée
Déconverte par Cabral
Chante en chœur l'Hymne sacré
De l'Hymen Impérial.

«Pedro !, etc.

«Salut ! couple magnanime !
Salut ! ô Peuple constant !
Car au pouvoir légitime
Tu rends un culte éternel.

«Pedro ! etc.

«Tu chéris la loi suprême
Qui, dans sa triple unité,
Sous l'abri du diadème
Met l'ordre et la liberté.

«Pedro !, etc.

Ah ! rends-lui sans cesse hommage,
Brésil ! au pacte divin
Qui promet d'âge, en âge,
Des prospérités sans fin.

«Pedro !, etc.

«Ta' brillante destinée,
Rien ne pourra la ternir,
Puisqu'un *Auguste Hymne*
Te garantit l'avenir.

«Pedro !, etc.

Durante 40 annos, que vivem entre nós, realizon Tereza Christina, a terceira Imperatriz, o perfeito prototypo de virtudes christãs, pelo que lhe coube esse titulo de MÃE DOS BRASILEIROS, no consenso unanime dos corações. Exercendo ás mancheias a caridade, fe-lo discretamente e, seguindo o preceito divino do Nazareno, nunca a sua mão esquerda soube o que, escondendo a dadiva, distribuia a direita. Milhares de factos poderiam ser aqui citados, se o respeito devido á sua sancta memoria não nos mandasse discretamente silencia-los. Quantos lares pauperrimos receberam, durante annos, o auxilio anonymo de uma ou duas centenas de mil réis, sem nunca terem sabido quem assim os soccorreria com essa esmola, porque o anjo de bondade que a enviava, sob o mais rigoroso sigillo, expressamente recommendara a seu mensageiro que jamais lhe revelasse o nome !

Perto de cincoenta annos velou maternalmente pela pobreza envergonhada, que S. Vicente de Paulo nos ensinou a soccorrer de preferencia; consolou muitas desditas, enxugou muitas lagrimas e partiu o pão da misericordia com os desgraçados.

Ainda quando recebeu a ordem irrevogavel de embarcar para o exilio, a 15 de Novembro, numa de suas ultimas e poucas palavras proferidas então, lembrou-se logo de seus soccorridos, que não feriam mais quem lhes valesse.

Era proverbial o dulcor da caridade, que por vezes nella se alliava a um fino espirito feminil de innocente ironia. Conta-se que certo poeta do Norte, rapaz de valor, mas bohemio incorrigivel, occupava um cargo qualquer no paço, que lhe permittia convívio

diario com a Imperatriz. Um dia notou esta que o poeta estava apprehensivo e, perguntando-lhe qual a razão, ouviu :

— V. m. me perdõe, mas recebi carta de minha familia, dirigindo-me um appello que muito me afflige, pois a minha falta de recursos não me permite attende-lo.

A Imperatriz nada respondeu, mas dali a momentos o poeta recebia um auxilio num envelope fechado.

No mez seguinte repetiu-se a scena, com o mesmo resultado.

Da terceira vez o poeta nada se atreveu a dizer, mas a Imperatriz, ao chegar o fim do mez, sorrindo bondosamente, perguntou-lhe :

— Então, desta vez, não recebeu nenhuma carta do Norte ? — e, mostrando-lhe um livro dentro do qual havia um envelope, retirou-se.

No Evangelho se lê que o ferro é provado pelo fogo, como o justo pelo soffrimento.

Deus, que lhe formou da mais fina tempeta o coração de esposa e mãe modelares, experimentou-o varias vezes pelo mais rude dos soffrimentos. Deu-lhe quatro filhos dilectos, dos quaes a morte se comprouve em arrebatá-lhe tres, deixando-lhe apenas uma filha, para consolo de seus ultimos, amargurados e parcos dias de velhice no exilio — a PRINCEZA ISABEL, a REDEMPTORA —, de quem, se o orgulho coubesse em sua alma humilhada, ella teria o direito de orgulhar-se, como «o expoente maximo da alma feminina nacional», na eloquente phrase de Afonso Celso.

Mas, para perfeitamente a conhecermos, em toda a indizível bondade de seu coração de crente, de esposa, de mãe, de avó, amiga dos seus mais caros amigos, como sem excepção amou a todos os Brasileiros e ao Brasil, se faz necessario refer trechos da correspondencia intima epistolar de d. Tereza Christina; é precioso apprehender-lhe em flag ante, através dessas linhas acariadoras, toda a naturalidade dessa alma affectiva.

São do archivo particular da exma. sra. baroneza de Loreto, senhora que, por sua alta posição social, dotes moraes e espirito de fidelidade á causa da familia imperial de quem soube ser amiga de todas as épocas, a sra. Amanda Doria, fez-se verdadeiramente credora da admiração e respeito de todos nós; são de seu archivo particular as seguintes das muitas cartas da Imperatriz d. Tereza Christina, á sra. Franklin Doria e por esta graciosamente cedidas, como inestimavel adorno desta palestra, ao obscuro conferencista, que lhe beija as mãos agradecido.

Grupámos em tres séries, por ordem chronologica, esses preciosos autographos, legitimos documentos humanos, afeidores da belleza e perfeição moral de uma alma sancta.

Reflectem os da primeira série o mais vivo sentimento de piedade christã, e de amor conjugal :

— De 3 de Janeiro de 1884, datada de Petropolis, na qual ha o seguinte trecho: «... mas a doença do imperador, que graças a Deus cessou com os cuidados medicos, me pôz de tal maneira, que não pude escrever a ninguém».

Da mesma cidade, em 24 do mesmo mez e anno... «Muito lhe agradeço o interesse que tomou pela saude do imperador. Graças a Deus elle está de todo restabelecido. Pôde bem avaliar a minha inquietação, vendo o imperador com febre, tres dias depois de sua vinda da cidade».

Da mesma cidade, em 3 de Março de 1887: «Não lhe tenho escripto estes dias, tendo estado muito atormentada e afflicta por ver o imperador gravemente doente, como seu pae lhe ha de ter escripto. Espero que em breve o imperador se restabelecerá. Pôde bem fazer idéa da falta que minha filha Isabel me faz, particularmente nesta occasião. Ella mandou-me hontem um telegramma de Nice, pedindo-me noticias do pae, o que logo mandei».

De 10 do mesmo mez e anno: «Não sei como lhe agradeça tantas provas da interesse que tem dado pela preciosa saude do imperador, o qual me pede lhe agradecer, como ambos pedimos faze-los acceptar a seu marido. Graças a Deus esta noite dormiu mais tranquillamente, alimentou-se bem e espero que em breve esteja restabelecido».

De 21 do mesmo mez e anno: «Com o maior jubilo venho dar-lhe a boa noticia que o imperador desceu esta manhã para a sala de bilhar, pela primeira vez, não tendo podido faze-lo no dia 19, como tinha intenção, por ter tido um pequeno accesso de febre no dia 18, a uma hora e meia da tarde, passando todo o dia 19 de cama. Tomara que a febre não lhe volte mais. Muito agradecida por sua carta de 19 e as felicitações que nos enviou pelo dia dos annos de meu neto Pedro. Elle esteve aqui hontem e voltou hoje para a cidade por causa dos exames. Ficamos bem contentes ao saber que o meu neto Pedro foi approvado plenamente nos exames do dia 19 e espero que o mesmo seja nos que lhe faltam».

Da fazenda de Aguas Claras, de 18 de Abril de 1887: «Antes que receba esta minha carta hade ter tido noticias do imperador, as quaes não tem sido como desejaria. No dia 16 ás onze horas da manhã teve novo accesso de febre, que durou algumas horas. Ainda se sente muito fraco e tem um pouco de amarelidão na pelle, tudo devido ao figado. Pôde bem fazer idéa como estou sempre em agitação. Não cesso de pedir a Deus e á Sanctissima Virgem

que restituam a saúde ao imperador, tão preciosa ao Brasil inteiro».

De Aguas Claras, a 25 de Abril de 1887: «Infelizmente contra o que eu esperava as melhoras do imperador não continuaram. Esta manhã de madrugada teve um novo acesso de febre, mas agora, três horas, vai indo sem novidade e conversando com o seu pai e o veador de semana. Não posso exprimir o quanto me afflige ver o imperador sempre no mesmo estado. Deus permita que breve o possamos ver de todo forte e de saúde».

De Aix-les Bains, 7 de Junho de 1888: «Estes ultimos tempos e particularmente o mez de Maio tem sido para todos nós de amargura; pôde bem fazer idéa como os tenho passado, vendo meu marido tão mal, e o dia 22 foi terrivel. De manhã deixei o imperador sem novidade e fui me vestir para ir á missa pelo anniversario da morte de meu mano o rei Fernando, quando me vieram bater á porta, chamando-me que fosse ver o imperador. Acabei a toda pressa o penteado e fui. O que devia achar? Meu marido rodeado dos quatro medicos e elle sem sentidos e quasi morto.

Quando voltou a si; fui obrigada a pedir-lhe que se confessasse e tomasse o Sacramento, ao que logo disse que sim. O padre estava já em casa; se confesso eu enquanto foram á igreja, que está perto do hotel, para o vigário vir com o Sacramento. Tudo se passou tranquillamente, mas pôde fazer idéa como eu podia estar, vendo a todo o momento o instante de perde-lo. Um padre dormiu em casa para administrar a Extrema Unção no caso que fosse preciso. Graças a Deus o imperador passou tranquillamente a noite e continua a melhorar. Não sei o que fazia, mas o meu pensamento estava no Brasil e lembrando-me de minha querida e extremosa filha Isabel estar tão longe e do golpe que devia ter tido com essa terrivel noticia».

Reçuma da segunda série extremado culto de amor filial e desse outro amor mais forte ainda que o primeiro, o amor aos netos, de que Victor Hugo fez uma arte perfeita—a arte de ser avô.

De Petropolis, a 28 de Janeiro de 1881: «Aqui chegamos no dia 18, depois de ter assistido á distribuição de premios no Pedro 2º e ao bacharelado dos alumnos que acabaram os estudos. Disto já me regosijo, com a idéa de que no anno que vem verei meu neto Pedro bacharel. Meu neto Augusto deve entrar em Março para o Collegio Naval, o que muito estimo, vendo-o escolher a carreira que seu pai tinha. Espero que elle sempre se distinguirá e tomará gosto por essa bella carreira. De minha filha tive carta de Dezembro, na qual me diz que ia bem. Grande será a minha alegria em tornar a vê-la, assim como aos lindos netos.

De Petropolis, de 18 de Fevereiro de 1888: «Tenho demorado até este momento a resposta á sua carta de 10, esperando alguma de minha filha, para dar-lhe as noticias que recebesse, sabendo o prazer que lhe fazia. Desde o dia 18 deviam estar em Nice, no meio de toda a familia Nemours. Que alegria de parte a parte, o que é bem natural, e nós que estamos curtindo saudades e mais saudades. Assevero-lhe, minha querida, que me parece estar num deserto, não vendo entes tão caros. Não tenho gosto para nenhum divertimento, que felizmente não ha e não cesso de olhar para as photographias de meus filhos e netos. É uma consolação para o meu coração. No dia 16 fui com o imperador ver uma loja de objectos japonezes, alguns bem caros. O dono tem loja igual no Rio de Janeiro. O imperador deu-me dous vasos e um porta-bilhetes.»

De S. Paulo, 8 de Novembro de 1886: «A viagem tem estado agradável, vendo todos estes logares de S. Paulo e reconhecendo como esta cidade progredia dia a dia».

De Petropolis, 10 de Dezembro de 1886: «Nossa alegria foi grande, tornando a ver o nosso neto Augusto; depois de tantos mezes voltou elle de boa saúde e contente da viagem, do que dou graças a Deus. Siinto não ter estado na cidade para gozar do bello espectáculo da entrada da corveta *Almirante Barroso*, o que á minha boa amiga descreveu tão bem».

De Petropolis, 25 de Janeiro de 1887: «Amanhã faz o meu neto Luiz seus nove annos. Que saudades tenho de meus filhos e netos e quanto sinto não podermos passar juntos esse dia. Lembro-me que no anno passado festejamos este dia em Petropolis, em casa de meus filhos, onde tambem esteve a minha boa Amandinha».

De Petropolis, no mez de Fevereiro: «Agradeço-lhe o ter ido á igreja de N. S. do Outeiro ouvir a missa por minha filha Leopoldina, e de se lembrar sempre della. Disto estava bem certa. Lembro-me quantas vezes brincaram juntas aqui em Petropolis e em S. Christovam... Deus assim quiz, seja feita a sua sancta vontade; mas para uma mãe é bem doloroso perder uma filha e deixando quatro filhos».

De Cannes, 4 de Fevereiro de 1888: «Mil e mil agradecimentos pela sua carta de 7 do mez passado e as felicitações pelo anno de 1888. Quanto teria desejado passar perto de meus filhos e netos e á quem tanto estimo e amo. Estou bem certa de que pensaram em mim nos dias de festa do Natal, Anno Bom e Reis. Este anno não pudemos o imperador e eu assistir á missa de meia noite, porque teria sido grande imprudencia expor o imperador ao frio que fazia, mas fomos á missa das oito horas e commungamos em uma pequena igreja bem perto do nosso hotel. Rezei por todos que estavam lon-

ge. De minha filha Isabel acabo de receber carta de 7 de Janeiro, em que me diz que todos gozavam saúde. Isabel nos enviou o folhinho *O Correio Imperial* onde achei lindos versos de seu marido. *O Correio Mirim* minha filha não me mandou».

Da Tijuca, no dia 20 de Setembro de 1889: «Vejo esta tarde partir meus filhos e netos para Laranjeiras, com a mais viva saúde, pois estava acostumada ha 3 mezes a ouvir do meu quarto a voz de minha filha e a de meus netos a todos os instantes. Muita falta me farão.»

Finalmente, traduzem, os da terceira serie suprema expressão de affectuosa cordialidade para com o proximo e desse intenso amor á terra da patria, entrevista ao longe, por entre a nevda de lagrimas da nostalgia e da saudade:

«19 de Novembro de 1880, agradecendo os parabens pela data de 15 de Outubro (casamento da princeza Isabel e nascimento do primogenito da mesma princeza). Nessa carta ha a seguinte phrase: «Estou certa de que são os votos de uma boa e verdadeira amiga que é para nós».

A 1º de Janeiro de 1881: «Começo por desejar-lhe muito boas festas, e entradas do anno. Deus lhe dê todas as felicidades e por muitos annos. Peço que seu marido tambem aceite os mesmos parabens. Muito agradecida por sua carta de 2 de Dezembro de parabens, que nos dá por este dia, tão caro para mim. O imperador pede-me tambem que lhe agradeça».

De 3 de Março de 1882: «Confiando em sua bondade vou fazer-lhe um pedido. Veja se escreve a seu mano, presidente do Amazonas, afim de que elle mande procurar uma especie de fava, chamada—Cedron—dos brejos, e que serve para sezões. Tenho procurado saber por diferentes pessoas onde se encontra a Cedron, ninguem a conhece. Só o dr. Saldanha diz que é do Pará. Perdoo-me, querida, mas é por causa de minha sobrinha, a infantia d. Antonia que me pediu isto».

De 17 de Março de 1882: «Foi de todo impossivel responder até hoje á sua boa carta de 14 e agradecer-lhe de novo os parabens que me deu pelos meus 60 annos. Nada me podia causar maior prazer como lembrança desse dia, do que os livros que pertenceram á imperatriz Amélia, cuja memoria é tão grata ao imperador, que tanto a estimava, como sua segunda mãe, e eu tambem que tive a consolação de conhece-la na minha primeira viagem á Europa».

De Cannes, 10 de Novembro de 1887: «Aqui estamos mais tranquilos que em Paris, o que é bom para o imperador não se cansar á noite. De dia sahe, de manhã, para as duchas e á uma hora, de carro commigo, vamos ver algum jardim, que ha muitos e muito bem tratados, com muitas flores e plantas do Brasil, palmeiras (coqueiros); tudo isto me faz lembrar com intensas saudades do Brasil, onde espero o mais breve possivel achar-me. Graças a Deus a saúde do imperador vai indo bem».

Chegada ao Brasil na flor da mocidade, na poesia do hymeneu, deu-lhe em affecto todo o vigor de sua alma; joven, filha do paiz das artes e dos sonhos, identificou-se com o magnanimo coração do esposo no amor á terra que ambos paternalmente governaram; soffreu quando viu, durante a guerra, o sangue brasileiro enlazar os «llanos» do Paraguai; exultou com as successivas victorias das nossas armas em Riachuelo, Tuiuti, Humaitá, Itororó, Avahi, Lomas Valentinas e no seu definitivo triumpho em Cerro Corá; compungiu-se até ás lagrimas, vendo o dilecto e magnanimo esposo enfermo, em perigo de vida, em Milão, em 1888, assim como grande foi a sua commoção, de alegria, ao ter, logo após, a noticia da redempção da raça negra no Brasil. Profundissima, extraordinaria, foi, pois, a sua magoa quando soube que o Governo Provisorio havia banido a familia imperial, tanto assim, que os seus intimos lhe ouviram esta lancinante phrase: «Que não fizemos nós ao Brasil? Nunca mais verei o meu Brasil!»

E, desde esse instante, jamais cessou de chorar e recusou quasi todo o alimento.

No antigo paço da cidade, esteve guardada á vista, com os seus, pela força pública, de 15 á 17 de Novembro, até á hora do embarque para o exilio.

Cerca de duas horas da madrugada deste ultimo dia, ella e toda a sua augusta familia foram intimados a embarcar precipitadamente. Transportados para um navio de guerra, alli permaneceram até duas horas da tarde, em que foram removidos para bordo do *Alagoas*, tendo sido a baldeação effectuada em alto-mar, nas proximidades da Ilha Grande.

Revelava em 1902, em um de seus bellos artigos jornalisticos, o insuspeito Manuel Victorino, ex-vice-presidente da Republica, ter ouvido a varios proceres do actual regime, presentes a esse tristissimo embarque, que a sancta velhinha, que tanto amava o Brasil, ao descer o ultimo degráo do caés Pinaroux, antes de entrar na lancha que a conduziu ao navio de guerra, sem proferir uma unica palavra, ajoelhou-se humildemente e beijou a terra por ella devotadamente amada!

E esse facto, referiu-o tambem Franklin Sampaio, em artigo publicado no *Commercio de S. Paulo*.

Contrasta em absoluto esse procedimento da sancta creatura

com o da nossa primeira rainha d. Carlota Joaquina, esposa de d. João VI, que, saindo em pleno dia do Paço da Cidade, a 26 de Abril de 1821, para o escaler amarrado no cães fronteiro, e desmetendo-se com ruidosa alegria, se regosijava exclamando: «Ha treze annos que só vejo negros e mulatos; afinal vou para terra de gente!»

D. Tereza Christina, ao contrario, amorosamente beijou, ao partir para o exilio, como quem beija uma reliquia sancta, o solo de nossa patria!

Costuma-se dizer que o 15 de Novembro foi uma revolução incruenta, feita com flores. Houve, porém, pelo menos uma victimina — foi a imperatriz!

Não chegou a sobreviver mez e meio a esse tremendo golpe desferido contra o seu ternissimo coração de MÃE DOS BRASILEIROS. Esse mesmo coração de ouro, que tantos sobresaltos e pezar curti nos dias subsequentes á revolução e durante a lugubre travessia para o desterro, não pôde resistir ao contacto da terra estranha. A 28 de Dezembro de 1889, 42 dias apenas depois de proclamada a Republica, expirava na cidade do Porto, quatro dias após alli haver chegado em companhia de seu augusto esposo...

Mas, descrevendo esse contrastador episodio, não nos eximimos ao desejo de reproduzir aqui a pagina magistral de enternecimento, observação e estilo que, sobre o assumpto, escreveu Affonso Celso em seu precioso livro — *O Imperador no exilio*.

«... em meio dos festejos officiaes pela corôação de d. Carlos, de subito começou a circular triste boato:

Morreu repentinamente no Porto a imperatriz do Brasil.

Os vendedores de jornaes da tarde o apregoavam á turba apinhada nas ruas; mas as folhas inseriam apenas á ultima hora a noticia, sem pormenores nem commentarios.

No pessimo hotel em que nos alojaramos (os mais confortaveis estavam repletos, por motivo das mencionadas festas), tinhamos por vizinho de mesa um deputado ás Côrtes, prestigioso chefe republicano, o coronel José Elias Garcia.

Homem de maneiras finas e polida educação. Todavia, sua proximidade não deixava de nos tolher, pois elle proprio e principalmente seus numerosos visitantes, não tiravam os olhos de nós, movidos de, allás, legitima curiosidade, seguindo os nossos menores movimentos.

Nessa noite, Elias Garcia estendeu-me, pela primeira vez, delicadamente a mão, proferindo em tom grave estas pa'avras: — «Sinto informar a V. Ex. que infelizmente confirmou-se a nova da morte da virtuosa imperatriz. Falleceu hoje, ás 2 horas da tarde, quasi de repente, no «Grande Hotel» do Porto. O imperador não lhe assistiu aos ultimos momentos. Embora adversario em politica das idéas de Vossa Excellencia, deploro de coração os desgostos que os estão acabrunhando.»

Meu pai deliberou partir immediatamente para aquella cidade, convidando-me para o acompanhar. Mas só no dia seguinte havia trem. Tomámo-lo, e, cêrca de meia noite, chegámos á terra a que d. Pedro I legou o seu coração.

Vivo movimento no hotel, em que jazia a soberana morta: — «reporters», autoridades e notabilidades locais, curiosos, enchiam as salas e escadas num vai-vem continuo. Affluíam ás centenas cartas e telegrammas de condolencias de todos os pontos da Europa. Esperava-se a cada momento a princeza imperial, o conde d'Eu e o principe d. Pedro Augusto, que se achavam na Hispanha, hospedados pelo duque de Montpensier. Em frente ao hotel estacionava dia e noite silenciosa multidão, apesar do intensissimo frio, que a obrigava a patinhar, soprando sobre os dedos de minuto a minuto.

O imperador recolhido a seu aposento só recebia os intimos. Meu pae, a principio não o queria incomodar, esperando hora mais propria (eram menos de oito horas da manhã quando entramos no «Grande Hotel») para lhe fallar. Sua majestade, porém, mal soube de nossa presença, ordenou que nos dêssem ingresso.

Modestissimo o seu quarto: — a um canto cama desfeita, em frente um lavatorio commum, no centro uma larga mesa coberta de livros e paneis. Um sophá, algumas cadeiras completavam a mobilla. Tudo frio, desolado, nu.

Os joelhos envoltos num cobertor ordinario, trajando velho sobretudo, d. Pedro II lia sentado á mesa um grande livro, apoiando a cabeça na mão.

Ao nos avistar, acenou para que nos approximassemos. Meu pae curvou-se para beijar-lhe a dextra. O imperador lançou-lhe os braços aos hombros e estreitou-o demoradamente contra o peito.

Denois ordenou que nos sentassemos perto d'elle. Notei-lhe a funda lividez. Calafrios arrepiavam-lhe a cutis por vezes.

Houve alguns minutos de doloroso silencio. Sua majestade quebrou-o, apontando para o livro aberto.

— Eis o que me consola... disse com voz cava.

— Vossa majestade é um espirito superior — replicou meu pae — achará em si mesmo a necessaria força.

Não respondeu.

Depois de novo silencio, mostrou-nos o titulo da obra que percorria, — uma reente edição, formosamente impressa, da *Divina Comedia*.

Então, com extranha vivacidade, poz-se a fallar de litteratura, revelando a proposito do poema florentino rara e vasta erudição.

Após uma pausa, perguntou a meu pae:

— E não pensa em regressar ao Brasil?

— Estou banido, senhor...

— E' exacto... estamos... nem me lembrava, — concluiu com tristissimo sorriso.

E, mudando de assumpto, discorreu sobre várias materias, enumerando as curiosidades do Porto, indicando-nos o que de preferencia deveriamos visitar. Não alludiu uma unica vez á imperatriz.

Só quando, ao cabo de meia hora, nos retiravamos, observon baixinho.

— «A camara mortuaria é aqui ao lado. Amanhã, ás 8 horas, ha missa de corpo-presente».

Saimos. No corredor verifiquei que o meu chapéo havia caído á entrada do aposento imperial.

Voltai para apanha-lo e pela porta, entre-aberta, deparou-se-me tocantissima scena. Occultando o rosto com as mãos magras e pallidas, o imperador chorava. Por entre os dedos, escorriam-lhe as lagrimas, deslisavam-lhe ao longo da barba nivea e caíam sobre as estrophes de Dante.

Não me pude conter. Rompi tambem em choro convulsivo. Sua majestade descobriu a face, envolveu-me num indizível olhar, a um tempo de — desconforto e de reconhecimento, fazendo com a mão, molhada de pranto, sentido gesto de adeus.»

Embebedos igualmente de sincero e convulsivo pranto, realçando a mais pungitiva saudade, são estes magnificos versos do imperador, á sancta velhinha, companheira extremosa de tantos annos calmos e felizes de seu reinado e daquelles luctuosos e amargurados dias do martyrio, na terra do exilio, ao vê-la morta:

«Corda que estala em harpa mal tangida
Assim te vais ó doce companheira
Da fortuna e do exilio, verdadeira
Metade de minh'alma entristecida!

«De augusto e velho throno haste partida
E transplantada á terra Brasileira,
Lá te fizeste a sombra hospitaleira,
Em que todo o infortunio achou guarida.

«Feriu-te a ingratidão no seu delirio
Caíste, e eu fico a sós, neste abandono,
Do teu sepulcro vacillante cirio!

«Como foste feliz! Dorme o teu somno...
Mãe do povo, acabou-se-te o martyrio;
Filha de reis, ganhaste um grande throno!»

Registando a sentidissima perda, a Imprensa brasileira fez-lhe justiça, tecendo-lhe os melhores elovios.

O *Jornal do Commercio*, na edição do dia immediato ao da sua morte, sobre ella assim se externava:

«Quarenta e seis annos viveu d. Tereza Christina na patria brasileira, que sinceramente amava, e, durante tão largo tempo, nunca, em parte ne-huma deste vasto paiz foi pronunciado o seu nome sinão entre louvores e phrases de reconhecimento.

«Da harmoniosa Italia, cujas auras lhe embalaram o berço e a acariciaram quando menina, dir-se-ia que trouxera ella todos os dotes apreciaveis; a meiguice de coração, a affabilidade de trato, a brandura de character, não as paixões ardentes. Ao lado do esposo, que foi por largo tempo chefe da Nação Brasileira, sua influencia não constou jamais que se fizesse sentir sinão para o bem.»

Della igualmente disse o decano de nossa imprensa, por occasião da morte do imperador, denominando-a «a princeza bondosa, que nunca tendo feito fallar de si, sinão pelas emmentissimas virtudes e tanto havendo contribuido para que o lar imperial pudesse ser apontado por irreprehensível modelo de singeleza, de amabilidade e de honestidade.»

A *Gazeta de Noticias* externava-se então: «O que foi esta sancta senhora, não precisamos reneti-lo. Sabe-o todo o Brasil, que no golpe que feriu profundo o ex-imperador, lembrou-se de que era justa e universalmente proclamada a Mãe dos Brasileiros.»

E até mesmo os mais sinceros republicanos não desconhecaram jamais essa verdade indestructivel; confessava-a por essa mesma data, em editorial assignado, Quintino Bocayuva, pelo *O Paiz*: — «A sorte o favoreceu neste ponto — escrevia elle, referindo-se ao imperador — dando-lhe como companheira do seu destino a virtuosa senhora, que foi venerada pelas suas virtudes.»

A Poesia nacional reconheceu, outrossim, essas virtudes superas, que Machado de Assis, celebrou nas seguintes estrophes heroicas, dedicadas ao imperador:

«Cesar! fulge mais luz nas saudações do povo,
Ha nos hymnos plebeus—mais alma nacional,
Quando a mão do Senhor ergue dum germen novo
A virtude e o saber em fronte imperial».

«Aqui, si o vês curvado ao sol de majestade,
Não é que o ceguem mais os velhos o-ropéis;
E' que fulge a realza em céo de liberdade,
E abraça a liberdade—a tradição dos reis».

«Tu que voltas do mar aos canticos do Norte,
Tu que vens embalado aos hymnos do paiz,
Pódes e deves crêr no publico transporte,
Como dias de luz que o povo te prediz»;

«A ti que tens por norma a historia do passado,
Como através do tempo — a inspiração de Deus!
E que sabes de fé que um Caucasos elevado
Nem sempre é neste mundo o fim dos Prometheus».

«Removendo! diz-te o povo, e a phrase poderosa
E' como que fervente e triplíce ovação;
Ouve-a tu q e pos-ques um anjo no: esposa,
Por mãe a liberdade e um povo por irmão!»

O Brasil acaba de resgatar a sua divida de honra para com os seus ex-imperadores. Coube essa bellissima iniciativa ao actual presidente da Republica, o sr. dr. Epitacio Pessoa, benemerito presidente honorario deste INSTITUTO.

Em sua mensagem, apresentada a 3 de Maio de 1920 ao Congresso Nacional, por occasião da abertura dos trabalhos legislativos, declarava o dr. Epitacio Pessoa ser acto de inteira justiça nacional promover-se, nas vespasas do Centenario de nossa emanci-

pação politica, a volta dos despojos mortaes dos ex-imperantes, de modo que pudessem repousar em jazigo condigno na terra a que tanto amaram.

Referindo-se a d. Tereza Christina, disse o sr. presidente da Republica em sua mensagem que, para ser completa essa medida suggerida ao Congresso Nacional, deveria estender-se aos restos mortaes da imperatriz.

Acolheu-a em um gesto elevado o nosso Parlamento, sufragando essa bella idéa em texto de lei revocatoria do banimento imperial e reintegrativa das sanctas reliquias no solo da patria.

A 8 de Janeiro de 1921 aportavam ás aguas brasileiras a bordo do couraçado *S. Paulo*, por entre honras sómente devidas aos chefes de Estado, esses sagrados despojos, que o povo agglomerado no cács e pelas avenidas da idade, apesar da chuva renitente que caia, como ha 77 annos por occasião do primeiro desembarque da augusta senhora em nossas plagas — o povo da capital do Brasil aguardava ansioso e commovido a passagem silenciosa daquelles dons esquifes majestatos, contendo essas cinzas queridas á Patria, ainda e sempre unidas na majestade gloriosa da morte, como foram gemeas aquellas duas almas na augusta majestade da vida, reinando junctas 46 annos sobre o destino de nossa Patria, o reinado glorioso da Justiça, da Honradez e da Bondade! (*Applausos calorosos*).

O SR. DR. MANUEL CICERO (*servindo de presidente*) agradecendo a presença do illustre auditorio e felicitando o sr. Max Fleiuss pelo exito completo de sua conferencia, convida a todos para a sessão especial de 25 do corrente em que o illustre consocio, sr. dr. Alfredo Vahadão, tratará da primeira viagem de d. Pedro a Minas, a conselho de José Bonifácio, em 1822.

Nada mais havendo a tractar, levanta-se a sessão ás 22 e meia horas.

AGENOR DE ROURE.

2.º secretario.

SOCIEDADE DE GEOGRAPHIA

Sociedade de Geographia do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉA GERAL DE 10 DE MARÇO DE 1922 — PRESIDENCIA DOS SRs. ALMIRANTE ANTONIO COUTINHO GOMES PEREIRA E DR. TACIANO MONTEIRO

Sob a presidencia do Sr. almirante Antonio Coutinho Gomes Pereira, secretariado pelo Sr. Dr. Eugénio Augusto Wandek e professor Lindolpho Xavier e com a presença de mais os consocios general Dr. José Maria Moreira Guimarães, Dr. Raymundo Thomé Bezerra, Dr. Alberto Couto Fernandes, professor LaFayette Côrtes, Dr. Daniel Henninger, Dr. Taciano Accioly Monteiro, Dr. Antonio Carlos de Arruda Beltrão, Dr. Antonio Carlos Simoens da Silva, Dr. João Francisco de Lacerda Coutinho, tenente Roberto Moreira da Costa Lima, Francolino Camêu, Dr. Barbosa Rodrigues Junior, Dr. João Teixeira Soares, Arthur de Souza Barbosa, Edmundo Felix Tribouillet, Dr. Fernando Raja Gabaglia e Ruy de Gouvêa Nobre, abre-se a sessão ás 16 horas. O Sr. presidente annuncia os fins da presente assembléa, que sao a leitura e julgamento dos relatorios delle presidente e do thesoureiro e a posse dos eleitos em 30 de dezembro ultimo, para a directoria, conselho director e comissões permanentes. A seguir o Sr. 1.º secretario lê as actas das assembléas geraes daquelle dia (30 de dezembro de 1921), as quaes, sem impugnação, são approvadas.

O Sr. presidente communica, então, que o mesmo Sr. 1.º secretario vae lêr os alludidos relatorios, em vista do que deixava a presidencia, convidando para substitui-lo o Dr. Taciano Accioly.

Terminada, que foi, a leitura e approvados os relatorios, após breves palavras congratulatorias do Dr. Taciano Accioly, reasume a presidencia o Sr. almirante Gomes Pereira. Começa o Sr. presidente por manifestar todo o seu agradecimento por ter sido, mais uma vez, reconduzido ao primeiro posto desta casa e diz que, ao assumir, pela primeira vez a presidencia, apresentou um programma, infelizmente não totalmente cumprido, não obstante todo o seu empenho e a cooperação constante e effizaz dos distinctos consocios; mas causas inevitaveis tinham posto obstaculos a realização do seu programma, sendo dellas a maior, a falta de recursos da sociedade. Esta precariedade de meios é de lamentar por se vêr a sociedade, com ella, na impossibilidade de attingir os seus nobres fins, quaes os de tornar conhecido o nosso paiz, através da sua geographia. Ainda agora, pelo recente recenseamento, poderá o Brasil ser entrevisto social e politicamente, não só dando o mesmo com o aspecto physico da sua geographia. A commissão Rondon, por todos os titulos benemerita, essa mesmo parece que tem sido forçada a restringir a amplitude de seus serviços, sendo, aliás, ainda assim, a que mais trabalha em prol da nossa geographia. Diz mais o Sr. presidente que a presente assembléa, conforme mandam os estatutos, devia realizar-se a 25 de fevereiro, ultimo, anniversario da sociedade; não tendo havido numero legal, sómente hoje pôde effectuar-se, motivo por que vae dar a palavra ao Sr. professor LaFayette Côrtes, orador official, que assim se pronuncia: Não lhe era possível desobedecer á ordem do illustre presidente que o encarregara de um discurso sobre a data anniversaria de nossa sociedade; e, obedecendo-a, julgou que o melhor que poderia fazer era reproduzir nesta data umas paginas desse trabalhador infatigavel que é Norenia Santos. São, pois, desse illustre consocio, os conceitos que

passa e emittir, retirados da «Revista da Sociedade», tomo XV, de 1902:

«Fundada em 26 de fevereiro de 1883 e installada em 15 de setembro do mesmo anno, a Sociedade de Geographia iniciou, em 1885, a publicação de sua revista trimestral, repositório copioso de informações e documentos que interessam á geographia do Brasil e que elucidam complexos problemas sociais e economicos dependentes daquelle ramo de conhecimentos. Por absoluta falta de recursos foi, em 1902, suspensa a publica da «Revista», atravessando dali em diante, até 1906, a sociedade amargos dias de desalento, quando, em fins daquelle anno, um grupo de socios tomou sobre hombros a tarefa de reerguer a utilissima instituição.

A frente desta cruzada benemerita se collocou com dedicado ardor civico o venerando e pranteado marquez do Paranaguá e desde logo se abriu uma phase de intelligente labor. Augmentado o numero de socios, realizando conferencias, a sociedade ehamava a attenção dos estudiosos sobre a obra proficua aqui executada, em proveito do nome brasileiro, e fazia sentir a necessidade de um trabalho mais persistente e que, ao mesmo tempo, servindo aos creditos do Brasil, fosse despertar no Governo a sua protecção para o modesto instituto.

Digamos, em traços geraes, dos serviços prestados pela Sociedade de Geographia do Rio de Janeiro, no passado regimen e no actual.

Em 29 annos de existencia conta uma extensa e intensa pagina de beneficios que se reflectem no desenvolvimento do paiz, por lhe caber na evolução brasileira dignificante papel na propaganda das nossas riquezas, da nossa opulencia e do estudo da nossa geographia, avolumando monographias, mappas e relatorios que esclarecem duvidas sobre a

trincados problemas e valem por um inquerito, um balanço discriminado do que se faz acerca deste grande Brasil, cuja geographia, bem como sua historia, ainda permanece em parte envolta nas lendas mysteriosas dos seculos da conquista.

Aberta a todos que a procuram, a Sociedade de Geographia do Rio de Janeiro tem sido visitada pelos representantes de associações congêneras e na collecção da *Revista*, na Bibliotheca e no Archivo vão, uns e outros, conhecer excellentes estudos que, com maiores minucias, só se encontram na *Revista do Instituto Historico e Geographico Brasileiro*. De tempos a esta parte nenhum scienista, nenhum homem de destaque intellectual tem aportado a esta Capital que não vá deixar o nome no registro dos visitantes da Sociedade. Por sua vez, sempre que um sócio se dirige ao exterior, a directoria tem-no apresentado a associações que se occupam de estudos geographicos.

A permuta da sua *Revista* com as publicações de sociedades americanas e européas cresce dia a dia (como bem se verifica na relação publicada neste tomo) e entre muitas dezenas de revistas geographicas encontra-se a publicação da Sociedade de Geographia do Tóquio (Japão), graças á intervenção do socio correspondente Sr. S. Midzushima, residente em Yokohama.

Na série de relevantes serviços prestados pela Sociedade de Geographia, assignalam-se:

A vinda dos sertões bahianos á esta Capital do meteorito do Bendegó, sob a direcção dos consocios contra-almirante José Carlos de Carvalho, e Drs. Humberto Antunes e Vicente J. de Carvalho e Filho, mediante o auxilio de 20.000\$ do consocio visconde de Guahy;

A exploração do alto sertão de Matto Grosso por uma comissão chefiada pelo consocio capitão Tellés Pires;

A primeira Exposição de Geographia Sul-Americana, concorrendo o consocio commendador Antonio Januario de Azevedo com a quantia de 7.000\$, e cujo catalogo proficientemente confeccionado pelo erudito Sr. barão Homem de Mello, nosso digno presidente, tem sido sollicito e insistentemente por eminentes professores e scienistas;

e, por ultimo, a organização dos Congressos Brasileiros de Geographia, tendo sido o primeiro instalado em 7 de setembro de 1909, nesta Capital, com a presença do Sr. Presidente da Republica; o segundo, na capital de S. Paulo, no mesmo dia do anno de 1910, comparecendo á sessão inaugural o Sr. presidente do Estado; e o terceiro, em Curitiba, no mesmo dia do anno passado, também honrado com a presença do Sr. presidente do Estado.

O quarto Congresso deverá realizar-se na cidade do Recife de 7 a 16 de setembro de 1913.

Honrando o nome do Brasil, tem-se feito a Sociedade de Geographia representar em diversos congressos internacionais de geographia e de estudos americanistas, como sejam:

No 7º Congresso de Americanistas, reunido em Berlim, em 1888, pelo consocio Dr. Ladislau Netto; para cujas despesas concorreu o consocio conselheiro Francisco de Paula Mayrath, com a quantia de 5.000\$;

No 1º Congresso Geographico Italiano, reunido em Roma, em 1902, pelo consocio Dr. Manoel Maria de Carvalho;

No 2º Congresso Scientifico Latino-Americano, reunido em Montevideo, em 1901, pelo consocio Dr. João Barbosa Rodrigues;

No 8º Congresso Internacional de Geographia, reunido em S. Luiz (Estados Unidos da America do Norte), pelos consocios Drs. Antonio Olyntho dos Santos Pires e José Americo dos Santos;

No 4º Congresso Scientifico Latino Americano, reunido em Santiago do Chile, em 1908-1909, pelo consocio, Dr. Manoel Alvaro de Souza Sá Vianha;

No 9º Congresso Internacional de Geographia, reunido em 1908, em Genebra, (Suissa), pelos consocios, Dr. M. de Oliveira Lima e F. Georlette;

No 16º Congresso de Americanistas, reunido em Vienna, em 1908, pelo consocio Dr. M. de Oliveira Lima;

No Congresso Scientifico Internacional Americano e no 17º Congresso de Americanistas, reunidos em 1910, em Buenos Aires, pelo consocio e 2º secretario Dr. A. C. Simoens da Silva;

No 4º Congresso Medico Latino Americano, reunido nesta Capital, em 1909, pelos consocios, Drs. Carlos de Novaes e J. Baptista Pereira Sobrinho.

No 18º Congresso de Americanistas, a reunir-se no corrente mez, em Londres, representar-se-ha a Sociedade de Geographia, pelos consocios Dr. M. de Oliveira Lima, vice-presidente honorario, e Dr. Simoens da Silva, 3º secretario; tendo igualmente adherido ao 10º Congresso Internacional de Geographia, cuja reunião deverá realizar-se em Roma.

Convém assignalar que no 2º Congresso Brasileiro de Geographia, reunido em 1910, em S. Paulo, se fez representar oficialmente Portugal, cujo governo nomeou uma comissão de tres illustres scienistas, conselheiro Ernesto de Vasconcellos, major Dr. Abel Botelho e Dr. Lobo d'Avila, lente da Universidade de Coimbra, aos quaes conferiu a Sociedade de Geographia os diplomas de socios honorarios.

A sua tribuna de conferencias tem sido occupada por notaveis scienistas e exploradores — Elysée Reclus, C. von den Steinen, Giovanni Rossi, J. F. Vellarde, Jean Charcot, o "Savage" Landor, entre outros.

Dos brasileiros contam-se: barão Homem de Mello, Paulo de Frontin, Pimental Bueno, Paula Freitas, barão de Tefé, Joaquim Abilio, Oliveira Catramby (pae), José Carlos de Carvalho, Oliveira Botelho, Eloy da Camara, F. Corrêa da Camara, F. M. Draenert, Lourenço Baeta Neves, Henrique Silva, Gustavo Santiago, Drs. Cordeiro da Graça e José Verissimo, capitão Henrique Silva, tenente-coronel Moreira Guimarães e Dr. José Arthur Boiteux, o esforçado 1º secretario da sociedade e um dos seus mais operosos membros.

Como todas as associações scientificas fundadas no passado regimen, a Sociedade de Geographia do Rio Janeiro recebeu do imperador D. Pedro II, significativas demonstrações de aprego e animação. Assim, também, é-nos grato relembrar o acto do Dr. Cesarino Alvim, quando ministro do Interior, que concorreu para que se lhe desse condigna instalação em uma parte do predio nacional onde existe a "Estatística" e ora occupado pelo Museu Commercial e Academia dos Com-

mercio; e allí permaneceu a douda associação por mais de 20 annos.

Certa de que pelo reconhecimento dos seus serviços nunca mais seria afastada daquelle proprio nacional, empregou cerca de seis contos de réis em melhorar os compartimentos que occupava. Mas o governo, desenvolvendo a repartição do Estatística, determinou que se mudasse para a Avenida Central, a occupar uma parte do predio em que o Museu Commercial se nistallára, e assim ficou a Sociedade de Geographia sem a instalação que obtivera e com o prejuizo total da importancia que empregara na antiga sede, á rua Sete de Setembro. Essa mudança para um segundo andar, sobre outras desvantagens, concorreu para a desorganização da bibliotheca a cuja catalogação novamente se proceda.

Apezar de innumeras difficuldades com que luta, a sociedade, pelo comprovado esforço e grande dedicação da sua directoria, de que fazem parte os Srs. barão Homem de Mello, vice-almirante Antonio Alves Camara, general Dr. Thaumaturgo de Azevedo, Dr. José Carlos Rodrigues, Dr. Manoel Cicero Peregrino da Silva, Dr. José Arthur Boiteux, Dr. Alvaro Bittencourt Berford, Dr. A. C. Simoens da Silva, Amilear Marchesini, Dr. Taciano Accioli Monteiro, tenente-coronel Dr. J. M. Moreira Guimarães e coronel Ernesto Sena, tem impresso uma orientação bem apreciavel, formando-se assim entre todos os socios a convicção de que serão a exemplo das outras associações, considerados devidamente pelos poderes da Republica os serviços que ella presta.

No intuito de tornar mais accessiveis á consulta os seus livros e mappas, a sua bibliotheca, que está passando por completa remodelação, para a qual a directoria fez aquisição, por compra, de uma das installações da antiga Bibliotheca Nacional.

Tem faltado á sociedade um elemento de importancia para que possa proseguir sem tropeços a rota a que se impoz: — uma sede fixa.

No dia em que estiver definitivamente installada, em predio proprio, a Sociedade de Geographia do Rio de Janeiro, livre da pressão mortificante do mudanças, animar-se-ha, sem duvida, a novos e uteis commettimentos.

Resta muito a fazer-se, mas em parte já está desbravado o caminho a percorrer.

Apenas, deve acrescentar-se palavras de Noronha Santos, o seu louvor ao esforço constante dos distinctos consocios que, desde 1883, vem fazendo, nesta casa, um trabalho subterraneo utilissimo, desacompanhados de qualquer estimulo official. Percorrendo com olhar os retratos e bustos que ornamentam esta sala, não reprime o desejo de invocar os nomes de Pedro II, Rio Branco, Paranaíba e Homem de Mello; aquelle, o monarcha sempre amigo de todos os emprehendimentos nobres em nossa patria; o segundo, o autor do Tratado da Lagoa Mirim, e os dous ultimos antigos presidentes da Sociedade que, com os seus serviços á ella, vieram augmentar os titulos á gratidão nacional, titulos allis já confundidos em longos annos de dedicacão ao paiz nos varios e elevados postos que perlrustaram: estadistas illustres que ambos foram do segundo imperio. A sociedade já mais perdeu en-saio de prestar-lhes todas as suas homenagens, e ainda agora, por intermedio

do orador, exprime todo o seu reconhecimento e a sua saudade por estes grandes vultos. Não terminará sem um acto de justiça. Rende-a com todo o entusiasmo ao inclyto representante da Marinha Nacional, ao illustre actual presidente da Sociedade de Geographia do Rio de Janeiro — O Sr. almirante Gomes Pereira que ao brilho de uma illustração invulgar e á dedicação ao nosso instituto, reúne uma distincção pessoal que attinge á fidalguia e que conquistou em cada um dos socios desta casa um incondicional admirador.

Aos demais consocios que, embora em postos de menor destaque, veem dando á sociedade o concurso da sua intelligencia, dá tambem o seu applauso, pedindo, porém, licença para destacar dentro elles esse extraordinario Rondon, cuja obra por demais vultuosa ainda não foi devidamente estudada e era mesmo preciso que tivéssemos um novo Homero para cantar-lhe a immarcescível gloria. Tanto quanto podia, porém, deu-lhe em premio a Sociedade de Geographia do Rio de Janeiro: conferiu-lhe a medalha de merito scientifico, o maior de seus premios e, afortunadamente, coubo ao orador a honra de ser o interprete da nossa instituição, entregando-lhe a medalha perante um auditorio numerosissimo em que se mesclavam o que de mais brilhante tem a nossa capital no seu mundo intellectual e social. Embora grandemente honrosa, foi-lhe facil a tarefa. O grande cidadão a quem prestava homenagem não precisava senão de justiça; fez-a em nome da Sociedade de Geographia do Rio de Janeiro. Disse:

O Sr. presidente declara empossados os novos directores, membros do conselho e das Comissões permanentes, e, com renovados agradecimentos, levanta a sessão, ás 18 horas e meia.

RELATORIO DO SR. ALMIRANTE ANTONIO COUTINHO GOMES PEREIRA, PRESIDENTE

"Srs. consocios — Desobrigando-me de um dos encargos desta presidencia, a que o vosso voto unanime ainda uma vez me elevou, venho, com agradecimentos pela renovação da vossa honrosa confiança em mim depositada; dar-vos, sumariamente, noticia dos factos capitales ocorridos no anno, social de 1921.

Directoria — Tendo, por motivo de sua nomeação para o cargo de secretario geral da Comissão Executiva do Centenario da Independencia, o Sr. Dr. João Baptista de Mello e Souza, deixado, com a renuncia de seu cargo nesta casa, tambem de secretario geral, a direcção da secretaria, onde prestou relevantes serviços, á nossa sociedade, foi designado para substitui-lo o Sr. Dr. Eugenio Augusto Wandeck, igualmente distincto consocio, que, ultimamente reconduzido, se conserva no cargo de secretario geral.

Conselho director — Com o desapparecimento dos Srs. marechal Thaumaturgo de Azevedo e Antero Pinto de Almeida e com a transferencia do Sr. Dr. Eugenio Augusto Wandeck para o cargo de secretario geral, deram-se tres vagas no conselho director, que foram preenchidas pelos Srs. Drs. J. B. Mello e Souza, capitão Francisco Jaguaribe Gomes de Mattos e tenente Roberto Moreira da Costa Lima.

Sessões — Realizaram-se, nos dias prefixados, 10 sessões ordinarias da directoria e conselho director e uma extraordinaria, a 17 de agosto, para tratar das homenagens ao marquez de Paranaguá; tres sessões sollemnes: duas do posse dos Drs. Julio Nogueira, em 28 do abril, e Elysio de Carvalho, em 26 do junho e a terceira para a homenagem, acima dita, á memoria do antigo presidente desta casa, o saudosissimo marquez de Paranaguá; tres assembleas geraes: as prescriptas nos estatutos, a 25 do fevereiro e a 30 do dezembro (esta não se realizou a 20 por falta de numero), e mais uma, especialmente convocada para resolver sobre a concessão do titulo de *socio benemerito* ao Dr. Antonio Carlos Simoens da Silva, de accordo com o parecer de uma comissão composta dos Srs. marechal Urbano de Gouveia, general Moreira Guimarães e Dr. Lacerda Coutinho, nomeada para opinar sobre a proposta dos Drs. Couto Fernandes e Lindolpho Xavier, que mandava conferir áquelle consocio a medalha de merito scientifico.

Socio — No decorrer de 1921 foram admittidos como socios effectivos os Srs. Dr. Carlos Augusto de Oliveira Domingues, Dr. Henrique de Serpa Pinto, professor Francolino Camêu, Dr. Newton Uzêda, Dr. João Chrisostomo da Rocha Cabral, professor Alexandre Brigole, Dr. Augusto Diogo Tavares, Dr. Justiniano Martins de Moirrelles, capitão Alfredo de Braga Mello, Dr. Eloy Alvim Pessoa, Dr. Licinio Lirio dos Santos e Dr. João Baptista de Moraes Rego.

Si a sociedade tem motivos para jubilar-se com a presença destes novos companheiros que, por certo, com o seu trabalho e a sua illustração, augmentar o prestigio de nossa casa, tem ella, porém, que lamentar a perda de tres distinctissimos consocios: o marechal Gregorio Thaumaturgo de Azevedo, varias vezes presidente da Sociedade, que lhe devia inestimaveis serviços; o Sr. Antero Pinto de Almeida, do Conselho Superior, tambem credor por util cooperação e o major Dr. Eduardo Martins Trindade, como os outros dous, de saudosa memoria. Ao Sr. marechal Thaumaturgo de Azevedo, em attenção aos seus relevantes serviços á sociedade prestou homenagem especial.

Secretaria — Desde junho, como acima dissemos, a direcção da Secretaria está a cargo do dr. Eugenio Augusto Wandeck. Esta secção, que tem o seu expediente em dia, recebeu em 1921: 38 officios; 51 cartas; 9 telegrammas; e 14 convites e expediu, nesse mesmo anno, 61 officios. (sendo alguns em forma circular, que duplicam este numero) 2 telegrammas, assim como expediu convites para todas as sessões da Directoria e Conselho Director, Assembleas Geraes, Sessões sollemnes, Conferencias, etc., o que fez avultar grandemente o seu expediente.

Thesouraria — O movimento da thesouraria, a cargo do distincto consocio Dr. Alberto do Couto Fernandes, que ha muitos annos, com abnegação notavel, desempenha as funções de thesoureiro, vaco exposto adeante no balanço offerecido pelo mesmo thesoureiro, que o faz acompanhar do parecer da comissão de contas da nossa sociedade.

Subvenção — Já recebeu a sociedade a subvenção concedida pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores para o anno proximo findo, a primeira prestação de 5:000\$ (cinco contos de reis), devendo em breve, ser-lhe entregue a segunda, da mesma importancia.

Para o presente anno, 1922, figurava no orçamento da despesa, que foi vetado, a mesma subvenção de 10:000\$ (dez contos de reis).

E' de esperar que o Congresso Nacional a mantenha na lei de despesa que terá de elaborar.

Bibliotheca, archivo, mappotheca — Continuam em progresso a nova catalogação da bibliotheca e a do archivo e a organização da mappotheca, esta entregue aos cuidados do esforçado e competente consocio capitão Jaguaribe de Mattos.

Geographia do Centenario — Recebeu a sociedade comunicação da Comissão Executiva do Centenario da Independencia, de haver sido incluída, no programma official da comemoração, a publicação da geographia em elaboração nesta sociedade; assim como, por officio de 24 de agosto de 1921, assignado pelo então ministro da Justiça e Negocios Interiores, Dr. Alfredo Pinto, foi communicado que, para a impressão da geographia, eram dados, por aquelle ministerio, 120:000\$ (cento e vinte contos de reis).

Devo informar-vos, ainda, que a comissão organizadora, composta dos Srs. Drs. Antonio Olyntho dos Santos Pires, Lindolpho Xavier e capitão Jaguaribe de Mattos, tem trabalhado activa e intelligentemente, recebendo de todos os pontos do paiz subsídios para o notavel empreendimento. O Dr. Antonio Olyntho, figura nesta comissão em substituição do Sr. Dr. Everardo Bockeuser, que se exonerou. Da comissão directora, nomeada em sessão da directoria e conselho director de 17 de maio de 1918, com a retirada do Sr. Dr. Everardo Bockeuser e com o fallecimento do marechal Dr. Gregorio Thaumaturgo de Azevedo, restam apenas: Dr. Antonio Olyntho dos Santos Pires, Dr. Francisco Bhering, capitão Francisco Jaguaribe Gomes de Mattos e professor Lindolpho Xavier.

Intercambio social — A sociedade, durante o anno de 1921, resolveu participar das festas commemorativas do centenario da Société de Géographie de Paris, do Congresso de Geographia da Parahyba, do Congresso Luso-hespanhol do Porto, do Congresso Brasileiro de Protecção á Infancia, do 6.º Congresso de Esperanto, assim como aderir ás homenagens ao Dr. Vie. em Restock.

Conferencias — Realizaram-se, no seio da sociedade, no anno proximo passado, 4 conferencias: a primeira pelo Dr. Eugenio Augusto Wandeck, em 15 de junho, sobre «Os Correios na Argentina»; a segunda «A ilha da Trindade», pelo tenente Roberto Moreira da Costa Lima, em 15 de outubro, e a terceira e quarta, respectivamente, em 22 e 27 de dezembro, pelo coronel Bernardo de Azevedo da Silva Ramos, ambas sobre «Inscrições e tradições do Brasil pre-historico».

Offertias — Foram offerecidas á sociedade, em 1921:

Annuarios	11
Memorias	109
Relatorios	25
Revistas	47
Boletins	20
Conferencias	4

Discursos.....	6
Catalogos.....	15
Regulamentos.....	4
Almanackes.....	2
Mensagem.....	1
Parecer.....	1
Estatísticas.....	5
Album.....	1
Cartas geographicas.....	2

323

Neste numero estão incluídas as obras recebidas do Ministerio da Agricultura (Secção de Informaçoes), do Estado-Maior do Exercito, do Ministerio da Fazenda (Directoria de Estatística), do Ministerio da Viação (Directoria de Fa-

zenda), do Ministerio da Marinha (Superintendencia da Navegação), e offerecidas em virtude da circular desta sociedade, de 16 de março de 1921. Tambem naquella relação está incluído o album contendo os documentos do archivo do Senado da Camara do Rio, offerecido pelo prefeito do Districto Federal e organizado para commemorar, a 9 de janeiro «O fico».

Para encerrar este breve relatorio, é-me grato compunhar-vos que a 22 de dezembro proximo passado, por occasião da conferencia do Sr. Silva Ramos, honrou a sociedade com a sua presença S. Ex. o Sr. Dr. Epitacio Pessoa, digno Presidente da Republica.

EXERCICIO DE 1921

Receita-

Subvenção — 1ª prestação da subvenção concedida pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.....	5:000\$000
Mensalidades — Pagamento de socios durante o anno.....	1:473\$000
Jóias — Idem, idem.....	60\$000
Juros — Importancia de juros das apolices ns. 357.842, 357.843/4/5.....	100\$000
Idem da Caixa Economica, aliás do Banco do Brasil.....	25.230
Remissões — Valor recebido pela remissão de 1 socio.....	50\$000
Revisia — Pela venda de seis numeros da Revista.....	12\$000
Saldo — Importancia vinda de 1920.....	2:431\$13
	9:154\$603

Despesa

Movéis e utensilios — Compras conforme documentos juntos.....	1:040\$000
Publicações — Idem, idem.....	150\$000
Despesas geracs — Percentagem, pagamento ao cobrador.....	151\$200
Sessões solennes, assembléas e conferencias, despesas conforme documentos juntos.....	105\$530
Ordenados, pagamentos a empregados.....	4:161\$700
Despesas miudas, conforme documentos.....	155\$900
Expediente, conforme documentos.....	752\$000
Varias despesas, conforme documentos.....	1:387\$100
Saldo para 1922 — Em caixa.....	93\$013
Na Caixa Economica.....	8\$730
No Banco do Brasil.....	1:147\$410
	9:154\$603

Rio, 25 de fevereiro de 1922. — A. Couto Fernandes.

PARECER DA COMMISSÃO DE CONTAS

Sociedade de Geographia do Rio de Janeiro — Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1922.

Tendo procedido ao exame da escripturação da Sociedade de Geographia do Rio de Janeiro, a cargo do thesoureiro, Sr. Dr. Alberto Couto Fernandes, e relativa ao anno transacto de 1921, cabenos assignalar que a encontramos na mais perfeita ordem, sem emendas e com clareza.

A receita total foi de 9:154\$603 e a despesa de 7:903\$450, conforme balancete exhibido, averiguando-se um saldo de 1:251\$153, que passou para o exercicio corrente de 1922.

A documentação justificativa do movimento acima citado, está inteiramente de accordo com os respectivos lançamentos, bem classificada e toda ella numerada.

Somos de opinião que deve ser mantida a autorização outorgada ao thesoureiro para despendir o que for necessario com a aquisição de livros de escripturação, os quaes deverão ser registrados de accordo com a lei, attendendo ao

facto de ter a sociedade legitimada a sua personalidade juridica.

Temos tambem a maior satisfação em propor que seja o thesoureiro, Dr. Alberto Couto Fernandes, louvado pelo zelo, criterio e dedicação que tem demonstrado na perfeita administração dos fundos patrimoniaes da sociedade.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1922. — Augusto Carlos Moreira Guimarães, relator. — T. Thomé Bezerra. — Taciano Accioly. — Henrique Carlos de Magalhães.

SESSÃO ORDINARIA (1ª) DA DIRECTORIA E DO CONSELHO DIRECTOR, EM 15 DE MARÇO DE 1922 — PRESIDENCIA DO SR. ALMIRANTE ANTONIO COUTINHO GOMES PEREIRA.

A's 16 horas do dia 15 de março de 1922, sob a presidencia do Sr. almirante A. C. Gomes Pereira, secretariado pelos Srs. professor Lindolpho Xavier e Dr. Raymundo Thomé Bezerra e com a presença de mais os consocios general Dr. José Maria Moreira Guimarães, Dr. Alberto Couto Fernandes, Dr. Antonio

Olyntho dos Santos Pires, Dr. Daniel Henninger, Dr. Antonio Carlos de Arruda Beltrão, Edmundo Feix Tribouillet, Dr. Antonio Carlos Simoes da Silva, Dr. João Francisco de Lacerda Coutinho, tenente Roberto Moreira da Costa Lima, abre-se a sessão.

O Sr. 2º secretario procede á leitura da acta da sessão anterior, que e sem debate approvada. O mesmo Sr. secretario lê o expediente, que consta do seguinte: propostas para socios effectivos do Sr. Dr. Bruno Lobo, assignada pelos Srs. almirante Gomes Pereira, Dr. Raymundo Thomé Bezerra e Dr. João Francisco de Lacerda Coutinho e do almirante Antonio Nogueira, assignada pelos consocios supra mencionados; para socios correspondentes, padre Rodolpho Ferreira da Cunha, assignada pelos Srs. Dr. Eugenio Augusto Wandek, Dr. Lacerda Coutinho e Dr. Raymundo Thomé Bezerra, e Instituto Geographico «De Agostini», de Roma, assignada pelos Srs. professor Lindolpho Xavier e Dr. Lacerda Coutinho; officio do comité organizador do XX Congresso de Americanistas, solicitando permissão para que as suas futuras sessões se realizem nesta sociedade; officios da Confederação Brasileira do Remo e do Instituto Historico de Matto Grosso, comunicando a posse das respectivas directorias para o presente anno; uma carta do Sr. Dr. Ruy de Gouvea Nobre, offerecendo livros á bibliotheca da sociedade; memorial do Sr. Pedro Cernicheiro, expondo um plano, de sua autoria, de commemoração do Centenario da Independencia, assim como é dado conhecimento das offertas de livros e revistas no corrente anno.

O Sr. presidente congratula-se com os directores e membros do conselho director presentes, por motivo de sua primeira reunião, em sessão, no corrente anno e põe em votação as propostas para socios, acima referidas, assim como o pedido do Comité de Americanistas. E' este attendido e são approvadas aquellas, sendo pois admitidos como socios effectivos os Srs. Dr. Bruno Lobo e almirante Antonio Nogueira e como correspondentes o padre Rodolpho Ferreira da Cunha, do Ceará, e o Instituto Geographico «De Agostini», de Roma.

Pede a palavra o Sr. professor Lindolpho Xavier, que procede m leitura do relatorio da Comissão de Geographia do Centenario e pelo qual são dadas as mais completas informações sobre o andamento que tem tido os trabalhos de notavel empreendimento. Terminada a leitura sob agradável impressão dos presentes, o Sr. presidente nomeia uma comissão composta dos Srs. Drs. Daniel Henninger, Antonio Carlos de Arruda Beltrão e João Francisco de Lacerda Coutinho, para dizer sobre o mesmo relatorio. Ao nomear a dita comissão, o Sr. presidente disse que o fazia na certeza de que o trabalho a que se refero o relatorio merecia justos applausos, fundando-se esta sua opinião no conhecimento, que sempre lhe fora dado, de todos os actos da Comissão do Geographia do Centenario, que não mede esforços por bem desempenhar-se da honrosa e difficil tarefa que lhe foi confiada. Ainda, a proposito desse relatorio, diz o Sr. Dr. Antonio Olyntho que a comissão estava fazendo o que lhe era possivel, dentro da exigua verba que lhe fora destinada; mas, mesmo assim, estava certo de que offereceria, no tempo opportuno, quatro tomos, contendo trabalhos de real merito, que poderão ser ampliados, uma vez obtidos maiores

recursos. O Sr. presidente propõe um voto de pesar pelo falecimento do explorador Ernest Shackleton, que foi sócio correspondente da sociedade e cujo valor, tão notório era, se julgava dispensado de salientar agora. **Approvado.**

O Sr. Dr. Simoens da Silva agradece a sua eleição para socio benemerito e, em nome do comité organizador do XX Congresso do Americanistas, também agradece a concessão do salão nobre desta casa para as futuras sessões daquelle congresso.

O Sr. presidente, ás 17 horas e meia encerra os trabalhos, ficando designadas as segundas quartas-feiras de cada mez para as sessões ordinarias da directoria e conselho director da Sociedade do Geographia do Rio de Janeiro.

NOTICIARIO

No palacio Rio Negro, foram hontem recebidos em audiencias pelo Sr. Presidente da Republica os Srs. deputados Costa Rego, Annibal de Toledo, Gouvêa de Barros e Souza Filho, Conde Alexandre Siciliano, José Pinheiro Chagas, Ribeiro Couto, Claudino Velloso Borges, Catullo Cearense e D. Ddette Pessoa, e uma delegação do Jockey Club do Rio de Janeiro, composta dos Srs. Drs. Linneu de Paula Machado, Villela dos Santos e Alvaro de Macedo.

— Esteve hontem no palacio Rio Negro o Sr. desembargador chefe de Policia.

Abrem-se hoje as aulas da Escola Nacional de Bellas Artes, cujo horario acha-se affixado na portaria da mesma escola.

Resultado dos exames realizados no dia 31 de março de 1922, na Escola Polytechnica do Rio de Janeiro:

Chimica industrial — **Approvado** com distincção, grão 10, Mauricio de Frontin Less.

Exercícios praticos:

Topographia — **Approvados** com plenamente: grão 6, Luiz Felipe de Camargo e Almeida; com simplesmente, grão 4, Antonio Marques da Costa Ribeiro.

Astronomia — **Approvados** com plenamente: grão 9, Francisco de Oliveira Castro; grão 8, Eduardo de Souza Filho; com simplesmente: grão 5, Everaldo Leite Pereira; grão 4, Alberto Ribeiro de Cerqueira Lima; grão 2, Roberto Mendes de Oliveira Castro, Nestor Dionysio de Macedo e Hermann Guimarães Palmeira.

Electrotechnica — **Approvados** com plenamente: grão 9, Erich Felix Waldemar Schendel, Mario Alves Aranha; grão 8, Miguel Manzolillo, Adalberto Lossio Seiblit, Hermetti Socci, Clovis da Cunha Cavalcante, Adherbal Pongy, Assenting Pereira Custodio Marques Vasques, Mario Moura Brasil do Amaral; grão 7, Octavio Nunes, Lafayette Stokler, Hugo Gondin Fabricio de Barros; grão 6, Alvaro Coutinho Souto, Major, João Augusto do Rego Barros Mac Do-

well; grão 5, Salvio de Almeida, Francisco Caldas Brandão e Francisco Gonçalves de Aguiar; **approvado** com distincção, grão 10, Abrahão Izecksohn.

Portos de mar — **Approvado** com plenamente, grão 8, Adherbal do Miranda Pongy.

Machinas — **Approvados** com plenamente: grão 9, João José Gianprini, Alvaro Coutinho Souto Maior; grão 8, Francisco Caldas Brandão, Genserico Muniz Freire, o Agostinho Ornellin de Souza, grão 7.

Chimica industrial — **Approvado** com distincção, grão 10, Mauricio de Frontin Hess; com plenamente: grão 6, Marcellino de Freitas Arruda e Gilberto Mendes Lages.

— Hoje, 1 de abril, iniciam-se os cursos do actual anno lectivo.

Na primeira pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, primeiro dia util, as seguintes folhas:

Thesouro Nacional, Estatistica Commercial, Avulsa da Fazenda e Cobrança da Divida Activa, Secretaria da Camara, Deputados, Corte de Appellação e Secretaria, Tribunal de Contas, Senadores e Secretaria do Senado, Supremo Tribunal e Junta Commercial.

Nota — Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos do 20º ao 23º dia util.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 31 até 18 horas do dia 1:

Districto Federal e Nictheroy — Tempo: entre instavel e ameaçador com chuvas intermitentes.

Temperatura — Estavel.

Ventos — Predominarão os do sul á leste por vezes frescos.

Estado do Rio — Tempo — Entre instavel e ameaçador com chuvas intermitentes, salvo á leste onde continuará máo passando a ameaçador, com chuvas intermitentes.

Temperatura — Estavel.

Tendencia geral do tempo após 18 horas do dia 1 — Instavel.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (até 15 horas do dia 31) — De accordo com a previsão feita, o tempo foi em geral, máo. Choveu á tarde e á noite e pela madrugada e manhã de hoje, sendo que por vezes com regular intensidade em diversos pontos do Districto Federal. A temperatura se manteve estavel, tendo a maxima se verificado ás 14 h. 00m. com 25º e a minima ás 7 h. 20 m. com 22º. Os ventos sopraram do SSE com forte intensidade até cerca de 9 h. 30 m. de hoje e fracos após esta hora.

Em todo o paiz (até 9 horas do dia 31) — Zona Norte — Deixamos de fazer a synopse desta zona, devido a absoluta falta de despachos telegraphicos.

Zona centro — Tempo máo no Rio de Janeiro e instavel nos demais Estados. Choveu hontem, em toda esta região, notadamente no Estado do Rio de Janeiro, onde as chuvas foram copiosas.

Zona Sul — Em São Paulo o tempo está bom e instavel, em Santa Catharina e Rio Grande do Sul. Choveu e chuviscou hontem, em partes do São Paulo e Santa Catharina, tendo chuviscado hoje,

em Blumenau. A temperatura declinou ligeiramente em todas as regiões.

Estações de aguas — Em Caxambú, Poços de Caldas e Araxá o tempo está instavel e bom em Passa Quatro. Choveu hontem, em Passa Quatro, Poços de Caldas e Araxá, sendo que nesta ultima cidade as precipitações foram acompanhadas de trovoadas. A temperatura declinou ligeiramente, sendo registradas as seguintes maximas: 27º em Poços de Caldas; 26º em Araxá em Caxambú e 22º em Passa Quatro.

Maiores temperaturas — 35º em Tinjá e 34º em Goyaz.

Maiores chuvas recolhidas no dia 31 — 144mm em S. Paulo e 123mm em Petropolis.

Estado do mar na costa do paiz — Espelhado; em parte da Bahia; tranquillo e chão; em Victoria, Angra dos Reis, Paranaguá e Florianopolis; vagas e pequenas vagas, nos demais pontos da costa do paiz.

Dados aerologicos — Corrente do SSE até 500 m. com a velocidade maxima de 7 m. seguindo-se SE até 1.000 m. com a mesma velocidade e finalmente ENE até 2.100 m. com a velocidade maxima de 6 m. 5. Nesta altura o balão desapareceu em Si-cu, tendo vencido a distancia horizontal de 3.090 m.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo Ceará, para Santos e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditos com porte duplo até ás 7.

Pelo Habera, para Victoria, Bahia, Macaio, Recife, Cabedello, Natal e Mossoró, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditos com porte duplo até ás 7.

Pelo Deseado, para Santos e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 11 horas, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditos com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Amanhã:

Pelo Cordoba, para Santos e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditos com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo Ilugiba, para Santos, Paranaqua, São Francisco e Rio Grande, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditos com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

— Recebimento de encomendas postaes internacionaes, pela 5ª secção do trafego, para Portugal e Hamburgo como correios permutantes com todos os paizes da União Postal, Açores, Madeira e Estados Unidos directamente nos mesmos dias até ás 15 horas e até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, Hamburgo e Estados Unidos, exceptuados os da Companhia Sud Atlantique, e entrega tambem nos mesmos dias das 10 1/2 ás 14 horas.

EXPOSIÇÃO NACIONAL DE 1922

BONUS DA INDEPENDENCIA

Lista geral dos premios do 1º sorteio dos "Bonus da Independencia", realizado em 31 de março de 1922, de accordo com as disposições dos decretos legislativos n. 4.317, de 31 de agosto de 1921, e ns. 15.020 e 15.021, de 22 de setembro de 1921:

172526	100\$000	146351	100\$000	271932	200\$000	66478	100\$000	506207	2:000\$000	029556	100\$000
215231	200\$000	686880	200\$000	239345	100\$000	986063	100\$000	821151	500\$000	999263	100\$000
428204	200\$000	933340	100\$000	487573	100\$000	689876	100\$000	418190	200\$000	790437	1:000\$000
912893	500\$000	929202	200\$000	269342	100\$000	829520	500\$000	494404	100\$000	249468	100\$000
803005	100\$000	936380	100\$000	716576	100\$000	43070	100\$000	163014	100\$000	213091	100\$000
037720	100\$000	761721	200\$000	674358	100\$000	232282	100\$000	758977	100\$000	408074	200\$000
258125	100\$000	908902	100\$000	079336	100\$000	165331	200\$000	695816	500\$000	214119	200\$000
327071	200\$000	715835	500\$000	802528	200\$000	498923	100\$000	129494	100\$000	965266	100\$000
939913	100\$000	342198	200\$000	533897	200\$000	427558	100\$000	661936	100\$000	172996	100\$000
806305	100\$000	791698	200\$000	705309	200\$000	471568	500\$000	523547	100\$000	031946	100\$000
511688	10:000\$000	821021	100\$000	389745	500\$000	613131	100\$000	658926	200\$000	380116	500\$000
107218	500\$000	194828	100\$000	536972	100\$000	203086	2:000\$000	158844	100\$000	548844	100\$000
577440	100\$000	351143	200\$000	520637	200\$000	805486	100\$000	019726	100\$000	057443	100\$000
773962	100\$000	203617	200\$000	495033	100\$000	895187	100\$000	390567	100\$000	542122	200\$000
164954	2:000\$000	405791	200\$000	147930	100\$000	445247	200\$000	951045	100\$000	877441	500\$000
775020	100\$000	320754	200\$000	705195	100\$000	474916	100\$000	452253	200\$000	889314	5:000\$000
131136	100\$000	294415	500\$000	246951	100\$000	541203	100\$000	775917	100\$000	738859	100\$000
712360	200\$000	418921	200\$000	232318	100\$000	968710	2:000\$000	635375	2:000\$000	415945	100\$000
792943	500\$000	306221	100\$000	249718	100\$000	801093	200\$000	182011	100\$000	810182	100\$000
67646	5:000\$000	090613	100\$000	463856	100\$000	971304	200\$000	299484	200\$000	392925	100\$000
237452	100\$000	139740	200\$000	244336	100\$000	872851	100\$000	742959	100\$000	291060	100\$000
761357	500\$000	651226	100\$000	607962	100\$000	750191	100\$000	291430	100\$000	197454	1:000\$000
918564	500\$000	662065	500\$000	741253	100\$000	546935	200\$000	534033	500\$000	719132	100\$000
21247	200\$000	800698	100\$000	557155	100\$000	207013	100\$000	791325	100\$000	417719	500\$000
338160	100\$000	616348	200\$000	965901	500\$000	003030	100\$000	759948	100\$000	911548	200\$000
914955	100\$000	541381	100\$000	239063	2:000\$000	116639	200\$000	439993	100\$000	575281	100\$000
865408	200\$000	559039	200\$000	304879	100\$000	651308	100:000\$000	642493	500\$000	219338	100\$000
212369	100\$000	180839	200\$000	924511	200\$000	676257	500\$000	168229	100\$000	283309	100\$000
267973	100\$000	091749	100\$000	859236	200\$000	673027	100\$000	217837	200\$000	160997	1:000\$000
771900	100\$000	782231	100\$000	783248	100\$000	936837	100\$000	689782	100\$000	351081	200\$000
081260	100\$000	375613	100\$000	216846	10:000\$000	214817	100\$000	464990	100\$000	347269	100\$000
314513	200\$000	220138	200\$000	223463	100\$000	714626	100\$000	684910	500\$000	844852	100\$000
876600	200\$000	495056	200\$000	840666	100\$000	518200	100\$000	494551	200\$000	477920	500\$000
950365	100\$000	971978	500\$000	661761	1:000\$000	591332	100\$000	950290	100\$000	531571	100\$000
573967	100\$000	729099	100\$000	051425	100\$000	568486	1:000\$000	149282	200\$000	098500	100\$000
43628	100\$000	463034	100\$000	816634	200\$000	391092	200\$000	404064	200\$000	444485	500\$000
073350	200\$000	784169	500\$000	011274	1:000\$000	503850	200\$000	262245	1:000\$000	858080	500\$000
564811	200\$000	144165	100\$000	932590	100\$000	584540	200\$000	504366	100\$000	286440	5:000\$000
698249	100\$000	032848	100\$000	238599	100\$000	516903	100\$000	125460	200\$000	396681	100\$000
439849	100\$000	544071	1:000\$000	799060	200\$000	978101	100\$000	946436	200\$000	709993	100\$000
427150	100\$000	164735	200\$000	897376	200\$000	089241	100\$000	926278	100\$000	650528	100\$000
286445	100\$000	721521	500\$000	501994	100\$000	476941	500\$000	775130	200\$000	997668	100\$000
507494	200\$000	378283	200\$000	026289	500\$000	208728	100\$000	072023	1:000\$000	990838	200\$000
841934	1:000\$000	992625	1:000\$000	670864	500\$000	816816	200\$000	850486	100\$000	893906	500\$000
999573	100\$000	914773	200\$000	317603	100\$000	636372	200\$000	412697	500\$000	498227	200\$000
331367	100\$000	222570	100\$000	914236	200\$000	563217	200\$000	988985	500\$000	606818	100\$000
062281	100\$000	188998	200\$000	720252	2:000\$000	376214	2:000\$000	286907	100\$000	298222	100\$000
508334	100\$000	071799	500\$000	852586	200\$000	215803	100\$000	629436	100\$000	340391	100\$000
628830	100\$000	618453	1:000\$000	221047	500\$000	449949	100\$000	572131	100\$000	722140	200\$000
740321	100\$000	569845	1:000\$000	520791	100\$000	617709	100\$000	399303	200\$000	348351	200\$000
836380	100\$000	856060	200\$000	406685	200\$000	508840	2:000\$000	927722	100\$000	742772	200\$000
896456	200\$000	024169	200\$000	529270	100\$000	022471	100\$000	724615	100\$000	483483	200\$000
037673	2:000\$000	228252	200\$000	914226	100\$000	001681	100\$000	269483	100\$000	989756	100\$000
709851	100\$000	531441	100\$000	975030	500\$000	840125	500\$000	844061	100\$000	856610	100\$000
269067	100\$000	234250	100\$000	584746	100\$000	847432	100\$000	245750	1:000\$000	929618	100\$000
076936	1:000\$000	642491	200\$000	517336	200\$000			005327	100\$000		
243768	1:000\$000	757161	100\$000	363252	200\$000						
109044	1:000\$000	169088	100\$000	808209	200\$000						
098352	100\$000	370232	1:000\$000	540404	200\$000						
742057	100\$000	816211	200\$000	409695	100\$000						
077921	100\$000	900230	200\$000	121248	100\$000						
774081	5:000\$000	379047	100\$000	574122	100\$000						
223863	500\$000	253677	100\$000	810169	100\$000						
265833	200\$000	789724	100\$000	195241	200\$000						
948191	200\$000	627611	100\$000	466209	100\$000						
272649	20:000\$000	349226	200\$000	018257	100\$000						
757080	100\$000	648063	1:000\$000	37676	200\$000						
024489	200\$000	305991	500\$000	360665	100\$000						
223008	200\$000	588207	500\$000	67096	100\$000						
066267	200\$000	429644	100\$000	351967	1:000\$000						
113192	200\$000	440550	50:000\$000	496330	190\$000						

Centenas

651301 a 651400	50\$000
140501 a 140600	50\$000
272601 a 272700	50\$000

Terminação

Os numeros terminados em 308 tem 50\$000.

O representante do Ministerio da Fazenda, *Manoel Cosme Pinto*, fiscal do Governo da União.

Pela Comissão Executiva do Centenario da Independencia, *Delfim Carlos Silva*, encarregado do serviço de propaganda e collocação dos Bonus da Independencia.

O escrivão do serviço, *Flamino de Cantuaria*, escrivão da Companhia de Loterias Nacionais do Brasil.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim — Synopse de tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 31 de março de 1922

Zona norte — Deixamos de fazer a synopse desta zona, por falta absoluta de despachos telegraphicos.

Zona centro — Tempo máo no Rio de Janeiro e instavel nos demais Estados. Choveu hontem, em toda esta região, notadamente no Estado do Rio de Janeiro, onde as chuvas foram copiosas.

Zona sul — Em São Paulo o tempo está bom e instavel em Santa Catharina e Rio Grande do Sul. Choveu e choviscou hontem, em partes de São Paulo e Santa Catharina, tendo choviscado hoje, em Blumenau. A temperatura declinou ligeiramente em todas as regiões.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 lis. no Rio de Janeiro) no dia 31 de março de 1922 (Resumo do boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera		
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Temperatura do ar		Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força			Maxima	Minima	
S.L. do Maranhão(X)										
Barra do Corda (X)										
Fortaleza (X).....										
Quixeramobim (X)...										
Natal (X).....										
Parahyba (X).....										
Recife (X).....										
Pão de Assucar(X)										
Aracajú (X).....										
Bahia (X).....										
Cactité (X).....										
Januaria.....	759.0	21.0	0.0	NE	2	8	—	30.0	18.0	2.6 R. pm.
Bello Horizonte.....	51.0	22.0	-2.0	SE	2	10	—	27.5	19.0	17.0 C. pm.
Theophilo Ottoni....	61.0	21.5	—	C	0	10	—	31.0	22.0	— R. pm.
Uberaba.....	59.5	23.0	2.0	E	3	10	—	29.0	19.0	3.8 C. t. pm.
Caxambú.....	61.6	21.0	-1.0	NE	2	8	—	26.0	18.0	—
Poços de Caldas.....	66.0	19.9	-2.0	NE	1	—	—	27.0	17.0	31.6 Ag. pm.
Goyaz.....	58.2	24.0	0.0	C	0	10	—	34.0	19.0	—
Santa Luzia.....	56.0	22.0	0.0	E	5	6	—	30.0	12.0	60.0 Ch. t. pm.
Cuyabá.....	57.5	22.0	—	S	2	10	—	28.0	21.0	— Ag. pm.
Corumbá.....	57.6	23.0	—	SW	1	10	—	33.0	17.0	—
Victoria.....	62.3	28.0	—	C	0	9 Chão.	—	30.0	25.0	— V. pm.
Capital Federal (Insti- tuto Central).....	61.0	23.4	-1.6	E	4	10 Pqs. vagas.	—	25.2	22.0	100.0 R. pm.
Campos.....	61.6	23.0	-4.0	S	4	10	—	29.0	23.0	35.8 C. t. r. pm.
Friburgo.....	62.4	20.0	-5.0	C	0	10	—	26.0	17.0	33.8 C. t. pm.
Petropolis.....	65.9	19.0	-2.0	SW	3	10	—	22.5	17.5	125.5 Ag. pm.
Rezende.....	63.0	22.0	0.0	SE	1	10	—	25.0	21.0	15.4 Ag. pm.
Cabo Frio.....	62.1	26.0	-1.0	E	2	10 Vagas.	—	30.0	24.0	4.6 C. t. pm.
Therezopolis.....	—	18.0	-1.5	S	4	10	—	23.5	16.5	78.0 C. am. pm.
S. Paulo.....	63.4	19.5	-1.0	SE	2	7	—	24.5	16.0	0.2 C. pm.
Santos.....	63.5	25.0	1.0	S	2	6 Pqs. vagas.	—	26.0	22.0	30.0 C. pm.
Paranaguá.....	65.0	22.0	2.0	C	0	8 Chão.	—	23.0	15.0	— Ag. pm.
Guarapuava.....	—	16.0	-1.0	E	3	5	—	23.0	14.0	—
Curitiba.....	64.2	17.0	1.0	NE	3	9	—	19.0	15.0	2.3 C. r. pm.
Florianopolis.....	64.4	21.9	0.3	C	0	9 Tranquillo.	—	23.2	21.0	— Ch. pm.
Lages.....	—	12.4	-0.7	N	2	10	—	—	—	—
Porto Alegre.....	65.0	19.0	3.0	C	0	10	—	22.0	10.0	—
Uruguayana.....	63.5	16.0	0.0	E	0	10	—	22.0	10.0	—
Montevideo.....	66.4	15.0	0.0	N	2	10	—	22.0	10.0	—
Buenos Ayres.....	65.9	16.0	0.0	C	0	—	—	—	—	—

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saralva; go, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nível do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal—Nota: a chuva foi medida no dia 31 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 30 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Tijuca (X).....				Rio Comprido.....		25.4	21.9
Bangü (X).....				Gavea.....	85.2	26.0	22.0
Niteroy.....	65.2	26.0	20.0	Depodoro (X).....			
Engenho de Dentro.....	78.5	24.7	21.5	Corcovado: Temp. do ar: 19.2.			
Penha.....	62.9	29.6	22.1	Hum. relat.: 99 % 0. Vento:			
Encantado.....	78.5	26.4	21.4	Sul. Força: 4 m.			

Nota—(X) Não veio telegramma.

MARCAS REGISTRADAS

N. 17.670

Dr. Carlos Alberto de Castro Leal, domiciliado à avenida Gomes Freire n. 43, apresenta para ser registrada a marca acima, a qual consiste na figura em busto de uma mulher sobre um sombreado, tendo na mão esquerda erigida uma escova de dentes e na direita, também erigida, uma caixinha, acima vê-se o nome característico «Ostrol» e na parte inferior os dizeres «Pó Dentifício» — Fabricado quimicamente com a casca calcarea da ostra — Dá excelente resultado na conservação dos dentes». O sombreado abaixo da figura é representado por uma ostra. A referida marca que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir um dentifício do fabrico e commercio do requerente. Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1921. — Dr. Carlos Alberto de Castro Leal (sobre 600 réis em estampilhas).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 13 horas e 45 minutos do dia 23 de novembro de 1921.

Registrada sob n. 17.670, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de março de 1922. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (2.067)

N. 17.671

Oliveira & Guedes, negociantes em Quatis de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, apresentam para registro a marca acima colada, consistente em rotulo formatado irregular com arabescos onde se destaca a figura de um coaty sobre um tronco de arvore em attitud de aggressiva com a bocca aberta; na parte superior do rotulo os dizeres «Marca Registrada» e na parte inferior encerrada em uma faixa a palavra caracteristica «Coaty». Essa marca que poderá variar em tipo, cores e dimensões servirá para distinguir monteiça, queijos e todo producto de laticinio de sua fabricação e commercio. Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1921. — Oliveira & Guedes (sobre uma estampilha federal de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 14 horas e 40 minutos do dia 25 de novembro de 1921.

Registrada sob n. 17.671 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de março de 1922. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 17.672

A Sociedade Anonyma *Jornal do Brasil*, estabelecida à avenida Rio Branco numeros 110/112, adotta, para distinguir trabalhos typographicos, litographicos, photographicos, gravuras, de seu commercio e fabrico, inclusivamente periodicos e jornaes por ella editados, a marca acima, que poderá variar de cor, dimensão e typo de letras, ou n. como ser junta a outra palavra; a marca acima consiste na palavra «Brasil». Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1922. — Pela Sociedade Anonyma *Jornal do Brasil*, Antonio Carlos da Rocha Fragozo, director-thesoureiro.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 12 horas e 20 minutos do dia 13 de fevereiro de 1922.

Registrada sob n. 17.672 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Não podendo acrescentar na

lavras a marca, nem mudar o typo das letras. Rio de Janeiro, 2 de março de 1922. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 17.708

J. J. d'Almeida Coutinho, pharmaceutico, estabelecido à rua Conde de Bonfim n. 98, adotta a marca supra, consistente de um rotulo rectangular com o nome caracteristico «Fantanol» entre aspas e os dizeres: «Preparado pelo pharmaceutico J. J. d'Almeida Coutinho, Rio de Janeiro», para distinguir um preparado pharmaceutico allopatha, em forma de xarope e destinado a combater a tosse. A referida marca poderá variar de cores e dimensões e será usada nos vasilhames que contiverem o referido preparado de sua fabricação e commercio. Sobre 600 réis de estampilhas: Rio de Janeiro 5 de dezembro de 1921. — J. J. d'Almeida Coutinho.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 14 horas e 20 minutos do dia 5 de dezembro de 1921.

Registrada sob n. 17.708 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de março de 1922. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

PARTE COMMERCIAL

Camera Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO EM MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres.....	7 47 64	7 21 32
Sobre Paris.....	\$660	\$665
Sobre Hamburgo.....	—	\$026
Sobre Italia.....	—	\$380
Sobre Portugal.....	—	\$335
Sobre Nova York.....	7\$210	7\$358
Libra esterlina — em moeda.....	—	—
Sobre Buenos Aires (peso papel).	—	2\$664
Sobre Buenos Aires (peso ouro).	—	6 000
Sobre Montevideo (peso ouro)...	—	5\$937
Sobre Hespanha (pesetas).....	—	1\$151
Sobre Suissa (francos).....	—	1\$440
Sobre Pelvica (francos).....	—	\$621
Sobre Hollanda (florim).....	—	2\$782
Sobre Japão (yen).....	—	3\$510
Sobre Dinamarca.....	—	—
Sobre Noruega.....	—	—
Sobre Suecia.....	—	—
Sobre Palestina e Syria.....	—	—
Sobre Canada.....	—	—
Sobre Romania.....	—	\$069
Sobre Austria.....	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia.....	—	\$150

Moedas

Francos (papel).....	\$690
Escudos (papel).....	\$710
Liras (papel).....	\$390
Libras (papel).....	34\$000
Apolices uniformizadas de 5 % miludas.....	807\$000
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	815\$000
Apolices diversas emissões de 5 % miludas nom.....	870\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	807\$000
Apolices de diversas emissões de 1:000\$, 5 % port. (1917).....	771\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (1920)....	771\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 % a razão de.....	975\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1905, port.....	174\$500

Apolices do Empréstimo Municipal de 1914, port.....	167\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1917, port.....	169\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 7 %, port. (decreto numero 1.535).....	175\$000
Apolices da Prefeitura de Niteroy, 100\$, 6 %, port. (2ª serie).	72\$000
Apolices do Estado do Rio Grande do Sul de 1:000\$, 7 %, nom.	988\$000
Apolices Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, no.....	811\$000
Papão Portuguez do Brasil, port.	165\$500
Debentures da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, 2ª serie.....	145\$000
Debentures da Companhia Docas de Santos.....	195\$750
Debentures da Companhia Mercantil Municipal do Rio de Janeiro	210\$000
Secretaria da Camera Syndical do Rio de Janeiro, 31 de março de 1922. — A. Simon-	

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 31 de março de 1922

Termo	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Abrih.....	10 204750	1 20\$550	1 20\$550	11.000 saccas
Maior.....	2 20\$830	1 20\$500	1 20\$500	2.000 saccas
Junho.....	2 204750	1 20\$500	1 20\$500	3.000 saccas
Julho.....	2 20\$500	1 20\$400	1 20\$400	3.000 saccas
Agosto.....	2 20\$300	1 20\$150	1 20\$150	22.000 saccas
Vendas.....	18.000	4.000	1	
Mercado: — 1ª cotação: eifav 1; 2 cotação: calmo.				
Disponivel base tipo 7, 21\$600.				
Mercado, firme.				
Vendas até às 10 1/2 horas. 2 782 saccas.				
Pelo syndico, Carlos Raulito.				

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE MARÇO DE 1922

Renda arrecadada hoje, 31 de março:	
Em ouro.....	110.228\$800
Em papel.....	124.923.593
Total.....	235.152.393
Renda arrecadada de 1 a 31 do corrente.....	6.495.794\$473
Em igual periodo de 1921..	8.086.84.373
Diferença a maior em 1921	1.590.689\$900

Alfandega do Rio de Janeiro — EXERCICIO DE 1922 — RENDIMENTO DO MEZ DE MARÇO DE 1922*Recetta ordinaria — Renda dos impostos*

	Ouro	Papel	Total
Importação, entrada e sahida de navios e addicionaes:			
Direitos de importação para consumo.....	2.374:824\$160	2.147:876\$532	
Expediente dos generos livres.....	8:175\$900	6:692\$030	
Idem das capatazias.....	\$	\$	
Armazenagem.....	\$	1:290\$080	
Taxa de estatística.....	\$	3:517\$480	
Imposto de pnaões.....	11:700\$000	\$	
10 % sobre o expediente de generos livres.....	850\$759	704\$261	
55 % sobre o ouro, cobrado em papel.....	\$	\$	
2 % sobre o ouro, cobrado em papel.....	\$	\$	
Agio.....	\$	\$	4.582:642\$202
Impostos de consumo			
Fumo.....	14:359\$320		
Bebidas.....	16:520\$720		
Phosphoros.....	\$		
Sal.....	133:337\$180		
Calçado.....	45\$750		
Perfumarias.....	81:849\$225		
Especialidades pharmaceuticas.....	\$		
Conservas.....	20:523\$560		
Vinagre.....	1:300\$000		
Velas.....	\$		
Bengalas.....	109\$000		
Tecidos.....	78:757\$110		
Artefactos de tecidos.....	8:837\$105		
Vinhos estrangeiros.....	106:608\$370		
Papel de forrar casas.....	40\$070		
Cartas de jogar.....	11:748\$000		
Chapéus.....	856\$750		
Discos para gramophones.....	490\$000		
Louças e vidros.....	18:836\$305		
Ferragens.....	1:869\$710		
Manteiga.....	\$250		
Assucar.....	\$		
Obras de ourives.....	1:699\$130		
Obras para adorno ou ornamento.....	5:943\$810		
Moveis.....	67\$100		
Armas de fogo.....	1:275\$700		
Lampadas electricas.....	3:935\$450		
Taxas de...			
Imposto sobre circulação:			
Imposto do sello.....		1:551\$432	1:551\$433
Rendas industriaes:			
Renda da Imprensa Nacional e <i>Diario Official</i>		701\$000	
Dita da Assistencia aos Alienados.....		1:116\$127	
Dita do Laboratorio Nacional de Analyses.....		14:401\$035	16:278\$152
Renda extraordinaria:			
Montepio dos empregados publicos.....		4:866\$038	
Indemnizações.....		76\$533	4:942\$571
Renda com applicação especial:			
Fundo de resgate do papel-moeda:			
Multas de expediente e por infracção do regulamento.....	36:851\$383		
Renda da typographia e do «Boletim da Alfandega».....	470\$000		
Expediente de 3 % das arrematações para consumo.....	\$		
Marcação de animaes.....	5\$000		
Productos de apprehensões para a Fazenda Nacional.....	471\$000		
Depositos transferidos á receita.....	\$		
Outras rendas.....	67\$000		
Custeio da Prophylaxia.....	41:437\$710		
Fundo de garantia de papel moeda:			
Quota de 5 %, ouro, sobre todos os direitos de importação para consumo....	238:035\$878		
Fundo destinado ás obras de melhoramentos dos portos:			
2 %, ouro, sobre o valor da importação.....	402:712\$843		
Taxa de um real sobre mercadorias embarcada ou desembarcada.....		121:701\$493	762:451\$214
Depositos:— Diversos.....	175:142\$291	198:170\$304	
Contribuição para a Santa Casa e Lazaros:—Importação....	63:656\$195		
Idem para a Santa Casa:—Despacho marítimo.....	1:763\$760	65:419\$935	
Idem para a Intendencia:—Importação.....		3:674\$288	
Idem para o Hospital Muller dos Reis:—Importação.....		11:330\$280	453:797\$118
Consignações.....		34:873\$380	34:873\$380
Mesa de Rendas de Macahé:			
Saldo recolhido.....		47:864\$935	47:864\$935
	3.211:453\$831	3.284:348\$382	6.495:802\$213

RENTA TOTAL

Valor da quota 25\$700.	Em ouro.....	3.211:453\$831
	Em papel.....	3.284:348\$382
	Total geral.....	6.495:802\$213

Segunda secção, 31 de março de 1922.—O chefe, *Lucas A. R. Bhering*.— O escripturario, *Renato Barbedo Possolo*.

EDITAES E AVISOS

Juizo Federal da Segunda Vara

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal, presidente da Junta Apuradora das Eleições do Districto Federal:

Faz saber que da apuração realisada hoje das eleições para Presidente e Vice-Presidente da Republica, procedidas em 1 de março ultimo nas secções 1ª e 2ª da Gavea unica de Copacabana, 2ª a 9ª, de Lagôa, 1ª a 7ª e 9ª da Gloria, 1ª a 7ª de São José e 2ª a 5ª de Candelaria, o resultado foi o seguinte: Para Presidente, Dr. Nilo Peçanha 3.442 votos e 11 em separado; Dr. Arthur da Silva Bernandes 1.661 votos e nove em separado e outros menos votados. Para vice-presidente, Dr. José Joaquim Seabra 3.884 e 14 em separado; Dr. Urbano Santos da Costa Araujo 1.178 votos e seis em separado e outros menos votados. Para constar mandou expedir o presente edital que será publicaco na imprensa. E eu, Pedro de Sá, secretario da junta o escrevi. — *Octavio Kelly*.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, convido a Sra. D. Maria Ascensão a comparecer a esta secretaria, afim de satisfazer exigencias relativas ao aforamento de um terreno á rua Silva Manoel n. 168.

Secretaria do Patrimonio Nacional. — *J. Cordovil Pires Silva*, secretario.

Recebedoria do Districto Federal

Faço publico que, no dia 4 de abril proximo, serão vendidas, em leilão, nesta recebedoria, quarenta e uma camisas de algodão, de diversos numeros, apprehendidas no estabelecimento commercial de José da Silva Oliveira, por infracção do regulamento do imposto de consumo, as quacs não foram reclamadas no prazo legal, conforme se verifica do processo do auto n. 50, de 11 de março de 1919, instaurado nesta Capital.

Terceira Sub-directoria, 27 de março de 1922. — O sub-director, *Correia de Sá*.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida publica interna fundada, uniformizadas, do juro annual de 5 %, papel numeros 314.504, 314.505, 314.509 a 314.511, 315.513 e 315.514 do valor nominal de 1:000\$, cada uma, e numeros 4.693 e 4.681 do valor nominal de 200\$,

cada uma, gravadas com a clausula de dotaes, pertencentes a D. Nair da Silva Prado, brasileira, casada com completa separação de bens com Luiz da Silva Prado, e actualmente separada judicialmente do marido, vão ser expedidos novos titulos se, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 30 de março de 1922. — O inspector, *Luiz Vossio Brig'lo*.

Ministerio da Guerra

Junta de Alistamento Militar

17º DISTRICTO — ENGENHO NOVO

O Dr. Brazillo Ferreira da Luz, presidente da Junta de Alistamento Militar do 17º districto Militar (Engenho Novo) convida aos jovens nascidos no anno de 1902, constante da relação abaixo, a comparecerem na sede da junta á rua Diamantina (Agencia da Prefeitura), afim de prestarem declarações.

Acacio, filho de Manoel Jacintho Junior.
Adalberto, filho de José Dias Martins.
Adalberto, filho de Rodolpho da Silva Campos.
Adahyl, filho de Antonio Luiz Telles.
Adamy Sampaio Pirassinunga.
Adelino, filho de Militão José Theodoro.
Agenor, filho de Lucio da Costa Paiva.
Aguinaldo, filho de Alfredo Regulo Valdetaro.

Albano, filho de João Simões Gaspar.
Alberto, filho de Adelino Antonio Antunes Ramos.
Alcides, filho de Manoel Barreto Sampaio.
Alexandre, filho de Alexandre Cesar de Oliveira.
Alfredo, filho de Maria Piedade da Conceição.

Aliba Marcelino dos Santos.
Alipio, filho de Luiz Soares Pereira.
Alipio, filho de Pedro de Araujo Rangel.
Alvaro, filho de Antonio Augusto Alves.
Alvaro, filho de Antonio Gaspar.
Alvaro, filho de Antonio Ernesto de Figueiredo.

Alvaro, filho de Manoel Gomes Pereira.
Alvaro, filho de Alvaro Machado Victorio.
Alvaro, filho de Domingos José de Faria.
Alvaro, filho de Alves Norberto dos Santos.

Alvaro, filho de Rodolpho de Carvalho.
Alvim, filho de João Abreu.
Amadeu, filho de José Ferreira.
Amaro, filho de Alexandre Piedade.
Angelo Fernandes de Erito.
Anselmo, filho de Maria Rosa da Conceição.

Antenor, filho de Luiz Pinto do Nascimento.
Antonio, filho de Alfredo do Nascimento.
Antonio, filho de Antonio do Nascimento.
Antonio, filho de Antonio Pedro Alves.
Antonio, filho de Boaventura Soares de Araujo Abreu.
Antonio, filho de Carmine Silva da Camara.
Antonio, filho de Joaquim Euzeblo.
Antonio, filho de Maria da Fé.

Antonio, filho de Cervasio Felix dos Santos.

Antonio, filho de João José Gomes.
Antonio, filho de João Luiz de Mello.
Antonio, filho de Antonio Marques do Carvalho Camarão.
Antonio, filho de Pedro Tecino.
Antonio, filho de Antonio Ribeiro de Oliveira.
Antonio, filho de Henrique Rodrigues Machado.

Antonio, filho de José Narciso de Oliveira.
Antonio, filho de Luiz Georjaneli Caputo.
Antonio, filho de Roberto Augusto Rodrigues.
Antonio, filho de Victorino Gonçalves Leões.

Antonio Eurico.
Antonio Felix Guimarães.
Argemiro, filho de Joaquim Figueiredo Bastos Junior.
Armando, filho de Antonio Francisco Marques.

Armando, filho de Arthur Hermann Scho-back.
Armando, filho do Dr. Arthur Pires de Amorim.

Armando, filho de Benigno da Silva Cardoso.
Armando, filho de Edmundo Chaves Monteiro.
Armando, filho de José Ricardo de Faria Braga.

Armando, filho de Luiz Marcos Coelho Martins.
Arnaldo, filho de Frederico Francisco Coelho.

Ario to, filho de Antonio Vieira de Souza.
Aroldo, filho de Edmundo Barreto de Almeida e Albuquerque.

Ary, filho de Leandro dos Santos Pacobahya.
Ary, filho de Luiz Augusto dos Passos Macedo.

A perides, filho de Antonio de Abreu.
Ascerdino José Jorge Junior.
Augusto, filho de Antonio Leite Pinheiro Augusto Adolpho.
Augusto, filho de José Gonçalves da Trindade.

Aurelio, filho de Antonio Gonçalves Cruz.
Aurelio, filho de Aurelio Octavio Feijó.
Benedicto, filho de Bernardo Candido Alves.

Benjamin, filho de Brasilio da Silva Araujo.
Bernardino, filho de João Gaspar Pacheco.

Bernardo, filho de Albino Ferreira Leão.
Caetano Ernesto.
Candido, filho de Alipio Joaquim da Costa.
Carlos, filho de Antonio Francisco da Silva.

Carlos, filho de Carlos Cayres.
Carlos, filho de Francisco Mendes Campos Junior.

Carlos, filho de Estevam Joaquim da Silveira.
Carlos, filho de José Augusto Pedro da Silveira.

Carlos, filho de José Soares Braga.
Carlos, filho de Manoel Francisco Quadros.

Ceryaco, filho de José Joaquim da Silva.
 Christovão Colombo da Silva.
 Clarindo, filho de Maria Tavares.
 Claudionor, filho de Appolinario José de Lima.
 Claudionor, filho de Francisco Dias de Oliveira Medronho.
 Constantino, filho de Antonio Alves Martins.
 Damaso, filho de Victorina Maria da Conceição.
 Dario, filho de Durval Americo Mariz de Oliveira.
 David, filho de Antonio Bento Ribeiro Catalão.
 David, filho de Benvidio do Lago.
 Diodetto, filho de Eliza Maria da Silva.
 Domingos, filho de Antonio Ferreira Soares.
 Domingos, filho de João Francisco de Carvalho.
 Domingos, filho de José Rodrigues Pedro.
 Durval, filho de Guilhermina de Souza.
 Edgard, filho de Antonio Jeronymo Marques Mello.
 Edgard, filho de Oscar do Espirito Santo Reis.
 Eduardo, filho de João Lopes Loureiro.
 Eduardo, filho de Pedro Andrade de Souza.
 Eduardo, filho de Pelágio Mendes de Malhães.
 Eduardo, filho de Pedro Pinto Monteiro.
 Edwin William Collierre.
 Eddegar, filho de Ventura Bandeira da Silva.
 Elesbão, filho de João de Oliveira Coutinho.
 Emilio, filho do major Dr. Pedro Ferreira Netto.
 Erculano Tavares da Silva.
 Ernesto, filho de Antonio Cabral.
 Esculapio, filho de José Garcia d'O. de Almeida.
 Esmael, filho de Julio Augusto de Oliveira.
 Estanislau, filho de Laurindo Luiz da Silva.
 Ernesto, filho de Alfredo William Marry.
 Estevão, filho de José Marques Nunes.
 Euclides, filho de Abelardo Simeão de Paiva.
 Euclides Carneiro.
 Euthymio, filho de Candido Oliveira Silva Alala.
 Eugenio, filho de Victor Saturnino de Oliveira.
 Eurico, filho de Juvenal Ferreira dos Santos Pasobahyba.
 Eurico, filho de Octavio Dias.
 Evaristo, filho de José da Silva Amaral.
 Francisco de Assis.
 Francisco, filho de Francisco Ferreira dos Santos.
 Francisco, filho de Manoel Francisco de Mourada.
 Francisco, filho de Francisca Maria Joana.
 Francisco, filho de Manoel Luiz.
 Francisco, filho de Rodrigo Pinto Bastos.
 Francisco de Paula.
 Felipe, filho de José Nicolau da Cunha Guizada.
 Felinto, filho de Arthur Coelho.
 Felix, filho de Lazaro Francisco de Souza.
 Flavio, filho de Julio Pinto Duarte.
 Gabriel, filho de José da Silva.
 Gastão, filho de Julião Candido Pereira.
 Gilberto Coda.
 Gilberto, filho de Joaquim João Monteiro.
 Glycerio, filho de Ayres Xavier do Amaral.
 Godofredo de Andrade Bekenn.
 Guilherme, filho de Guilherme Henrique da Silva.
 Henrique, filho de Francisco Luiz de Mello.

Heracides, filho de Antonio Jacintho Mendes.
 Heitor, filho de José Monteiro da Fonseca.
 Hernani, filho de Francisco Pereira de Almeida.
 Hildo, filho de Georgino de Carvalho Nazareth.
 Honorio, filho de Manoel Genir dos Santos.
 Iberê, filho de João Ferreira Ribeiro Bastos.
 Ildelfonso, filho de Manoel Gonçalves Vieira.
 Iolaba, filho de Gustavo de Souza Monteiro.
 Izias, filho de Aurelio Candido da Silva.
 Jair, filho de Antonio Teixeira de Araújo.
 James, filho de Jorge Francis Mee.
 Jayme, filho de Manoel Alves da Rocha Pinto (tenente).
 Joaquim Martins da Silva.
 Joaquim, filho de Joaquim José Martins.
 Joaquim, filho de Arabella Genoveva da Conceição.
 Joaquim, filho de Joaquim Esteves Fraga.
 João, filho de Arthur Cabral de Oliveira.
 João, filho de Alfredo da Silveira.
 João, filho de Carlos Braga.
 João, filho de Carlos Ribeiro de Assis.
 João, filho de Domingos Ribeiro Leite.
 João, filho de Esio Alberto Soares.
 João, filho de Manoel Pereira da Silva.
 João, filho de Marianna Garretes.
 João, filho de Salvador Terbiia.
 Jorge, filho de João Antonio Faria de Lacerda.
 Jorge, filho de João Lino Pinheiro Valle.
 Jorge, filho de Francisco Pinhão.
 Jorge, filho de Manoel Antonio da Silva.
 Jorge, filho de Maria Amelia de Oliveira.
 Jorge, filho de Thiago Guedes da Silva.
 José, filho de Amelia Rosa Pinto.
 José, filho de Anna Julia do Amaral.
 José, filho de Antonio Francisco Arteiro.
 José, filho de Antonio Francisco de Carvalho.
 José, filho de José Joaquim de Azevedo.
 José, filho de José Machado Rodrigues da Rocha.
 José, filho de Antonio Pimentel da Silva Pinto.
 José, filho de Biagio Govilano.
 José, filho de Felipe Vieira de Castro.
 José, filho de José Antonio do Valle.
 José, filho de José Francisco de Oliveira.
 José, filho de José Francisco Rodrigues.
 José, filho do Dr. Henrique Teixeira Alves.
 José, filho do Dr. João Gama Figueira Lima.
 José, filho de José Maria Jacobino.
 José, filho do engenheiro Luiz Carlos Grinchal.
 José, filho de Rodolpho José de Carvalho.
 José, filho de Samuel Figueiredo.
 José, filho de Vicente Semeão.
 José Antonio, filho de Mercedes Escobio (hespanhola).
 José Honorio, filho de Honorio Homem da Rocha.
 José Maximiano Faria de Azevedo.
 Julio, filho de José Machado Victoria Junior.
 Julio, filho de José Carlos Monteiro.
 Julio Cesar, filho de Thomaz Francisco de Almeida.
 Juvenal, filho de Virginia Ezaltina de Oliveira.
 Juvenal, filho de Henrique Antonio dos Santos.
 Lindolpho, filho de Abilio da Silva Neves.
 Lioclecio, filho de Raul Rangel Domingos Cidade.
 Luiz, filho de Anna Maria dos Anjos.

Luiz, filho de Aurelio Rom Lago.
 Luiz, filho de Francisco Ferreira Leite.
 Luiz, filho de Jacomo Oneto.
 Luiz, filho de Manoel Ribeiro Rosada.
 Luiz José Pereira.
 Manoel, filho de Manoel Augusto de Souza.
 Manoel, filho de Ernesto Sabino da Fonseca.
 Manoel, filho de Manoel Fernandes Junior.
 Manoel, filho de Guilherme João Pedro.
 Manoel, filho de Horacio Braga da Silva.
 Manoel, filho de José Annibal.
 Manoel, filho de Manoel Ferreira do Campos.
 Manoel, filho de João Gonçalves Cordeiro.
 Manoel, filho de Manoel da Silva Penha.
 Manoel, filho de Polonia Rosa Maria da Conceição.
 Manoel, filho de Manoel Vieira Maciel.
 Manoel, filho de Raul Pereira Cerqueira.
 Manoel, filho de Adelino Theodoro do Nascimento.
 Marcolino Gentil, filho de Marcolino Rodrigues da Costa.
 Marcos, filho de João da Silva Qualter.
 Mario, filho de Militão José Theodoro.
 Mario, filho de Roque Alves Barbosa.
 Mario, filho de Wenceslau Alves Jorge da Motta.
 Mauro, filho de Manoel Teixeira de Araújo.
 Mazuli, filho de Arthur Sother.
 Miguel, filho de José Pinto de Mattos.
 Moacyr, filho de João Ferreira da Rocha.
 Moacyr, filho de João Guilherme do Monte.
 Moacyr, filho de Rogerio Cavalcanti Pereira da Silva.
 Moacyr, filho de João Telles Bittencourt.
 Mourillo, filho de Antonio Cardoso Fontes.
 Nelson, filho de José de Mattos Souza e Almeida.
 Noemio, filho de Antonio Candido Lessa.
 Noemio, filho de Francisco Gonçalves Libera.
 Nestor, filho de Amelia Alexandrina.
 Nestor Irineu, filho de João Ribeiro de Queiroz.
 Norival, filho de José Augusto Ferreira.
 Norivaldo Alves Pinheiro Lobo.
 Newton, filho de Severiano Teixeira Campos (engenheiro).
 Octacilio, filho de Lauriano José Tavares.
 Octavio, filho do Dr. Angelo Mondaim.
 Octavio, filho de Alfredo Dias da Silva.
 Octavio, filho de Domingos Pinto.
 Octavio, filho de Manoel Rodrigues Coelho.
 Octavio dos Santos, filho de Azulina Maria da Conceição.
 Olavo, filho de Antonio de Freitas Fernandes.
 Orestes, filho de Manoel Alves de Sá.
 Orlando, filho de João Frederico Creder.
 Orlando, filho de Manoel Brasil.
 Orlando, filho de Jorge Terez.
 Orlando, filho de Lourenço Alcoba Junior.
 Oscar, filho de Arthur Cabral de Oliveira.
 Oscar, filho de João Ceroiche.
 Oscar, filho de Joaquim Novaes Machado.
 Oscar, filho de José Pedro Thomé.
 Osmar, filho de Oscar Virgilio de Carvalho.
 Oswaldo, filho de Albino da Cunha Moreira.
 Oswaldo, filho de Antonio de Faria.
 Oswaldo, filho de Luiz Ferreira Maciel.
 Oswaldo, filho de Calisto da Rosa.
 Otto, filho de Ernesto Pfathgraf.
 Paulo, filho de Antonio de Carvalho Gomes.
 Paulino, filho de Francisco Lopes da Silva.

Paulo, filho de Lysanias Cerqueira Leite (engenheiro).
 Pedro, filho de Antonio Anjo.
 Pedro Tavares, filho de Julio Cezar Barroso.
 Penha, filho de Casemiro Domingos da Silva.
 Ponciano, filho de Pauluncio José da Silva.
 Rapnael, filho de Leonor de tal.
 Raul Castro Nascimento.
 Reinaldo, filho de Candida Alves da Silva.
 Renato, filho do Dr. José Clemente da Silva Ferreira.
 Roberto, filho de Leandro Pereira da Cunha.
 Roberto, filho do Dr. Manoel Paes de Figueiredo Moraes.
 Rodrigo Caetano Mendes.
 Roerio, filho de Augusto Horacio Waddington.
 Rubem, filho de Cecilia Pinheiro.
 Rubem, filho de Eduardo de Souza Carvalho.
 Rubem Tacito Moraes de Lacerda.
 Rubens, filho de José da Costa Nunes.
 Rubir, filho de Maria Thereza da Silva.
 Salvador, filho de Antonio Panno.
 Samuel Arthur Vance.
 Sebastião, filho de Oreste Francisco da Motta.
 Serafim, filho de José da Rocha Lopes.
 Severo, filho de Francisco Trempiere.
 Severo Serde, filho de João Serde.
 Severino, filho de José da Costa.
 Silvino, filho de Cardolino Baptista Brandão.
 Suceval, filho de Ignacio Antonio da Silva.

Sully, filho de Severino Vieira de Figueiredo.
 Sylvio, filho de Brasilisso Nelson Florião de Moura.
 Sylvestre, filho de Sylvestre Gonçalves de Andrade.
 Tarik, filho de Celso Machado.
 Themistocles, filho de Engenio Pinto de Magalhães.
 Turibio, filho de Turibio Leandro da Motta.
 Waldemar, filho de Alfredo Francisco Machado.
 Waldemar, filho de Bernardino Pinto Moreira.
 Waldemar, filho de Deodoro Pereira.
 Waldemar, filho de Florencio da Costa Pereira.
 Waldemar, filho de Francisco José Fernandes Lopes Junior.
 Waldemar, filho de João Soares.
 Waldemar, filho de Julio de Matos.
 Waldemar, filho de Narcisa Albina da Conceição.
 Waldemar, filho de Semeão da Silva.
 Waldeck, filho do Dr. José Pereira Rodrigues Porto Sobrinho.
 Waldemiro, filho de Julieta Margarida da Conceição.
 Waldetar, filho de Manoel Pinheiro de Moraes.
 Walfrido, filho de Carlos Antonio dos Santos.
 Ubirajara, filho de Joaquim Aurelio Cardoso.
 Rio de Janeiro, 29 de março de 1922. —
 Dr. *Brasílio Ferrelra da Luz*, presidente da Junta.

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSOS PARA MEDICOS E VETERINARIOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director da Saude da Guerra, faço publico que, por autorização do Sr. ministro da Guerra e de accordo com as instrucções publicadas no boletim do Exercito n. 44, de 5 de abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação estará aberta nesta directoria, durante vinte dias, a inscripção para os concursos de medicos e veterinarios do Exercito para o preenchimento das vagas que se verificarem nos respectivos quadros no correr do anno de 1922.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador e exhibir documento provando que é cidadão brasileiro, em pleno gozo de seus direitos civis, diploma do respectivo curso por faldculdade ou escola official ou equiparada e caderneta de reservista.

Provará mais cada candidato que possui antídoto, saude e robustez necessarias para o serviço militar em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saude nesta Capital, perante a Junta Superior do Saude.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes do serviço do saudo nos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 31 do dezembro de 1921. — Dr. *Alfredo Mendes Abreu*, coronel chefe do gabinete.

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE EXPEDIENTE DURANTE O ANNO DE 1922

De ordem do Sr. coronel director desta repartição e presidente do Conselho Economico, faço publico que no dia 9 de abril proximo, ás 13 horas, receberá o dito conselho propostas para o fornecimento de artigos de expediente, durante o corrente anno, a saber:

Designação — Unidade — Preço

Aparador para lapis, «Faber», um.....	18\$00
Aparador para lapis, «Jumbo», um.....	25\$00
Almofadas para carimbos, typo maior, uma.....	28\$00
Agoalhas para coser processos, uma.....	\$100
Barbante pardo grosso, novello.....	\$700
Barbante de cores fino, 2-24-T, novello.....	\$800
Barbante de algodão, novello grande, novello.....	3\$000
Block impresso com 100 folhas para memorandum, um.....	2\$000
Block em branco em 1/4 para calculos, 100 folhas, um.....	\$600
Buvarde de madeira grande «J. Faber», um.....	28\$00
Buvarde de madeira com aro de metal flexivel, um.....	58\$00
Borracha Ruby 224, uma.....	\$800
Borracha J. Faber, em tablettes, com madeira, dous usos, uma.....	58\$000
Borracha circular com escova, para machina de escrever, uma.....	\$800
Cadernetas para officiaes, uma.....	28\$00
Caixa de madeira para papeis formato officio, uma.....	10\$000
Cesta de arame para papeis formato officio, uma.....	6\$000
Cadernos para protocolos individuaes, um.....	58\$000
Caneta de madeira Eagle Pencil ns. 1, 2, 3 e 4, uma.....	\$300
Caneta de madeira J. Faber, uma.....	\$200
Caneta-tinteiro «Walt man» ns. 45 e 75, uma.....	40\$000
Canivete Rodger 2 folhas, com cabo de madrepeola, um.....	15\$000
Canivete Rodger 2 folhas, com cabo de chifre, um.....	10\$000
Capas para processos em papel Hollanda azulado, cento.....	35\$000
Carimbo de borracha sem almofada qualquer tamanho, um.....	5\$000
Carimbo de borracha com almofada qualquer tamanho, um.....	7\$000
Cartões com envelopes, impressos, cento.....	10\$000
Cartões de cores, impressos, cento.....	7\$000
Cesta grande de vime para papeis usados, uma.....	4\$000
Colchetes O. K., ns. 1, 2 e 3, caixa.....	18\$00
Colchetes GEM, n. 2, caixa.....	18\$00
Colchetes Self, ns. 41 e 46, caixa.....	18\$00
Deposito para gomma arabica, um.....	58\$000
Elasticos para dinheiro, 1/2 groza, caixa.....	78\$000
Espanjeira de crystal com esponja de borracha, uma.....	68\$000
Espanjeira de crystal com esponja natural, uma.....	38\$000
Encadernação em marroquim e dourado do <i>Diario Official</i> , uma.....	15\$000
Encadernação em marroquim e dourado de minutas, uma.....	15\$000
Encadernação em marroquim e dourado de officios, uma.....	15\$000
Encadernação em marroquim e dourado de leis, uma.....	8\$000
Encadernação em marroquim e dourado de almadaes, uma.....	8\$000
Encadernação em marroquim e dourado de boletins, uma.....	8\$000
Encadernação em marroquim e dourado de regulamentos, uma.....	68\$000
Faca de osso, para papel, uma.....	58\$000
Fita bicolor para machina «Remtico Paragon Ribbon», uma.....	8\$000
Fita preta para machina «Remtico Paragon Ribbon», uma.....	58\$000
Folha para apanhamento do movimento do cofre, cento.....	45\$000
Folha dos vencimentos dos empregados, cento.....	70\$000
Folha para extracto do ponto, cento.....	60\$000
Folha de cje de conselhos economicos, milheiro.....	100\$000
Folha de balancetes, cento.....	30\$000
Folha de cje de almoxarifado, milheiro.....	220\$000
Furador de papeis, com cabo de bucho, um.....	28\$000
Gomma arabica Maurin 420, vidro.....	48\$000
Gomma arabica Sardinha n. 0, vidro.....	28\$000
Gomma Stick-Phast, ingleza, vidro.....	38\$000
Lacre vermelho «Maurin», em páos, duzia.....	68\$000
Lapis preto J. Faber, inscripção dourada, duzia.....	38\$000
Lapis graphite Apollon qualquer letra, duzia.....	68\$000
Lapis bicolor J. Faber 717, duzia.....	78\$000
Lapis J. Faber, grossos, qualquer cor, duzia.....	158\$000
Lapis borracha 2 usos, J. Faber, cylindrica, duzia.....	158\$000
Lapis tinta, duzia.....	148\$000

Limpa pennas do porcellana, com esferas, um...	3\$000	Talões de 200 fls. para recibos de cauções, um . . .	6\$000
Linha para coser processos, J. P. Coats, bobina.	4\$500	Talões para telegrammas, um	5\$000
Molhador rotativo de vidro, um.....	7\$000	Tela de seda para mimio-grapho, uma	6\$000
Naphtalina em bolas, kilogramma.....	8\$000	Timpano de metal para cima de mesa, um	5\$000
Papel carbono marca "Corona", formato officio, caixa.....	13\$000	Tinta azul-preta Sardinha, litro	4\$000
Papel alnasso Royal Bucks, com sete kilos, resma	45\$000	Tinta azul-preta Stephens, litro	8\$000
Papel Stencil para mimio-grapho, n. 860, caixa...	30\$000	Tinta carmin Stepien em vidros de 1/8 de litro, vidro	5\$000
Papel de linho liso para machina, meias folhas e folhas inteiras, resma	20\$000	Tinta carmin G. Toiray em vidros de 1/8 de litro, vidro	4\$500
Papel absorvente para mimio-grapho, caixa de 500 folhas, caixa	13\$000	Tinta carmin Sardinha, litro	5\$000
Papel pautado e riscado para apanhamento de balanços, resma	35\$000	Tinta carmin Sardinha, 1/4 litro	1\$800
Papel pautado e riscado para balanços, resma...	35\$000	Tinta para carimbo A. Maurin, vidro	1\$800
Papel pautado para espelho de balanços, resma...	50\$000	Tinta para carimbo Sardinha, vidro	5\$000
Papel pardo para embrulho de 76 X 112, de 36 kilos a resma de 400 folhas, mão de 25 folhas	6\$000	Tinta para mimio-grapho, Derinax, lata	22\$000
Papel pardo para embrulho de 76 X 112, de 28 kilos a resma de 400 folhas, mão de 25 folhas	5\$000	Tesoura Rodger para cortar papel, uma	12\$000
Mala-borrão branco de 120 libras em folhas inteiras, folha	\$450	Tinteiro de vidro, com tampa, um	2\$000
Mala-borrão branco de 80 libras em tiras para hergo, cento	3\$000	Tinteiro de vidro duplo Victor 95, um	18\$000
Papel para cartas officiaes, caixa de 50/50 Royal Bucks, timbrado, caixa	11\$000	Verniz para o mimio-grapho, vidro	5\$000
Papel para cartas officiaes caixa de 50/50 Royal Bucks, sem timbre, caixa	10\$000		
Papel timbrado para officios Royal Bucks, resma	45\$000		
Papel timbrado para minutas Royal Bucks, em folhas inteiras, ou meias folhas, resma	45\$000		
Papel timbrado para informaes Royal Bucks, resma	45\$000		
Papel em bobinas para machina de sommar, bobina	4\$000		
Papel quadrado formato grande, resma.....	35\$000		
Pasta de oleado com paizagens, medindo 48 X 32, uma	9\$000		
Pasta Perry com lombo de aço, formato officio, uma	11\$000		
Pasta Perry com lombo de aço, formato carta, uma	9\$000		
Pasta de papelão com fitas, formato 40 X 28, uma	3\$000		
Papeleira de madeira, uma	8\$000		
Pegadores grandes para papel americano, um....	1\$800		
Pegadores pequenos para papel americano, um....	1\$400		
Pennas Mellat, qualquer numero, em caixas de 100 pennas, caixa	7\$000		
Pennas Leonardt 516, douradas, em caixas de 100 pennas, caixa	7\$000		
Pennas Leonardt 516, brancas, em caixas de 100 pennas, caixa	6\$500		
Pennas Perry 420 em caixas de 100 pennas, caixa	7\$000		
Pennas Sceneken para gothico sortidas, caixa	4\$000		
Pennas William Mann's n. 1, caixa.....	8\$000		
Percevejos de metal, caixa	3\$000		
Peso de crystal, para papeis, um.....	3\$000		
Preparado Derinax para mimio-grapho, vidro....	6\$000		
Raspadeira Rodger, com cabo de osso, uma.....	10\$000		
Raspadeira Rodger, com cabo de madeira, uma...	8\$000		
Regua de madeira com fillete de metal, 0m,50, J. Faber, uma	5\$000		
Regua de borracha com 0m,30, E. Faber, uma....	2\$800		
Regua de borracha com 0m,50, E. Faber, uma....	4\$000		
Regua de madeira graduada, 0m,50, de Keuffel & Esser, uma	6\$000		
Scrap-Book, encadernação de couro, de 33 X 50, um	35\$000		
Relações para contas processadas, cento.....	8\$000		
Sobre-cartas impressas em papel Hollanda de 0,40 X 0,15, cento	10\$000		
Sobre-cartas impressas em papel Hollanda de 0,23 X 0,13, cento	7\$500		
Sobre-cartas impressas em papel Hollanda de 0,20 X 0,14, cento	7\$000		
Sobre-cartas impressas em papel pardo de 0,45 X 0,30, cento	14\$000		
Sobre-cartas impressas em papel pardo de 0,28 X 0,17, cento	9\$000		
Sobre-cartas impressas para memorandum de 0,16 X 0,12, cento	5\$000		
Sobre-cartas impressas para telegrammas de 0,18 X 0,13, cento	3\$500		
Sobre-cartas em branco de 0,23 X 0,18, cento	7\$000		
Talões de 200 fls. para recibos de vencimentos em papel linho de cor, um	15\$000		

Declara-se que as quantidades serão as que se fizerem necessarias durante o anno, por não se poder prevêr desde já. Para a habilitação a esta concorrência, cada proponente deverá apresentar a esta directoria, até ás 15 horas da vespera daquelle dia, requerimento de inscripção, juntando os documentos que provem:

a) haver pago como negociante especialista do genero de que faz objecto esta concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora bastando ás firmas commerciaes a apresentação das corridões dos contractos, extrahidos dos livros de registro da Junta Commercial ou estar legalmente constituída nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando fór uma sociedade anonyma;

c) ter fielmente cumprido o ultimo contracto ou a celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na pagadoria desta repartição a importância de 200\$ para garantir a assignatura do contracto.

Por esta repartição serão fornecidas em tres vias relações dos artigos a contractar, de modo que os concorrentes só terão de mencionar, por extenso e por algarismo, sem emendas ou rasuras, os respectivos preços, datando-as e assignando-as, sendo a primeira via sobre estampilhas federaes, no valor de 600 réis por folha de papel, escripta no todo ou em parte e inutilizadas devidamente.

As amostras e modelos dos artigos a contractar poderão ser em qualquer dia desde já, examinados pelos interessados. na 1ª Sub-directoria.

A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas, e estas apresentadas em envelopes fechados, tendo a declaração exterior do nome do proponente, serão lidas na presença de todos os concorrentes ou seus representantes, legalmente constituídos. No caso do não comparecimento de qualquer proponente, ou de seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Os proponentes preferidos ficarão sujeitos, por occasião da assignatura do respectivo contracto, para garantir a sua execução, ao deposito na razão de 10 % sobre o fornecimento provavel, durante o anno, ficando estipulada como minima, a caução de cem mil réis. Esse deposito será feito na pagadoria da repartição, devendo o respectivo documento ser exhibido no acto da assignatura do contracto.

No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que produzir por escripto o secretamente, maior abatimento, sendo que, verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte, si este não tiver concorrido.

O prazo maximo para entrega dos artigos que dependiam de confecção, será de 20 dias, a contar da data da entrega dos pedidos, devendo os demais ser fornecidos dentro de 48 horas.

A recusa da assignatura do contracto, pela pessoa que a elle tenha direito, a torna não idonea para concorrer aos futuros fornecimentos do ministerio, pelo prazo de tres annos.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

O Governo annullará a concorrência caso os preços pedidos sejam superiores aos maximos acima estabelecidos.

Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, 27 de março de 1922. — Major Augusto Elysio de Souza, secretario do conselho economico.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores**Directoria da Contabilidade****CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ESCOLHA DE UM PROJECTO DE ESTATUA AO GENERAL PINHEIRO MACHADO**

De ordem do Sr. ministro faço publico que, nos termos do decreto n. 4.526, de 26 de janeiro de 1922, fica aberta a concorrência publica para a apresentação de maquetes de uma estatua do general Pinheiro Machado a ser erigida em uma das praças desta Capital, de accordo com as condições abaixo enunciadas:

1.º — O prazo para apresentação das maquetes será de cento e vinte dias (120) a contar da data da publicação deste edital de concorrência;

2.º — Serão aceitos os projectos de artistas nacionais e estrangeiros domiciliados no Brasil;

3.º — Os concorrentes terão a mais ampla liberdade na concepção do monumento, desde que o projecto traduza e concretize condignamente a homenagem á personalidade do general Pinheiro Machado;

4.º — Os projectos constarão:

a) de uma maquete em gesso, representando o conjunto do monumento e os seus detalhes, na escala de 1/10 (um por dez);

b) Um detalhe de esculptura também em gesso, modelado em tamanho definitivo, detalhe esse escolhido pelo concorrente entre os motivos do seu projecto e que será de preferencia uma cabeça expressiva;

c) Uma descrição clara e succinta do projecto, em todos os seus detalhes, especificando os materiais que deverão ser empregados;

d) Um orçamento detalhado, de forma a Comissão julgadora poder avaliar se o projecto poderá ser executado dentro do credito votado de trescentos contos de réis (300.000.000).

5.º — E' dada aos concorrentes plena liberdade quanto ao material a empregar;

6.º — Esgotado o prazo de concorrência, reunir-se-ha a Comissão julgadora, nomeada pelo Governo, e procederá ao julgamento e classificação dos projectos apresentados, mandando em seguida fazer a exposição dos mesmos;

7.º — Os projectos e respectivas descrições deverão vir assignados por um pseudonymo e acompanhados de uma sobre-carta fechada e lacrada; tendo externamente o mesmo pseudonymo e no interior o nome e o pseudonymo do concorrente, podendo este enviar até dois projectos com pseudonymos diferentes; de tudo se passará um recibo ao concorrente;

8.º — Só depois do julgamento é que será aberta a sobre-carta contendo o nome do concorrente classificado em 1.º lugar, sendo os restantes envelopes e projectos postos á disposição de seus autores durante trinta (30) dias, findos os quaes a Comissão declina de toda e qualquer responsabilidade sobre o extraviado dos mesmos;

9.º — Ao autor ou autores do projecto classificado em 1.º lugar será conferido o premio de dez contos de réis (10.000\$), ficando o mesmo projecto de propriedade do Governo que d'elle se servirá para base da concorrência para a construção do monumento, de conformidade com o parágrafo 2.º do art. 3.º do decreto citado.

10.º — O concorrente que por meio da

publicação tornar conhecido seu pseudonymo, será desclassificado;

11.º — Não serão tomados em consideração os projectos que não obedecerem rigorosamente ás clausulas do presente edital;

12.º — As maquetes deverão ser enviadas para a Escola Nacional de Bellas Artes, onde serão expostas (ex-vi do artigo 8.º) em uma de suas salas;

13.º — O Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência, si nenhum dos projectos apresentados for julgado digno de consideração, abrindo nova concorrência em igual espaço de tempo.

Directoria da Contabilidade, em 14 do março de 1922. — *Pereira Junior*, director geral.

Departamento Nacional de Saude Publica**DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES**

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o art. 774 e seus parágraphos do regulamento em vigor, serão sujeitos a vistoria sanitaria, no dia 6 de abril proximo vindouro, ás 14 horas, 14/10m., 14/20m., 14/30m e 14/50m., respectivamente, os predios ns. 88, 90, 100 e 102 da rua da Misericórdia e 34 da rua do Carmo, ficando pelo presente edital citados para comparecerem a ellas, querendo, os proprietarios dos referidos predios ou seus representantes legaes e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 27 de março de 1922. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica**CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE TRES LOGARES DE INTERNOS DO HOSPITAL S. SEBASTIÃO, EM COMMISSÃO**

De ordem do Sr. director geral fica aberta nesta Secretaria Geral a inscrição ao concurso para preenchimento de tres logares de internos do Hospital S. Sebastião, em comissão, sendo a elle admitidos os estudantes das Faculdades de Medicina officiaes ou equiparadas que provarem estar matriculados na 5.ª ou 6.ª série, ser brasileiros e que não soffrem de doenças capazes de privá-los de exercer o citado cargo.

Para este ultimo effeito o candidato submeter-se-ha a exame de validez no serviço respectivo do departamento, apresentando o respectivo attestado no acto da inscrição.

Esse concurso é apenas um processo de selecção entre os candidatos e não constituirá, por si só, garantia para conservação dos funcionarios.

O processo das provas será pautado pelo dos concursos para preenchimento dos cargos technicos effectivos do departamento e a materia exigida será a seguinte:

Etiologia, diagnostico; prognostico e tratamento das doenças de notificação compulsoria.

A inscrição será encerrada no dia 27 do abril, ás 17 horas.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 29 de março de 1922. — *J. Padroso*, secretario geral.

Corpo de Bombeiros do Districto Federal**DIRECTORIA DA ASSISTENCIA DO MATERIAL**

Concurrencia administrativa para o fornecimento ao Corpo de artigos de expediente, durante o anno de 1922.

De ordem do Sr. coronel commandante, saber aos interessados que se acham

aberta neste corpo concurrencia para o fornecimento de artigos de expediente, durante o corrente anno, cujos impressos devem ser procurados nesta repartição até o dia 3 de abril proximo, devendo as propostas ser entregues em envelope fechado, no dia 4 do referido mez, ás 13 horas, na Casa da Ordem do Corpo.

Directoria da Assistencia do Material, 25 de março de 1922. — *Tenente Cesar Antonio Fernandes*, director.

Corpo de Bombeiros**CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE LUAS VAGAS DE 1.º TENENTE NO SERVIÇO SANITARIO DESTE CORPO, SENDO: UMA DE MEDICO E OUTRA DE CIRURGIÃO**

De ordem do Sr. coronel commandante faço publico, para conhecimento dos interessados, que a partir desta data e até ás 15 horas do dia 12 do proximo mez, achase aberta, nesta secretaria, a inscrição para os candidatos ao preenchimento das duas vagas acima mencionadas de accordo com os artigos do regulamento desta corpo abaixo transcritos:

Art. 68. Todos os logares que compõem o quadro de Serviço de Saude, serão preenchidos mediante concurso.

Art. 69. No quadro medico as inscrições para concurso serão feitas alternativamente, ora para cirurgiões, ora para medicos.

Art. 70. Os concorrentes apresentarão documento legal de habilitação por uma das faculdades officiaes do país, folha corrida, prova de não terem mais de 32 annos de idade e serão submetidos á inspecção de saude no acto da inscrição, não sendo aceitos os que tiverem idade superior áquella e os julgados incapazes por molestia ou defeito physico.

§ 1.º Os candidatos que tiverem menos de 30 annos de idade deverão também apresentar caderneta de reservista do Exército ou o certificado do alistamento, na forma do art. 128, do decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918.

§ 2.º A comissão julgadora, nomeada pelo commandante, será composta do inspector do Serviço de Saude e de tres medicos.

§ 3.º Nem o inspector nem qualquer outro official poderá fazer parte da comissão quando for parente, até 2.º grão, de qualquer dos candidatos, ou quando haja qualquer outra incompatibilidade, devendo, neste caso, ser substituido por outro official da corporação ou por um medico, official superior do Exército, Armada ou da Policia Militar do Districto Federal, quando se tratar de maior inspector.

Art. 71. Nos concursos devem ser observadas as seguintes prescrições:

§ 1.º As inscrições serão feitas na secretaria do Corpo em livro especial, no prazo de 30 dias, contados da data do edital publicado no *Diario Official*, sendo permitido fazel-as por procurações.

§ 2.º A materia do concurso constará;

1.º, para os medicos:

a) uma prova escripta de pathologia medica ou cirurgica, entre trinta pontos formulados no acto, pela comissão examinadora que se esforçará por exigir dos candidatos assumptos correntes de clinica ou cirurgia. Para tal prova, dar-se-ha o prazo de quatro horas, que será prorrogavel;

b) de uma prova de medicina operatoria, sobre cadaver entre quinze pontos formulados no acto. Para tal prova o commandante commando requisitará, por officio, do director da Faculdade de Medicina, o respectivo material, e será ella executada em um dos seus respectivos amphitheatros;

c) de duas provas praticas, respectivamente, de clinica medica e cirurgica, para

cujá execução a comissão assim se guiará: nas provas de clinica serão sorteados os docentes e os candidatos terão duas horas para justificar, em ligeiro resumo escripto, o seu juizo clinico, requisitando o auxilio de todos os meios disponiveis e ao seu alcance, si assim julgarem necessario para completarem seu diagnostico;

d) de uma prova oral estudada com 24 horas de antecedencia, sobre ponto sorteado entre os trinta formulados no acto de cada prova, pela commissão examinadora, quinze, respectivamente, de pathologia medica e cirurgica. Em tal prova os candidatos falarão publicamente durante meia hora.

Art. 72. Tanto para a prova oral como para a prova pratica, os candidatos serão divididos em turmas, que não poderão exceder de seis.

Art. 73. O candidato que, depois de tirar o ponto ou começar qualquer prova, se retirar sem a ter concluido ou preenchido o tempo marcado, será considerado inhabilitado, salvo o caso de molestia comprovada pela junta medica da corporação.

Art. 74. No caso previsto na disposição anterior, suspender-se-ha o concurso, não podendo essa suspensão exceder de tres dias, findos os quaes proseguirão as provas, sendo sorteados novos pontos. Esta medida só será tomada uma vez, não tendo outros casos de molestia effeito suspensivo para o concurso.

Art. 75. Concluidas as provas, a commissão examinadora procederá, em sessão secreta, a duas votações, a primeira, para habilitação do candidato e a segunda para a sua classificação, em ordem numerica de merecimento.

Art. 76. O candidato que não reunir maioria de votos não será classificado.

Art. 77. Do resultado do concurso será lavrada pelo examinador menos graduado ou mais moço uma acta circunstanciada: que será assignada pelos examinadores e registrada em livro especialmente destinado aos concursos e archivado na secretaria do corpo.

Art. 78. A lista dos classificados, as suas provas e uma cópia das actas serão remettidas com officio, dentro de dous dias depois de terminado o concurso, ao commandante, que por sua vez as enviará, no prazo de cinco dias, ao Ministerio da Justiça.

Art. 79. O direito do candidato classificado a nomeação não subsistirá além de um anno contado da data em que terminou o concurso por elle prestado.

§ 1.º A nomeação será feita a juizo do governo.

§ 2.º Os concursos serão validos por um anno.

A escolha do Governo recahirá sobre um dos tres candidatos classificados nos tres primeiros logares, quando se tratar de uma só vaga, ou nos quatro, cinco ou seis primeiros logares, quando forem duas, tres ou quatro vagas, sendo preferidos, em igualdade de condições, os que tenham servido na corporação (arts. 11 e 12 do citado regulamento).

Secretaria do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, 14 de março de 1922.—*Emygdio Dias Vieira*, 2º tenente secretario.

cida á rua de S. Pedro n. 43, nesta Capital, o material seguinte:

Impressão de 1.000 cartas, de uma só côr, da America do Sul, para o serviço da Previsão do Tempo, pela quantia de..... 450\$000

Importancia total de quatrocentos e cincoenta mil réis.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1922.—Pelo secretario, *Alcides F. Carneiro*, 1º official.

Directoria de Meteorologia INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, do Sr. R. Furtado de Mendonça, commerciante estabelecido á rua da Quitanda n. 115, nesta capital, o material seguinte:

1 machina de escrever «Under-wood», modelo 3/12, por... 1:300\$000

Importancia total: um conto e trezentos mil réis.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1922.—Pelo secretario, *Alcides F. Carneiro*, 1º official.

Directoria de Meteorologia INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. Placido Marques & Comp., commerciantes, estabelecidos á rua do Ouvidor n. 60, nesta Capital, o material seguinte:

12 resmas ou 6.000 folhas de papel de 24 kilos, não assetinado, formato A A, 112x76, a 38\$..... 456\$000

800 folhas de papel para capa, de côr cinza, a \$500..... 400\$000

Total..... 856\$000

Importancia total de oitocentos e cincoenta e seis mil réis.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1922.—Pelo secretario, *Alcides F. Carneiro*, 1º official.

Directoria de Meteorologia INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, do Sr. Fred Figner, commerciante estabelecido á rua do Ouvidor n. 135, Casa Edison, o material seguinte:

Uma machina de escrever «Royal» modelo 3/16, por :300\$000.

Importancia total de um conto e trezentos mil réis.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1922.—Pelo secretario, *Alcides F. Carneiro*, 1º official.

Directoria de Meteorologia INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, do Sr. N. Civetta, commerciante es-

tabelecido á rua Sete de Setembro n. 29, nesta capital, o material seguinte:

1 chiffonier duplo, de 25 gavetas, de cortina, tendo 1º, 40 de altura por 0m,73 de largura e 0m,50 de fundo, de peroba, lustrado na côr de cancella pela importancia de..... 450\$000

Importancia total de quatrocentos e cincoenta mil réis.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1922.—Pelo secretario, *Alcides F. Carneiro*, 1º official.

Commissão Central dos Criadores do Cavallo Puro Sangue

INSCRIÇÕES PARA OS PAREOS OFFICIAES EM QUE SERÃO DISPUTADOS OS PREMIO OFFICIAES

De ordem do Sr. presidente da Commissão Central dos Criadores do Cavallo Puro Sangue, faço publico que se acham abertas, na secretaria da mesma commissão, á avenida Rio Branco n. 109, 4º andar, salas 31 e 32, as inscrições para as 14 provas em que se disputarão os premios instituidos pelos arts. 103, 104, 105, 106, 107 e 108, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, e mantidos pelos arts. 26 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, e 46, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921.

As inscrições serão feitas por carta fechada ou boletim impresso fornecido pela secretaria, datado e assignado pelo proprietario ou seu legitimo representante.

De conformidade com o disposto no art. 24 do decreto n. 13.038, de 29 de maio de 1918, só poderão disputar as provas officiaes, nesta Capital, os animaes de puro sangue que estiverem inscriptos no Stud Book Nacional.

Considera-se puro sangue, para o effeito da corrida, o animal acima de 63/64 grãos de sangue inglez.

A entrada será de 2 % do valor do premio.

O mesmo proprietario, entretanto, quando inscrever mais de um animal, pagará 2 % pelo primeiro inscripto, 1 % pelo segundo e 1/2 % para os excedentes. Sendo vendido qualquer dos animaes inscriptos com redução da taxa de 2 %, será obrigatorio a integralização da respectiva entrada.

A egua victoriosa da primeira prova «Emulação» será excluida da segunda, tendo, em consequencia o respectivo proprietario direito a 50 % da entrada da segunda prova.

Ocorrendo a morte de qualquer animal antes da corrida, terá o respectivo proprietario direito á restituição de 75 % da entrada.

Serão restituídos 50 % da respectiva entrada:

1º, os animaes que, por não haverem obtido collocação, ficarem impossibilitados de concorrerem á «Taça dos Productos»;

2º, aos que tendo a taxa integral de 2 % forem, por motivo de victoria em prova anterior, excluidos das provas officiaes eliminatorias posteriores em que se achem alistados.

Os animaes vencedores da «Taça Nacional», «Grande Premio Importação» e classicos «Emulação», não poderão ser reexportados do paiz.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria de Meteorologia INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, da Companhia Ipyranga, estabele-

Nas provas eliminatorias «Criação Nacional» e classicas «Emulação», verificando-se empate para o primeiro lugar, será obrigatorio o desempate no mesmo dia, ficando entretanto, salvo á qualquer, dos proprietarios o direito de desistir da nova prova, caso em que lhe será adjudicado o segundo premio.

No segundo e terceiro lugares, o empate nas provas eliminatorias dará lugar á divisão dos respectivos premios, ficando, porém, os animaes empatados habilitados á disputarem a «Taça dos Productos».

Nas demais provas officiaes a divisão dos premios será regra obrigatoria em caso de empate.

Para tomar parte na «Taça dos Productos», deverá o animal ser inscripto, pelo menos, em tres provas eliminatorias «Criação Nacional».

Nas classicas «Emulação» só poderão tomar parte as eguas estrangeiras importadas este anno, ou no ultimo semestre de 1921, podendo concorrer as nacionais com descarga de peso.

Provas eliminatorias «Criação Nacional»

Destinada a animaes nacionais de dous annos de idade, na data da inscripção, sendo successivamente eliminados os vencedores do primeiro lugar em qualquer dos prados.

Distancia, 1.000 metros. Premio, 5:000\$, sendo deduzidos 10% destinados ao criador do animal vencedor.

Pesos:

	Kilos
Cavallos.	53
Eguas.	51

Essas provas em numero de oito serão disputadas:

A primeira em 23 de abril, no prado do Jockey-Club.

A segunda, em 14 de maio, no prado do Derby-Club.

A terceira, em 21 de maio, no prado do Jockey-Club.

A quarta, em 4 de junho, no prado do Jockey-Club.

A quinta, em 11 de junho, no prado do Derby-Club.

A sexta, em 23 de julho, no prado do Derby-Club.

A setima, em 30 de julho, no prado do Jockey-Club.

A oitava, em 3 de setembro, no prado do Derby-Club.

Grande Premio «Taça dos Productos»

Para animaes nacionais collocados em 1º, 2º e 3º lugares nas oito provas eliminatorias «Criação Nacional» será disputada a 1 de outubro, no prado do Jockey-Club.

Distancia, 1.609 metros. Premio, 25:000\$ ao proprietario e 5:000\$ ao criador.

Pesos:

	Kilos
Cavallos.	53
Eguas.	51

Grande Premio Presidente da Republica

Para animaes nacionais de quatro annos, na época da inscripção, será disputada a 6 de agosto no prado do Derby-Club.

Distancia, 3.000 metros. Premio, 15:000\$000.

Pesos:

	Kilos
Cavallos.	54
Eguas.	52

Grande Premio «Importação»

Para animaes estrangeiros de dous annos de idade, podendo concorrer os nacionais da mesma idade, na época da inscripção, será disputado a 3 de dezembro no prado do Jockey-Club.

Distancia, 1.750 metros. Premio, 10:000\$000.

Pesos:

	Kilos
Nacionais.	51
Europeus.	54
Platinos.	56

Grande Premio Taça Nacional

Para animaes estrangeiros, de tres a seis annos, que não tenham corrido em annos anteriores, podendo concorrer os nacionais da mesma idade, será disputado a 9 de julho, no prado do Derby-Club.

Distancia, 2.400 metros. Premio, 20:000\$000.

Pesos

Nac. Eur. Plat.

3 annos.	—	52	—
4 annos.	50	56	53
5 e 6 annos.	54	57	57

As eguas terão uma vantagem de dous kilos.

Provas Classicas «Emulação»

Para eguas de qualquer idade nacionais ou importadas no anno ou no segundo semestre do anno anterior, não tendo, porém, estas corrido sinão na estacção sportiva em que forem as provas disputadas, serão realizadas a:

Primeira em 13 de agosto, no prado do Jockey-Club.

Segunda, em 20 de agosto, no prado do Derby-Club.

Distancia, 1.609 metros. Premio, 5:000\$, cada uma.

Pesos

Nac. Eur. Plat.

2 annos.	—	51	—
3 annos.	50	55	53
4 annos.	53	56	56
5 e 6 annos.	54	57	57

As idades serão da data da inscripção e os pesos computados pela idade que o animal apresentar no dia da corrida.

Do accordo com o disposto no paragrafo unico, do art. 17 das instrucções em vigor, caso compareça apenas um concorrente a qualquer das provas, ser-lhe-ha adjudicada tão sómente a terça parte do premio.

Os proprietarios deverão declarar, no acto da inscripção, que aceitam todas as condições do presente edital, da lei numero 3.454, e das respectivas instrucções.

Convido, portanto, os interessados á apresentarem as suas propostas nas condições acima indicadas, nesta secretaria, todos os dias uteis, das 12 ás 16 horas, fazendo-as acompanhar com as importancias das entradas e com o certificado do Stud Book Nacional.

As inscripções serão encerradas em 31 de março corrente, ás 16 horas, na secretaria da commissão, á avenida Rio Branco n. 109, 4º andar.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1922.
— **Lucio de Albuquerque Mello**, secretario interino.

Commissão Central dos Criadores do Cavallo Puro Sangue

A Commissão Central dos Criadores do Cavallo Puro Sangue, em cumprimento do disposto no art. 110 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, faz publico que serão premiados com as quantias de 12 e 8 contos de réis, respectivamente, aos dous importadores que, no anno de 1922, de 1 de janeiro a 31 de dezembro, importarem, para o Districto Federal ou para qualquer Estado do Brasil, da Europa, Estados Unidos, Uruguay, Argentina, Chile ou Australia, o maior numero de eguas de puro sangue destinadas á reproducção e que satisfizerem os seguintes requisitos:

1º, terem as eguas a idade minima de 4 e maxima de 7 annos;

2º, serem de boa conformação e estarem em perfeito estado de saude, e aptas para a reproducção;

3º, virom acompanhadas de pedigree legalizado pela autoridade consular brasileira que prove a respectiva genealogia e pureza de sangue inglez.

Havendo dous ou mais concurrentes em igualdade de condições, terão preferencia na distribuição dos premios:

a) os importadores de eguas padreadas por garanhão de renome no paiz de origem;

b) os importadores de maior numero de eguas entre quatro e cinco annos de idade.

Não será adjudicado premio aos que importarem eguas em numero inferior a 10.

Os interessados deverão dirigir, em dezembro do corrente anno, os seus requerimentos com os documentos acima exigidos, á sede da Commissão, na Avenida Rio Branco n. 109, 4º andar, das 12 ás 17 horas.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1922.

— **Lucio de Albuquerque Mello**, secretario interino.

Junta dos Corretores

BOLSA DE MERCADORIAS

A Junta dos Corretores de Mercadorias, de Navios do Districto Federal, resolve, d accordo com o art. 6º, n. 4 do regulamento aprovado pelo decreto n. 9.264, de 28 de dezembro de 1911, suspender de suas funções o corrector de mercadorias **Hermes Rodrigues da Fonseca Filho**, por não have prestado nova fiança em garantia de seus actos de corrector de mercadorias, conform intimação feita por officio desta Junta, de 8 de fevereiro ultimo.

Secretaria da Junta dos Corretores, 30 de março de 1922. — O syndico, **João Severina da Silva**.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, interino, ficam convidados os proprietarios dos predios constantes da relação abaixo a saldar, dentro do prazo de 30 dias, a contar do dia 22 de março, seus debitos na thesouraria desta repartição.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 20 de março de 1922.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1922. — **Ildefonso O. F. de Carvalho**, chefe de secção, interino.

Relação dos débitos de concertos de hydro-metros

Numero das contas — Nomes dos proprietarios — Importancias devidas

N. 403. Jacinthia Maria Benedicta	40\$370
N. 423. Julieta da Cunha Bastos.	51\$70
N. 428. Augusto Prestes.....	45\$100
N. 431. Belmiro de Souza Com- paixão.....	37\$290
N. 433. Daniel Duran.....	29\$370
N. 435. Antonio Maria da Costa.	52\$360
N. 441. José Pereira da Silva....	40\$40
N. 446. Augusto Prestes.....	32\$450
N. 447. O mesmo.....	31\$900
N. 454. Sergio Lourenço.....	36\$080
N. 457. Manoel Victor Lino dos Santos.....	35\$200
N. 470. Manoel Prol Branco.....	44\$110
N. 471. Maria Dantas Barbosa dos Santos.....	36\$850
N. 477. Segadas Vianna.....	39\$710
N. 485. Companhia America Fa- bria.....	37\$700
N. 486. Antonio Geremario Telles Dantas e outro.....	34\$980
N. 489. Emelinda Emilia Pinto Camarão.....	44\$330
N. 510. Antonio Fernandes & Comp.....	39\$490
N. 517. Caetano Bonifacio.....	30\$910
N. 514. Jeonimo José de Macedo	29\$810
N. 523. Cesar de Sá Rabello e outros.....	47\$630
N. 525. Antonio José Velloso e outro.....	17\$820
N. 526. Orphãos e tutelados de Carota Silva Fonseca	39\$820
N. 528. Joaquim Bernardo de Al- meida.....	44\$990
N. 530. Rosa Francisca de Moura	18\$150
N. 541. Dr. João Lara.....	20\$070
N. 542. José Pereira do Nasci- mento Motta.....	22\$770
N. 543. Carlos Pinto de Mattos.	41\$300
N. 548. Alberto José Guimarães...	34\$750
N. 551. Antonio Soares e outro...	34\$050
N. 552. Albino Joaquim Peix to.	29\$040
N. 555. Francisco Pinto de Al- meida.....	33\$000
N. 557. Joaquim Catramby.....	30\$140
N. 559. José Pires Cordovil da Silveira.....	24\$200
N. 560. Carolina Meyer de Car- valho.....	45\$010
N. 568. Antonio José Corrêa da Costa.....	61\$270
N. 570. Ernestina e Maria (me- nres).....	54\$450
N. 573. Anna Vieira de Salgado Vianna.....	41\$010
N. 576. Empresa Brasileira de Publicidade (O Impar- cial).....	40\$700
N. 579. Manoel José de Maga- lhães Machado.....	46\$090
N. 580. Firmão Alves de Azo- vedo.....	37\$400
N. 587. José Siqueira Alves Bour- guet (p. p.).....	50\$050
N. 594. Antonio Gomes Pereira Coutinho.....	34\$320
N. 598. Companhia Transporte e Carruagens.....	55\$550
N. 605. Conde de Sucena.....	38\$390
N. 606. José Maria Marçal.....	48\$320
N. 608. Augusto Antonio Garcia.	56\$980
N. 612. Mosteiro de S. Bento...	32\$340
N. 617. Maria Alves.....	36\$410
N. 619. José Martinelli.....	37\$290
N. 620. Manoel Marques Per- digão.....	57\$860
N. 625. Hermes Berros.....	34\$980
N. 627. Joaquim de Souza Men- des.....	28\$600
N. 628. Julio Gamacho Falcão...	40\$260

N. 637. José Corrêa Gomes Leite.	49\$700
N. 639. Domingos Janotti.....	30\$470
N. 640. Mosteiro de São Bento..	31\$570
N. 641. Mosteiro de São Bento..	32\$570
N. 642. Francisca Laura Acetta..	62\$700
N. 646. Alfredo Braga.....	46\$090
N. 647. José Martins de Souza..	47\$850
N. 654. Fr. Jerico Augusto da Costa.....	27\$500
N. 656. Arminda Segadas V. de Carvalho.....	39\$380
N. 663. Adelino Ribeiro de Mello.	41\$590
N. 664. Luiz Arthur Lopes.....	45\$780
N. 665. Anna Gomes.....	65\$890
N. 666. Maria Virginia Carneiro Marinho e outra.....	46\$530
N. 671. Gregorio Paiva Meira...	38\$500
N. 672. Mosteiro de São Bento..	37\$400
N. 675. Fortunato Pereira da Cunha.....	41\$580
N. 676. Bernardino F. da Costa & Souza.....	86\$680
N. 677. Maria Julio de Paula....	35\$740
N. 682. Anna de Siqueira.....	36\$520
N. 683. José Joaquim de Oliveira Sampaio.....	68\$420
N. 684. Cicero Penna (Dr.).....	35\$750
N. 686. Companhia de Transpor- te e Carruagens.....	52\$900
N. 698. Oscar de Almeida Gama.	54\$450
N. 702. Antonio Pereira da Costa.	39\$050
N. 712. Constança Theololina M. Teixeira.....	48\$400
N. 718. João Cardoso Bittencourt.	29\$370
N. 723. Leonardo de Souza Tor- res.....	34\$540
N. 731. Souza, Filhos & Comp. (por procuração).....	46\$860
N. 736. Antonio Joaquim de Sou- za Rotafofo.....	33\$770
N. 738. Francisco José Gonçalves Vieira.....	44\$110
N. 741. Renato Carmil.....	42\$460
N. 743. Maria Liberal Freire de Carvalho.....	34\$430
N. 745. Peregrina Maria da Con- ceição.....	40\$150

Somma..... 3:529\$100

Secção de Contabilidade, 16 de março de 1922. — Jesse Tavares, contador interino.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE
MACHINAS PARA 4ª DIVISÃO, EM 1922(Segunda correção do edital de 21 de
fevereiro de 1922)

Concurrencia n. 51

De ordem da directoria, faço publico
que, ás 13 horas do dia 10 de abril de
1922, na intendencia desta estrada, na
estação Maritima, serão recebidas pro-
postas para o fornecimento de:

Instalação para fabricação de molas:

1º. Combined Shearing and Hot-Pun-
ching Machine. Ryerson and Son. Inclu-
ding one pair of shear blader, one slot
punch and die, and complete set of gauge
for both shearing and punching. Motor
drive, 7 1/2 HP.Shearing capacity, cold spring steel,
6" x 1/2".Punching cap., 1" hole, hot spring steel,
5" x 1 1/4".

Por \$3.000.00

2º. Combined Nibbing and Trimming
Machine. Ryerson and Son. Complete
with pears guards, one nibbing punchand die, que set of trimming blades and
gauges. Motor drive 5 HP.Shearing capacity, cold spring steel,
6" x 1 1/4".Nibbing capacity, hot spring steel, 5/8".
Por \$1.900.003º. Combined Tapering Roll and Swedgig
Machine. Ryerson and Son. Complete
with gears guards, one set of rolling and
swedging dies. Motor drive 7 1/2 HP.Capacity, spring steel hol, 6" x 1/2".
Speed of taper roller and swedger,

50 r. p. m.

Length of roll dies 9".

Diameter of roller 12".

Stroke of swedger 5/8".

Por \$3.000.00

4º. Ryerson Riegel Patented Universal
Elliptic Spring Forming Machine. With
capacity to handle spring leaves up to and
including 7" x 5/8 material, complete
with regular equipment, and arranged to
operated on 80 lbs air pressure or on
Hydraulic pressure of 1.500 lbs per squa-
re inch. Capacity 96", por \$2.000.005º. Combined Hydraulic Banding and
Stripping Press. Ryerson and Son. Com-
plete. Maximum capacity 60 tons press.
Por \$2.500.006º. Hydraulic Ball Bearing Spring
Assemble Table. Ryerson and Son. 16
tons press. Por \$500.00.7º. Spring Forming Roll and Fitting
Table. Ryerson and Son. Motor drive
3 HP. Por \$600.00.8º. Spring Forming Roll and Fitting
Table. Ryerson and Son. Motor drive
3 HP. Por \$600.00.9º. Ferguson Two Filter Sprig Furna-
ce. Ryerson and Son. Por \$200.00.10. Machina para fazer molas espi-
raes a frio. Engel e Biermeyer — Ha-
gen. Com motor electrico e uma colle-
ção completa, de accordo com os tipos
de molas em uso. Modelo AG II. Por
\$2.000.00.11. Prensa de balança, automatica o
oscillante, para experimentar molas es-
piraes ou ellipticas. Engel e Bier-
meyer-Hagen. Com um motor electrico
adaptado. Capacidade para 25 tonela-
das. Por \$1.500.00.

Instalação para tubos de caldeira

Uma machina pneumatica para cal-
dear tubos de caldeira com os mandris
para caldear tubos de todas as dimen-
sões. For welding and swedging all
sizes of flues and superheater tubes.
Draper Improved Pneumatic Flue Wel-
der Combination Three Cylinder e um
forno a oleo combustivel com a capaci-
dade para o diametro de todos os tubos
(1 1/2" to 5 1/2"), inclusive super-
aquecedor. Oil Burning Flue Heating
Furnace. The Draper Manufacturing Co.
Mc. Grath Flue Welding Furnace ou Jo-
seph T. Ryerson & Son. Por \$1.000.00.Uma machina para limpar tubos de
caldeira com a capacidade para limpar
os ditos tubos desde 1 1/2" até 6 1/2".
Ryerson Improved Universal Flue Clea-
ning Machine. Standard 1 1/2" to 6 1/2"
inch Joseph T. Ryerson & Son Machine,
accionada directamente por motor ele-
ctrico, corrente alternada. 220 volts, 20
cycles, com todos os accessorios (with
all attachment and equipment) e ferra-
mentas para o seu immediato funcio-
namento. Por \$900.00.Uma machina para cortar e prepa-
rar tubos para serem caldeados. Capa-
city 3/8 to 6". The Matthews Tube cut-

ing Machine, accionada directamente por motor electrico, corrente alternada, 220 volts, 50 cycles (All attachment and equipment) Joseph Ryerson & Son. Por \$600.00.

Uma machina para fazer porcas sextavadas e quadradas e tambem parafusos sextavados e quadrados. Acme 1 1/4 inch Steel Heading and Forging Machine. For bolts and nuts «Standard Sizes». Devem ser fornecidas com a machina as estampas para as porcas e os parafusos acima citados (quadrados e sextavados), para as seguintes dimensões: 1/2", 5/8", 3/4", 7/8", 1", 1 1/8" e 1 1/4", accionada directamente por motor electrico corrente alternada, 220 volts, 50 cycles, com todos os accessorios electricos e ferramentas para o seu immediato funcionamento. The Acme Machinery Company, Cleveland, Ohio, U. S. A. Por \$9.400.00.

Uma machina automatica para attarrachar porcas de 1/2" até 1 1/4". Screw-ding nuts from 1/2" to 1 1/4". B. E. Paist Patent Applied for Edwin Harrington, Son & Co. Imported Philadelphia, Pa, U. S. A., accionada directamente por motor electrico, corrente alternada, 220 volts, 50 cycles; devem acompanhar a machina 12 machos para cada uma das dimensões seguintes: 1/2", 5/8", 3/4", 7/8", 1", 1 1/8" e 1 1/4" e todos os accessorios electricos e ferramentas para o seu immediato funcionamento. Por \$1.800.00.

A despesa correrá por conta da verba — Melhoramentos das officinas.

O pagamento das contas será feito pelo Banco do Brasil, cobrando o Banco 1 % de comissão.

A entrega será dentro dos vagões da Estrada no Cais do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesauraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, ou em outra qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmados por extenso, para as machinas pedidas, nas condições acima estabelecidas, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na véspera do dia indicado para a concorrência.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, dadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas, rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

Na acta da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4.000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feito na thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesauraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvação definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes da abertura das propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservada á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter si não, uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desempenho.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 11 de março de 1922.

O secretario, *Dilectissimo Candidato de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARO, PARA A QUARTA DIVISÃO, EM 1922

Concurrencia n. 42

(Terceira correção do edital de 17 de fevereiro de 1922)

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 25 de abril de 1922, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas as propostas para o fornecimento de:

Sobresalentes de machinas:

Aros com rebordo:

20 de 24 1/2" interior
20 de 24" interior
20 de 31 3/4" interior
12 de 41 3/4" interior
132 de 55 1/2" x 62 1/4" x 5 1/2"
60 de 60 3/4" x 67 1/4" x 5 1/2"
56 de 46 3/4" x 53" x 5 1/2"
14 de 39 1/2" x 46 1/4" x 5 1/2"
44 de 18 3/4" x 25 1/4" x 5 1/2"
12 de 21 3/4" x 27 3/4" x 5 1/2"
76 de 61 1/2" x 68 1/4" x 5 1/2"
150 de 23 1/4" x 30 3/4" x 5 1/2"
64 de 43 1/2" x 50 3/4" x 5 1/2"
30 de 35 1/2" x 42 1/4" x 5 1/2"
180 de 18 1/2" x 25 1/4" x 5 1/2"
7 de 19 1/2" x 25 1/4" x 5 1/2"
300 de 26 1/2" x 33 3/4" x 5 1/2"
108 de 29 1/2" x 36 3/4" x 5 1/2"
44 de 41 1/2" x 48 1/4" x 5 1/2"
39 de 31 1/2" x 37 1/4" x 5 1/2"
100 de 23" x 28 3/4" x 5 1/2"
120 de 22 1/2" x 28 1/4" x 5 1/2"
200 de 20" x 26 1/4" x 5 1/2"
12 de 14 3/4" interior
50 de 21" x 27 3/4" x 5 1/2"
100 de 23 1/4" x 30 3/4" x 5 1/2"
50 de 26 1/2" x 33 3/4" x 5 1/2"
100 de 29 7/8" x 36 1/2" x 5 1/2"
300 de 32 1/4" x 38 1/2" x 5 1/2"
20 de 35 3/4" x 42 1/4" x 5 1/2"
8 de 37 3/4" x 44 1/2" x 5 1/2"
100 de 43 3/4" x 50 3/4" x 5 1/2"
50 de 46 3/4" x 53 1/4" x 5 1/2"
56 de 55 3/8" x 62 1/4" x 5 1/2"
20 de 60 3/4" x 67 1/4" x 5 1/2"
10 de 61 3/4" x 68 1/4" x 5 1/2"
50 de 55 3/4" x 62 1/4" x 5 1/2"

Aros sem rebordo:

50 de 55 1/2" x 62 1/4" x 6 1/2"
62 de 46 3/4" x 53" x 6 1/2"
38 de 61 1/2" x 68 1/4" x 6 1/2"
60 de 43 1/2" x 50 3/4" x 6 1/2"
20 de 41 1/2" x 48 1/4" x 6 1/2"
16 de 31 1/2" x 37 1/4" x 6 1/2"
8 de 37 3/4" x 44 1/2" x 6 1/2"
50 de 43 3/4" x 50 3/4" x 6 1/2"
20 de 46 3/4" x 53 1/4" x 6 1/2"
16 de 47 3/4" x 54 1/4" x 6 1/2"
24 de 55 3/4" x 62 1/4" x 6 1/2"
10 de 61 3/4" x 68 1/4" x 6 1/2"

Esses aros devem satisfazer as seguintes condições:

1) O metal empregado na fabricação dos aros será o aço de primeira qualidade, preferindo-se o obtido pelo processo Siemens Martins.

2) Esse aço deverá conter os seguintes elementos:

Carbono, entre 0,50% e 0,70%
Silicio, entre 0,20% e 0,35%
Enxofre ou phosphoro,

maximo de cada um 0,03%
Manganaz, entre 0,70% e 0,80%

3) Os linguados serão trabalhados ao rubro com martello pilão e depois de retificados os centros, acabados em laminadores, serão resfriados naturalmente em logar abrigado e nunca recosidos.

4) O perfil dos aros deverá ser de inteiro accordo com os desenhos fornecidos, admitindo-se quanto ao diametro interno uma tolerancia para menos de

0,5 % o do diametro externo uma tolerancia para mais de 0,5 %.

5) Cada aro deverá ter estampado quando quente o nome do fabricante, a qualidade de aço fabricado, a data da fabricação e as iniciais E. F. C. B.

6) Os fornecedores serão responsáveis pelas fracturas que se derem durante o prazo de um anno, provenientes de defeitos na sua fabricação.

O peso total dos aros é, mais ou menos, 1.039.400 kilos.

Preço médio, comprehendendo qualquer das dimensões pedidas, maximo do kilo, \$0.11.

Não serão tomadas em consideração as propostas que apresentarem preços em detalhe e as que não se referirem a totalidade dos aros pedidos. Sendo assim, todo o fornecimento só poderá competir um unico proponente.

O pagamento das contas será feito pelo Bando do Brasil, cobrando o banco 1 % de commissão.

A entrega será dentro dos vagões da Estrada no Cães do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já

acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço médio, em dollars, ouro americano, ou em outra qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmados por extenso, para o kilo, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio, a vista, que vigorar na véspera do dia indicado para a concorrência.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas, rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos da quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 5:000\$ em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feito na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto. caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia

correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos de divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempeço.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 30 de março de 1922

— O secretario, Diocleciano Candido d Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ELETRICIDADE PARA AS 2ª E 4ª DIVISÕES EM 1922

Concurrenca n. 60

De ordem da directoria, fago publico que, ás 13 horas do dia 19 de abril de 1922, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidos propostas para o fornecimento de:

Material electrico

Para a 2ª divisão:

80 kilos de arame francez de diversas cores, kilo	20\$000
10 kilos de arame de latão de 1/8", kilo	5\$000
30 kilos de arame de latão de 3/16, kilo	5\$000
50 arruelas de borracha para aparelho telephonico Bell, uma	4\$000
3.600 arruelas de borracha para pilhas Leclanche, uma	\$600
20 arandelas de latão, para lampadas incandescentes, completas, uma	48\$000
200 metros de cordão conductor, de diversas cores, para mesa telephonica Ericsson, metro	10\$000
200 metros de cordão conductor, de diversas cores, para Switch Ericsson, metro	10\$000
150 metros de cordão conductor, de quatro pernas, para aparelho telephonico Ericsson, metro	10\$000
150 metros de cordão conductor, de seis pernas, para aparelho telephonico Ericsson, metro	13\$000
100 capas de cobre, para terra, de 0,050 x 0,50 x 0,002, uma	12\$000
Conduite flexivel:	
30 metros de 1", metro	8\$000

230 metros de 3/4", metro	5\$000
500 metros de 1/2", metro	4\$000
5 metros de 1/4, metro	3\$000
15 campainhas electricas com tympano, de 0m,20 de diametro, uma	100\$000
50 campainhas electricas, com tympano de 0m,10 de diametro, uma	40\$000
30 chavetas para aparelhos telegraphicos, uma	6\$800
50 metros de cordão para commutador de duas direções, metro	12\$000
2.500 pares de cleats, de porcellana, para dois fios, par	\$300
54 duble schakles, para linhas telegraphicas, um	12\$000
10 descansos para telephones Ericsson de alta tensão, um	8\$000
120 diaphragmas de carvão, para transmissor de aparelho telephonico Ericsson, de 0,040 e de 0,060, partes iguaes, um	2\$500
120 diaphragmas de carvão, para transmissor de aparelho telephonico Ericsson, de 0,040 e de 0,060, partes iguaes, um	2\$500
Pro magnetico:	
10 kilos n. 30, kilo	40\$000
10 kilos n. 28, kilo	36\$000
10 kilos n. 24, kilo	30\$000
20 kilos n. 23, kilo	28\$000
40 kilos n. 22, kilo	24\$000
50 kilos n. 20, kilo	23\$000
50 kilos n. 18, kilo	22\$000
20 kilos n. 16, kilo	21\$000
60 kilos n. 15, kilo	20\$000
30 kilos n. 14, kilo	20\$000
50 kilos n. 13, kilo	18\$000
50 kilos n. 12, kilo	16\$000
50 kilos n. 8, kilo	12\$000
50 kilos n. 6, kilo	12\$000

Fio esmaltado:	
10 kilos n. 40, kilo	196\$000
10 kilos n. 36, kilo	180\$000
10 kilos n. 24, kilo	150\$000
10 kilos n. 23, kilo	140\$000
10 kilos n. 22, kilo	130\$000
220 metros de fio duplo flexivel, n. 18, metro.	8500
20 kilos de fio fuzivel de 10 e 20 ampères, partes iguaes, kilo	12\$000
40 kilos de fita isolante, branca e preta, kilo.	18\$000
Fuziveis de cartucho:	
300 de 30 ampères, um	18000
300 de 60 ampères, um	28200
Fuziveis de faca:	
200 de 100 ampères, um	48000
50 de 200 ampères, um	68000
30 de 500 ampères, um	128000
20 de 600 ampères, um	128000
2.600 isoladores Capanema, n. 2, com pinos de ferro, um	3\$000
2.000 isoladores Capanema, n. 3, com pinos de rosea, um	28000
100 isoladores cachimbo com haste curva, um.	28500
50 interruptores rotativos de uma direccão, um	18000
30 interruptores rotativos de duas direções, um	48000
4 medidores, monophasicos Westinghouse, para 10 ampères, 50 cycles, 120 volts, um	80\$000
1 medidor triphasico, Westinghouse, para 10 ampères, 120 volts, por	180\$000
Lampadas incandescentes economicas, Edison, Westinghouse, Philips ou Osram:	
1.300 de 120 volts por 16 velas, uma	18800
4.500 de 120 volts por 25 velas, uma	18810
0.000 de 120 volts por 32 velas, uma	18800
1.200 de 120 volts por 50 velas, uma	18800
20 de 100 volts por 16 velas	18800
100 de 100 volts por 32 velas, uma	18800
100 de 100 volts por 50 velas, uma	18800
300 de 220 volts por 25 velas, uma	28000
150 de 220 volts por 32 velas, uma	28000
350 de 220 volts por 50 velas, uma	28000
100 de 220 volts por 100 velas, uma	58000
50 de 220 volts por 200 velas, uma	108000
Lampadas incandescentes 1/4 watt, Edison Westinghouse, Philips ou Osram:	
500 de 120 volts por 100 velas, uma	48500
600 de 120 volts por 200 velas, uma	78000
700 de 120 400 volts por 400 velas, uma	118000
500 de 120 volts por 600 velas, uma	188000
600 de 120 volts por 800 velas (rosca Galiath), uma	258000
500 lampadas de filamento de carvão de 65 volts x 16 velas, uma	28500
100 lampadas Mignon de 12 volts por tres velas, uma	18100
300 lampadas incandescentes de filamento de carvão, de 220 volts por 16 velas, Edison Westinghouse, Philips ou Osram, uma	28000
40 porta-escovas de 1 e de 2 K. W., partes iguaes, um	188000
42 porta-fuziveis de 250x220 volts, um	208000
2.000 pinos de ferro para isolador, iguaes a amostra, um	18500
300 grammas de platina em fio de 0m,002, gramma	268000
100 roldanas de louça, de 2 1/2" x 1", uma	18800
150 roldanas de louça, n. 4, uma	8500
100 rosaccas para forro, uma	18400
200 rosaccas para cleats, uma	18400
300 supportes para lampadas incandescentes de rosca, bucha, com interruptor, um	28500
150 supportes para lampadas incandescentes, de rosca, bucha, sem interruptor, um	18500
200 supportes de louça, para tempo, um	28000
200 sockets de louça, para cleats, um	18000
200 sockets de louça, para lampadas mignon, um	8800
50 metros de tubo de borracha, para telephone Ericsson, de alta tensão, metro.	48200
22 volantes para fita de aparelho telegraphico, um	258000
6 ventiladores de 16", de G. E. C., oscilantes, de joelho, de 120 volts, corrente alternativa, um	300\$000
6 ventiladores de 120 volts, 16" de G. E. C., fixos, para mesa, corrente alternativa, um.	300\$000
3.500 pilhas seccas Siemens & Halske n. L. T. 2 ou Red Seal, uma	58000
Para 4ª divisão:	
Armações completas para lampadas Vilrognio:	
5 de 600 velas, uma	60\$000
3 de 3.000 velas, uma	100\$000
5 de 200 velas, uma	30\$000
1 alicata isolado, grande, de 12", por	20\$000
6 botões de campainha, base de 1 1/4, um	18500
Cabo flexivel para ligações internas de dinamos motores, etc.:	
20 metros n. 6, metros	38000
160 metros n. 4, metro	68500
100 metros n. 2, metro	78500
400 metros n. 1, metro	108500
50 metros n. 0, metro	138500
50 metros n. 00, metro	138500
20 metros n. 000, metro	148500
10 metros n. 0000, metro	208000
125 pares de cleats de porcellana com parafusos para dois fios, par	8300
325 pares de cleats de porcellana com parafusos para tres fios, par	8100
1 chave triphasica de 220 vol. e 20 ampères, por	258000
1 chave triphasica de 220 vol. e 100 ampères, por	100\$000
Conduit flexivel:	
100 metros de 1/2", metro	48000
50 metros de 3/4", metro	58000
60 metros de 1", metro	88000
50 metros de 1-1/2", metro	208000
50 metros de 2", metro	258000
50 metros de conduit rigido de 5/8", metro	48000
Ebonite em chapa:	
5 kilos de 1/2"	
5 kilos de 3/8"	
5 kilos de 1/4"	
5 kilos de 1"	
Preço medio, kilo	40\$000
2 esticadores para cabos, um	458000
Fibra em chapa:	
10 kilos de 1/2"	
10 kilos de 3/8"	
10 kilos de 1/4"	
Preço medio, kilo	15\$000
Fibra em bastão:	
3 kilos de 5/8"	
3 kilos de 1"	
Preço medio, kilo	55\$000
Fita cambrie:	
15 kilos de 1", kilo	208000
5 kilos de 1/2", kilo	158000
30 kilos de fita isolante de 1ª qualidade, kilo	258000
Fuziveis de cartucho:	
50 de 150 ampères, um	98000
50 de 250 ampères, um	128000
50 de 350 ampères, um	148000
Fio D. R. C. — B. S.:	
100 metros n. 10, metro	8900
100 metros n. 12, metro	8700
100 metros n. 14, metro	8400
17 metros de fio preto n. 8, metro	28000
2 fuziveis de rolha de 6 amp., um	8800
Carreteis de fuziveis:	
5 de 10 amp., um	88000
5 de 20 amp., um	88000
5 de 100 amp., um	258000
100 metros de fio com isolamento de algodão n. 12, metro	8800
100 metros de fio de chumbo n. 16, simples, metro	18500
20 metros de fio de cobre n. 8, metro	18000
74 metros de fio de cobre com isolamento de borracha, n. 8, metro	28000

39 metros de fio de cobre com isolamento de borracha n. 14, metro.....	\$500
12 metros de fio de cobre n. 12, metro.....	\$800
88 metros de fio de cobre n. 14 B/S. R. C. 7.. metro	1\$000

Fuzíveis de cartuchos:

1 de 12 amp., um	1\$000
2 de 15 amp., um	1\$000
108 de 30 amp., um	1\$000
103 de 50 amp., um	2\$000
6 de 75 amp., um	5\$000
28 de 200 amp., um	11\$000
25 de 150 amp., um	9\$000

Fuzíveis de rolha:

25 de 10 amp., um	\$500
35 de 15 amp., um	\$500
25 de 20 amp., um	\$500
125 de 30 amp., um	\$500

Fuzíveis de rolha 220 volts:

25 de 50 amp., um	1\$200
25 de 25 amp., um	1\$200
25 de 12 amp., um	1\$200
25 de 150 amp., um	1\$200

Fibra em folha:

6 kilos de 1/4".	
18 kilos de 1/8".	
5 kilos de 3/8".	
8 kilos de 3/16".	
1 kilo de 1/3".	
500 grammas de 1/32".	
Preço médio, kilo 15\$000.	

11 folhas de fibra vermelha de 1/32", folha..	25\$000
25 rolos de fita isolante de borracha, rolo....	3\$000
75 rolos de fita isolante de 1/4" (Tape), rolo.	3\$000
25 rolos de fita isolante de 3/4" (Tape), rolo.	3\$000
53 rolos de fita isolante de 1/2" (cambric), rolo	10\$000
3 rolos de fita isolante de 1" (cambric), rolo	12\$000
61 rolos de fita paragon de 1/2" (Tape), rolo.	3\$500
5 rolos de fita isolante branca de 3/4", rolo..	3\$000
250 grammas de fita allemã n. 34 BS com 11/32 de largura, kilo	150\$000
125 grammas de fita allemã n. 36 BS com 1/16 de largura, com isolamento incombustivel, kilo	150\$000

Fio magnetico com revestimento duplo de algodão, BS:

25 kilos n. 40, kilo.....	20\$000
88 kilos n. 7, kilo	10\$000
190 kilos n. 8, kilo	10\$000
50 kilos n. 10, kilo	14\$000
125 kilos n. 13, kilo	14\$000
50 kilos n. 14, kilo	14\$000
10 kilos n. 15, kilo	15\$000
120 kilos n. 19, kilo	16\$000

Fio R. C. — B. S.:

125 metros n. 6, metro.....	2\$500
125 metros n. 8, metro.....	1\$500
125 metros n. 10, metro.....	\$800
125 metros n. 12, metro.....	\$700
125 metros n. 14, metro.....	\$400
125 metros n. 16, metro.....	\$300
125 metros n. 18, para lustre, metro.....	\$300
125 metros n. 20, metro.....	\$300

3 globos para armação de lampadas de 600 velas, globo	40\$000
3 globos para armação de lampadas de 3.000 velas, globo	76\$000
25 interruptores rotativos de 10 ampéres, um	3\$500
25 isoladores de porcellana de pinos curvos, um	2\$500
50 isoladores de porcellana de pinos rectos, um	2\$500
12 interruptores, de duplo effeito unipolar de 30 ampéres, 250 volts, um.....	70\$000
1 interruptor triphasico de porcellana com fuzíveis de rolha de 30 ampéres, 125 volts, por	10\$000
12 interruptores rotativos de uma direcção, um	1\$000

Lampadas de filamento metallico Philips:

50 de 16 X 120, uma.....	1\$800
200 de 25 X 120, uma.....	1\$800
190 de 32 X 120, uma.....	1\$800
265 de 50 X 120, uma.....	1\$800
155 de 100 X 120, uma.....	4\$500
26 de 200 X 120, uma.....	7\$000
13 de 300 X 120, uma.....	12\$000
74 de 400 X 120, uma.....	14\$000
5 de 500 X 120, uma.....	20\$000
60 de 100 X 220, uma.....	5\$000
50 de 400 X 220, uma.....	15\$000

Lampadas de filamento de carvão, Philips:

22 de 32 X 110, uma.....	2\$000
50 de 25 X 110, uma.....	2\$000
50 de 25 X 220, uma.....	2\$500
50 de 32 X 220, uma.....	2\$500

Lampadas de 1/2 watt de nitrogenio:

50 de 110 a 120 X 50, uma.....	4\$000
50 de 110 a 120 X 100, uma.....	\$1500
50 de 110 a 120 X 200, uma.....	7\$000
50 de 110 a 120 X 400, uma.....	14\$000
100 de 110 a 120 X 600, uma.....	18\$000
10 de 110 a 120 X 3.000, uma.....	55\$000
500 de 220 X 200, uma.....	8\$000
250 de 120 X 200, uma.....	7\$000
250 de 120 X 100, uma.....	4\$500
500 lampadas incandescentes de rosca de 220 X X 200, uma.....	10\$000
50 lampadas de 110 X 50 velas, uma.....	1\$800

Mica em folha:

3 kilos de 6" X 12", kilo.....	200\$000
25 kilos de 6" X 4", kilo.....	90\$000
1 micrometro decimal para fio, por.....	90\$000

Placas de carvão graphitic:

8 de 12" X 6" X 1".	
3 de 12" X 6" X 3/8".	
13 de 12" X 6" X 1/2".	
3 de 12" X 6" X 5/8".	
13 de 12" X 6" X 1 1/2".	
3 de 12" X 6" X 7/16".	
3 de 12" X 6" X 3/4".	
3 de 12" X 6" X 5/16".	
3 de 12" X 6" X 1/4".	
3 de 12" X 6" X 3/16".	
Preço médio, placa.....	20\$000

Lampadas tipo Edison:

250 de 32 velas e 220 volts, filamento de carvão, uma.....	2\$500
250 de 16 velas e 220 volts, filamento de carvão, uma.....	2\$500
200 de 400 velas, 120 volts, uma.....	14\$000
500 de 300 velas, 120 volts, uma.....	12\$000
200 de 100 velas, 120 volts, uma.....	5\$000
200 de 50 velas, 120 volts, uma.....	1\$800
500 de 150 velas, 220 volts, uma.....	8\$000
136 receptaculos com chaves, um.....	\$900
350 receptaculos de louça, um.....	\$900
350 rosetas para forro, uma.....	1\$000
88 rosetas para oleats, uma.....	1\$000
6 reflectores para lampadas esmaltadas a fogo, um.....	4\$000
250 roldanas para fio flexivel, de louça, uma	\$100
13 supportes para tempo, um.....	2\$000
250 supportes sem chaves de 3/8", um.....	3\$000
5 supportes para lampadas sem chave, um..	1\$500
18 supportes com chaves, um.....	2\$500
11 supportes com buchas e chaves de 1/8", um	2\$500
350 supportes sem buchas e sem chaves de 1/8", um.....	1\$500
50 supportes sem buchas e sem chaves de 3/8", um.....	3\$000
10 supportes commutadores de corrente pen-sil, completos, um.....	
7 tomadas de corrente com rosca, uma.....	1\$500
1 tomada de corrente n. 5.426, por.....	20\$000
9 tomadas de corrente de 3 ampéres, uma..	1\$500
50 tomadas de corrente de metal, uma.....	22\$000

1 tomada de corrente de porcellana, por... 158000
 1 tesoura de cabo isolado para cortar cabo
 n. 1 BS, por... 1208000
 1 tesoura para cortar cabo n. 0000 BS, por... 1708000

Os preços marcados são os máximos.

O pagamento das contas será feito pelo Banco do Brasil, cobrando o Banco 1 % de comissão.

A entrega será na Intendência, dentro de um espaço de tempo de 60 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, o sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, indicados em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferença de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos e as que apresentarem preços em detalhe ou não referentes a todos os artigos, para os grupos determinados pelo preço marcado médio.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas e com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucre deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto de entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$, em dinheiro ou em

títulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará, na thesouraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservada á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferença a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda o qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 29 de março de 1922. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARVÃO DE COQUE E FORJA E MANQUEIRAS, PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1922.

Concurrencia n. 61

De ordem da directoria, fago publico que, ás 13 horas do dia 29 de abril de 1922, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

50 toneladas, de 1.000 kilos, de carvão de coque, de boa qualidade, proprio para fundição, sendo o preço maximo da tonelada 1108000.

300 toneladas, de 1.000 kilos, de carvão de forja de boa qualidade, sendo o preço maximo da tonelada 1188000.

250 mangueiras de couro, de 4m,00 x 6m,20, rebitadas de cobre, devendo ter por metro linear 45 a 50 rebites, e chromadas, sendo o preço maximo de uma 1208000.

40 mangueiras de couro, de 4m,00 x 6m,30, rebitadas de cobre, devendo ter por metro linear 45 a 50 rebites, e chromadas, sendo o preço maximo de uma 1408000.

O pagamento das contas será feito pelo Banco do Brasil, cobrando o Banco 1 % de comissão.

A entrega será na Intendencia ou no Cais do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo todas as despesas por conta do fornecedor, inclusive direitos aduaneiros no caso de importação, dentro de um espaço de tempo de 60 dias,

a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferença de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas e com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas,

devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucre deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto de entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$ em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

Almente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservada a estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como o de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinal uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a propostas mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso ao desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 29 de março de 1922.
O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PONTES E UMA PASSAGEM SUPERIOR, PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1922.

Concurrença n. 59

De ordem da directoria, faço publico, que ás 12 horas do dia 11 de abril de 1922, na Intendencia desta estrada na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento das tres seguintes pontes e uma passagem superior:

Para o rio Tayassupeba:

Conforme desenhos 246/1921 e	347/1921
Aço para ponte	T 29,414
Aço fundido para os apoios..	T 1,972
Preço total	T 31,386

Para o rio Jundiáhy

Conforme desenhos 346/1921 e	347/1921
Aço para ponte	T 29,414
Aço fundido para os apoios..	T 1,972
Preço total	T 31,386

Para o Riacho Fundo:

Conforme desenhos 277/1921 e	278/1921
Aço laminado	T 58,872
Aço fundido	T 3,712
Rebites de aço	0,226
Preço total	T 62,804

Passagem superior para a Avenida Guarulhos, em S. Paulo:

Conforme desenhos 4/1922 e	5/1922
Aço	T 47,323
Rebites	T 0,247
Preço total	T 47,570

Preço maximo da tonelada metrica, 1.200 frs. belgas.

O preço dado nas propostas não deverá distinguir as especies de aço.

A despesa relativa ás pontes Tayassupeba, Jundiáhy e passagem superior para Avenida Guarulhos, correrá por conta da verba — Duplicação Ramal de S. Paulo; a correspondente á do Riacho Fundo, por conta da — Melhoramentos da Linha.

O pagamento das contas será feito pelo Banco do Brasil, cobrando o banco 1 % de comissão.

BASES

CAPITULO I

Da idoneidade

Artigo unico. Nêhum concorrente será aceito, para disputar o fornecimento das construções acima mencionadas, sem ser considerado idoneo, entendendo-se por idoneidade:

- 1º, estar legalmente constituido em praça commercial brasileira;
- 2º, ser representante de fabrica que se ocupe desse genero de fabricação, provando esta qualidade com documento de valor juridico reconhecido;
- 3º, ter a fabrica de que for representante executado obras semelhantes, provando esta asserção com photographias ou desenhos dessas obras, devidamente authenticados;
- 4º, estar quite para com a Fazenda Publica, o que provará com os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

CAPITULO II

Das propostas

Art. 1º As propostas, indicando a residência ou sede commercial do proponente, serão apresentadas em tres vias, selladas as primeiras vias, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras e entrelinhas, escriptas em lingua portugueza, em papel das respectivas casas commerciaes, e mencionado de modo claro e conciso:

1º, o preço por tonelada metrica, indicado em algarismo e confirmado por extenso, em qualquer moeda, entregue esse material no porto do Rio de Janeiro, sobre nações da estrada, no respectivo cães, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor;

2º, o compromisso de effectuar a entrega no porto do Rio de Janeiro até 31 de julho de 1922;

3º, o compromisso de sujeitar-se ás prescripções estabelecidas pelas presentes bases;

4º, o compromisso de aceitar e cumprir as prescripções estabelecidas pelas especificações para o fornecimento de superestructuras metallicas para pontes e viaductos legalmente approvada.

Art. 2º As propostas serão entregues em tres vias, em envolveros fechados e lacrados, declarando no subscripto o nome do concorrente, a fabrica de que o mesmo é representante e o objecto da concorrência.

me do concorrente, a fabrica de que o mesmo é representante e o objecto da concorrência.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do requerente de conformidade com o artigo unico do capitulo I e o recibo da caução para garantir a assignatura do contracto, de accordo com o art. 1º do capitulo III.

CAPITULO III

Do deposito e da caução

Art. 1º Para a apresentação da proposta para o fornecimento das superestructuras, cada proponente fará previamente o deposito na thesouraria da estrada, da quantia de um conto de réis em dinheiro ou em apolices federaes, a titulo de garantia para a assignatura do contracto.

§ 1º Terminada a concorrência e escolhido o fornecedor, os depositos supracitados serão restituídos aos concorrentes excluidos do fornecimento.

§ 2º O concorrente escolhido substituirá o deposito acima referido por uma caução em dinheiro ou titulos da divida publica brasileira, correspondente a 10 % do valor do fornecimento a realizar.

§ 3º A metade dessa caução será restituída ao fornecedor depois de ter sido recebido no porto do Rio de Janeiro, todo o material da encomenda e a outra metade só será restituída depois de inaugurada a ponte, no prazo demarcado de antemão, respondendo ella por avarias, verificadas no acto de recebimento no cães ou defeitos de fabricação que tenham escapado á fiscalização.

CAPITULO IV

Art. 1º As propostas apresentadas serão lidas abertas no dia determinado, em presença dos concorrentes e serão classificadas pela ordem ascendente dos preços indicados pelos concorrentes, avaliados esses preços em moeda brasileira, ao cambio á vista da vespera do dia da concorrência.

Art. 2º A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de ser abertas as propostas. Depois de julgada esse idoneidade, serão marcados dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diario Official*.

Art. 3º Não serão tomadas em consideração:

§ 1º As propostas cujos autores não tenham sido julgados idoneos de accordo como artigo unico do capitulo I.

§ 2º As propostas que contiverem cção sobre a proposta mais barata.

§ 3º As propostas que não estiverem de accordo com o que determina o artigo 1º do capitulo II.

§ 4º As ofertas de vantagens não previstas nas presentes bases.

§ 5º As propostas que indicarem preços superiores ao maximo estabelecido.

Art. 4º A concorrência versará apenas sobre o preço para a tonelada metrica, cabendo a preferéncia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Art. 1.º No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, fica reservado á estrada o direito de escolher a que lhe parecer mais conveniente.

Art. 2.º Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses.

CAPITULO V

Do contracto

Art. 1.º O concorrente escolhido assignará, perante a directoria da estrada, contracto para o fornecimento do material ora em concorrência.

Art. 2.º O concorrente escolhido que se recusar a assignar o contracto respectivo, perderá, em beneficio dos cofres da estrada o depósito de que trata o art. 1.º do capítulo III.

Art. 3.º No contracto a ser lavrado, serão estabelecidas as multas que deverão ser impostas por infracções que se possam dar, de clausulas do mesmo contracto.

Art. 4.º No mesmo contracto será estipulado o modo de ser effectuado o pagamento do material contractado, e que somente será feito depois de apresentação do conhecimento e factura commerciaes, acompanhados de recibo que prove haver sido o material entregue no porto indicado, em moeda-papel brasileira, vigorando para a conversão a taxa cambial official á vista, da vespera do respectivo aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Art. 5.º O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas.

CAPITULO VI

Da fiscalisação

Art. 1.º A Estrada poderá manter na fabrica um serviço de fiscalisação, composto de um engenheiro fiscal e dos auxiliares que lhe forem necessarios, a juizo da mesma. Esse engenheiro fiscal terá autoridade para resolver em nome do director da estrada, todas as duvidas de ordem tecnica que surgirem na execução do serviço e dever:

1.º examinar cuidadosamente os desenhos de execução, nos quaes lançará o seu «approvo»;

2.º examinar cuidadosamente a construção, de modo que a mesma seja executada de inteiro accordo com as especificações officialmente approvedas, que farão parte integrante do contracto;

3.º rejeitar quaesquer peças que verifique não estar nas condições acima mencionadas;

4.º autorisar, por escripto, qualquer alteração que, porventura se torne necessario fazer no desenho de detalhes;

5.º autorisar, por escripto, qualquer alteração que, porventura se torne necessaria no correr da construção;

Art. 2.º O engenheiro fiscal não poderá permittir augmento de peso para mais, si este augmento não prejudicar o conjunto da obra.

Art. 3.º A despesa occasionada por esse serviço de fiscalisação correrá por

conta do fornecedor, sendo a mesma despesa avaliada em \$500, ouro, por tonelada metrica do material a fornecer.

CAPITULO VII

Prescripções geraes

Art. 1.º O contractante verificará cuidadosamente o projecto que lhe for apresentado, antes de preparar seus desenhos de execução, notificando o engenheiro fiscal de qualquer engano ou esquecimento observado, devendo esse engenheiro fazer as correções ou alterações necessarias.

Art. 2.º Depois de preparados os desenhos de execução, o contractante e o engenheiro fiscal serão os responsaveis por qualquer defeito que, porventura, se tenha dado no projecto ou em sua execução. Qualquer modificação, então necessaria, correrá por conta do contractante.

Art. 3.º Nenhuma alteração será feita nos desenhos de detalhes sem autorização ou a ordem, por escripto, do engenheiro fiscal.

Art. 4.º As alterações de detalhes que occasionarem augmento de peso correrão por conta do contractante.

Art. 5.º As alterações que trouxerem augmento de peso, serão pagas ao contractante desde que assim tenham sido autorizadas pelo engenheiro fiscal.

Art. 6.º Os desenhos de execução constarão, não só dos desenhos para as officinas, como tambem dos diagrammas de contra flechas e dos desenhos de montagem mostrando claramente a marcação e a disposição de cada peça.

Estes desenhos devem ser feitos de accordo com os desenhos do projecto e as especificações fornecidas pela estrada, as quaes farão parte do contracto.

Art. 7.º As contraflechas das vigas devem ser as marcadas no diagramma respectivo e estar de accordo com as praxes usuaes.

Art. 8.º Os desenhos de execução só serão enviados ás officinas depois de examinados e approvedos pelo engenheiro fiscal. Destes desenhos serão fornecidas ao engenheiro fiscal, gratuitamente, tres colleções completas, sendo nas grandes obras feitas as cópias em papel azul-tela.

Art. 9.º Todas as peças serão pintadas com tinta, a óleo, a tres da mão, incluindo a aparelhagem e convenientemente marcadas.

Art. 10.º As grandes peças não exigem embalagem especial; o contractante deve, porém, tomar as necessarias precauções para que as mesmas não sofram deformações importantes em viagem. As peças pequenas, como rebites, parafusos, porcas, pinos, chapas de ligação, etc., devem ser encaixotadas.

Art. 11.º Tanto as peças grandes como os caixotes serão, cuidadosamente marcados com a indicação do desenho, trazendo os caixotes, além dessa indicação, outras que se tornarem necessarias, a juizo do engenheiro fiscal.

Art. 12.º O engenheiro fiscal marcará a ordem de expedição e os detalhes da mesma, tendo em vista a rapidez e a facilidade de montagem.

Art. 13.º Todas as despesas com embalagem, carga e descarga e accidentes que possam decorrer durante a viagem serão feitas pelo contractante.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil. Rio de Janeiro, 29 de março de 1922. — O secretario, *Dionicio Candido de Vasconcellos*.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE EIXOS, RODEIROS E MOLAS, PARA A QUARTA DIVISÃO, EM 1922

Primeira correção do edital de 23 de março de 1922.

Concurrencia n.º 53

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 27 de abril de 1922, na Intendencia desta Estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Sobresalentes para carros:

150 eixos sem rodas de 170 x 95 de desenho 84, um	\$ 43.00
50 eixos sem rodas de 254 x 140, desenho 488, um	\$ 48.00
16 rodeiros de manga de 5 1/2" x 10", desenho 469, um	\$ 252.00
10 rodeiros de manga de 203 x 110, desenho 315, um	\$ 245.00
51 rodeiros de manga de 170 x 95, desenho 84, um	\$ 231.00
35 rodeiros para carros N. B e V. B, desenho 41, um	\$ 258.00
60 rodeiros para carros V. Q. o N. L., desenho 84, um	\$ 255.00
70 rodeiros para carros V. M. e N. L., desenho 488, um	\$ 252.00
100 grupos de molas espiraes, desenho 129, grupo	\$ 10.00
100 grupos de molas espiraes para carros de luxo, inglezes, desenho 761, grupo	\$ 11.00
50 grupos de duas molas para trucks, desenho 554, grupo	\$ 10.70
20 grupos de molas helicoidaes para carros de passageiros, desenho 129, grupo	\$ 60.00
50 grupos de molas helicoidaes para truck diamante, desenho 30, grupo	\$ 11.00
38 molas de suspensão para carro serie Q, tipo B, desenho 198, mola	\$ 60.00
100 molas espiraes para trucks de 8", desenho 278, mola	\$ 19.50
150 grupos de molas espiraes para carros V. B., desenho 554, grupo	\$ 18.00
25 grupos de molas espiraes de 7", para carros, desenho 3-CP-13, grupo	\$ 16.00
17 molas ellipticas para carros de passageiros, desenho 28, mola	\$ 75.00

Os preços marcados são os maximos:

O pagamento das contas será feito pelo Banco do Brasil, cobrando o Banco 1 % de comissão.

A entrega será dentro dos vagões da Estrada no Cães do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita ao contractante a uma multa que, conforme entendido da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não

proferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou intepelação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já aqui estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista que virar na vespéra do dia indicado para a concorrência.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas, rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casa commerciaes, serão e tre ues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4.000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feito na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os coíres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta Estrada a quota correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos de divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes da abertura das propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicas.

Fica reservada á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter, snão aca formula de completa submissão a todas

as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tornará em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferéncia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 27 de março de 1922.—O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FERRO, AÇO E OUTROS ARTIGOS PARA AS DIVISÕES 4ª E 5ª EM 1922.

Concurrencia n. 57

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 17 de abril de 1922, na na Intendencia desta Estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Para a 5ª divisão

Aço fútilo doce e soldavel em vergalhões redondos (não recebe tempera), de:

Para obras de cimento armado:

10.000 kilos de 3/8"
15.000 kilos de 1/2"
25.000 kilos de 5/8"
75.000 kilos de 3/4"
125.000 kilos de 7/8"
150.000 kilos de 1"

Para confecção de parafusos de linha:

35.000 kilos de 7/8"

Preço médio, kilo..... £ 0-0-3

Aço em chapa, doce (pouca tempera):

5.000 kilos de 8"x4"x3/16", kilo..... £ 0-0-4

Aço em vergalhões, para brocas, extraduro (Martim ácido), recebe muita tempera:

Redondo:

130 kilos de 3/8"
300 kilos de 1/2"
1.500 kilos de 5/8"
2.500 kilos de 3/4"
4.500 kilos de 7/8"
7.000 kilos de 1"
3.500 kilos de 1 1/8"
3.500 kilos de 1 1/4"
8.000 kilos de 1 1/2"

Oitavado:

1.000 kilos de 5/8"
1.500 kilos de 3/4"
5.000 kilos de 1"
2.500 kilos de 1 1/4"

Quadrado para coria-

frios:

3.500 kilos de 1 1/2"

Preço médio, kilo..... £ 0-0-9

4.000 kilos de 2", para marretas.

5.000 kilos de 2 1/2", para morrões.

4.500 kilos de 3 1/2", de boa qualidade.

2.900 kilos de 4", de boa qualidade.

Preço médio, kilo..... £ 0-0-9

Aço quadrado Poldi rapido ou semelhante:

25 kilos de 1/4"
230 kilos de 1/2"
190 kilos de 5/8"
200 kilos de 3/4"
230 kilos de 7/8"
240 kilos de 1"
300 kilos de 1 1/4"

Preço médio, kilo..... £ 0-1-8

Aço doce e soldavel:

300 kilos de 1/2"
340 kilos de 1/2"
380 kilos de 1"x1/4"
570 kilos de 1"x3/8"
1.100 kilos de 1"x5/8"
1.400 kilos de 1"x3/4"
2.000 kilos de 1 1/2"x3/4"
1.600 kilos de 1 1/2"x7/8"
1.800 kilos de 1 1/2"x1"
2.100 kilos de 2"x7/8"
2.000 kilos de 2"x1"

Preço médio kilo..... £ 0-0-9

Aço doce em cantoneira T:

1.300 kilos de 1"x1"x1/4"
3.000 kilos de 1 1/2"x1 1/2"x3/8"
4.700 kilos de 2"x2"x7/8"

Aço doce em cantoneira L:

1.500 kilos de 1 1/2"x1 1/2"x1/4"
4.500 kilos de 1 1/2"x1 1/2"x3/8"
11.400 kilos de 2"x2"x1/4"
11.000 kilos de 2"x2"x5/16"
6.700 kilos de 2 1/2"x2 1/2"x5/16"

5.300 kilos de 2 1/2"x2 1/2"x3/8"
2.600 kilos de 3"x3"x1 1/4"
6.800 kilos de 3"x3"x3/8"
3.600 kilos de 3 1/2"x3 1/2"x3/8"

7.700 kilos de 4"x4"x1 1/2"
1.500 kilos de 5"x5"x1 1/2"

Preço médio, kilo..... £ 0-0-5

Aço doce em chapa preta:

6.600 kilos de 8"x4"x1/16"
3.400 kilos de 8"x4"x3/32"
7.400 kilos de 8"x4"x1/8"
4.500 kilos de 8"x4"x3/16"
3.600 kilos de 8"x4"x1/4"
3.400 kilos de 8"x4"x5/16"
2.700 kilos de 8"x4"x3/8"

Preço médio, kilo..... £ 0-0-4

Ferro em chapa galvanizada:

600 kilos de 8"x4"x1/32"
14.000 kilos de 8"x4"x1/16"
3.600 kilos de 8"x4"x1/8"

Preço médio, kilo..... £ 0-0-7

Ferro em barras

200 kilos de 1 1/2"x1 1/2"
280 kilos de 1 1/2"x3/16"
2.800 kilos de 5/8"x1/2"
1.700 kilos de 5/8"x1/4"
500 kilos de 1"x3/8"
1.200 kilos de 1"x1/2"
1.000 kilos de 1"x5/16"
3.400 kilos de 1"x3/8"
6.000 kilos de 1"x1"
1.800 kilos de 1"x5/8"
1.000 kilos de 1 1/4"x1/4"
1.300 kilos de 1 1/4"x3/8"
2.800 kilos de 1 1/4"x3/8"
3.200 kilos de 1 1/2"x1/4"
18.500 kilos de 1 1/2"x3/8"
9.300 kilos de 1 1/2"x1 1/2"
5.700 kilos de 1 1/2"x5/8"
4.000 kilos de 1 3/4"x3/8"
8.000 kilos de 1 3/4"x1/2"
4.600 kilos de 2"x1 1/2"
2.600 kilos de 2"x3/8"
7.400 kilos de 2"x1 1/2"
3.000 kilos de 2"x5/8"
5.800 kilos de 2"x3/4"
2.700 kilos de 2"x7/8"
9.500 kilos de 2"x1"
4.300 kilos de 2 1/4"x1 1/4"
9.200 kilos de 2 1/2"x1 1/2"
4.800 kilos de 2 1/2"x3/8"
14.900 kilos de 2 1/2"x1/4"
7.600 kilos de 2 1/2"x1"
2.100 kilos de 2 3/4"x1 1/2"
1.900 kilos de 2 3/4"x5/8"
6.200 kilos de 2 3/4"x3/4"
2.000 kilos de 3"x3/8"
9.500 kilos de 3"x1 1/2"
9.000 kilos de 3"x1 1/4"
15.000 kilos de 3"x1 1/2"
5.200 kilos de 3"x1 3/4"

3.300 kilos de 4"X3/4"
 3.800 kilos de 4"X7/8"
 5.500 kilos de 4"X1 1/2"
 3.200 kilos de 5"X1"
 2.900 kilos de 6"X3/4"
 1.300 kilos de 7"X3/8"
 1.600 kilos de 7"X3/4"
 12.800 kilos de 7"X1"
 14.800 kilos de 8"X3/4"
 14.500 kilos de 8"X1"
 1.800 kilos de 10"X1/2"
 1.700 kilos de 10"X3/8"
 7.600 kilos de 10"X3/4"

Preço médio, kilo..... £ 0-0-4

Ferro quadrado:

8.000 kilos de 1 1/2"
 1.200 kilos de 5/8"
 2.000 kilos de 3/4"
 1.900 kilos de 7/8"
 2.100 kilos de 1"
 4.300 kilos de 1 1/4"
 4.900 kilos de 1 1/2"
 2.800 kilos de 1 3/4"
 3.900 kilos de 2"
 2.300 kilos de 2 1/2"
 2.200 kilos de 3"
 2.200 kilos de 3 1/2"
 3.000 kilos de 4"

Preço médio, kilo..... £ 0-0-3

Ferro redondo em vergalhões:

75 kilos de 1 8"
 3.600 kilos de 1 4"
 1.000 kilos de 5 16"
 6.700 kilos de 3 8"
 14.500 kilos de 1 2"
 22.500 kilos de 5 8"
 35.700 kilos de 3 4"
 39.600 kilos de 7 8"
 33.300 kilos de 1"
 14.000 kilos de 1 1 8"
 17.200 kilos de 1 1 4"
 35.000 kilos de 1 1 2"
 5.800 kilos de 1 3 4"
 6.700 kilos de 1 7 8"
 5.700 kilos de 2"
 6.000 kilos de 2 1/2"
 8.600 kilos de 3"

Preço médio, kilo..... £ 0-0-3

Quarta divisão

Ferro BB

Quadrado:

200 kilos de 3/8"
 300 kilos de 1/2"
 90 kilos de 5/8"
 100 kilos de 3/4"
 600 kilos de 1"
 500 kilos de 1 1 8"
 500 kilos de 1 1 4"
 1.000 kilos de 1 1 2"
 1.000 kilos de 2 1/2"
 600 kilos de 2 3/4"
 1.500 kilos de 3"
 400 kilos de 1 3/4"
 1.000 kilos de 2"
 300 kilos de 1 5/16"
 300 kilos de 7/8"
 1.000 kilos de 4"
 1.000 kilos de 5"

Redondo:

700 kilos de 5/16"
 100 kilos de 1/8"
 6.000 kilos de 3/8"
 9.000 kilos de 1/2"
 12.000 kilos de 5/8"
 14.000 kilos de 3/4"
 10.000 kilos de 7/8"
 20.000 kilos de 1"
 20.000 kilos de 1 1/8"
 0.400 kilos de 1 1/4"

15.000 kilos de 1 3/8"
 25.000 kilos de 1 1/2"
 20.000 kilos de 1 3/4"
 20.000 kilos de 2"
 4.000 kilos de 2 1/2"
 5.000 kilos de 2 1/4"
 900 kilos de 2 3/4"
 4.000 kilos de 3"
 3.000 kilos de 3 5/2"
 5.300 kilos de 1 5/8"
 380 kilos de 3/16"
 700 kilos de 1/4"

Em barra:

1.000 kilos de 8"X3/4"
 6.000 kilos de 8"X1"
 2.000 kilos de 10"X1 1/2"
 1.000 kilos de 10"X3/4"
 1.000 kilos de 12"X3/4"
 1.000 kilos de 12"X1"
 1.500 kilos de 12"X1 1/4"
 1.000 kilos de 12"X1 1/2"
 1.000 kilos de 16"X1 1/2"
 300 kilos de 6"X3"
 300 kilos de 7"X2 3/4"
 50 kilos de 1 5/8"X3/8"
 61 kilos de 2"X7/8"
 100 kilos de 2 1/2"X7/8"
 200 kilos de 5 7/8"X3/4"
 300 kilos de 7 1/4"X1"
 1.200 kilos de 2"X1 1/4"
 1.000 kilos de 3 1/2"X3/8"
 100 kilos de 1"X3/16"
 1.400 kilos de 1 1/4"X3/16"
 300 kilos de 2 1/4"X3/8"
 1.500 kilos de 2 1/4"X1 1/4"
 400 kilos de 2 3/4"X5/8"
 400 kilos de 3 1/4"X3/8"
 500 kilos de 2 1/2"X1 1/4"
 5.000 kilos de 6"X1"
 1.000 kilos de 7"X1"
 1.000 kilos de 6"X3/4"
 400 kilos de 6"X1 3/4"
 500 kilos de 8"X3"
 820 kilos de 10"X3"
 300 kilos de 10"X1"
 100 kilos de 3/4"X1 1/4"
 400 kilos de 3/4"X3/8"
 60 kilos de 1"X1 8"
 600 kilos de 1 1/4"X5/16"
 500 kilos de 1 1/4"X1 1/2"
 300 kilos de 1 1/4"X5/8"
 600 kilos de 1 1/4"X3/4"
 100 kilos de 1 1/2"X1 8"
 1.000 kilos de 1 1/2"X3/16"
 400 kilos de 1 1/2"X5/8"
 400 kilos de 1 1/2"X3/4"
 700 kilos de 1 3/4"X1 1/4"
 100 kilos de 1 3/4"X5/16"
 500 kilos de 1 3/4"X3/8"
 400 kilos de 1 3/4"X5/8"
 300 kilos de 1 3/4"X1"
 1.000 kilos de 2"X1"
 3.000 kilos de 2 1/2"X1"
 900 kilos de 3 1/2"X5/8"
 2.000 kilos de 3 1/2"X1 1/8"
 800 kilos de 3"X1 1/2"
 300 kilos de 4"X3/16"
 600 kilos de 4"X5/8"
 3.000 kilos de 4"X1 3/4"
 400 kilos de 5"X1/2"
 400 kilos de 5"X5/8"
 500 kilos de 5"X3/4"
 300 kilos de 5"X7/8"
 2.000 kilos de 6"X1 1/2"
 3.000 kilos de 6"X2"
 1.000 kilos de 7"X1/2"
 400 kilos de 7"X5/8"
 900 kilos de 8"X1/2"
 800 kilos de 8"X5/8"
 1.500 kilos de 1"X1 1/2"
 700 kilos de 1 1/4"X1 1/4"
 400 kilos de 1 1/4"X3/8"
 1.000 kilos de 1 1/2"X3/8"
 2.000 kilos de 3 1/2"X1 1/2"
 4.000 kilos de 12"X3/8"

5.000 kilos de 2"X1/2"
 4.000 kilos de 2"X5/8"
 3.000 kilos de 2 1/2"X3/8"
 8.000 kilos de 2 1/2"X1/2"
 10.000 kilos de 2 1/2"X5/8"
 5.000 kilos de 2 1/2"X3/4"
 1.600 kilos de 3"X3/8"
 4.800 kilos de 3"X1/2"
 4.000 kilos de 3"X5/8"
 3.900 kilos de 3"X3/4"
 1.000 kilos de 3"X1"
 3.500 kilos de 3 1/2"X1/2"
 1.800 kilos de 3 1/2"X3/4"
 3.000 kilos de 3 1/2"X1 1/4"
 1.000 kilos de 4"X1/2"
 4.500 kilos de 4"X3/4"
 6.000 kilos de 5" 1"
 1.500 kilos de 5"X2"
 300 kilos de 6"X1 1/4"
 800 kilos de 7"X3/4"
 1.300 kilos de 1"X3/8"
 660 kilos de 1 1/4"X3/8"
 1.400 kilos de 1 1/2"X1 1/4"
 700 kilos de 1 1/2"X1"
 600 kilos de 1 3/4"X3/4"
 500 kilos de 1 3/4"X1/2"
 1.400 kilos de 2"X3/4"
 2.500 kilos de 3"X1 1/4"
 1.500 kilos de 2 1/2"X1 1/2"
 2.000 kilos de 3 1/2"X1"
 2.000 kilos de 3 1/2"X1 1/2"
 3.000 kilos de 4"X1 1/2"
 4.000 kilos de 4"X1"
 3.000 kilos de 4"X2"
 200 kilos de 4 1/2"X1 1/2"
 100 kilos de 7/8"X1 1/4"
 1.000 kilos de 4"X1 1/4"
 300 kilos de 1 1/4"X1/16"
 4.000 kilos de 2"X5/16"
 1.000 kilos de 1 3/4"X1/2"
 300 kilos de 7/8"X1 8"
 1.000 kilos de 4"X1 1/4"
 1.000 kilos de 5"X1 1/2"
 3.000 kilos de 10"X1 1/2"
 1.000 kilos de 4 1/2"X2 1/2"
 1.000 kilos de 2 1/4"X3/4"
 300 kilos de 1 1/2"X3/8"
 300 kilos de 2"X3/8"
 300 kilos de 2 1/2"X3/8"
 300 kilos de 2"X1/2"
 300 kilos de 1 1/2"X1 1/4"
 300 kilos de 3 1/2"X1 1/4"
 300 kilos de 2 3/4"X1/2"
 300 kilos de 2 1/2"X3/4"
 300 kilos de 1 3/4"X1 1/4"
 200 kilos de 1"X1 1/4"
 100 kilos de 1"X3/8"
 200 kilos de 1 1/4"X1 1/4"
 200 kilos de 1 1/4"X3/8"
 200 kilos de 1 1/2"X3/8"
 300 kilos de 1 1/2"X1/2"
 300 kilos de 2 1/2"X5/8"
 300 kilos de 3"X5/8"
 300 kilos de 3"X3/4"
 300 kilos de 3 1/2"X1"
 300 kilos de 3 1/2"X1 1/4"

Preço médio, máximo do kilo..... £ 0-0-4

Em chapas:

110 chapas de 8"X4"X1/8"
 8 chapas de 8"X4"X1/32"
 215 chapas de 8"X4"X1/16"
 29 chapas de 8"X6"X1/8"
 3 chapas de 8"X6"X3/16"
 5 chapas de 8"X6"X1/4"
 107 chapas de 8"X4"X1/4"
 40 chapas de 8"X4"X3/8"
 23 chapas de 8"X4"X1/2"
 35 chapas de 8"X4"X3/32"
 143 chapas de 8"X4"X3/16"
 10 chapas de 10"X3"X3/16"
 45 chapas de 10"X5"X3/16"
 27 chapas de 10"X5"X1/4"
 5 chapas de 10"X5"X1/2"

5 chapas de 10" x 5" x 3/8"
 5 chapas de 10" x 5" x 5/16"
 16 chapas de 8" x 4" x 5/16"
 8 chapas de 20" x 3" x 1/4"
 6 chapas de 20" x 4" x 1/4"
 7 chapas de 24" x 5" x 3/16"
 10 chapas de 10" x 5" x 1/8"
 10 chapas de 10" x 5" x 1/16"
 1 chapa de 8" x 4" x 5/8"
 13 chapas de 8" x 3" x 1/2"
 10 chapas de 8" x 3" x 3/8"
 10 chapas de 8" x 3" x 5/16"
 33 chapas de 10" x 4" x 3/16"
 25 chapas de 14" x 4" x 3/16"
 17 chapas de 12" x 5" x 3/16"
 8 chapas de 18" x 4" x 3/16"
 Peso total 121.070, kilos aproximadamente.

Preço médio, máximo do kilo..... £ 0-0-6

Em cantoneira L:

300 kilos de 3" x 1/2".
 200 kilos de 1" x 1/8".
 300 kilos de 1 1/2" x 1 1/2" x 3/16".
 300 kilos de 1 1/4" x 1 1/4" x 3/16".
 180 kilos de 2" x 2" x 3/16".
 250 kilos de 2 1/2" x 1 1/2" x 3/16".
 300 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x 1/4".
 700 kilos de 3 1/2" x 3 1/2" x 1/2".
 400 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x 3/8".
 700 kilos de 2" x 2" x 1/4".
 400 kilos de 1 1/2" x 1 1/2" x 1/4".
 200 kilos de 1 1/2" x 1 1/2" x 3/8".
 600 kilos de 4 1/2" x 4 1/2" x 3/8".
 700 kilos de 4" x 4" x 1/2".
 500 kilos de 3" x 3" x 3/8".
 400 kilos de 1 3/4" x 1 3/4" x 1/4".
 400 kilos de 8" x 3" x 3/8".
 500 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x 3/16".
 90 kilos de 4" x 4" x 3/8".
 200 kilos de 3" x 1" x 3/16".
 200 kilos de 1 3/4" x 1 3/4" x 3/16".
 400 kilos de 3 1/2" x 3 1/2" x 3/8".
 40 kilos de 2" x 2" x 3/8".
 40 kilos de 2" x 2" x 5/16".
 180 kilos de 3" x 3" x 1/4".

Preço médio, máximo do kilo..... £ 0-0-4

Ferro comum:

Em barra:

400 kilos de 1 3/4" x 3/8".
 250 kilos de 1 1/2" x 3/8".
 100 kilos de 1 1/4" x 3/8".
 100 kilos de 1" x 3/8".
 100 kilos de 2 1/2" x 1 1/4".
 100 kilos de 2" x 1 1/4".
 100 kilos de 1 1/2" x 1 1/4".
 200 kilos de 1" x 1/4".
 1.000 kilos de 8" x 7/8".
 1.000 kilos de 8" x 3/4".
 1.000 kilos de 8" x 5/8".
 1.000 kilos de 8" x 1/2".
 500 kilos de 7" x 3/4".
 500 kilos de 7" x 7/8".
 500 kilos de 7" x 5/8".
 200 kilos de 7" x 1/2".
 500 kilos de 7" x 3/8".
 1.000 kilos de 6" x 1".
 500 kilos de 6" x 7/8".
 500 kilos de 6" x 3/4".

500 kilos de 6" x 5/8".
 500 kilos de 6" x 1/2".
 500 kilos de 6" x 3/8".
 500 kilos de 5 1/2" x 5/8".
 500 kilos de 5 1/2" x 1/2".
 500 kilos de 5" x 5/8".
 500 kilos de 5" x 1/2".
 1.000 kilos de 4" x 1 1/2".
 500 kilos de 4" x 1 1/4".
 500 kilos de 4" x 1".
 500 kilos de 3" x 3/8".
 500 kilos de 3" x 1/2".
 500 kilos de 3" x 3/16".
 200 kilos de 3" x 1/4".
 200 kilos de 2" x 1/2".
 200 kilos de 2 1/2" x 1/2".
 100 kilos de 1" x 1/2".
 100 kilos de 2 1/2" x 3/8".
 100 kilos de 2" x 3/8".
 500 kilos de 12" x 1".
 500 kilos de 12" x 7/8".
 500 kilos de 12" x 3/4".
 500 kilos de 10" x 1".
 500 kilos de 10" x 7/8".
 500 kilos de 10" x 3/4".
 1.000 kilos de 8" x 1".

Preço médio, máximo do kilo..... £ 0-0-4

Ferro Lowmoor ou semelhante:

Em barra:

400 kilos de 4 1/2" x 5/8".
 900 kilos de 3 1/2" x 2".
 1.500 kilos de 4" x 2".
 2.500 kilos de 8" x 4 1/2".

Redondo:

1.000 kilos de 3/4".
 500 kilos de 5/8".
 500 kilos de 1/2".
 500 kilos de 3/8".
 100 kilos de 5/16".
 50 kilos de 1/4".
 200 kilos de 1".
 200 kilos de 1 1/8".
 1.000 kilos de 1 1/4".
 200 kilos de 1 3/8".

Quadrado:

4.000 kilos de 4".
 2.800 kilos de 5".
 3.400 kilos de 3 1/2".
 4.000 kilos de 4 1/2".
 2.900 kilos de 5 1/2".
 3.500 kilos de 6".
 4.800 kilos de 7".
 100 kilos de 5 1/16".
 200 kilos de 1 1/4".
 200 kilos de 2".
 250 kilos de 3".

Preço médio, máximo do kilo..... £ 0-0-10

Em chapa:

3 chapas de 8" x 4" x 1/2".
 6 chapas de 8" x 3" x 1/2".
 4 chapas de 8" x 4" x 3/8".
 6 chapas de 8" x 3" x 3/8".
 6 chapas de 8" x 3" x 3/16".
 Peso total 4.950 kilos aproximadamente.

Preço médio, máximo do kilo..... £ 0-0-10

Em cantoneira L:

1.000 kilos de 1 1/2" x 1 1/2" x 1/4".
 1.000 kilos de 1 1/4" x 1 1/4" x 3/16".
 600 kilos de 1" x 1" x 3/16".
 100 kilos de 1" x 1" x 1/4".
 100 kilos de 1" x 1" x 3/8".
 200 kilos de 2" x 2" x 3/8".
 200 kilos de 2" x 2" x 1/4".

1.000 kilos de 6" x 5" x 3/8".
 1.000 kilos de 5" x 5" x 1/2".
 1.000 kilos de 4" x 4" x 1/2".
 300 kilos de 4" x 3" x 3/8".
 1.000 kilos de 3" x 3" x 1/2".
 1.000 kilos de 2 3/4" x 2 3/4" x 3/16".
 1.000 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x 5/16".
 1.000 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x 1/4".
 1.000 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x 3/8".
 1.000 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x 1/2".
 1.000 kilos de 2" x 2" x 1/4".
 1.000 kilos de 1 3/4" x 1 3/4" x 3/16".
 1.000 kilos de 1 3/4" x 1 3/4" x 1/4".

Em cantoneira U:

500 kilos de 10" x 3" x 5/8".
 1.000 kilos de 8" x 3" x 3/8".
 300 kilos de 4" x 2 1/4" x 3/16".
 1.000 kilos de 6" x 2 1/2" x 1/2".
 4.000 kilos de 9" x 3" x 5/8".
 3.000 kilos de 10" x 3 1/2" x 5/8".
 2.000 kilos de 12" x 3 1/2" x 3/8".

Em cantoneira T:

500 kilos de 3" x 3" x 3/8".
 500 kilos de 2 3/4" x 2 3/4" x 3/16".
 500 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x 1/4".
 500 kilos de 2" x 2" x 1/4".
 200 kilos de 1 3/4" x 1 3/4" x 1/4".
 300 kilos de 1 1/2" x 1 1/2" x 3/16".
 200 kilos de 1 1/4" x 1 1/4" x 3/16".
 100 kilos de 1" x 1" x 3/16".

Em cantoneira Z:

500 kilos de 3" x 3" x 3/8".
 500 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x 3/8".
 500 kilos de 1 3/4" x 1 3/4" x 1/4".

Preço médio, máximo do kilo..... £ 0-1-6

Tudo o ferro Lowmoor, ou semelhante, acima pedido deverá satisfazer as seguintes especificações:

Especificações físicas:

Carga de ruptura..... 33 kilos por mm.
 Alongamento..... 27 % no mínimo, sendo o comprimento igual a oito vezes o diâmetro.

Stricção — Redrecção da área primitiva de 50 % no mínimo para barras e vergalhões até 1 3/4 e 40 % no mínimo para barras e vergalhões de 2" a 4".

Especificações químicas:

Composição:

Carbono..... 0,20 a 0,22 %
 Enxofre..... 0,012 %
 Silício..... 0,109 %
 Fósforo..... 0,054 %

Ferro em chapas lavradas:

62 chapas de 8" x 4" x 1/4".
 9 chapas de 8" x 4" x 3/16".
 8 chapas de 10" x 4" x 3/16".
 12 chapas de 8" x 4" x 3/16".

Peso total 14.050 kilos aproximadamente.

Preço médio, máximo do kilo, £ 0-0-6.

Ferro em chapas russas:

142 chapas de 5" x 2 1/2" x 1/16".
 80 chapas de 7" x 3" x 1/16".

500 chapas de 7'X3'X1/32"
 80 chapas de 2"X1"X1/16"
 115 chapas de 2"X1"X1/32"
 300 chapas de 1"X1"X1/32"
 150 chapas de 5'X2 1/2'X1/32"
 Peso total 11.355 kilos aproximadamente
 Preço médio, máximo do kilo..... £ 0-1-0

Ferro em chapas galvanizadas:
 57 chapas de 8'X4'X1/16"
 10 chapas de 8'X4'X1/32"
 1 chapa de 1"X50X1",00 de n. 24
 17 chapas de 1"X50X1",00 de n. 20
 16 chapas de 1"X50X1",00 de n. 18
 15 chapas de 1"X50X1",00 de n. 22
 4 chapas de 8'X4'X1/8"
 2 chapas de 8'X4'X3/16"
 Peso total 6.225 kilos aproximadamente
 Preço médio, máximo do kilo..... £ 0-0-7

Ferro em barra 1/2 canna:
 100 kilos de 2"X5/8"
 100 kilos de 1 1/2"X1/2"
 100 kilos de 1 1/2"X2/8"
 100 kilos de 1 1/4"X3/8"
 100 kilos de 1"X1/4"
 Preço médio, máximo do kilo..... £ 0-0-7

Aço:

Redondo para ferramenta:

200 kilos de 1"
 200 kilos de 7/8"
 300 kilos de 3/4"
 200 kilos de 5/8"
 100 kilos de 1/2"
 100 kilos de 3/8"
 50 kilos de 1/4"

Oitavado para ferramenta:

200 kilos de 5/8"
 100 kilos de 7/8"
 100 kilos de 3/4"
 100 kilos de 1"
 100 kilos de 1 3/8"

Sextavado para ferramenta:

100 kilos de 7/8"
 150 kilos de 5/8"
 150 kilos de 1"
 90 kilos de 1 1/16"
 100 kilos de 1 1/4"
 80 kilos de 1 7/16"
 90 kilos de 1 5/8"
 90 kilos de 2"
 100 kilos de 3/4"
 80 kilos de 1/2"
 30 kilos de 3/8"

Quadrado para ferramenta:

150 kilos de 5/8"
 200 kilos de 3/4"
 200 kilos de 7/8"
 250 kilos de 1"
 150 kilos de 1 1/8"
 350 kilos de 1 1/4"
 350 kilos de 1 1/2"
 200 kilos de 1 3/4"
 200 kilos de 2"
 260 kilos de 2 1/2"
 300 kilos de 2 3/4"
 300 kilos de 3"

Em barra para ferramenta:

100 kilos de 3 1/4"X1/2"
 100 kilos de 1"X3/4"

100 kilos de 1"X5/8"
 200 kilos de 3/4"X1/2"
 100 kilos de 1 1/4"X1/2"
 50 kilos de 1"X3/16"
 Preço médio, máximo do kilo... £ 0-0-9

Redondo doce:

200 kilos de 1 1/4"
 200 kilos de 1 1/8"
 200 kilos de 1"
 200 kilos de 7/8"
 300 kilos de 3/4"
 500 kilos de 5/8"
 500 kilos de 1/2"
 1.000 kilos de 3/8"
 100 kilos de 5/16"
 100 kilos de 1/4"
 Preço médio, máximo do kilo... £ 0-0-3

Monk Bridge:

680 kilos de 3"
 980 kilos de 3 1/2"
 1.240 kilos de 4"
 1.600 kilos de 4 1/2"
 1.950 kilos de 5"
 1.800 kilos de 5 1/2"
 1.450 kilos de 6"
 1.630 kilos de 6 1/2"
 1.930 kilos de 7"
 2.260 kilos de 7 1/2"
 2.540 kilos de 8"
 3.060 kilos de 8 1/2"
 1.600 kilos de 9"
 1.850 kilos de 9 1/2"
 2.010 kilos de 10"

Comorimento mínimo cada vergalhão 5",00

Preço médio, máximo do kilo... £ 0-2-3

Redondo comum:

300 kilos de 1/4"
 800 kilos de 1/2"
 600 kilos de 5/8"
 400 kilos de 3/4"
 1.000 kilos de 7/8"
 1.050 kilos de 1"
 44 kilos de 1 1/8"
 2.000 kilos de 1 1/2"
 4.500 kilos de 2"
 2.000 kilos de 3"
 300 kilos de 1 3/4"
 2.500 kilos de 2 1/2"
 700 kilos de 1 1/4"
 500 kilos de 3/8"
 400 kilos de 2 1/4"
 600 kilos de 2 3/4"

Preço médio, máximo do kilo.....

£ 0-0-0

Doce em chapas:

5 chapas de 10' X 5' X 5/8"
 5 chapas de 14' X 4' X 3/16"
 6 chapas de 10' X 5' X 1/2"

Peso total, 7.000 kilos aproximadamente.

Preço médio, máximo do kilo.....

£ 0-0-4

Ferro sextavado:

55 kilos de 7/8"
 81 kilos de 1"
 103 kilos de 1 1/8"
 100 kilos de 1 1/4"
 97 kilos de 2"
 50 kilos de 1 13/16"

Preço médio, máximo do kilo.....

£ 0-0-3

Cobre em vergalhão redondo:

1.000 kilos de 1/2"
 300 kilos de 7/8"
 300 kilos de 3/8"
 1.100 kilos de 1 1/4"
 100 kilos de 1 1/8"
 750 kilos de 3/4"

2.000 kilos de 1"
 150 kilos de 1/4"
 500 kilos de 5/8"
 200 kilos de 1 1/2"
 Preço médio, máximo do kilo... £ 0-2-8.

Cobre em chapas:

113 chapas de 8'X4'X1/32"
 43 chapas de 8'X4'X1/16"
 7 chapas de 12'X6'X1/2"
 6 chapas de 10'X5'X1/2"
 1 chapa de 8'X4'X5/8"
 5 chapas de 8'X4'X1/64"
 1 chapa de 8' 4' 7/8"
 20 chapas de 8'X4'X3/16"
 44 chapas de 8'X4' 1/4"
 1 chapa de 8'X4' 5/16"
 25 chapas de 8'X4'X1/8"
 Peso total 28.320 kilos aproximadamente.

Preço médio, máximo do kilo... £ 0-2-7.

Latão em chapas:

43 chapas de 6'X3'X1/32"
 48 chapas de 6'X3'X1/16"
 3 chapas de 6'X3'X3/32"
 1 chapa de 6'X3'X3/8"
 1 chapa de 6'X3'X1/4"
 25 chapas de 6'X3'X1/64"
 22 chapas de 6'X3'X1/8"
 1 chapa de 6'X3'X3/16"
 Peso total 3.095 kilos aproximadamente.

Preço médio, máximo do kilo... £ 0-2-3.

Latão em vergalhão redondo comum:

400 kilos de 3/8"
 900 kilos de 1/2"
 1.000 kilos de 3/4"
 1.000 kilos de 7/8"
 1.500 kilos de 1"
 600 kilos de 1 1/8"
 1.500 kilos de 1 1/4"
 1.500 kilos de 1 1/2"
 1.000 kilos de 1 3/4"
 1.500 kilos de 2"
 900 kilos de 2 1/2"
 300 kilos de 3"
 600 kilos de 5/8"
 100 kilos de 1 3/8"
 150 kilos de 1 5/8"
 150 kilos de 1 7/8"
 1.000 kilos de 2 1/4"
 200 kilos de 2 3/4"
 100 kilos de 1 4"

Preço médio, máximo do kilo... £ 0-2-2.

Tubos de cobre (Dimensão interna)

50 kilos de 2 1/4"
 350 kilos de 2"
 200 kilos de 1 1/2"
 250 kilos de 1"
 450 kilos de 3/4"
 200 kilos de 5/8"
 65 kilos de 1/4"
 130 kilos de 1/8"
 400 kilos de 1/4"
 400 kilos de 3/8"
 500 kilos de 1/2"
 70 kilos de 7/8"
 50 kilos de 2 1/8"

Preço médio, máximo do kilo... £ 0-2-1

Tubos de latão (Dimensão interna)

50 kilos de 1/8"
 100 kilos de 1/4"
 80 kilos de 3/4"

150 kilos de 1/2"	
150 kilos de 3/4"	
30 kilos de 7/8"	
80 kilos de 1"	
30 kilos de 3/16"	
60 kilos de 5/8"	
70 kilos de 1 1/8"	

Preço médio, maximo do kilo..... £ 0-2-3

Material para fundição

900 kilos de antimonio em barra, kilo.....	£ 0-1-3
2.270 kilos de chumbo em barra, kilo.....	£ 0-0-10
20.000 kilos de cobre em barra, kilo.....	£ 0-2-0
6.900 kilos de estanho em verguinhas marca «Carneiro», kilo.....	£ 0-4-5
4.000 kilos de metal Magnolia legitimo, kilo.....	£ 0-1-7
1.000 kilos de estanho em barra marca «Carneiro», kilo.....	£ 0-4-2
100 toneladas de 1.000 kilos de ferro gusa para fundição de aço, com a seguinte composição: phosphoro maximo 0,05 %; silicio 1,5 %; a 2,5 %; graphite 0,3 %; a 2,5 %; carbono até 4 %; enxofre... traços, tonelada.....	£ 11-0 0
5.000 kilos de ferro silicium com 40 a 50 % de silicium, kilo.....	£ 0-1-0

Os preços marcados são os maximos.

O pagamento das contas será feito pelo Banco do Brasil, cobrando o banco 1 % de commissão.

A entrega será dentro dos vagões da Estrada no Cais do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com verda da caução e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação:

A concorrência versará apenas sobre o preço médio, em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespéra do dia indicado para a concorrência.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos e as que apresentarem preços em detalhe para os grupos determinados pelo preço marcado medio. Assim, o forne-

cimento de cada um grupo só poderá competir a um unico proponente, não sendo, por isso, tomadas em consideração as propostas que, com relação a cada grupo, nã se referirem a totalidade.

As propostas, que devem estar devidamente selladas ás primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 5:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feito na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade das proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois da julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços de varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 22 de março de 1922.—O secretario, *Diocleciano Cândido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO DE SANTA RITA DE JACUTINGA, 5ª DIVISÃO, EM 1922.

Concurencia n. 53

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 5 de abril de 1922, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para a construção da estação de Santa Rita de Jacutinga de accordo com os desenhos 44L A1921 e 44L1921 seguintes:

PASES I

CAPITULO I

Da idoneidade

Art. 1.º Nenhum constructor poderá apresentar-se para disputar a construção da obra em concorrência, sem que seja considerado idoneo, entendendo-se por idoneidade:

1.º ser constructor matriculado na Prefeitura ou Intendencia Municipal da cidade onde for estabelecido;

2.º ter dirigido a construção de obras semelhantes, o que provará mediante photographias ou desenhos devidamente authenticados. Essa prova poderá ser dispensada a juizo da directoria, quando se tratar de casa construtora de reconhecida competencia;

3.º estar quite para com a Fazenda Publica, o que provará com recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

CAPITULO II

Das propostas

Art. 2.º As propostas, indicando a residencia ou sede commercial do proponente, serão apresentadas em tres vias, devidamente selladas as primeiras vias, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras e entrelinhas, escriptas em lingua portugueza, em papel das respectivas casas commerciaes e mencionarão de modo claro e conciso:

1.º o preço total em réis da obra a construir, indicado em algarismos e confirmado por extenso;

2.º o compromisso de entregar a obra concluida até 31 de dezembro do corrente anno;

3.º o compromisso de sujeitar-se ás prescripções estabelecidas pelas presentes bases;

4.º o compromisso de acceitar o cumprir as prescripções estabelecidas pelas especificações para construção de edificios, legalmente approvada.

Art. 3.º As propostas serão entregues em tres vias, em involucros fechados e lacrados, declarando no sobrescripto o nome do concorrente e o objecto da concorrência.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, de conformidade com o art. 1.º.

CAPITULO III

Do deposito e da caução

Art. 4.º Para a apresentação de propostas relativas á construção em concorrência, cada proponente depositará previamente na thesouraria da Estrada a quantia de um conto de réis (1:000\$) em dinheiro ou titulos da divida publi-

ca federal, como garantia para a assinatura do contracto.

§ 1.º Terminado o concurso e escolhido o fornecedor, os depósitos supranumerados serão restituídos aos concorrentes excluídos do fornecimento.

§ 2.º O concorrente escolhido substituirá o depósito acima referido por uma caução em dinheiro ou títulos da dívida pública federal no valor de cinco contos de réis (5:000\$000).

§ 3.º Essa caução será restituída ao contractante depois de concluído e recebido pela estrada o edificio em construção, de conformidade com o artigo 17.

CAPITULO IV

Da concorrência

Art. 5.º As propostas apresentadas serão todas abertas no dia determinado, em presença dos concorrentes e serão classificadas pela ordem ascendente dos preços pelos mesmos indicados.

Art. 6.º A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de serem abertas as propostas. Depois de julgada essa idoneidade, serão marcados dia e hora para abertura e leitura das propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diário Official*.

Art. 7.º Não serão tomadas em consideração:

1.º as propostas cujos autores não tenham sido considerados idoneos, de accordo com o art. 1.º;

2.º as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

3.º as propostas que não estiverem de accordo com o que determina o artigo 2.º;

4.º as offertas de vantagens não previstas nas presentes bases;

5.º as propostas que indicarem preços superiores ao maximo estabelecido que é, inclusive plataforma e installações sanitarias, 85:932\$225.

Art. 8.º A concorrência versará, apenas, sobre o preço da construção e executar, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Art. 9.º No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, fica reservado á estrada o direito de escolher a que lhe parecer mais conveniente.

Art. 10. Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses.

CAPITULO V

Do contracto

Art. 11. O concorrente escolhido assignará, perante a directoria da estrada, contracto para a construção da obra em concorrência.

Parágrafo unico. O concorrente escolhido que se recusar a assignar o respectivo contracto perderá, em beneficio dos outros da estrada, o depósito do que trata o art. 4.º.

Art. 12. O concorrente escolhido apresentará no acto da assignatura do contracto guia ou recibo que prove haver feito depósito da caução acima mencionada.

Art. 13. O contracto poderá ser rescindido por simples aviso ou notificação da directoria, independente de acção ou decisão judicial, e sem que assenti-

ao contractante direito a reclamação de especie alguma:

1.º Si o contractante não der principio aos trabalhos dentro do prazo de oito dias contados da data do registro do mesmo contracto no Tribunal de Contas, salvo caso de força maior devidamente justificado, a juizo da directoria da estrada;

2.º Quando a estrada reconhecer excessiva morosidade por parte do contractante; neste caso será apenas pago ao contractante o valor do serviço executado, de accordo com a tabella de preços em uso nesta estrada, ficando á estrada o direito de concluir a obra por sua conta ou entregar a obra a outro construtor;

3.º Si o contractante empregar na obra materiais de inferior qualidade e, sendo intimado a substitui-los, se recusar a fazel-o;

4.º Si o contractante alterar as formas e dimensões indicadas no desenho, e se recusar a reparar a obra, sendo para isso intimado;

5.º Si o contractante não terminar a obra no prazo estipulado, de accordo com o item 2 deste mesmo artigo.

Art. 14. A rescisão do contracto de accordo com o art. 13 importa na perda da caução do que trata o art. 4.º, § 2.º a qual reverterá em beneficio dos cofres da estrada.

Art. 15. Verificada a rescisão do contracto, nenhuma indemnização será paga ao contractante pelas despesas que houver feito para a installação do seu serviço.

Art. 16. O contracto será submettido a aprovação do Exmo. Sr. ministro da Viação e só se tornará effectivo depois do seu registro no Tribunal de Contas.

CAPITULO VI

Da apresentação das contas

Art. 17. A apresentação das contas poderá ser feita da seguinte forma: A 1.ª, na importância de 37 % do valor da obra contractada, quando estiverem levantadas as paredes; a 2.ª da 30 %, quando estiverem assentados o vigamento e a cobertura; a 3.ª de 25 %, quando estiverem assentados o soalho, o forro e as esquadrias, e construída a plataforma, e a 4.ª de 8 %, depois da obra terminada e recebida pela estrada, sendo por essa occasião restituída a caução do que trata o art. 4.º, § 2.º.

CAPITULO IV

Prescrições gerais

Art. 18. O contractante compromette-se a executar a obra de accordo com os desenhos e especificações que lhes serão apresentados por occasião da abertura da concorrência. Esses desenhos e especificações passarão a fazer parte integrante do contracto e não poderão ser modificados parte do contractante.

Art. 19. Si, devido a qualquer circumstancia, houver necessidade de alterar qualquer dos detalhes da obra, augmentar ou diminuir a espessura de suas diversas peças ou supprimil-as o contractante sujeitar-se-ha a essas alterações, executando-as desde que para isso receba ordem.

§ 1.º Ordenada qualquer modificação que traga augmento de trabalho não incluído no projecto, o contractante obrigase a executá-la pelo preço da tabella em uso nesta estrada.

§ 2.º Toda e qualquer ordem de modificação ou alteração da obra deverá ser dada por escripto, não sendo accepta reclamação baseada em ordens verbacs.

Art. 20. O material empregado na construção será todo de superior qualidade, e será previamente examinado pelo engenheiro encarregado da fiscalização da obra. O emprego de materiais de má qualidade importará na rescisão do contracto, de conformidade com o art. 13, § 3.º.

Art. 21. Nenhuma indemnização terá o contractante por qualquer prejuizo proveniente de negligencia, imprevidencia, falta de recursos ou erros seus na direcção dos trabalhos.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 22 de março de 1922. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE BILHETES, PARA TERCEIRA DIVISÃO, EM 1922

Concurrencia n. 56

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 29 de abril de 1922, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

23.900.000 bilhetes, de qualidade superior, tendo cores firmes, esquadria, dimensões e espessura rigorosamente iguaes a amostra que se encontra na Intendencia, a fim de que passem nas calhas das machinas sem se esgassarem, sendo as cores e os dizeres impressos das diversas quantidades parciais, iguaes as amostras, que tambem se encontram na Intendencia.

Preço médio, maximo do milheiro, 800 réis.

Não serão tomadas em consideração as propostas que apresentarem preços em detalhe e as que não se referirem a totalidade dos bilhetes pedidos. Sendo assim, todo o fornecimento só poderá competir um unico proponente.

Acondicionamento:

O acondicionamento obedecerá as seguintes instrucções:

- os caixões deverão ter as mesmas dimensões;
- capacidade sufficiente para 50 mil bilhetes, dispostos em pacotes de mil cada um, envolvidos em papel resistente;
- serão forrados com papel cartonado ou impermeavel;
- deverão offerecer toda a segurança possivel, tendo travessões ou arqueamentos;
- cada caixa conterá apenas um tipo de bilhetes, com a numeração respectiva, além do numero de ordem do caixa;
- toda vez que houver remessa de caixões, estes serão acompanhados de factura para a conferencia.

A entrega será dentro dos vagões da estrada no Cais do Porto, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme encargo da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si

são preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpegação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importação na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço médio para o milheiro, em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concorrência.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas, rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração por fôr, do assumpto e do nome do proponente.

Este involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feito na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos de divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferéncia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 20 de março de 1922.—O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ROLOS DE ARAME FARPADO, PARA DUPLICAÇÃO DO RAMAL DE S. PAULO, 5ª DIVISÃO, EM 1922

Concurrencia n. 33

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 3 de abril de 1922, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

600 rolos de arame farpado, para cercas, peso liquido de rolo 36 kilos, com dois fios, de 0m,0028 de diametro cada fio e quatro farpas, sendo a distancia entre as farpas de 0m,08 a 0m,10, rolo..... 32\$000

A entrega será na Intendencia, dentro de um espago de tempo de 40 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importação na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para o rolo, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas e com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas, rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros

fechados, com a declaração, por fôr, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 300\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservada á Estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferéncia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 16 de março de 1922.—O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Ministerio da Marinha

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURSO

De ordem do Sr. contra-almirante inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, faço publico que se acha aberta durante o prazo de 30 dias, a inscrição para o concurso á vaga de 3.º official da Directoria de Obras Hydraulicas do mesmo arse-

na, credendo os candidatos apresentarem es-
tados de cu entos, provando:

- 1) ser cidadão brasileiro;
- 2) ser maior de 18 annos e menos de 25 annos;
- 3) ter bom comportamento moral e civil;
- 4) ter sido reservista.

Além desses documentos para a inscrição, se exigirá em concurso:

Portuguez—(orthographia, analyse e re-
cção).

Fran. rez—(leitura, traducção e analyse).

Arithmetica—(especialmente em relação ás
operações em uso no commercio e nas re-
partições de fazenda).

Algebra—(até equações de 2º grão, in-
clusive).

Geographia geral — (especialmente do
Brasil).

Historia do Brasil.

Pratica de dactilographia.

Secretaria da Inspeção do Arsenal de
Marinha do Rio de Janeiro, 25 de março de
1922.—O secretario *M. Pessoa de Mello*.

Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. vice-almirante, graduado,
presidente do conselho de compras da Ma-
rinha faço publico, para conhecimento dos
interessados, que no dia 3 de abril do cor-
rente anno, ás 13 horas, na secretaria deste
conselho, no Deposito Naval do Rio de Ja-
neiro, serão recebidas e abertas propostas,
para o fornecimento de artigo constante do
grupo 1—açougue, para o anno cor-
rente.

Especificação do artigo — Unidade — Quan-
tidade maxima — Preço maximo

Carne verde, kilos 1.400.000..... \$860

1ª, as propostas deverão ser apresentadas
em tres vias, sendo uma sellada na forma
da lei, e não poderão conter rasuras, emen-
das ou cousa que cause duvidas;

2ª, a idoneidade dos proponentes, será
examinada e julgada antes da abertura das
propostas, não sendo abertas as que pertencem
aos concorrentes que não forem jul-
gados idoneos;

3ª, as propostas serão abertas e lidas de-
ante de todos os concorrentes, e serão
rubricadas por todos os outros propo-
nentes;

4ª, não serão tomadas em consideração
quaesquer offeres ou vantagens não pre-
vistas neste edital, nem proposta que con-
teha apenas offerimento de uma redução
sobre a proposta mais barata;

5ª, os concorrentes, deverão provar que
depositaram na Pagadoria da Marinha, a
caução de tres contos de réis (3.000\$), para o
fornecimento do artigo do respectivo
grupo 1—açougue, perdendo a mesma
caução integralmente, si deixarem de com-
parecer á concorrência, salvo motivo justi-
ficado perante o mesmo conselho;

6ª, o concorrente preferido, fará a caução
de cinco por cento (5%) sobre o valor total
do fornecimento, para garantia e execução
do contracto, no limite maximo de cincoenta
contos de réis (50.000\$000) devendo com-
pletar a quando desfalcada por multa;

7ª, as propostas não poderão conter senão
uma fórmula de completa submissão a todas
as clausulas deste edital.

8ª, o concorrente preferido, fica obrigado
a manter a mais rigorosa limpeza nas ferra-
mentas, vasilhame, açougue existente no
Arsenal de Marinha e pessoal nelle emprega-
do, devendo antes de iniciar o forneci-
mento, fazer a pintura geral do mesmo
açougue.

9ª, o proponente accellto, deverá dentro
do prazo de dez (10) dias a contar do aviso
da Comt. bilidade da Marinha, para satisfazer
as exigências estabelecidas e assignar o re-
spectivo contracto;

10, o proponente accellto, é obrigado a
fornecer p. lo preço do contracto, aos offi-
ciaes, sub-officiaes, sargentos, praças e pes-
soal civil do Ministerio da Marinha, os arti-
gos constantes do grupo 1—Açougue;

11, as quantidades diarias a serem forne-
cidas, aos navios e estabelecimentos da Ma-
rinha, só poderão conter um quinto (1/5) de
osso e duas terças partes do fornecimento
será de carne dos quartos trazeiros.

12, os proponentes só serão inscriptos na
concorrência, depois de terem satisfeito to-
das as formalidades do regulamento do Con-
selho de Compras da Marinha:

a) apresentar documentos das estações fis-
caes, que prove ter pago o ultimo semestre
vencido do imposto de Industrias e Profs-
sões, bem assim a licença da Prefeitura Mu-
nicipal, para a venda relativa á quantidade
diaria, tudo relativo ao ramo do negocio,
cujo genero se propõe a fornecer;

b) apresentar documentos da Prefeitura
Municipal, que foram aferidos os pesos e
medidas, no exercicio em que se verificar a
concorrência;

c) apresentar cópia do contracto que tive-
rem na Junta Commercial do Districto, quan-
do não for individual a firma que tiver de
ser lançada na proposta;

d) apresentar documento que prove ser
negociante matriculado;

13, os concorrentes, sujeitar-se-hão a to-
das as demais disposições do regulamento
do Conselho de Compras da Marinha, que
baixou com o decreto n. 6.665, de 3 de ou-
tubro de 1907; lei n. 2.221, de 30 de dezem-
bro de 1909, aviso n. 4.381, de 14 de de-
zembro de 1921, e aviso n. 992, de 20 de
março do corrente anno (1922).

Secretaria do Conselho de Compras da
Marinha, no Deposito Naval do Rio de Ja-
neiro, em 24 de março de 1922.—O secre-
tario, *Adherbal d'Oliveira Michel*, capitão
de corveta, graduado, commissario, reformado.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

O Deposito Naval do Rio de Janeiro vae
adquirir durante o anno de 1922, nos termos
do § 1º, do artigo 98, da lei n. 4.242, de fe-
vereiro de 1921, mediante pagamento no
Thesouro Nacional, da firma Azevedo Al-
ves, Rodrigues & Comp., ne ociantes esta-
belecidos á rua do Carmo n. 53, nesta Ca-
pital, o material abaixo declarado de accôrdo
com a amostra archivada no referido Depo-
sito Naval.

Artigos—Quantidade—Unidade—Preço

19.560 pares, de conchetes m/b, em carteiras ou pacotes de 24, par.....	\$025
3.400 pares de colchetes de m/ pretos em carteiras ou pacotes, de 24, par.....	\$025
7.200 botões de massa, laki, com 4 furos e 15 m/m de di- metro, um.....	\$060
1.672,00 metros de souteache de 16, preto, de 2 m/m, em pe- ças de 100, metro.....	\$280

Deposito Naval do Rio de Janeiro, em
29 de março de 1922.—*Luiz Garcia Barroco*,
capitão-tenente.

Inspectoria de Saude Naval

CONCURSO PARA ENFERMEIROS NAVAES

De ordem do Sr. ministro da Marinha,
faço publico q.º o concurso para enfermei-
ros navaes terá lugar no Hospital Central
da Marinha, no dia 16 de abril proximo,
ás 13 horas, devendo comparecer os cãdi-
datos auxiliares especialistas de enfermei-
ros.

Inspectoria de Saude Naval, Rio de Ja-
neiro, em 15 de março de 1922.—*Dr. Ve-
nancio Nogueira da Silva*, adjuncto.

SOCIEDADES ANONYMAS

Auto Omnibus Limitada

(Sociedade Anonyma)

ACTA DA ASSEMBLÉA PREPARATORIA

Às treze horas do dia vinte e cinco do
mez de fevereiro de 1922, os abaixo assi-
gnados, subscriptores do capital para organi-
zação da Auto Omnibus Limitada, reuniram-
se no predio numeros um a sete, sobrado,
da rua dos Benedictinos destinado a servir
de sede da mesma sociedade, sendo a sessão
aberta pela incorporadora, Companhia Com-
mercial e Maritima, representada pelo Sr.
José Diogo D'Orey que convida os presentes
a indicarem quem deva presidir os trabalhos.
E' indicado o mesmo Sr. José Diogo D'Orey
que aceita e convida os Srs. Willy D'Orey
e Carlos Villas Boas para servirem de secre-
tarios.

O Sr. presidente expõe os fins da reunião
de accôrdo com os annuncios de convocação
publicados no *Diário Official* e *Jornal do
Commercio* e declara que o capital se acha
subscripto, sendo todo em dinheiro.

Em seguida manda proceder a leitura dos
estatutos sociais, da lista de subscriptores
de accões, declarando o Sr. presidente que
já havia mandado fazer o deposito no Banco
do Brasil da decima parte do capital da so-
ciedade, ficando de apresentar o recibo na
assembleia de constituição. Submettidos á
apreciação e deliberação da assembleia, foram
todos estes documentos e declaração appro-
vados sem discussão. O Sr. presidente de-
clara então que, de accôrdo com a lei, a
organização definitiva da sociedade ficava
adiada e marca a nova reunião da assembleia
para o dia 4 de março de 1922 ás qua-
torze horas neste mesmo local.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presi-
dente encerra os trabalhos da presente as-
sembleia e eu Willy D'Orey servindo de 1º
secretario fiz lavrar a presente acta em du-
plicata que, depois de lida e achada conforme,
assigno e rubrico todas as paginas, assi-
gnando comigo todos os presentes.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1922.—
IV. D'Orey, 1º secretario.—J. D'Orey, pre-
sidente.—Carlos Villas Boas, 2º secretario
—George Thyss.—Antonio Rossi.—Ernest
Isnard.—Gabriel Nilhaus.—Mario d'Al-
meida.

ACTA DA ASSEMBLÉA DE CONSTITUIÇÃO DEFI- NITIVA

Aos quatro dias do mez de março de 1922,
os abaixo assignados, subscriptores do ca-
pital de formação da Auto Omnibus Limi-
tada, reunidos no predio numeros um a sete
da rua dos Benedictinos afim de continuarem
os trabalhos suspensos na assembleia ante-
cedente e deliberarem sobre a constituição
definitiva da sociedade, acclamaram nova-
mente presidente o sr. José Diogo

D'Orey, que aceita e convida os senhores Willy D'Orey e Carlos Villas Bôas como secretários e declara em seguida aberta a sessão. O senhor presidente pede ao senhor primeiro secretário que proceda á leitura do recibo do depósito feito no Banco do Brasil da decima parte do capital da sociedade. Finda a leitura, é o referido recibo submetido á apresentação da assembléa, sendo em seguida aprovado sem discussão, em vista do que o senhor presidente declara definitivamente constituída a sociedade «Auto Omnibus Limitada» e annuncia que se vae proceder a eleição dos seus administradores e fiscaes. Preenchidas as devidas formalidades e feita a apuração, verificou-se o seguinte resultado: director presidente, José Diogo D'Orey; director thesoureiro, Willy D'Orey; membros effectivos do conselho fiscal os senhores Mario d'Almeida, Georges Thyss e Roberto Cardoso; suppleantes membros do conselho fiscal, os senhores G. Martinelli, Ernest Isnard e A. E. Buchanan. O senhor presidente José Diogo D'Orey agradece a sua eleição para o cargo de presidente e em seguida declara encerrada a sessão e pede aos presentes para aguardarem a confecção da presente acta e eu Willy D'Orey, servindo de primeiro secretario, fiz lavrar a presente acta em duplicata que depois de lida e achada conforme assigno e rubrico todas as paginas, assignando commigo todos os presentes.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1922. — W. D'Orey, 1º secretario. — J. D'Orey, presidente. — Carlos Villas Bôas, 2º secretario. — Georges Thyss. — Antonio Rossi. — Ernest Isnard. — Gabriel Niklaus. — Mario d'Almeida.

Estatutos da «Auto Omnibus Limitada» (Sociedade Anonyma)

Designação, sede, objecto e capital da sociedade

Art. 1.º A Sociedade «Auto Omnibus Limitada», com sede nesta capital, tem por fim commercial explorar o transporte em geral.

Art. 2.º O prazo de duração da sociedade será de 15 annos, a contar da data da approvação destes estatutos, podendo ser prorrogado, por deliberação da assembléa geral dos accionistas.

Art. 3.º O capital inicial da sociedade é de cento e cincoenta contos de réis, em dinheiro, representados por cento e cincoenta acções (150) do valor nominal de um conto de réis, cada uma.

Paragrapho unico. O capital da sociedade poderá ser augmentado de accordo com a lei, tendo os accionistas preferencia na subscrição.

Art. 4.º As acções serão nominativas ou ao portador á vontade do accionista, operando-se a sua cessão ou transferencia de accordo com a lei.

Da administração

Art. 5.º A sociedade será administrada por uma directoria composta de um director-presidente e um director-thesoureiro, que accumulará o cargo de secretario e gerente, eleitos em assembléa geral e pelo prazo de tres annos, podendo ser reeleitos.

Art. 6.º Cada director prestará uma caução de cinco (5) acções que serão entregues á sociedade, e como tal averbadas nos seus livros, ficando inalienaveis, até a prestação de contas relativas á sua gestão e approvação das mesmas pela assembléa geral.

Art. 7.º No caso de vaga de director, caberá ao director em exercicio a nomeação do substituto provisorio para desempenhar o cargo até realização da assembléa geral, que será convocada para a eleição do substituto, dentro de trinta dias após a vaga.

Art. 8.º Os directores presidente e thesoureiro, perceberão os honorarios de um conto de réis cada um, por mez, isto quando começarem a traçar os auto-omnibus.

Art. 9.º Compete á directoria:

a) dirigir as transacções da sociedade e assignar os contractos que se tornem necessarios;

b) executar e fazer cumprir os presentes estatutos e as deliberações da assembléa geral;

c) convocar a assembléa geral ordinaria e as extraordinarias;

d) nomear e demittir empregados de qualquer categoria e fixar os seus vencimentos;

e) organizar e apresentar á assembléa geral o balanço, relatório e contas annuaes da sociedade;

f) exercer, finalmente, o mandado geral de administração da sociedade.

Paragrapho unico. Todos os documentos que impliquem obrigação para a sociedade serão assignados pelos dous directores.

Art. 10. Além das attribuições geraes, como membro da directoria, competirá á cada director:

a) ao presidente: exercer a superintendencia geral da sociedade, representá-la em juizo e fóra d'elle, podendo receber citações e nomear advogados e procuradores em todas as acções em que a mesma tenha interesses.

b) ao thesoureiro, a direcção dos serviços financeiros e commerciaes, depositar o dinheiro da sociedade e proceder o seu levantamento, assignando os respectivos cheques, zelar pela boa ordem da escripturação e a gerencia da sociedade.

Conselho fiscal

Art. 11. O conselho fiscal será composto de tres membros effectivos e tres suppleantes eleitos annualmente pela assembléa geral e com as attribuições que lhes são conferidas pela lei.

Assembléa geral

Art. 12. A assembléa geral será constituída por todos os accionistas, dando cada acção direito a um voto, e seu funcionamento regulado pelas leis.

Paragrapho unico. Não poderão tomar parte nas assembléas os accionistas que não tiverem os seus titulos transferidos trinta dias antes da data marcada para realização das mesmas.

Art. 13. A assembléa geral reunir-se-ha em sessão ordinaria em trinta de junho de cada anno.

Lucros sociaes e suas applicações

Art. 14. Depois de deduzidas as despesas geraes, os impostos e depreciação do material, proceder-se-ha a balanço e os lucros liquidos verificados serão distribuidos pela forma seguinte:

a) 10 % (dez por cento) para o fundo de reserva;

b) dividido o capital acções até prefazer 10 % (dez por cento), do saldo será retirado (1/3) um terço para a directoria e os (2/3) dous terços como dividendo supplementar aos accionistas.

Fica exclusivamente a cargo dos accionistas o imposto de dividendos a pagar no Thesouro Nacional.

Art. 15. Os dividendos não reclamados dentro do prazo de dous annos reverterão em favor dos lucros sociaes.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1921. — Willy D'Orey, 1º secretario. — J. D'Orey, presidente. — Carlos Villas Bôas, 2º secretario. — Georges Thyss. — Antonio Rossi. — Ernest Isnard. — Gabriel Niklaus. — Mario d'Almeida.

Lista dos subscriptores do capital da Auto Omnibus Limitada (Sociedade Anonyma)

Subscriptores — Numeros de acções —

Importancias		
José Diogo D'Orey	15	15.000\$000
Por procuração Fernão do Rolla	15	15.000\$000
W. D'Orey	15	15.000\$000
Lilian B. D'Orey	5	5.000\$000
Antonio Rossi	5	5.000\$000
Georges Thyss	5	5.000\$000
José Antunes dos Santos	5	5.000\$000
G. Martinelli	5	5.000\$000
Mario d'Almeida	5	5.000\$000
Alfredo Favero	5	5.000\$000
Por procuração Mariano da C. Leite (A. Favero)	5	5.000\$000
Henrique Lage	5	5.000\$000
Carlos Villas Bôas	5	5.000\$000
Gabriel Niklaus	5	5.000\$000
A. E. Buchanan	5	5.000\$000
Ernest Isnard	5	5.000\$000
Roberto Cardoso	5	5.000\$000
Pela Companhia Commercial e Maritima, J. D'Orey, director	33	33.000\$000
	150	150.000\$000

Rio de Janeiro, 4 de março de 1922. — W. D'Orey, 1º secretario.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Às duas horas do dia vinte e tres de março de 1922, os abaixo assignados, accionistas da «Auto Omnibus Limitada» (Sociedade Anonyma), reunidos no prédio numero um a sete sobrado da rua dos Benedictinos, sede da mesma sociedade, sendo a sessão aberta pelo seu director Willy D'Orey, convida os presentes a indicarem quem deva presidir os trabalhos. E' indicado o mesmo senhor Willy D'Orey que aceita e convida os senhores Gabriel Niklaus e Carlos Villas Bôas para servirem de secretarios. O senhor presidente expõe de accordo com a convocação os fins da reunião, declarando que os Meritissimos Membros da Junta Commercial indeferiram o registro da sociedade em sessão de vinte do corrente, pelo fundamento de ter em seu titulo a palavra «Limitada», assim propunha que se modificasse o titulo da sociedade para «Auto Omnibus» (Sociedade Anonyma); cumprida esta exigencia e que não trazia nenhum prejuizo para a sociedade, voltaria-se novamente a mesma Junta pedindo-se o archivamento dos documentos da sociedade. Submettida a apreciação e deliberação da assembléa, foi esta proposta approvada sem discussão.

O senhor presidente declara que não havendo nada mais a tratar, encerra a sessão e pede aos presentes para aguardarem a confecção da presente acta, e eu Gabriel Niklaus, servindo de primeiro secretario, fiz lavrar a presente acta em duplicata que depois de lida e achada conforme assigno, assignando commigo todos os presentes.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1922. — Gabriel Niklaus, 1º secretario. — Carlos Villas Bôas, 2º secretario. — Willy D'Orey. — Pela Companhia Commercial e Maritima, successora de D'Orey & Comp., Willy D'Orey, director. — A. E. Buchanan. — Antonio Rossi. — Ernest Isnard. — Georges Thyss. — Mario d'Almeida.

BANCO DO BRASIL

Recebemos da Companhia Commercial e Maritima, incorporadora da Auto Omnibus Limitada, a quantia de 15.075\$ (quinze contos e setenta e cinco mil réis), sendo 15.000\$ importe de 10 % sobre 150.000\$, valor do capital em dinheiro com que se constituiu nesta praça a Companhia Auto Omnibus Limitada e 75\$ na comissão de 1/2 %.

Firmamos o presente para constar. Rio de Janeiro, 3 de março de 1922. — *Berquó, thesoureiro.*

Junta Commercial da Capital Federal
1ª seção — Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Certifico que, por despacho na Junta Commercial de 27 de março de 1922, se archivaram nesta repartição sob o n. 5 927 os seguintes documentos referentes á Auto Omnibus (sociedade anonyma), a saber:

Actas das assembleas geraes de constituição realizadas em 25 de fevereiro e 4 de março do corrente anno, estatutos, listas dos subscritores das acções, recibo do depósito de 20 % do capital, em dinheiro, feito no Paço do Brazil; guia com o pagamento do selo respectivo feito na Recbedoria do Districto Federal, e acta da assembleia geral extraordinaria realizada em 23 do corrente, que approvou a modificação do nome da sociedade.

Eu João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta Junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1922. — *João Hygino de Araujo, 1º official.* Visto, 29 de março de 1922. — *Isidoro Campos, director.* (2.060)

Companhia Commercial e Maritima

ACTA DA ASSEMBLEA EXTRAORDINARIA

Aos vinte e um dias do mez de março de 1922, ás quinze horas, reunidos em assemblea geral extraordinaria, no predio n. 16 da avenida Rio Branco, sede social, os accionistas da Companhia Commercial e Maritima, representando, conforme o livro de presença, mais de metade do capital, foi aclamado presidente da assemblea o Sr. José D'Orey, presidente da directoria, de conformidade com os estatutos, que convidou para constituir em a mesa, como secretarios, os Srs. Attilio Favero e Luiz de Moraes.

Constituída a mesa, disse o Sr. presidente que o fim da reunião era para apresentar á assemblea a proposta da directoria, de teor seguinte:

Srs. accionistas—Pela deliberação tomada em assemblea geral de 24 de setembro do anno passado, devia ter se procedido a balanço no dia 31 de dezembro do mesmo anno, visto não se ter feito em 30 de junho, como manda o art. 21 dos nossos estatutos; si se effectasse, porém, esse balanço a data deliberada, teriamos que proceder a outro balanço em 30 de junho do corrente, a fim de normalizarmos a vida da companhia, regulando de accordo com os nossos estatutos; nestas condições e de accordo com o voto de confiança que foi dado á directoria na assemblea já referida em 24 de setembro do anno passado, resolveram os directores abaixo assignados não proceder a balanço em 31 de dezembro do anno que findou, mas sim em 30 de junho do corrente anno, normalizando assim os negocios da Companhia, de accordo com o artigo 21 dos nossos estatutos.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1922. — *José Diego D'Orey e Willy D'Orey.*

Submettida essa proposta á approvação da assemblea, foi a mesma approvada por unanimidade. E não havendo mais nada a tratar-se foi encerrada a sessão, assignando os accionistas a presente acta. — *José D'Orey.* — Por procuração de *Rud D'Orey, Mariano da Camara Leite.* — *Willy D'Orey.* — or procuração de *F. Polla, Attilio Favero.* — *Mariano da Camara Leite.* — Por procuração de *Walde mar D'Orey, Mariano da Camara Leite.* — *Attilio Favero.* — or procuração de *F. D'Orey, Attilio Favero.* — *Alvaro Grazi.* — *F. Birouck.* — Por procuração de *J. Martins Simões, F. Barouck.* — *Luiz de Moraes.* — Por procuração de *Emile Devolle, Luiz de Moraes.* (2.059)

General Electric

(Sociedade Anonyma)

RELATORIO DA DIRECTORIA A SER APRESENTADO EM ASSEMBLEA GERAL DE ACCIONISTAS EM 31 DE MARÇO DE 1922

Srs. accionistas — Encerrado o nosso balanço annual em 31 de outubro proximo passado, em obediencia aos nossos estatutos, vimos cumprir o dever de dar-vos conta das razões que nos impedem de apresentar lucros ou distribuir dividendos.

BALANÇO GERAL EM 31 DE OUTUBRO DE 1921

Activo		Passivo	
Imoveis.....	2.131.112\$404	Capital.....	3.500.000\$000
Machinismos, moveis e utensilios.....	1.145.691\$750	International General Electric Co.....	25.855.537\$390
Auto-moveis e outros vehiculos.....	41.186\$780	Contas a pagar.....	325.742\$430
Titulos.....	6.655\$050	Verbas debidas, a pagar.....	241.588\$390
Mercadorias:		Depositos cobrados sobre vendas de importação.....	412.671\$840
Da fabrica.....	677.477\$500	Depositos vencendo juros.....	77.240\$970
Em deposito.....	8.553.707\$400	Reserva para fazer face á depreciação de mercadorias e aos riscos na liquidação de letras e contas a receber.....	4.170.390\$553
Em transitio.....	2.161.019\$160	Caução da Directoria.....	10.500\$000
Consignadas.....	200.557\$100		
Materia prima:			
Em deposito.....	428.230\$280		
Em transitio.....	884.616\$880		
Diversas contas activas da fabrica.....	351.746\$100		
Letras a receber.....	2.102.922\$130		
Contas a receber.....	15.278.813\$213		
Outros devedores.....	413.246\$290		
Caixa.....	1.580\$060		
Depositado em bancos.....	217.918\$050		
Depositos de garantia.....	682.000		
Seguros pagos por a facção.....	11.776\$000		
Outras verbas a debitar.....	12.733\$730		
Accões depositadas.....	10.500\$000		
	34.641.692\$503		

34.641.692\$503

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores accionistas — Tendo confrontado o balanço geral e annexos com os livros da General Electric Sociedade Anonyma, no período compreendido entre 1º de novembro de 1920 e 31 de outubro de 1921, encontramos inteiramente de accordo e somos de opinião que elles exprimem fielmente as operações effectuadas, merecendo por isso a vossa approvação.

Somos de parecer que a reserva escripturada para fazer face á depreciação de mercadorias e aos riscos na liquidação, de letras e contas a receber é perfeitamente razoavel pelos motivos justificados no relatório.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1922. — G. L. Chanaler. — F. J. d'Almeida — S. P. Grady.

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada Banco Popular do Brasil

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DOS SRS. ACCIONISTAS, REALIZADA EM 25 DE MARÇO DE 1922

A's 2 1/4 (duas e um quarto) horas da tarde reunidos no 1º andar do predio da rua Rodrigo Silva n. 3, sede do Circulo Catholico, vinte e quatro accionistas, representando 4.457 acções, foi aberta a sessão, composta a mesa pelo presidente Sr. Felix Mascarenhas, o director Dr. Bianor de Medeiros e o secretario Augusto de Balsemão,

O Sr. presidente declarou que ia proceder á leitura do relatório de 1921, mas o secretario propoz que isso fosse dispensado, por se achar impresso e distribuido e na mesa á disposição dos Srs. accionistas todos os livros e documentos nelle mencionados, bem como as proclamações de diversos accionistas representando novecentos e quarenta e sete votos, bem como a lista geral dos accionistas.

Lida do relatório a parte que se refere á fiscalização bancaria e a seguir o parecer do conselho fiscal, como se acham impressos, foram unanimemente approvados, bem como todas as contas apresentadas.

Procedendo-se a eleição do conselho fiscal e suplentes para 1922, apuraram-se vinte e quatro cedulas com os nomes dos Srs. accionistas a seguir: Effectivos — Dr. E. L. Bousquet, Dr. Silvio Bressan e Arthur de Mattos; Suplentes — J. Mesquita Cabral, Augusto de Balsemão e Dr. José dos Santos Leal, das ditas cedulas, uma tinha riscado o nome do terceiro effectivo e outra o do segundo supplente.

Ficou assim reeleito o conselho do anno findo por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente agradeceu a todos os presentes as provas de confiança e boa amizade que lhe dispensaram e pediu-lhes meia hora para a confecção da presente, ao que acceederam, conservando-se no recinto, e reaberta a sessão, foi-lhes lida e a acharam conforme com o que occorreu e a assignam com a mesa dando-a por approvada. — Felix Mascarenhas. — Bianor de Medeiros. — Augusto de Balsemão. — Arthur de Mattos. — Leopoldo de Freitas Noronha. — Eduardo R. Gódes. — R. Souza Pinto. — Luiz Chaves Campello. — Carlos Benjamin Garcia. — Marcos Pinto da Cruz. — Godofredo P. Guimarães. — Leopoldo Barrauas. — João Augusto Guimarães e Luiz Alves Barbosa. (2.049)

Instituto La-Fayette

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DOS ACCIONISTAS EM 6 DE MARÇO DE 1922

Aos seis dias do mez de março de mil novecentos e vinte e dois, na sede da sociedade, á rua Haddock Lobo numero duzentos e cincoenta e tres, presentes, ás vinte horas, os accionistas abaixo assignados, representando maioria absoluta de acções, abre-se a sessão. Foi aclamado presidente o accionista Dr. Randolpho Fernandes das Chagas que convidou para secretario o accionista José Pinto Duarte. Pediu a palavra o director-gerente da Sociedade Sr. professor La-Fayette Côrtes que communicou haver publicado no *Diário Official*, de accordo com a lei, os convites para a actual reunião e o balanço do Activo e Passivo e demonstração da conta de Lucros & Perdas, relativos ao anno proximo findo. O mesmo faz a leitura do seu relatório. Usando da palavra o accionista Sr. Affonso Vizeu, procede á leitura do parecer do conselho fiscal, de que faz parte, pedindo á assembléa que conferisse amplos e plenos poderes ao director-gerente, Sr. La-Fayette Côrtes, para adquirir em nome da sociedade em commandita por acções Instituto La-Fayette o predio sito á rua Conde de Bomfim, numero cento e oitenta e seis, onde funciona o departamento feminino do Instituto, pelo preço de trescentos e cincoenta contos de réis, assignando a respectiva escriptura de compra e realizando as necessarias operações hypothecarias para o levantamento de capital, sob a garantia do mesmo predio, pelo prazo e preço que convencionasse com a companhia vendedora, assignando igualmente a respectiva escriptura de hypotheca, podendo fazer quaesquer outras operações de credito que forem necessarias para solver os compromissos dessa compra. Posta em discussão a proposta do Sr. Affonso Vizeu, tomou a palavra o accionista Sr. Lindolpho Xavier e disse que a transacção proposta pelo Sr. Affonso Vizeu e já mencionada no relatório do director-gerente é de grande alcance economico e pedagogico para a Sociedade, que assim contará com a garantia da propriedade do luxuoso predio, onde o Instituto já tem feito obras de melhoramentos e precisa realizar novas, como galpões para gymnastica e recreio, ampliação de salas, etc., o que só se poderá fazer em propriedade do Instituto, cuja prosperidade, aliás, impõe essa aquisição. Posta a votos, foi unanimemente approvada a proposta do Sr. Affonso Vizeu. Posto a votos o parecer do conselho fiscal, foi approvado por unanimidade. De accordo com a deliberação da assembléa, ficou o director-gerente autorizado a distribuir o dividendo de doze por cento aos accionistas e a levar quarenta contos de réis á conta de lucros suspensos, para fazer face aos possiveis prejuizos da liquidação. Por proposta do Sr. Affonso Vizeu, deliberou a assembléa outorgar ao director-gerente plenos poderes para fazer a distribuição das gratificações ao pessoal, de accordo com a hierarchia e em relação aos serviços prestados, dispondo para isso do saldo que ficará do presente balanço, depois de cumprir as clausulas contractuales sobre porcentagem do director-gerente, fundo de reserva e de deterioração, bem como depois de deduzida a verba necessaria para o imposto do dividendo e da renda Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. Eu, José Pinto Duarte, secretario, lavrei a presente acta que assigno. — Randolpho Fernandes das Chagas, cinco acções. — José Pinto Duarte, 15 acções. — Affonso Vizeu, 145 acções. — A. Pinto da Rocha, cinco acções. — La-Fayette Côrtes, 188 acções. — Lindolpho

Xavier, 20 acções. — Algiza Côrtes, 10 acções. — Henrique Carlos de Magalhães, cinco acções. — Francisco Levasseur Fr., cinco acções. — Dr. Simplicio Ferreira da Fonseca e Côrtes, cinco acções.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Em obediencia a lei que rege as sociedades anonymas, declaramos que examinamos com o maximo rigor todos os papéis e lançamentos concernentes aos negocios da Sociedade em Commandita por acções «Instituto La-Fayette», decorrentes das operações relativas ao anno findo e, achando tudo na mais perfeita ordem, pedimos aos Srs. accionistas a sua plena approvação.

Deante do grande desenvolvimento que vão tomando todos os departamentos do Instituto e da escriptura e severa direcção que lhe vão dando os seus directores, julgamos de necessidade absoluta a compra do predio onde está installado o Departamento Feminino, tanto mais que, tendo o seu proprietario posto á venda esse immovel, teria, talvez, o Instituto de se sujeitar a uma rapida mudança, o que lhe seria prejudicial e de graves inconvenientes.

A prosperidade, já conhecida, do Instituto garante, sem receio, os meios financeiros para tal operação, razão pela qual vos pedimos assentimento para realizal-a.

Está no conhecimento de todos nós o alto conceito que o Instituto goza do publico, não só pelo bom aproveitamento dos seus alumnos, como attesta o brilhante resultado dos exames do anno passado, como tambem pela hygiene e disciplina reinantes no estabelecimento.

Nestas condições, abstenho-nos de qualquer elogio aos seus dignos directores e corpo docente, porque o seu elogio está na obra que realizaram.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1922. — Affonso Vizeu. — A. Pinto da Rocha. (2.054)

Lloyd Industrial Sul Americano

Srs. accionistas — De accordo com as leis em vigor e a disposição dos estatutos cumpri-mos o dever de apresentar o relatório, o balanço e as contas correspondentes ao nosso primeiro exercicio, assim como o parecer do digno conselho fiscal.

O Lloyd Industrial Sul Americano, constituido por deliberação da assembléa geral em 9 de outubro de 1920, obteve a autorização do Ministerio da Agricultura para fusão de accionistas em accidentes collectivos, pelo decreto n. 14.520, de 9 de dezembro do mesmo anno. A autorização para operar em accidentes individuais e outras modalidades do ramo, devido ás naturaes delongas administrativas, só foi concedida pelo decreto numero 15.348, de 2 de fevereiro de 1922. Este largo interregno que medeou entre as duas autorizações, aggravado pela divisão do ramo de accidentes, competindo uma modalidade ao Ministerio da Agricultura e as outras ao da Fazenda perturbou a vida e o desenvolvimento da sociedade que não pôde encetar activamente e não sabe quanto se de deseja o progresso dos negocios que são pecuniarios.

Apozar, porém, de semelhantes obices, explicáveis nos comços da existencia de

uma empresa organizada para explorar ramo de seguros relativamente novo em nosso país, as operações realizadas, si bem que não tenham ainda alcançado o nível que é de esperar, demonstram, no entanto, q e se podem depositar grandes esperanças nos resultados a que poderemos chegar com trabalho e perseverança.

Os seguros realizados e correspondentes ao primeiro exercício do Lloyd Industrial Sul Americano produziram premios no valor de

Rs. 317:468:932

o que já é uma importancia deveras apreciavel, si se levar em conta q e se tratam de negocios do primeiro anno de uma empresa destinada a operar em um ramo de seguros de pratica recentissima.

As indenizações por sinistros occorridos

no mesmo periodo, inclusive despesas de assistencia hospitalar se elevaram a

Rs. 104:979:938

o que attesta, fóra de qualquer duvida, que o ramo de seguros de accidentes produzirá os beneficios que temos em vista.

A inexistencia de um serviço de estatística nos obriga a agir com a maxima cautela e prudencia, recusando numerosas propostas de seguros, cujas taxas não eram equivalentes ao risco.

A nossa organização hospitalar, para socorrer immediatamente aos necessitados, a cargo da competencia e zelo do illustre profissional Dr. Alcino Figueiredo Baena, secundado por dignos auxiliares, tem correspondido ampamente aos nossos desejos e aos dos proprios seguradores, os quaes tem consistido a rapidez e proficiencia com

que sempre são attendidos os sinistrados.

Não pouparemos esforços e sacrificios para melhorar cada vez mais este ramo de serviço, por mais pesado que seja nos nossos orçamentos, já por natural sentimento de humanidade, já por que o exito do nosso fim social está dependente da confiança que fôr depositada na sua effiecia.

Pelo balanço e conta de lucros e perdas verificaremos o movimento financeiro da sociedade.

Ficamos inteiramente á vossa disposição para quaesquer outros esclarecimentos que se am julgados necessarios.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1922.—
Henrique Lage, director-presidente.— João Augusto Alves, director-thesoureiro.— José D. Rache, director-gerente.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921

Debito		Credito	
Accionistas: primeira entrada a realizar.....	39:230:000	Capital.....	3.000:000:000
Saldo a realizar.....	2.230:000:000	Titulos em deposito no Thesouro Nacional.....	100:000:000
		Caução da directoria.....	100:000:000
Thesouro Federal.....	100:000:000	Contas correntes.....	99:100
Ações caucionadas.....	100:000:000		
Caixa:			
Em dinheiro.....	7:768:715		
Em sellos e estampilhas.....	1:918:200		
Bancos.....	384:568:240		
Apólices geraes—100 a 1:000f... ..	82:250:000		
Apólices geraes—100 a 1:000f... ..	75:150:000		
Juros vencidos a receber.....	5:000:000		
Contas correntes.....	6:485:963		
Agencias.....	402:527		
Móveis e utensilios.....	3:985:000		
Installação d'oe. femaria.....	4:929:700		
Automovel ambulancia.....	14:812:100		
Automovel caminhão.....	13:635:000		
Gastos de installação.....	109:944:555		
	3.200:099:100		3.200:099:100

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1921.— Henrique Lage, director-presidente.— João Augusto Alves, director-thesoureiro.— José D. Rache, director-gerente.— G. Mayer, contador.

CONTA DE LUCROS E PERDAS, FECHADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921

Debito		Credito	
Honorarios do corpo medico, Rio....	33:199:300	Premios de seguros.....	317:468:932
Honorarios do corpo medico, agencias	7:490:600	Juros e descontos.....	21:401:537
Assistencia Medica Hospitalar, Rio...	32:308:000		
Assistencia Medica Hospitalar, agencias.....	4:426:108		
Indemnização de salario a operarios..	15:95:650		
Indemnização por invalidez.....	3:819:000		
Indemnização por falecimento.....	8:350:000		
Seguros annullados.....	1:123:400		
Restituição de premios.....	4:236:456		
Honorarios e ordenados.....	152:985:890		
Despesas geraes.....	15:383:985		
Despesas judiciaes.....	6:050:630		
Despesas de propaganda.....	3:474:965		
Despesas de viagens.....	1:368:975		
Despesas com os automoveis.....	4:823:305		
Commissões e bonificações.....	29:175:405		
Despesas geraes das agencias.....	2:217:550		
Imposta e despesas conexas.....	13:045:850		
	338:870:469		338:870:469

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1921.— Henrique Lage, director-presidente.— João Augusto Alves, director-thesoureiro.— José D. Rache, director-gerente.— G. Mayer, contador.

North British & Mercantile Insurance Co., Ltd., Londres

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921 DA AGENCIA PRINCIPAL NO RIO DE JANEIRO E DEMAIS A CARGO DE P. S. NICOLSON & COMP.

Activo		Passivo	
Títulos da Divida Publica Federal, ouro:		Capital:	
Valor desta conta em £ 109.000:0:0 ao cambio de 16 d.....	1.500:000:000	Declarado para o Brasil.....	1.500:000:000
Thesouro Federal, conta de deposito:		Títulos depositados:	
Idem em £ 22.500:0:0 ao cambio de 27 d.....	200:000:000	Constante do activo £ 22.500:0:0 ao cambio de 27 d.....	200:000:000
Moedas e utensilios:		Agencia Parahyba do Norte:	
Saldo desta conta.....	350:000	Saldo desta conta.....	156:430
Agencia de Curityba (J. W. Scott Murray):		Imposto de fiscalização:	
Idem.....	52:903:951	A recolher ao Thesouro.....	1:619:330
Agencia de S. Paulo:		Sinistros a liquidar:	
Idem.....	48:945:390	Saldo desta conta por tres apolices em litelio:	
Casa Matriz:		N. 5.695.721.....	10:000:000
Idem.....	308:884:302	N. 6.659.767 Curityba.....	470:000:810
Caixa:		N. 6.650.770 Curityba.....	50:000:000
Idem.....	21:278:892		530:000:000
Seguros a dinheiro:		Reserva especial:	
Saldo a receber.....	25:403:510	Saldo desta conta, sendo:	
Lucros e perdas:		40 % sobre 297:628:300 liquidos	
Saldo desta conta.....	192:776:342	des premios terrestres em vigor	
		nesta data.....	119:051:530
		20 %, sobre 3:576: idem, idem ma-	
		ritimos, idem, idem.....	715:200
			119:766:760
	2.351:542:520		551:542:520

S. E. ou O. Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1921.— *P. S. Nicolson & Comp.*, agentes principaes.— *B. Farlas*, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO GERAL DA RECEITA E DESPEZA DA NORTH BRITISH MERCANTILE INSURANCE COMPANY LIMITED, COM SEDE EM LONDRES,
RELATIVO AO ANNO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921

Debito		Credito	
Saldo anterior.....		A Premios recebidos:	
Terrestres.....	89:870\$570	Terrestres.....	747:088\$120
Maritimos.....	3:690\$420	Maritimos.....	48:351\$310
Em litigio: terrestres.....	520:000\$000		795:439\$430
Resseguros — terrestres.....	89:085\$030	A Recuperado das reseguradoras.....	170:074\$000
Ordenados.....	5:100\$000	A Salvados.....	13:655\$610
Commissões e corretagens.....	1:8:162\$360	A Apólices.....	1:186\$000
Impostos municipaes e estaduais.....	23:776\$730	A Saldo que passa.....	192:776\$342
Despesas geraes:			
Sellos do Correio.....	1:920\$000		
Papelaria.....	1:530\$000		
Anuncios.....	4:750\$000		
Despesas diversas — Rio.....	20:985\$360		
Despesas diversas — Agencias.....	20:848\$678		
Restituicao de premios.....	4:363\$840		
Imposto de fiscalizacao.....	1:619\$300		
Reserva especial.....	119:766\$760		
Saldo anterior.....	107:661\$704		
1.173:131\$382		1.173:131\$382	
		(2.040)	

Companhia de Seguros «The Motor Union Insurance Company, Limited», com sede em Londres, Inglaterra.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921

Activo		Passivo	
Títulos da dívida publica ao preço de custo.....	581.243\$900	Capital.....	600.000\$000
Contas de deposito de apolices :		Reservas estatutarias :	
Thesouro Nacional.....	200.000\$000	Para apolices em vigor :	
London & River Plate Bank Limited.....	400.000\$000	Accidentes de automoveis.....	118.885\$530
Casa matriz — Conta corrente.....	155.455\$331	Terrestres.....	14.717\$240
Caixa existente :		Maritimos.....	24\$000
No London & River Plate Bank Limited.....	63.356\$400	Reservas para seguros a liquidar:	
Em mão.....	2.683\$487	Accidentes de automoveis.....	60.000\$000
Diversos devedores e saldos devedores :		Terrestres.....	26.000\$000
Juros a receber.....	20.000\$000	Reserva para despesas do escriptorio em Londres.....	22.533\$187
Premios a receber.....	13.486\$330	Apolices depositadas :	
Agente em S. Paulo.....	2.304\$360	No Thesouro Nacional.....	200.000\$000
Agente em Santos.....	758\$070	No London & River Plate Bank Limited.....	400.000\$000
Agente em Pernambuco.....	666\$530	Diversos credores e saldos credores :	
Agente no Rio Grande do Sul.....	332\$450	Imposto de fiscalização.....	840\$970
Agente na Bahia.....	3\$000	Movéis e utensilios.....	386\$530
British Manufacturers' Association.....	\$010	Diversos.....	1.415\$575
Automoveis.....	19.005\$130	Conta de lucros e perdas :	
Stocks :		Lucro para o semestre findo em 30 de junho proximo passado....	43.125\$938
Materiaes de reparos de automoveis.....	5.728\$500	Menos: Prejuizo verificado no segundo semestre de accôrdo com a demonstração junta.....	22.100\$779
Imposto do sello.....	1.204\$100		21.025\$159
	1.465.829\$161		1.465.829\$161

Rio de Janeiro, 31 de março de 1922. — Por procuração da The Motor Union Insurance Co. Ltd., Mark O. Catley, gerente geral para o Brasil. — Contadores: Deloitte, Plender, Griffiths & Co.

DEMONSTRAÇÃO GERAL DA RECEITA E DESPEZA, RELATIVA AO ANNO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921

Debito		Credito	
A reseguos terrestres.....	7.971\$460	De premios de seguros :	
A premios restituídos :		Accidentes de automoveis.....	383.019\$573
Accidentes de automoveis.....	5.928\$466	Terrestres.....	59.589\$148
Terrestres.....	4.424\$930	Maritimos.....	8.072\$530
Maritimos.....	486\$600	De premios de seguros — Accidentes de automoveis, prestações referentes a 1920 em atraso.....	8.795\$987
A comissão e corretagens :		De juros.....	34.872\$600
Accidentes de automoveis.....	80.410\$260	De corretagem sobre reseguos terrestres.....	224\$250
Terrestres.....	9.654\$057	De sinistros terrestres recuperadas.....	4.679\$450
Maritimos.....	299\$120	De custo de apolices :	
A sinistros :		Accidentes de automoveis.....	436\$000
Accidentes de automoveis.....	175.294\$228	Terrestres.....	190\$000
Maritimos.....	15.237\$730	Maritimos.....	54\$000
A impostos federaes.....	520\$000	Desconto na compra de sellos.....	32\$000
A impostos Estaduaes e Municipaes.....	12.007\$280	Reserva geral em 31 de dezembro de 1920 estornada.....	186.251\$240
A despesas geraes.....	89.581\$353		
A despesas preliminares.....	13.452\$160		
A depreciação :			
Nos moveis e utensilios.....	3.000\$000		
Nos automoveis.....	4.751\$530		
A reservas para seguros a liquidar :			
Accidentes de automoveis.....	60.000\$000		
Terrestres.....	26.000\$000		
A importancias creditadas ás contas de reservas estatutarias :			
Accidentes de automoveis.....	118.885\$530		
Terrestres.....	14.717\$240		
Maritimos.....	24\$000		
A reserva para despesas do escriptorio em Londres.....	22.533\$187		
A lucro liquido do anno, hoje findo, levado para o balanco.....	21.025\$159		
	686.210\$290		686.210\$290

Rio de Janeiro, 31 de março de 1922. — Por procuração da The Motor Union Insurance Co. Ltd., Mark O. Catley, gerente geral para o Brasil. — Contadores: Deloitte, Plender, Griffiths & Co.

BANCO DO BRASIL

CARTEIRA DE REDESCONTO

BALANCETE EM 31 DE MARÇO DE 1922

Activo

Tesouro Nacional — emissão.....	178.237.194\$000
Emissão requisitada.....	532.000.000\$000
Notas recolhidas á Caixa da Amortização.....	530.237.194\$000
Caixa (Fundo de Redesconto).....	373.501\$839
Notas a entregar á Caixa da Amortização.....	5.713.537\$935
Títulos redescatados.....	18.403.983\$180
Despesas gerais.....	7.370\$333
Honorários.....	48.850\$720
Valores cancelados.....	20.000\$000
Custo de notas fornecidas pela Caixa de Amortização.....	181.691\$120
Móveis e utensílios.....	21.485\$700

224.829.533\$837

Passivo

Emissão autorizada.....	200.000.000\$000
Fundo de reserva.....	1.473.811\$577
Tesouro Nacional.....	21.723\$58000
Descontos.....	1.532.835\$363
Reservas.....	20.000\$000
	224.829.533\$867

Rio de Janeiro, 31 de março de 1922. — Daniel de Mendonça, director. — Frederico Rego Filho, contador. — Fábio de Andrade, caixa.

Sociedade Anonyma Cottonificio Gavea

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

A's 13 horas do dia 10 de março de 1922, reunidos no escriptorio da Sociedade Anonyma Cottonificio Gavea, á rua do selheiro Baraiva n. 10, os accionistas inscriptos no livro de presença representando 7.500 ações (a totalidade), o director presidente da sociedade — debara consultada a assembleia ordinaria e, como dos estatutos, assumiu a presidencia da mesa e convidou para secretario o Sr. A. Charles Kiefer.

De accordo com a convocação publicada no *Diario Official* o fim é: t marem conhecimento do balanço e contas de 1921, relatório da directoria e parecer do conselho fiscal e proceder á eleição do conselho fiscal e seus supplentes.

Dispensa a leitura do relatório por ter sido publicado no *Diario Official* de 8 deste e cada um dos Srs. accionistas estar de posse de um exemplar.

Solicita do Sr. Dr. Moitinho Doria a leitura do parecer do conselho fiscal de que é digno membro, o que é feito. Põe em discussão o relatório, contas da directoria e parecer do conselho fiscal.

Aproveita o director presidente para informar mais aos Srs. accionistas que a assistência medica aos operarios da nossa fabrica está sendo exercida competente e dedicadamente pelo abalisto clinico e habil operador Sr. Dr. Bento Ribeiro de Castro, sem a sociedade exija a menor contribuição dos operarios, por esse valioso auxilio.

Tambem a responsabilidade da nossa sociedade sobre os accidentes de trabalho no que esta lei nos attribue, está a cargo da Sociedade Cooperativa de Seguros Operarios em fabricas de Tecidos, que tem preenchido os seus fins.

Não havendo quem usasse da palavra, o presidente submete á votação o relatório, contas e actos da directoria e o parecer do conselho fiscal, que são unanimemente ap-

provados, abstendo-se de votar a directoria e conselho fiscal.

Passando-se á eleição do conselho fiscal e supplentes são recolhidas 11 cédulas que afortunadas dão o seguinte resultado: para o conselho fiscal os Srs. A. Charles Kiefer, Dr. A. Moitinho Doria e Alfredo Hablitzel, com 7.500 votos cada um; para supplentes os Srs. Dr. Emile Grandmasson, Charles Hae e Arlindo L. Ferreira Chaves, com 7.500 votos cada um, que o Sr. presidente declara reeleitos e empossados em seus respectivos cargos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente agradece a presença dos Srs. e Sras. accionistas, encerra a assembleia e faz lavrar esta acta que é assignada pela mesa e demais accionistas. — Alfredo L. Ferreira Chaves, presidente da mesa. — A. C. Kiefer, secretario da mesa. — Alfredo L. Ferreira Chaves. — A. C. Kiefer. — Alcides da S. F. Chaves. — Armando da S. F. Chaves. — Amadeu Rarchle. — A. Moitinho Doria. — Alf. Hablitzel. — Mathilde Kiefer. — Julieta Petxoto da Silva Chaves. — Celina de Andrade Chaves. — Heliene Grandmasson Chaves.

(1.055)

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 12.500 — Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos emapparehos para assestar canhões», para que preterde privilegio a Vickers Limited, estabelecida em Westminster, no Condado de Londres Inglaterra, cessionaria de Arthur Trevor Dawson, George Edwin Watt e Arthur Leonard Perham, domiciliados na mesma cidade.

Refere-se esta invenção á apparehos para assestar canhões em elevação ou em movimento rotativo lateral de accordo com informação ou indicações transmittidas de um apparelho num posto de commando ou de visada situado a uma distancia de canhão ou dos canhões. O objecto da invenção é pro-

ver meios pelo quaes o canhão ou os canhões possam ser assestados rapida, convenientemente e exactamente em conformidade com as indicações recebidas.

Na sua forma mais simples, a invenção consiste na combinação de um ponteiro indicador actuado de um posto de commando ou de visada, e que actua como membro receptor de um telegrapho de commando, com um segu. do ponteiro ou «companheiro» ligado por engrenagens multiplicadoras a um canhão de modo tal que os movimentos angulares do canhão em elevação ou em rotação lateral conforme o caso, possam ser reproduzidos proporcionalmente pelo ponteiro porém com um movimento angular maior.

Os dois ponteiros estão dispostos de modo tal que giram em torno do mesmo eixo e o «companheiro» é posto em coincidência angular com um ponteiro indicador por um operador que observa os dois ponteiros (que são marcados distintivamente) e manipula o mecanismo de elevar ou fazer girar para o lado o canhão. Para este fim os ponteiros e o mecanismo de elevar e fazer girar o canhão para o lado estão montados na proximidade um do outro. O operador manda do assim os ponteiros e a coincidência, quando ele a ou faz girar para o lado o canhão, faz que o canhão fique assestado e em conformidade com as indicações recebidas do posto de commando ou de visada.

Quando um numero de canhões é operado, de accordo com a invenção, de um unico posto de commando ou de visada, a dificuldade no trabalho dos artilheiros é reduzida consideravelmente, pois que o seu serviço consiste simplesmente em pôr o ponteiro em coincidência, levantar ou fazer girar para o lado o canhão, o que é uma operação muito mais simples do que assestar um telescopico para um alvo distante, especialmente com uma plataforma de canhão não firme, tal como um navio.

E' conveniente dar proporções taes ás engrenagens multiplicadoras entre o canhão e o ponteiro «companheiro» que uma rotação completa deste represente um numero, inteiro de grãos da elevação ou do movimento rotativo lateral do canhão. Si este numero de grãos for menor do que o movimento angular permittido do canhão em elevação ou em rotação lateral, e tão o movimento do ponteiro «companheiro» excederá ás vezes uma rotação e será possível assestar convenientemente o canhão com um erro igual a uma rotação ou mais do ponteiro. Para evitar a possibilidade de tal pontaria incorrecta, pôde-se prover mais um par de ponteiros indicador e «companheiro» arranjados de modo que uma rotação de um representa um numero de grãos de movimento angular igual ou superior ao movimento maximo que o canhão é capaz de executar. Por exemplo, quando a invenção é applicada ao movimento do rotativo lateral de um canhão, o segundo par acima mencionado de ponteiros será arranjado convenientemente para representar 360 do dito movimento por cada rotação, e para o primeiro par mencionado de ponteiros, 5, 6 ou 10 do movimento rotativo lateral será provavelmente um valor conveniente para uma rotação dos ponteiros deste par. Quanto maior for o raio de ponteiro e menor o valor em grãos de uma rotação, tanto maior será o arco descripto pelo ponteiro para cada grão do movimento angular do canhão. E' conveniente que este comprimento de arco não seja muito pequeno, o que prejudicaria a exactidão e a facilidade de assestar canhões.

Para que correções em elevação ou em rotação lateral possam ser applicadas, pô-

dem-se incluir no aparelho meios para effectuar o deslocamento de um ou de cada um dos ponteiros em relação aos meios pelos quaes é movido em relação ao outro ponteiro.

Este deslocamento relativo pôde effectuar correcções no movimento rotativo lateral para o angulo de convergencia do canhão e do instrumento desejado no posto de commando, podendo-se desejar fazer correcções em elevação para diferenças em velocidade na bocca de diversos canhões ou diferenças na altura, ou para erros de nível de qualquer canhão individual ou qualquer outra correcção.

Si se desejar ajustar inicialmente o ponteiro «companheiro» em relação ao canhão, pôde-se effectuar isto deslocando o ponteiro no membro que o supporta, ou deslocando quaesquer partes convenientes do mecanismo motor, por exemplo, um typo de nonio ou friccional de ligação do eixo pôde ser empregado para este fim.

Em vez do uso de um par ou mais de ponteiros moveis como se descreveu acima, pôde-se usar, para pôr em pratica a invenção um instrumento e que o aparelho receptor do telegrapho de commando é supportado num membro que está em conexão mecânica com o berço ou plataforma giratoria do canhão, de modo a girar proporcionalmente no angulo da elevação ou do movimento rotativo angular, conforme e caso, mas a maior distancia angular, e pôde-se prover um signal o ponteiro fixo no qual possa ser posto o ponteiro indicador do receptor, sendo o aparelho disposto de modo que o eixo de rotação do ponteiro indicador e o eixo em torno do qual o proprio aparelho gira são coincidentes.

Para que a invenção possa ser compreendida mais facilmente, e levada facilmente a effecto, váe ser descripta mais completamente com referencia ao desenho junto ao qual: A fig. 1 é uma elevação trazeira schematica de um supporte de canhão de um aparelho construido segundo a invenção. As figs. 2 e 3 são respectivamente uma elevação da frente e uma secção vertical pela linha 3-3 da fig. 2, que representam schematicamente uma construção typica do instrumento indicador com dous pares de ponteiros para governar os movimentos rotativo lateral. A fig. 4 é uma elevação lateral schematica de um supporte de canhão munido de aparelho construido segundo a invenção para governar a elevação. As figs. 5 e 6 são respectivamente uma elevação da frente de uma secção vertical pela linha 6-6 da fig. 5 que representam schematicamente a uma construção typica do instrumento arranjado para effectuar ajuste de correcção. As figs. 7 e 8 são respectivamente uma elevação da frente e uma secção vertical pela linha 8-8 da fig. 7 que representam a invenção applicada a outro typo de instrumento.

Nas figs. 1 a 4, A é um segmento dentado ligado ao berço no qual o canhão corre no seu recuo, o B é um rodete que engrena com este segmento que é supportado em um eixo C no qual está montado um ponteiro «companheiro» D para governo da elevação. No eixo C está montado para girar um ponteiro indicador E (fig. 1) movido por meio de engrenagens por um motor electrico F governado do posto do commando ou de visada. Na fig. 1, G é um indicador para governo da rotação lateral e que tem um ponteiro indicador ou mais, como se descreverá abaixo, movido por um motor electrico governado de um posto de commando ou de visada, e um ponteiro «companheiro» ou mais adaptado a ser movido por meio de um eixo H e um rodete J por uma cremalheira circular dentada K arranjada con-

centricamente com o eixo em volta do qual o canhão gira lateralmente. As figs. 1 e 4 illustram o principio geral de applicar a invenção a um supporte de canhão, porém é obvio ser possivel variação consideravel no arranjo das conexões mecanicas entre o berço do canhão ou plataforma rotativa e os ponteiros «companheiros». Em qualquer forma particular de engrenagens ou de eixos deve-se ter cuidado que o jogo entre o berço ou plataforma giratoria do canhão e os ponteiros companheiros não exceda o limite de exactidão necessaria na elevação ou no movimento rotativo lateral do canhão, e para este fim pôde ser necessaria construir uma ou mais das rodas dentadas pelo principio conhecido de dividir transversalmente a roda, de modo que a largura dos dentes possa ser augmentada effectivamente, manualmente ou pela pressão de uma mola que actua entre as duas partes da roda dividida.

Nas figs. 2 e 3, L e M são dous ponteiros companheiros do indicador G para governo do movimento rotativo lateral, sendo o ponteiro L movido pelo eixo H da fig. 1 por meio das rodas conicas O e P. O outro ponteiro M é movido em distancias angulares menores por meio de rodas dentadas Q, R, S e T pelo ponteiro L.

Um motor electrico U, governado de um posto de commando ou de visada, move um ponteiro W contiguo ao ponteiro L, e tambem por engrenagem X, Y, I e a move um segundo ponteiro d contiguo ao ponteiro M. A razão de engrenagem entre os ponteiros é tal, como se descreveu acima, que os ponteiros M e d se movem em distancias angulares menores do que os ponteiros W e L.

As figs. 5 e 6 mostram um arranjo modificado em que o segundo par de ponteiros M e d tem raio muito menor do que o primeiro por L, W e estão collocados no circulo descripto por este ultimo par.

A caixa c que supporta e contem o motor U que move os ponteiros W e b e tambem supporta os dous pares de ponteiros, está arranjada de modo a poder ser posta em rotação em torno do eixo de figuras do eixo d que move o ponteiro L de accordo com os angulos de elevação ou de movimento rotativo lateral do canhão. Meios convenientes (por exemplo, a engrenagem de parafusos sem fim F e o volante manual G) pôdem ser providos para effectuar ajuste rotativo da caixa c, e podem ser gravadas na caixa e numa parte fixa uma escala h e uma flecha j para communicar o valor do ajuste dado.

Assim para actuar o volante manual g o ponteiro W é deslocado relativamente ao ponteiro L, e a correcção desejada para convergencia, etc., acima mencionada, é effectuada.

As engrenagens que ligam os ponteiros L e W aos ponteiros N e b não estão representadas, mas são de typo similar ao representado na fig. 3.

Na fig. 6 o ponteiro L está representado ligado ao seu eixo d por uma porca e cone que permite o ponteiro ser ajustado em relação ao eixo, no caso em que se desejar fazer um ajuste inicial do ponteiro em relação ao canhão.

Nas figs. 7 e 8 a caixa c que contem e supporta o motor U governado da estação do commando ou de visada, está montada rigidamente em um eixo o engrenado no segmento dentado A da fig. 4 ou na cremalheira K da fig. 1, e assim o ponteiro n operado pelo motor recebe uma rotação em um espaço que é a differença entre o numero de rotações imprimidas pelo motor U e as imprimidas pelo movimento do eixo o.

O canhão é assentado mantendo-se o ponteiro n em linha com uma flecha ou zero p normalmente estacionario.

Para ajuste, esta flecha pôde ser alterada em posição angular por meio do parafuso sem fim q e volante manual r, sendo provida uma escala para indicar a amplitude do ajuste.

Note-se que nesta construção é dispensado o segundo par de ponteiros das figs. 2 e 3 e 5 e 6.

Em vez dos meios descriptos para applicar correcções, pôde-se introduzir um elemento de engrenagem differencial nas engrenagens que movem o ponteiro «companheiro» e, por ajuste do membro de apoio da engrenagem differencial, pôde-se effectuar um ajuste correspondente na posição relativa ao ponteiro «companheiro» o canhão.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, meios para assentar canhões em elevação ou em movimento rotativo lateral de accordo com informação ou indicação transmittida do aparelho em um posto de commando ou de visada situado a distancia do canhão ou dos canhões, que comprehendem dous membros um dos quaes (o membro indicador) é actuado da dita estação e o outro (o membro «companheiro») é actuado por meio de engrenagens multiplicasoras pela elevação ou movimento rotativo lateral do canhão, sendo o canhão elevado ou movido rotativamente para o lado correctamente quando o membro «companheiro» tem sido posto em concordancia com o membro indicador;

2º, uma forma modificada dos meios reivindicados em 1, em que um segundo par de membros indicador e «companheiro» é usado, sendo estes membros ligados por engrenagens reductoras aos membros correspondentes do primeiro, de modo a moverem-se a menor velocidade, sendo o canhão elevado ou posto em rotação para o lado correctamente quando o membro «companheiro» tem sido posto em concordancia com o membro indicador correspondente;

3º, outra forma modificada dos meios reivindicados em 1, em que o membro «companheiro» é dispensado, ficando-se o motor U governado do posto de commando ou de visada, e ponteiro n operado por este motor em uma caixa c (figs. 7 e 8) operada por meio de engrenagens multiplicasoras pela elevação ou movimento rotativo lateral do canhão, sendo o canhão elevado ou movido rotativamente para o lado correctamente quando o ponteiro n tem sido posto em concordancia com um signal fixo p;

4º, os meios reivindicados em qualquer das reivindicações precedentes em combinação com um dispositivo para effectuar movimento relativo entre os ponteiros indicador e «companheiro» ou entre o ponteiro n e o signal fixo p para effectuar qualquer correcção, desejada.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1920. — Per procuração Leclerc & C.

(1.933)

N. 12.563—Memorial descriptivo da invenção de «Aperfeiçoamentos relativos a aparelhos para assentar canhões ou outros aparelhos em movimento rotativo lateral», para que pretenda privilegio a *Vickers Limited*, estabelecida em Westminster, no Condado de Londres, Inglaterra, cessionaria de *Arthur Trevor Dawson*, *George Edwin Walt* e *Arthur Leonard Perham*, domiciliados na mesma cidade.

Refere-se esta invenção a meios para ajustar canhões ou outros aparelhos (por exemplo projectores e determinadores de alcance) em posição no seu movimento rotativo lateral de accordo com informações ou indicações transmittidas de um aparelho (que

compreendendo um instrumento de visada) em um posto de visado ou de commando situado a uma distancia do canhão ou dos canhões, ou a outro aparelho que tem de ser governado.

O objecto da invenção é prover um dispositivo (a que se chamará corrector de convergencia) pelo qual a correcção pôde ser feita para a differença entre os ângulos do movimento rotativo lateral necessaria entre o canhão e o instrumento de visada no posto de commando quando o dito instrumento de visada estiver afastado lateralmente a uma distancia do canhão que está governado de modo a fazer que o instrumento de visada e o eixo do canhão converjam no alvo.

A invenção consiste na combinação de um corredor de convergencia com um indicador do movimento angular lateral, que tem dois ponteiros engrenados um com outro, um dos quaes indica ângulos pequenos do movimento lateral e o outro ângulos grandes deste movimento como se descreveu no memorial de outro nosso pedido de patente depositado hoje. Como se descreve no dito memorial os ponteiros operados pelos movimentos rotativos lateraes da plataforma giratoria do canhão podem ser deslocados angularmente por meios convenientes em relação ao eixo por cujo meio são movidos pela plataforma. Na presente invenção este deslocamento relativo é obtido automaticamente de um dispositivo de manivella (que faz parte do corrector de convergencia) que está engrenado na plataforma giratoria de modo a girar em unisono com esta. Na forma mais simples da invenção, o dispositivo de manivella está montado no eixo do ponteiro que recebe movimento angular eiral ao da plataforma giratoria. São providos meios para ajustar o golpe do dispositivo de manivella, e para indicar o valor do ajuste em uma escala gravada em termos do alcance do alvo, e pôde ser empregado um dispositivo especial para que esta escala fique estacionaria durante o deslocamento angular do dispositivo de manivella quando o canhão estiver sendo movido angularmente para o lado.

Para que a presente invenção possa ser compreendida claramente e levada facilmente a effecto, vai ser descrita mais completamente com referencia ao dese ho junto, no qual: A fig. 1 é uma elevação da frente do dito indicador do movimento rotativo lateral, montado de um corrector de convergencia construido segundo a invenção. A fig. 2 é uma secção tomada aproximadamente pela linha 2-2 da fig. 1. A fig. 3 é uma planta que mostra o dito dispositivo de manivella do corrector de convergencia e as partes connexas. A fig. 4 é uma vista similar á parte da esquerda da fig. 2, e mostra o aparelho (que comprehende o dito dispositivo especial que permite ficar estacionaria a escala do alcance durante o deslocamento angular do dispositivo de manivella) para ajustar o golpe no dispositivo de manivella do corrector de convergencia, e indicar o valor deste ajuste, aparelho que não está representado na fig. 2. Na fig. 4 a manivella p, abaixo mencionada, está representada para clareza em uma posicao differente da que occupa na fig. 1.

A e B são dois ponteiros do indicador do movimento rotativo angular; o ponteiro A está ligado por engrenagem á plataforma do canhão ou ao machinismo que faz girar a plataforma, e o ponteiro B é movido por meio de engrenagem de redução pelo ponteiro A. O ponteiro A indica, por exemplo, 2 ou 6' do movimento de rotação angular em cada revolução, e o ponteiro B indica 1/10 do dito movimento em cada revolução, e são providas escalas circulares deste ar-

vimento como se vê na fig. 1. O movimento rotativo da plataforma do canhão é transmitido ao ponteiro A por um eixo C e rodas conicas D, E; as engrenagens reductoras entre os ponteiros A e B comprehendem rodas F, G e H. O dito dispositivo de manivella do corrector de convergencia comprehende um disco J que se move com roda H e tem uma cancelura diametral J' na qual é correlico um bloco K que tem um munhão K' de manivella. A conica D é adaptada a ser deslocada angularmente no eixo C, e a sua posição angular relativa é determinada por uma dupla chaveta corrediça L. Na sua parte exterior está chaveta penetra em canceluras retilineas no cubo ou manga da roda conica D, e na sua parte interior penetra em canceluras helicoidaes formadas no eixo C. Deste arranjo resulta que a posição angular da roda conica D em relação ao eixo C depende da posição da chaveta corrediça L no sentido longitudinal do eixo C; e assim dando-se á chaveta L um movimento de v. c. vem, effectra-se um avanço ou atrazo da roda conica D no seu eixo C.

Em volta da chaveta L está montada uma manga M em que a chaveta L pôde girar livremente, mas esta é imobilizada por collares de se mover em sentido longitudinal, isto é, em direcção parallelá ao eixo. Nesta manga M está montada uma cruzeta N disposta perpendicularmente ao eixo C e na qual está formado um recesso de guia em que está montado um pequeno bloco O com o qual está em conexão o dito munhão de manivella K', e assim o movimento longitudinal da chaveta L está sob o governo do munhão de manivella K', e o avanço ou o atrazo relativo da roda conica D em qualquer posição do indicador de movimento angular lateral dependerá: (1) do golpe do munhão de manivella K' que é ajustado á mão de accordo com o alcance do alvo; (2) da posição angular do munhão de manivella, e (3) do passo ou feição das canceluras helicoidaes no eixo C. Para fazer uma correcção de convergencia mathematicamente exacta as canceluras helicoidaes não devem ser exactamente helicoidaes, mas augmentarão em passo em cada lado da parte média da chaveta para que o avanço ou o atrazo da roda conica D possa ser proporcional á grandeza do angulo de convergencia. Para pequenos angulos de convergencia, digamos X inferiores a 10°, isto produzirá em geral exactidão sufficiente e ao mesmo tempo facilitará o fabrico, se as canceluras helicoidaes forem feitas com um passo constante exactamente helicoidal.

As figs. 1 e 2 mostram um arranjo simples e compacto de aparelho construido segundo a invenção, porém, o dispositivo de manivella de golpe variavel para produzir um avanço ou atrazo da roda conica D e por meio desta dos ponteiros A e B em relação ao eixo C que se move quando o supporte do canhão ou de outro aparelho é posto em rotação lateral.

Na dita construção representada nas figs. 1 e 2 o indicador do movimento relativo lateral tem dois ponteiros por cujo meio se fazem leituras em escalas circulares gravadas em valores angulares, porém a invenção pôde, por modo similar ao representado, ser empregada em conjunção com os ponteiros commandados pelo indicador do movimento rotativo lateral, que tem dois jogos de ponteiros (isto é, dois ponteiros reductores commandados por um eixo do posto de governo e dois ponteiros operados pelo canhão durante o seu movimento rotativo lateral) como se descreveu com referencia ás figs. 2 e 3 do outro pedido de patente acima mencionado.

O dispositivo de manivella de golpe variavel pôde ser montado por modo differente do que no eixo do ponteiro B, mas o

arranjo nas figs 1 e 2 obvia a necessidade de engrenagens addicionaes que outras construccões mandariam para dar movimento angular ao disco de manivella J.

Para indicar jogo devido a não ser a chaveta L bem justa nas suas canceluras de gula interna e externa, pôde-se usar uma mola de relógio P para mandar uma pressão torsional continua em uma direcção entre a roda conica D e o eixo C.

Para o ajuste manual do golpe do munhão de manivella K' pôde-se empregar um dispositivo conveniente, que consiste num disco montado ataz do disco de manivella J, e que tem uma cancelura espiral ou uma fenda de camo de forma espiral. Esta cancelura ou fenda está em conexão com uma saliencia no bloco K que tem o munhão de manivella K', e desse modo o movimento angular relativo entre o disco de camos e o disco de manivella J produz um movimento radial do munhão de manivella K' aproximando-o ou afastando-o do centro do disco de manivella. A amplitude deste movimento angular pôde ser indicada por uma escala de alcances num disco supportado immediatamente abaixo do ponteiro B, uma saliencia neste servindo de index para a leitura das graduacões da escala. Este disco da escala e o disco de camo podem ser ligados rigidamente por uma manga ou eixo deo diâmetros concentricamente em volta do eixo do ponteiro B.

O arranjo como se descreveu acima tem o inconveniente de que, quando a escala de index gira quando o canhão gira para o lado, a sua leitura não é facil, e para eliminar estes inconvenientes pode-se fazer que, ou o disco da escala ou o seu index fique se apre estacionario, e prover engrenagens tais que o movimento relativo entre o disco da escala e o index se effectue somente quando uma rotação relativa correspondente entre o disco de camo e o disco de manivella tiver sido effectuada. A fig. 4 representa um exemplo de uma forma conveniente destas engrenagens.

Neste exemplo e nora se se um systema de engrenagens planetarias epicyclo, sendo a roda sol feita e as duas series P, P1 estando a parte P fixada ou formada na caixa do instrumento, e a parte P1 ligada a uma roda dentada p1, que engrena num rodete p2 operado por uma manivella manual q o eixo do rodete q2 e a manivella p tambem leva outro rodete p3 que engrena numa roda 3 em que está gravada uma escala de alcances visivel através de uma abertura p3x na caixa.

Ha dois jogos R, R1 de rodetes planetas que engrenam com as rodas soes P, P1 respectivamente e tambem engrenam com um anel dentado intermedio S q c está montado para girar livremente sob a influencia da engrenagem. Os rodetes planetas R, R1 estão montados em eixos T, T que se projectam do disco T1 acima mencionado como sendo o disco de camo e os rodetes planetas P, P1 estão montados em eixos curtos H1, H1 que se projectam da roda dentada H a que estão ligados o disco de manivella J e o ponteiro B. Assim, se a roda sol P1 for posta em rotação em relação á outra roda sol P, é evidente que se effectuará um movimento relativo proporcional entre as partes H e T1 que são munidas dos eixos dos dois jogos R, R1, de rodetes planetas, e portanto produzir-se-á movimento relativo entre o disco de camo T1 e o disco de manivella J com um deslocamento radial consequente do munhão de manivella K', aproximando-o ou afastando-o do eixo do disco J, depende a amplitude deste deslocamento do movimento dado á manivella p e sendo indicado pelas graduacões de alcances na roda dentada P3. Portanto o disco de manivella J girar com o

vimento rotativo lateral do canhão, o disco de campo será forçado pelas engrenagens planetárias a girar igualmente com o disco de manivella actuando o anel dentado S como uma conexão fluctuante entre os dois jogos de engrenagens planetárias. Podem-se empregar outros arranjos de engrenagens para obter o mesmo resultado.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, meios para assestar aparelhos, por exemplo, canhões em movimento rotativo lateral segundo informação ou indicações transmitidas de um aparelho (que compreende um instrumento de visada de comando), em um posto de comando ou de visada situado a uma distancia do canhão ou dos canhões, compreendendo os ditos meios um indicador do movimento rotativo lateral que tem dois ponteiros engrenados mutuamente operados pelos movimentos rotativos lateraes do canhão, moveido-se um dos ponteiros (A) a uma distancia angular maior do que o outro (B) e indicando angulos pequenos do movimento rotativo lateral, e indicando o outro ponteiro (B) angulos grandes do dito movimento, e um corrector de convergencia que opera sobre o dito indicador de modo que quando o canhão gira para o lado o seu eixo de figura será actuado para fazer o angulo horizontal necessario com o eixo de figura do instrumento de visada para fazer que estes dois eixos converjam no alvo;

2º, uma forma de construção do corrector de convergencia reivindicado em 1, que compreende: um dispositivo de manivella de golde variavel (J, J1, K e K1) que se move com o ponteiro (B) e que opera sobre uma chaveira (L) pela qual uma roda dentada (D) que faz parte das engrenagens que operam os ponteiros (A e B) é actuada para ser deslocada a guisa de uma relação ao membro (C) pelo qual a dita roda (D) é movida;

3º, meios para variar o golpe do dispositivo de manivella reivindicado em 2, que compreende um bloco (K) munido de um munhão de manivella (K1) e montado para correr radialmente em um disco (J), um segundo disco (T1) formado com uma canelura de campo para conexão com o dito bloco (K) e um systema de engrenagens epicyclicas pelo qual pôde ser produzido movimento relativo entre os discos (J e T1) por uma manivella manual (p) para fazer correr o dito bloco (K) radialmente no disco (J).

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1920. — Por procuração, *Leclerc & C.*

(1.933)

N. 12.564 — Memorial descriptivo da invenção de um método para destillação de hydrocarburetos, para que pretenda privilegio a *Standard Oil Company (of Indiana)*, estabelecida em *Whiting, Estado de Indiana, Estados Unidos da America*, cessionaria de *Robert Edward Humphreys*, domiciliado na mesma cidade.

A invenção consiste em um novo método para destillação de hydrocarburetos, e o seu principal objecto é tratar hydrocarburetos de ponto de ebulição relativamente alto (por exemplo, o producto a que no commercio se chama oleo combustivel, um oleo-parafina cujo ponto de ebulição é superior a 250° C) de modo a produzir hydrocarburetos de ponto de ebulição muito inferior, como o producto industrial chamado gasolina que é um oleo-parafina de ponto de ebulição muito baixo.

Na pratica do nosso processo, na sua forma preferida, empregamos todos osapparelhos e processos que achamos serem uteis para o fim. Entre estes processos e appa-

relhos pôde-se mencionar o processo da patente *Burton n. 1.047,667*, de 7 de janeiro de 1913, e o processo do pedido de patente n. de serie 813.220, apresentado em 20 de janeiro de 1914. Comquanto estas características sejam convenientes na pratica, não constituem parte da presente invenção, e por este motivo não estão aqui representadas, mas são descriptas em ordem tal que os entendidos na materia comprehenderão que a maxima eficiencia possivel demanda que a presente invenção seja coadjuvada por tudo quanto é mais approved na pratica actual no mesmo campo geral.

O nosso processo é da preferencia executado num aparelho como o que está representado no desenho junto, no qual: a fig. 1 é uma elevação longitudinal com partes em secção, e a fig. 2 uma planta do dito aparelho.

No desenho, 3 é um alambique que pôde ser de forma ordinaria. Do alambique estende-se obliquamente um conducto constituido por dois tubos 4, lado a lado, que são governados cada um por uma valvula 5. Os tubos 4 communicam com um collector 6 que desembocca num condensador 7. Os productos condensados entram num tambor receptor 8, e os gases não condensados sahem por um tubo de escape 9 governado pela valvula 10.

A valvula do tubo de escape é manipulada de modo a manter no systema uma pressão superior a 4 atmosferas, para que a destillação se effectue á alta temperatura demandada pela alta pressão assim produzida. Quando o material a destillar é o producto commercial chamado oleo combustivel, a temperatura será superior a 245° C, e o producto destillado que entra no tambor receptor 8 será gasolina crua.

A essencia da presente invenção é o uso do conducto inclinado constituido pelos tubos 4, e da operação pratica o uso deste conducto inclinado, é muito importante. Opera pelo modo seguinte: O processo chimico complicado effectuado no alambique produz productos de varios pesos especificos, e por consequencia de varios pesos moleculares e pontos de ebulição.

As fracções variam de gases não condensaveis para naphthas leves e destes para fracções que são um pouco mais leves do que o material bruto. A operação do conducto inclinado é condensar as partes mais pesadas do destillado e fazê-las voltar automaticamente ao alambique 3 para tratamento ulterior neste. Por outras palavras, o conducto inclinado tem effeito pratico de submeter as fracções mais pesadas repetidamente á acção da pressão e da temperatura no alambique até occorrer a redistribuição molecular desejada, e permitindo que as fracções que já têm sido sufficientemente actualadas passem para o condensador. É evidente portanto que o comprimento e dimensões do conducto inclinado têm importancia consideravel. Como exemplo podemos suggerir que, no uso de um alambique de 2,5 metros de diametro e 6 metros de comprimento, achamos que um conducto inclinado constituido por dois tubos de 30 centímetros de diametro e 12 metros de comprimento produz um destillado que tem o peso especifico conveniente para gasolina crua. O uso de dois tubos é vantajoso pois que, quando o fim da corrida se aproxima e o fluxo de vapores é vagaroso, pôde-se fechar uma metade do conducto, para que a condensação se mantenha em quantidade conveniente.

Como dissemos acima, preferimos manter os vapores sob pressão em todo o seu percurso e enquanto estão submetidos á condensação inicial e final, por exemplo por meio da valvula de escape 9; porém, é evidente que o governo da pressão da conden-

sação final, isto é, a condensação dos vapores leves que sahem do conducto inclinado não é essencial para a invenção. Porém, a condensação fraccional produzida no proprio conducto inclinado, deve evidentemente ser sob pressão para execução do nosso processo, pois que do contrario seria muito difficil fazer voltar as fracções condensadas ao alambique para tratamento ulterior no mesmo.

Os detalhes do processo aqui descriptos podem variar consideravelmente, e a invenção não se limita aos mesmos, excepto no que está especificado nas reivindicações abaixo, nas quaes é nossa intenção reivindicar toda e qualquer novidade inherente no processo tão largamente quanto é permitido pelo estado da arte.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, o método de tratar residuos liquidos da serie parafina da destillação de petroleo, que tem um ponto de ebulição superior a 230° C para produzir oleos hydrocarburetos da mesma serie mas de pontos de ebulição inferiores, que consiste em esfriar os hydrocarburetos de ponto de ebulição alto sobre uma pressão superior a quatro atmosferas, esfriar todos os vapores que sahem do alambique enquanto estão sob essa pressão para condensar as suas fracções mais pesadas e simultaneamente fazer voltar as fracções mais pesadas condensadas ao alambique para serem submettidas neste a tratamento ulterior, e conduzir para fora e condensar os vapores leves;

2º, o método de tratar residuos liquidos da serie parafina da destillação de petroleo, que tem um ponto de ebulição superior a 250° C para produzir oleos hydrocarburetos da mesma serie mas de pontos de ebulição inferiores, que consiste em esfriar os hydrocarburetos de ponto de ebulição alto sobre uma pressão superior a quatro atmosferas, esfriar todos os vapores que sahem do alambique enquanto estão sob essa pressão para condensar as suas fracções mais pesadas e simultaneamente fazer voltar as fracções mais pesadas condensadas ao alambique para serem submettidas neste a tratamento ulterior, e conduzir para fora e condensar os vapores leves; mantendo a esta pressão de destillação superior a quatro atmosferas os ditos vapores em todo o seu percurso até serem submettidos á condensação e durante que são condensados.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1920. — Por procuração, *Leclerc & C.* (1.933)

N. 12.565 — Memorial descriptivo da invenção de *aproveitamentos relativos a dispositivos de união para tubos*, para que pretenda privilegio *Martin Allen Barber*, domiciliado em *Cleveland, Estado de Ohio, Estados Unidos da America*.

Refere-se esta invenção a dispositivos de união para tubos. O objecto da presente invenção é: prover um dispositivo de união muito simples e seguro para ligar dois membros tubulares por modo substancialmente estanque e rigido. Outros objectos e características novas tornar-se-hão evidentes da descripção abaixo em conexão com o desenho junto, no qual: a fig. 1 é uma elevação metade em secção da presente invenção como incorporada em um dispositivo de união para ligar um tubo flexivel para vapor ou ar; a fig. 2 é uma elevação terminal das partes como vistas da esquerda na fig. 1; a fig. 3 é uma secção amplificada de uma parte do dispositivo de união representado na fig. 1, e mostra a posição das partes quando os membros tubulares são puxados para contactar terminalmente com o outro; e a fig. 4 é uma elevação metade em

secção que mostra a invenção como incorporada em um dispositivo de união para dous tubos rígidos.

No desenho e mais especialmente nas figs. 1 a 3; indica um dos membros tubulares do dispositivo de união, e como se representa, tem uma parte cylindrica alargada 10a em um extremo, tendo esta parte cylindrica uma superfície annular terminal 12 que está representada substancialmente em um plano perpendicular ao eixo do membro.

O interior da parte 10a é formado com um recesso annular para um anel de vedação 13.

Como se representa, este recesso é limitado no fundo por uma superfície 14 disposta em um plano substancialmente perpendicular ao eixo do membro 10, e também por uma superfície de revolução 15 que corta a superfície perpendicular 14. Como se vê no desenho a superfície 15 é cônica e o seu diâmetro diminui do fundo 14 para a bocca do recesso.

Um segundo membro tubular 11 que é adaptado a ser ligado por meio da união ao primeiro membro tem um flange radial 16 em um extremo, e este flange tem uma superfície terminal annular 17 que é substancialmente perpendicular ao eixo do membro.

Este extremo é também formado com uma bossa disposta centralmente 18 cuja superfície externa 19 é uma superfície de revolução e corta a superfície perpendicular 17. Como se vê no desenho, a superfície 19 é cônica e diminui um pouco de diâmetro a partir da sua base, na qual se junta a superfície 17, até ao extremo da bossa. O comprimento desta bossa é igual á profundidade axial do recesso no membro 10, de modo que quando os dous membros tubulares são puxados um para o outro a superfície terminal 20 da bossa e a superfície 17 entram em contacto com as superfícies 14 e 12 respectivamente no membro 10. Esta posição das partes está representada na fig. 3.

Um anel de vedação 13, de material conveniente, é adaptado a encher o recesso limitado pelas superfícies 14, 15, 17 e 19 e a ser comprimido no recesso. Na forma representada este anel de vedação é mantido no recesso terminal no membro 10.

O comprimento axial deste anel quando o dispositivo de união está desligado é um pouco maior do que a profundidade do recesso, para que quando os dous membros tubulares do dispositivo de união forem puxados um para o outro, a superfície terminal 17 de um membro cooperando com o fundo 14 do recesso no outro comprima o anel de vedação na direcção axial. Além disto, devido á superfície inclinada 19 da bossa o anel de vedação também será comprimido na direcção radial, isto é, na direcção perpendicular á acção mencionada.

O dispositivo pôde ser munido dos meios usuais para puxar os dous membros um para o outro e como representados, estes meios comprehendem uma porca aparafusada na parte extrema cylindrica 10a e que tem um flange dirigido para dentro 22, que toma o lado do flange 16, para que quando esta porca for aparafusada no membro 10 o flange 22 actuando contra o flange 16 no membro 11 puxa os dous membros um para o outro, comprimindo deste modo o anel de vedação em duas direcções.

De preferencia este anel é de tamanho e material tal que não oferecerá resistencia a ponto de impedir que um extremo que em contacto com as superfícies dos extremos dos dous membros pelo modo acima descrito e representado na fig. 3. Devido a este contacto terminal dos membros vê-se haver uma união que liga os dous membros por um modo muito rígido, de facto liga-os de modo

tal que o dispositivo de união não se pôde curvar ou ceder na união mais do que qualquer outro ponto de canalização. Além disto a previsão do recesso annular substancialmente quadrangular entre os dous membros para o anel de vedação proporciona um arranjo pelo qual o anel de vedação é comprimido uniforme e completamente para o contacto com as superfícies limitadoras.

Também é evidente que a construção descripta apresenta uma junta substancialmente estanque pois o fluido para escanar entre os membros tem de passar por duas superfícies substancialmente perpendiculares uma á outra. Assim, vê-se na fig. 3, que o fluido para escapar através do dispositivo de união tem de passar pelas superfícies do fundo 14, em seguida pela superfície 15 e radialmente para fora entre as superfícies terminaes em contacto com os dous membros, ou tem de passar pelas superfícies 19 e 17, do membro 11. Note-se que qualquer destes caminhos de derrame é longo e o anel de vedação está comprimido fortemente contra o mesmo, pelo que praticamente fica eliminado qualquer derrame.

A fig. 4 representa a invenção como incorporada em um dispositivo de união para tubos rígidos, e em que as unicas differenças importantes da estrutura representada na fig. 1 são as proporções das partes. Examinando-se esta fig. 4 vê-se que o comprimento axial do anel de vedação 13' e portanto do recesso terminal que serve de sede para o mesmo, e da bossa 18' é menor do que na forma representada na fig. 1. Isto é conveniente pois que em um dispositivo de união para tubos a distancia a que os membros tubulares 10' e 11' podem ser puxados é de ordinario limitada. Os membros tubulares são adaptados a serem puxados um para o outro para contacto nos seus extremos pela porca 21', formando deste modo uma junta rígida e também estanque.

Os anéis de vedação 13 e 13' são de preferencia de um material elastico e substancialmente da forma representada em secção transversal nas figs. 1 e 4. As superfícies cônicas 15 e 15', devido á sua inclinação para o eixo do dispositivo de união actuam para deter o anel de vedação na sua sede de modo que não cairá quando o dispositivo de união for desligado.

Comquanto se tenha descripto a forma preferida do dispositivo de união, deve-se entender que a invenção não se limita aos detalhes representados, mas inclui outras formas comprehendidas dentro do escopo das reivindicações abaixo.

Em resumo, reivindico como pontos de caracteres constitutivos da invenção:

1°, um dispositivo de união para tubos, que comprehendem um membro tubular que tem uma sede annular para um anel de vedação, um anel de vedação montado na dita sede, e um segundo membro tubular que tem duas superfícies que formam uma com a outra um angulo e formadas para entrar em contacto com um dos extremos e uma das paredes lateraes do dito anel de vedação e compoem o tanto longitudinal como lateralmente, e meios para forçar os ditos membros um para o outro;

2°, um dispositivo de união segundo a reivindicação 1, e em que um pelo menos dos membros tubulares tem uma superfície cônica e o anel de vedação tem uma superfície complementar;

3°, um dispositivo de união segundo a reivindicação 1, em que os membros tem superfícies lateraes que se estendem em direcções oppostas dos lados oppostos das superfícies que estão em contacto com o lado do anel de vedação;

4°, um dispositivo de união segundo a reivindicação 1, em que um dos membros

tem uma superfície cônica e as superfícies se projectam lateralmente e que se estendem para dentro e para fora respectivamente, dos extremos oppostos da superfície cônica, e o outro membro tem superfícies lateraes complementares afastadas uma da outra á mesma distancia que as do primeiro membro, de modo que as ditas superfícies lateraes podem ser mantidas em contacto intimo nos dous pares;

5°, um dispositivo de união segundo a reivindicação 1, em que tem dous membros cooperadores que quando postos em contacto confinam entre ambos um recesso annular fechado, uma das superfícies do qual é cônica, e um anel de vedação alojado no dito recesso tem uma superfície cônica complementar;

6°, um dispositivo de união segundo a reivindicação 1, em que os dous membros que tem contacto topo a topo, tem cada um uma superfície intermedia de revolução uma das quaes cerca a outra e está afastada desta, pelo que fica formado um recesso fechado quadrangular em secção transversal;

7°, um dispositivo de união segundo a reivindicação 1, em que as superfícies de contacto dos dous membros de união são perpendiculares ao eixo e entre essas superfícies em cada membro ha uma superfície de revolução;

8°, uma peça de união segundo a reivindicação 1, em que a sede annular para o anel de vedação compõe-se parcialmente de uma superfície cônica e parcialmente de uma superfície perpendicular ao eixo;

9°, uma peça de união segundo a reivindicação 1, em que o recesso annular que serve de sede ao anel de vedação é no interior de um dos membros;

10°, um dispositivo de união segundo a reivindicação 1, em que o recesso annular que serve de sede ao anel de vedação é no interior de um dos membros e o anel de vedação projecta-se para fora do recesso e o outro membro tem uma bossa cônica adaptada a ficar justa no interior do anel de vedação;

11°, uma peça de união segundo a reivindicação 1, em que o recesso annular que serve de sede ao anel de vedação é no interior de um dos membros e o outro membro tem uma bossa adaptada a penetrar no anel de vedação, tendo cada membro uma superfície de revolução que entra em contacto com o anel de vedação e tem uma superfície perpendicular em cada extremo da dita superfície de revolução;

12°, uma peça de união segundo a reivindicação 1, em que o anel de vedação tem sede em um recesso annular com fundo mais largo que a bocca;

13°, um dispositivo de união segundo a reivindicação 1, em que o anel de vedação tem sede em um recesso annular com fundo mais largo que a bocca em um membro, e projecta-se no malmente para fora do extremo deste membro; que tem uma superfície lateral em extremos oppostos da parede lateral do recesso, tendo o outro membro uma superfície para contacto com o lado do anel de vedação e também superfícies lateraes para cooperar com as duas superfícies acima mencionadas.

14°, um dispositivo de união segundo a reivindicação 1, em que o recesso annular para o anel de vedação é no interior de um dos membros e tem fundo mais largo que a bocca para impedir a queda do anel de vedação do extremo do dito membro quando o dispositivo de união está desligado;

15°, um dispositivo de união segundo a reivindicação 1, em que um dos membros tubulares tem uma cabeça munida de flange cônica, interiormente, e o outro membro tem uma superfície cônica que forma um

ângulo com a primeira superfície cônica e o anel de vedação tem as suas superfícies interna e externa cônicas, e um dos membros tem uma superfície em contacto com um extremo do anel de vedação e o outro membro uma superfície que entra em contacto com o outro extremo;

16, um dispositivo de união, substancialmente como se descreveu com referência ao desenhos.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1921.—Por procuração, *Leclerc & C.*

(1.933)

N. 12.566 — *Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos em máquinas para expandir chapa metálica, para que pretende privilegio The Expanded Metal Company, Limited, estabelecida em Westminster, Londres, Inglaterra, cessionária de Harry Salmon e Harry Bolton, domiciliados em West Hartlepool, Condado de Durham, Inglaterra*

Tem-se proposto expandir uma chapa de metal fendida por meio de uma máquina que tem duas séries divergentes de pares de rolos, ou dois pares divergentes que prendem as margens da folha e as alimentam através da máquina durante que as forcem a percorrer caminhos divergentes de modo que a chapa é expandida.

Descobrimos que, para prender as beiras lateraes da chapa, é desnecessário empregar meios alimentadores e encaminhadores, taes como rolos ou correntes.

Segundo esta invenção empregamos um par de guias divergentes fixos, cada um dos quaes tem em todo o seu comprimento uma fenda, ao longo da qual as beiras lateraes da chapa podem caminhar, e é munida de uma espádua de trás da qual a beira lateral voltada para cima, da chapa, se prende de modo que a beira não pôde ser puxada para fóra da fenda, mas tem de seguir a fenda, até ao extremo do guia. Em alguns casos a folha avança através da máquina, á medida que deixa os rolos de fender e os rolos que deslocam as beiras para fóra do plano do resto da chapa, sem qualquer outra ajuda, mas em outros casos provemos nos extremos ultteriores dos guias divergentes um par de rodas de pinos que tomam as beiras da chapa expandida, e a puxam através da máquina. Os guias divergentes podem ser fixos ou munidos de degrãos, de modo tal que a parte central da folha é a primeira a ser expandida, e subsequentemente partes em cada lado do centro são relaxadas dos guias e expandidas successivamente.

Nos desenhos juntos que representam a invenção, a fig. 1 é uma elevação lateral, a fig. 2 é uma planta da fig. 1, a fig. 3 é uma vista de detalhe que mostra a chapa completamente expandida, e as rodas de pinos; e a fig. 4 representa a acção das rodas de pinos sobre a chapa, e a fig. 5 é uma vista terminal dos rolos para deformar as beiras da chapa. As figs. 6, 7 e 8 são secções pelas linhas A-A, B-B, C-C, respectivamente, na fig. 3, sendo as figs. 5, 6, 7 e 8 todas em escala maior.

1 são rolos de deformar as beiras da chapa, montadas em mancaes 14 e movidos por rodas dentadas 15. Cada rolo tem em um extremo um flange segmental biselado para dentro, 2, e no outro extremo um flange segmental 3 biselado para fóra em ângulo que o flange 2,

sendo os flanges 2 e 3 de um rolo adaptados a cooperar com os flanges 13 e 12 do outro rolo.

Quando uma chapa de metal 1, depois de ter sido previamente fendida por qualquer modo conveniente para formar tiras paralelas ligadas por junções de metal não cortado, é passada através dos rolos 1, as beiras lateraes 5 são curvadas a intervallos perpendicularmente ao plano da chapa e são em seguida dobradas ou curvadas para traz por o exterior como se vê claramente nas figs. 5 e 8.

Depois de passar pelos rolos 1, a chapa penetra em um guia 6 que tem uma fenda que se estende em toda a largura da chapa 4, e uma canelura 8 em cada extremo da fenda 7, ao longo das quaes as beiras 5 podem caminhar.

Deixando o guia 6 a folha 4 penetra em um par de guias fixos divergentes 9 cada um dos quaes é formado de duas chapas superior e inferior espaçadas convenientemente para formar uma fenda 10 em todo o seu comprimento, ao longo da qual a beira 5 e parte da chapa 4 pôde caminhar: na chapa externa de cada guia 9 está formada uma canelura 11 cuja face interna forma uma espádua de trás da qual se prende a beira voltada para cima 5 da chapa 4, de modo que a beira não pôde ser puxada para fóra da chapa 10, mas tem de seguir a fenda 10 até o extremo do guia 9.

Os guias 9, como se vê nos desenhos, estreitam-se gradualmente de um extremo ao outro, e tem degrãos 90 nas suas beiras internas, e no seu extremo mais largo contiguo aos rolos 1, tem largura tal que praticamente a totalidade da chapa 4 é coberta ou encerrada pelas paredes das fendas 10 de modo que somente a parte central da chapa 4 é expandida, e partes em cada lado do centro da chapa são subsequentemente relaxadas das fendas 10 dos guias 9 e expandidas successivamente até ao extremo dos guias, sendo expandida a totalidade da chapa 4 entre as beiras 5 (v. figs. 3, 4, 7 e 8).

No extremo dos guias 9 está disposto um par de rodas de pinos 12 munidos de rodas dentadas 120 movidas por correntes 13, actuaadas por rodas dentadas 130 nos mesmos eixos que os rolos 1. As rodas de pinos 12 tomam as beiras da chapa expandida 4 e a puxam através dos guias.

Não obstante preferirmos usar rodas de pinos 12 para puxar a chapa 4 estas rodas não são necessarias.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, em uma machina para expandir uma chapa de metal fendida, um par de guias divergentes, que tomam cada beira ou margem da chapa e incluem partes da chapa por modo tal que somente a parte da chapa que não está incluída pôde ser expandida, e as partes incluídas diminuem á medida que a chapa se move através dos guias;

2º, em uma machina para expandir chapa de metal fendida, um par de rolos divergentes em que estão formados degrãos e que tomam cada beira ou margem da chapa de metal e incluem uma parte de cada lado da chapa de modo tal que somente a parte central da chapa, que não está incluída pôde ser expandida;

3º, em uma machina para expandir uma chapa de metal fendida segundo a

reivindicação 1 ou 2, impellir a chapa travez do par de guias divergentes sem a ajuda das correntes, rolos ou outros meios alimentadores cooperando com os guias;

4º, em uma machina para expandir chapa de metal fendida, impellir a chapa travez de um par de guias divergentes por meio dos rolos ou de semelhantes que fendem a chapa, e, ou, os rolos que deformam as beiras lateraes, sem a ajuda de correntes, rolos ou outros meios alimentadores cooperando com os guias.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1920. Por procuração, *Leclerc & C.* (1.933)

N. 12.568 — *Memorial descriptivo da invenção de Uma nova grade de correr, para que pretende privilegio Oskar Scholz, domiciliado em Berlin, Alemanha*

A presente invenção refere-se a uma nova grade de correr para ser empregada em quaesquer aberturas, como sejam portas, janellas, mostradores de lojas e outras.

Emquanto que até a presente data tem sido, para constituição de grades de correr, empregados varões rectos bilateraes ligados entre si por peças de junção e por supportes de distancia collocados em fileira, soltos, nos varões, de modo que as grades facilmente se partem—o objecto da minha invenção é uma grade com varões bilateraes dobrados em forma ondecada e conjugados uns com os outros nos pontos de contacto por meio de aneis de articulação. Esta disposição dispensa o emprego de supportes de distancia, cujo peso assim supprimido pôde ser mais utilmente applicado ao reforço dos varões transversaes. Além disso as pontas dos varões achatadas nas extremidades, formando braços de articulação, são presas naquelles aneis dos acima referidos, que se acham nos lados da grade e que por sua vez são formados tambem em corrediças, de modo a constituirem aneis-corrediças — disposição esta que impede a articulação dos alludidos braços antes de ser a mesma necessaria. A vantagem deste dispositivo consiste na maior rigidez, portanto na maior resistencia contra a flexão.

Os desenhos annexos a este memorial representam minha invenção em um exemplo de applicação, sendo: figura 1, vista; fig. 2, corte vertical; fig. 3, corte parcial horizontal; figs. 4, 5 e 6, as partes principaes da invenção. A grade tem somente duas partes singulares que são collocadas em fila uma após a outra, em quantidade correspondente ao tamanho da grade.

Os varões transversaes bilateraes são varões de secção circular e dobrados em forma ondecada. Conforme a altura das ondas, a distancia entre os varões torna-se maior ou menor. Seus pontos de contacto 6, são ligados uns com outros pelos aneis de articulação c, de modo a articularem nos mesmos a exemplo de dobradiças. Suas pontas dobradas e corem em guias d e podem ser ligadas umas com as outras (figs. 4, 5 e 6) nas extremidades achatadas e, f, pelos pinos h que permittem a articulação. A largura k do rasgo das corrediças nas guias d tem a abertura correspondente, de modo a impedir qualquer

salida das guias pelas extremidades conjugadas *cl*, *fl*, das pontas dos varões.

A chapra *g* limita o lado superior da grade, por meio das peças-anéis *i* que sustentam a série das ondas *b*.

Em resumo, reivindico, como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, uma nova grade de correr, com varões transversaes bilateraes, com o característico de serem os varões transversaes *a* dobrados em forma ondeada o ligados uns com os outros nos seus pontos de contacto *b* por meio de anéis de articulação *c*, de modo a se moverem nos mesmos para se obter a articulação;

2º, a grade de correr acima reivindicada sob o n.º 1, com o característico de que os varões dobrados *e* que são prolongados de modo a traspasarem anéis-corrediças lateraes *c*, assim como achatados nas extremidades de suas tas, e ligados articulaveis uns com os outros por pinos *h*, são delidos em guias *d* que se ajustam ás referidas extremidades dos varões no sufficiente para impedirem a sua saída das referidas guias.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1921.
— Por procuração, *Leclerc & C.*

(1.933)

ANNUNCIOS

A' Praça

Antonio da Silva Freire, tendo, por motivos commerciaes, adoptado o nome de Antonio Adolpho Freire, motivos ora desapparecidos, declara que desta data em diante volta a usar, para todos os effeitos, o seu primitivo nome de Antonio da Silva Freire.
Rio de Janeiro, 18 de março de 1922. — *Antonio da Silva Freire.*

Reconheço a firma de Antonio da Silva Freire. Rio de Janeiro, 30 de março de 1922. Em testemunho da verdade (estava o signal publico). — *Alvaro Dario da Cunha.*

(2.658)

Banco Escandinavo Brasileiro S/A

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA
(Segunda convocação)

Não se tendo realizado a reunião dos Srs. accionistas para o dia 30 de março, devido a não ter havido numero legal, são novamente convidados os Srs. accionistas a se reunirem no proximo dia 6 de abril, ás 16 horas, na sede do Banco, á rua da Alfandega n.º 32, sendo a ordem do dia a mesma.

Ficam suspensas as transferencias de accções até aquella data, e de accordo com os estatutos e lei das sociedades anonymas se deliberará, qualquer que seja a somma de capital representado.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1922. — *A directoria.*

(2.041)

The Federal Express Company

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n.º 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1922. — *O director-secretario, Alceu G. d'Azevedo.*

(2.068)

Fallencia de Ibrahim & Awad

AVISO AOS CREDITORES

N. Majdelany & Comp., syndicos da fallencia de Ibrahim & Awad, avisam aos credores que se acham á disposição dos mesmos á rua da Alfandega n.º 325, e que a assemblea se realizará no dia 13 de abril, ás 4 horas, no «Forum», á rua Menezes Vieira numero 152, perante o juiz da 2ª Vara. Rio, 29 de março de 1922. — *N. Majdelany & Comp.*

(2.046)

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA
(2ª convocação)

Não tendo comparecido numero legal de accionistas para constituir a assemblea geral ordinaria desta companhia, convocada para hoje, afim de julgar o relatorio e contas da directoria, o parecer do conselho fiscal, bem como de proceder á eleição do futuro conselho fiscal, são novamente convidados os Srs. accionistas para se reunirem, quarta-feira, 5 de abril proximo, á 1 hora da tarde, na sede da companhia, á rua Primeiro de Março n.º 88.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1922. — *A directoria.*

(2.057)

Companhia Progresso Industrial do Brasil

JUROS DE DEBENTURES

EMPRESTIMO DE 9.000.000\$000

Nos dias 10, 11 e 12 de abril, das 12 ás 14 horas, e desse dia em diante, ás quartas-feiras, ás mesmas horas, serão pagos no escriptorio da companhia, á rua Theophilo Ottoni n.º 18, sobrado, os juros do coupon n.º 6, á razão de 7 % ao anno (liquido), do emprestimo de 9.000.000\$, que se acha reduzido a 44.500 debentures, na importancia de 8.900.000\$000.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1922. — *Octavio Mendes de Oliveira Castro, director-thesourciro.*

(2.048)

Companhia Progresso Industrial do Brasil

EMPRESTIMO DE 9.000.000\$ EM 45.000 DEBENTURES DE 200\$000

Foram resgatadas mais cincoenta (50) debentures deste emprestimo, com o coupon n.º 6, no valor de 10.000\$, de ns. 41.783 a 41.834, ficando deste modo, com as anteriormente resgatadas, reduzidas a 44.500 as debentures em circulação na importancia de 8.900.000\$000.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1922. — *Octavio Mendes de Oliveira Castro, director-thesourciro.*

(2.048)

Companhia Brasileira de Productos Chimicos

São convidados os Srs. accionista a se reunirem em assemblea geral ordinaria, no dia 15 de abril proximo findo, ás 14 horas, no escriptorio desta companhia, á rua Visconde de Inhaúma n.º 36, 1º andar, afim de tomarem conhecimento do relatorio da directoria e parecer do conselho fiscal, approvar o balanço fechado em 31 de dezembro de 1921 e proceder á eleição da nova directoria e conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1922. — *A directoria.*

(2.071)

Companhia de Fiação e Tecidos Industrial Campesina

Rua Primeiro de Março n.º 131, 1º andar
EMPRESTIMO DE 1.500.000\$000

São convidados os Srs. deventuristas desta companhia a receberem, nos dias 3 a 6 do corrente, das 13 ás 15 horas, e dessa data em diante, ás quintas-feiras, os juros dos seus titulos, referentes ao semestre vencido em 31 de março proximo passado.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1922. — *A directoria.*

(2.070)

Declaração

Abraham Cohen, brasileiro, natural da cidade de Parintins, districto de paz da Paróchia de Nossa Senhora do Carmo, municipio de Parintins, Estado do Amazonas, nascido a 20 de maio de 1891, filho legitimo de Aarão Isaac Cohen e de D. Anna Marques Aarão Cohen, declara, para os fins legais, que de 1920 a esta parte passou a adoptar o seguinte nome: Alberto Cohen Marques.

S. Paulo, 13 de fevereiro de 1922. — *Alberto Cohen Marques*

Reconheço a firma supra e dou fé.

S. Paulo, 21 de março de 1922.

Em testemunho da verdade, tabellião interino, *Edison Vieira.*

(2.062)

Fallencia de A. Millicel

AVISO

O abaixo assignado, na qualidade de syndico desta fallencia, avisa aos credores que, diariamente, das 11 ás 17 horas, fene ntra-do no seu escriptorio, á rua da Quitanda numero 83, sobrado, e bem assim que as declarações de credito deverão ser entregues até o dia 2 de abril vindouro.

Todas as publicações desta fallencia serão feitas no *Diario Official* e na *Gazeta dos Tribunaes*.

Rio, 15 de março de 1922. — *Rogee de Moraes Costa.*

(2.064)

Companhia Industrial Sul do Brasil

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA
(2ª Convocação)

Tendo deixado de se realizar, por falta de numero, a reunião convocada para hoje, de novo ficam convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral extraordinaria, no escriptorio da companhia á rua General Camara n.º 101, 1º andar, quinta-feira, 6 de abril proximo, ás 14 horas, para tratar de modificação no capital social, assim como alteração nos estatutos.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1922. — *A directoria.*

(2.047)

Companhia Nova Fabrica de Fiação e Tecidos Santo Aleixo

Rua da Candelaria n.º 78

JUROS DE DEBENTURES

Nos dias 5, 6 e 7, pagar-se-hão neste escriptorio, do meio dia ás 2 horas da tarde, os juros relativos ao coupon n.º 21, vencido em 31 do mez findo. Depois destes dias todas as quintas-feiras, ás mesmas horas.

De accordo com a escriptura acham-se mais em carteira 321 titulos sob ns. 686 a 987, 1.053 a 1.063 e 2.394 a 2.404, comprados para amortização, os quaes deverão de vencer juros de hoje em diante.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1922. — *A directoria.*

(2.072)

Banco do Brasil

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

2ª convocação

Tendo deixado de se realizar, por falta de quórum, a reunião convocada para hoje, de novo convido os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no edificio do Banco á rua da Alfândega n. 17, na terça-feira, 4 de abril proximo, ás 13 horas, para tomarem conhecimento do relatório do presidente e parecer do conselho fiscal sobre as contas da Directoria relativas ao anno de 1921 e, bem assim, para procederem á eleição de dois directores e a do conselho fiscal e suplentes.

São ainda convidados os Srs. Accionistas para a assembleia geral extraordinária, que se realizará logo em seguida, a fim de tomarem conhecimento do cumprimento das formalidades legais relativas ao ultimo aumento do capital do Banco.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1922, — O presidente, *José Maria Whitaker*.

Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro

Na sede do Banco, acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Niteroi, 3 de março de 1922, — Dr. *Leonel Magalhães*, presidente. (1.524)

Companhia Fiação do Tecido dos Cometa

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem no proximo dia 3 de abril, ás 14 horas, no escritorio da companhia, á rua S. Pedro n. 41, em assembleia geral ordinária, para leitura do relatório, prestação de contas, balanço do anno social findo e parecer do conselho fiscal, bem como para eleição deste, ficando as transferências de ações suspensas desde já até a realização da assembleia.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1922, — A directoria. (1.594)

Concordata de Nunes dos Santos & Comp.

Os commissarios communicam aos interessados que se acham á sua disposição no estabelecimento commercial dos concordatarios á rua de S. Pedro n. 69, todos os dias uteis, das 12 ás 13 horas.

Os commissarios. — Commandador *Francisco Joaquim Pereira Soares*. — Antonio *José Bastos*. — A. A. *Martins*. (1.777)

Companhia de Tecidos Nossa Senhora do Rosario

São convidados os Srs. accionistas desta Companhia a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 10 de abril do corrente anno, ás 14 horas, na sede social á rua Theophilo Otttoni n. 36, nesta Capital Federal, para o fim de tomarem conhecimento do relatório, balanço, parecer do conselho fiscal e elegereem os membros do referido conselho, que devem servir no corrente anno, continuando á disposição dos Srs. accionistas, na sede social, os documentos de que trata o art. 41 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1922, — A directoria. (1.541)

Companhia do Gaudarelle

Communico aos Srs. accionistas, para effeito da observancia do art. 18 dos estatutos, que a assembleia geral ordinária, a que se refere o art. 16 dos meus estatutos, será realizada no dia 30 de abril do corrente anno.

Na sede da companhia, á avenida Rodrigues Alves n. 303, estão á disposição dos Srs. accionistas o balanço do anno de 1921 e demais informações que forem pedidas.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1922. — *Eivaldo Lodi*, director-presidente. (1.927)

Juizo do Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de A. M. Costa

Rua 7 de Setembro n. 83

O syndico desta fallencia participa achar-se á disposição dos interessados diariamente, no escritorio de seu advogado, o Dr. Evaristo Marques da Costa, ao becco das Cancelas n. 10, das 9 ás 11 da manhã e avisa que todas as ou licenças serão feitas na *Gazeta dos Tribunaes* e no *Diário Official*.

A primeira assembleia dos credores foi designada para o dia 28 de abril ás 13 horas no edificio do Forum e o prazo para as declarações de credito findará no dia 14 de abril. — O syndico, *Marçal Pinto de Almeida*. (1.993)

A Praça

João Jacobs, declara á praça e aos seus amigos, que, para fins commerciaes, adopta deste data em diante o nome de João Jacobs Soares.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1922. — *João Jacobs*.

Reconheço a firma João Jacobs. Rio, 29 de março de 1922. (Em testemunho da verdade estava o signal publico). — *Heitor Luz*. (2.015)

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Indemnizadora

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, na sede da companhia, á rua da Quitanda, 125, no dia 31 do corrente, ás 14 horas, para tomarem conhecimento do relatório da directoria, relativo ao exercicio de 1921, parecer do conselho fiscal e exame das respectivas contas.

Proceder-se-ha na mesma occasião á eleição de um director e dos membros do conselho fiscal e dos seus suplentes, por terminação dos respectivos mandatos.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1922. — Os directores, — *Alberto Sestini*. — *Victor Polver*. — *Seraphim Fernandes Claro Junior*.

REGULAMENTO DA SAUDE PUBLICA

Acha-se exposto á venda, na mesquinaria da Imprensa Nacional, o novo regulamento. Decreto n. 15.003, de 3 de setembro de 1921.

Preço do exemplar — 34000.

A' praça

C. L. Chaves & Carvalho previnem que se acha em contracto de venda a sua fabrica de caixas de papelão instalada á rua Carlos de Sampaio, n. 64, Senado, com os Srs. Antonio Ignacio de Oliveira e Alfredo Ignacio Alves. Quem se julgar credor queira apresentar-se no prazo de 40 dias á rua Archias Cordelro, n. 190, Meyer.

Rio, 29 de março de 1922. — C. L. Chaves & Carvalho.

Reconheço a firma de C. L. Chaves & Carvalho em 28 de março de 1922. — Em testemunho de verdade estava o (signal publico). — *Djalma Hermes*. (1.980)

Anglo Sul Americana

Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos

São convidados os Srs. accionistas a virem receber, do dia 1 de abril proximo em diante, da sede da companhia á rua do Ouvidor n. 64, 1 e 2 andares, o 1º dividendo a razão de 12 % ao anno, relativo ao 2º seguimento se-nestre do anno de 1921.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1922. — A directoria. (1.982)

Caixa de Pensões dos Operarios da Imprensa Nacional e do Diário Official

AVISO

Achando-se vago o cargo de presidente desta Caixa, devido á renuncia do que foi eleito em janeiro do anno corrente, de accordo com a resolução da Administração convoco os Srs. contribuintes para a assembleia geral extraordinária, que terá lugar sabado, 1 de abril proximo, ás 15 horas, de conformidade com o art. 7º do regulamento, a fim de elegereem o seu substituto.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1922. — *Rubem Florião*, secretario.

C. B. dos Empregados n'0 Paiz

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Reforma dos Estatutos

De ordm do Sr. presidente, convido os Srs. socios quites desta caixa para se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 21 de abril do corrente anno, ás 19 horas, para discussão e approvação dos novos estatutos.

Rio, 19 de março de 1922. — *João Alves Ribeiro*, 1. secretario.

Companhia de Fiação e Tecido dos Corcovado

EMPRESTIMO DE DEBENTURES

Do dia 3 de abril proximo em diante no escritorio central da companhia, á rua da Candelaria n. 91, pagar-se-ha o 5º coupon de 45.000 obrigações ao portador de debentures, serie unica, no valor nacional, de 200\$ dos juros de 7 % ao anno ou 7\$ por titulo.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1922. — *Hermínio Maria de Novas*, director-presidente.